DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Brasília, sexta-feira 7 de outubro de 1994 — ANO XVIII Nº 195

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
SECRETARIA DE GOVERNO..... 3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... 5
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO..... 13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..... 18
SECRETARIA DE SAÚDE..... 25
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA..... 29
SECRETARIA DE OBRAS..... 29
SECRETARIA DE AGRICULTURA..... 29
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA..... 29
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL..... 32
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES..... 33
SECRETARIA DE TRABALHO..... 33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA 33
PROCURADORIA GERAL..... 34
TRIBUNAL DE CONTAS 35

AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS..... 59
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES..... 65

AVISO

COM ESTA EDIÇÃO VAI PUBLICADO UM SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.o 15.969 **DE** 06 **DE** outubro **DE 19** 94.

Institui o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

considerando o disposto na Lei nº 674, de 17 de março de 1994, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na Região Administrativa do Gama;

considerando os benefícios de ordem econômica e social a serem alcançados pela estruturação e organização do referido Núcleo Rural;

considerando as sugestões constantes do relatório da Comissão Mista instituída pela Portaria nº 40, de 20 de maio de 1994, da Secretaria de Agricultura,

D E C R E T A :

Art. 1º - É instituído o Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, na Região Administrativa do Gama, nos termos deste Decreto.

Art. 2º - O Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte terá por base territorial a área circunscrita pela poligonal básica , cujo perímetro consta do Anexo I deste Decreto, excluídas as áreas de produção e captação de água para abastecimento público, e a área reservada para cemitério da cidade satélite do Gama.

§ 1º - Fica ressalvado que os perímetros das áreas citadas neste artigo serão materializados posteriormente pelos órgãos competentes, ouvida a comunidade local.

§ 2º - A área da expansão urbana constante da poligonal básica, referida no "caput" deste artigo, terá uso rural.

Art. 3º - Na implantação das medidas governamentais concernentes à constituição do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, serão observadas as medidas constantes da Lei nº 674, de 17 de março de 1994, e as seguintes:

I - as áreas de propriedade da TERRACAP, exceto as de produção e captação de água para abastecimento público e a reservada para cemitério público, passarão, automaticamente, por força deste Decreto, a ser administradas pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal que, juntamente com a EMATER/DF, a Fundação Educacional, a Fundação do Serviço Social, a CAESB e outras agências do Governo do Distrito Federal, promoverão a execução das medidas referidas nos incisos I a IX do artigo 4º da Lei nº 674/94;

II - formalizada a transferência da administração das áreas de propriedade da TERRACAP para a Fundação Zoobotânica, com a definição das atribuições e competências através de Convênio, esta convocará os posseiros das áreas públicas para assinarem os respectivos contratos de concessão de direitos e uso, nos termos da legislação pertinente;

III - as áreas de propriedade particular e as áreas desapropriadas em comum passarão a fazer parte do Núcleo Rural a que se refere este artigo;

IV - a Secretaria de Agricultura, através de suas entidades vinculadas, especialmente EMATER/DF e FZDF, coordenará o projeto de desenvolvimento sócio-econômico do Núcleo Rural ora instituído.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.924, de 20 de setembro de 1994, por ter sido publicado com incorreções.

Brasília, 06 de outubro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.969 DE 06 DE outubro DE 1994

Fixa a poligonal básica de área do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte, de que trata a Lei nº 674, de 17 de março de 1994.

O Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte localiza-se na área de 4.610,10 hectares, circunscrita pela poligonal que, partindo do ponto A, situado no sudoeste da via de contorno da cidade satélite Gama, segue esta via pelos trechos compreendidos entre os vértices A, B, C, D, e E, até encontrar a estrada DF-480; segue pelos trechos compreendidos entre os vértices E, F e G da estrada DF-480, até o vértice G, situado na interseção com a estrada DF-001 (EPTG); segue pela estrada DF-001 em sentido noroeste, até o vértice H, situado no seu entroncamento com a estrada DF-475; segue pela estrada DF-475 até o vértice I, situado no seu entroncamento com a estrada DF-341; segue pela estrada DF-341 até o vértice J, situado na divisa sul do lote 20/1 do Núcleo Rural Monjolo; segue por esta linha de divisa até o vértice K situado na margem esquerda do Córrego Monjolo; segue pelo Córrego Monjolo abaixo até o vértice L, situado na sua confluência com o Córrego Ponte Alta; segue rumo sul, pelo Córrego Ponte Alta abaixo, até o vértice M, situado na sua confluência com o Córrego Olhos D'Água; do vértice M segue rumo nordeste pelo Córrego Olhos D'Água acima, até o vértice N, situado na sua confluência com o Córrego Ponte de Terra; do vértice N segue rumo leste, pelo Córrego Ponte de Terra acima, até o vértice O,

situado na sua margem esquerda; do vértice O segue rumo sul, contornando parcelas da Colônia Agrícola Ponte Alta, até o vértice P; do vértice P, segue rumo sul até o vértice Q; do vértice Q segue rumo sudoeste até o vértice R; do vértice R segue rumo sul até o vértice S, situado no Córrego Serra; segue rumo oeste pelo Córrego Serra abaixo até o vértice T, situado na sua confluência com o Córrego da Mata ; do vértice T segue rumo sudeste pelo Córrego da Mata acima, até o vértice U; do vértice U segue rumo sul pela divisa leste do lote 147 da Colônia Agrícola Ponte Alta, até o vértice V, situado na estrada DF-290; do vértice V segue rumo leste pela estrada DF-290: até o vértice A, ponto inicial da poligonal de contorno do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte. Da área do Núcleo Rural Casa Grande/Ponte Alta Norte ficam excluídas as áreas de produção e captação de água para abastecimento público, e a área reservada para cemitério público.

DECRETO N.º 15.968 **DE** 06 **DE** outubro **DE 19** 94

Aprova a inclusão de Nota nas normas CST GB 0031/1, Setor Industrial, Região Administrativa de Taguatinga-RA III e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII da Lei Orgânica do Distrito Federal de 08 de junho de 1993 e tendo em vista o que consta do Processo nº 111.005.233/75-7,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluida a Nota 1 nas normas de uso, gabarito e edificação - CST GB 0031/1 com a seguinte redação:

Parágrafo único - "Nota 1: Excepcionalmente para o Lote 03 da Quadra 12, destinado a uso industrial, fica autorizada a edificação em um único módulo, passando seus afastamentos mínimos laterais para 1,50m (hum metro e cinquenta centímetros)".

Art. 2º - Ficam mantidos para o Lote 03 de que trata parágrafo único do artigo anterior os parâmetros referentes a uso, gabarito e taxas de ocupação e construção, constantes das normas CST-0031/1.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1994.
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.967 **DE** 06 **DE** outubro **DE 19** 94

Prorroga prazo para execução dos trabalhos do Grupo Executivo de Implantação do Setor Industrial Placa da Mercedes.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de novembro de 1994, o prazo para execução dos trabalhos do Grupo Executivo de Implantação do Setor Industrial Placa da Mercedes, a que se refere o art. 3º do Decreto nº 15.776 de 21 de julho de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1994
106º da República e 35º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 15.966 **DE** 06 **DE** outubro **DE 19** 94

Institui um Grupo de Trabalho Intergovernamental, para regularizar a situação dos bens móveis e imóveis da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal,

D E C R E T A :

Art. 1º - É criado um Grupo de Trabalho Intergovernamental, composto de representantes da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Secretaria de Educação, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, da Secretaria de Obras, da Fundação Educacional e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP).

Art. 2º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior, sob a coordenação do primeiro, será assim constituído:

- Murilo de Almeida Nobre Júnior - Procuradoria-Geral do Distrito Federal, matrícula nº 28.815-2;

- Mara Gomes - Secretaria de Educação, matrícula nº 77.784-6;

- José Maria de Oliveira - Secretaria de Fazenda e Planejamento, matrícula nº 30.905-2;

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL
Diretor Responsável
CLEMENTE LUZ
Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação diretor 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312
e 225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO:	**R$ 0,59**
ASSINATURAS:	**R$ 16,34**
PORTE ECT:	**R$ 17,09**

- Dalmo Rebello Silveira - Secretaria de Obras, matrícula nº 032.298;

- Artur Américo Amorim Ladeira - Fundação Educacional do Distrito Federal, matrícula nº 71.156-X;

- Goiany Babilônia - Companhia Imobiliária de Brasília, matrícula nº 00.287-6.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho acima indicado, terá o prazo máximo de noventa (90) dias após a publicação deste Decreto para apresentar um relatório final no qual especificará:

a) quais os bens pertencentes à Fundação devidamente titulados;

b) quais os bens que poderão ter sua transferência rapidamente legalizada e que providências deverão ser adotadas para a consecução desse objetivo.

Art. 4º - O apoio administrativo ao Grupo de Trabalho, de que trata este Decreto, será dado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de outubro de 1994
105º da República e 34º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO

PROCESSO Nº : 030.006.462/94
INTERESSADO : ANA REGINA FEITOSA DE BRITO
ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, e art. 95 de Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País da servidora ANA REGINA FEITOSA DE BRITO, Anaslista de Administração Pública, matrícula nº 00026-4, do Quadro de Pessoal do Instituito de Ciência e Tecnologia, no período de 03 de outubro de 1994 a 03 de janeiro de 1998, para realizar pesquisa referente à técnica de recuperação de metais e reciclagem, a partir de efluentes gasosos, a nível de Doutorado, na Escola Nationale Superieure D'Ingenieures de Genis Chimique, em Tolouse - França, sem ônus para a Instituição, à excecção do vencimento e demais vantagens fixas.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

CASA MILITAR

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições Regimentais que lhe confere o Decreto 15.084, de 24 de setembro de 1993,

R E S O L V E

NOMEAR, por necessidade do serviço, para exercerem a função de Auxiliar na Divisão de Suprimento e Manutenção da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, os Servidores LEONCIO RODRIGUES DE SOUSA - MAT. 60.123/3 e ASTROGILDO EVANGELISTA DE SOUSA - MAT. 64353/X e em consequência CONCEDER o pagamento da Gratificação por encargo em Gabinete, categoria de AUXILIAR, nos termos do Art. 38, Inciso X do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

ANTONIO MARANGON NETO - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR GDF

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE 13 DE JULHO DE 1994

Dispõe sobre a escolha do Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o art. 5º parágrafo 3º da Lei nº 518/93,

R E S O L V E :

Escolher o Dr. ARCHIMEDES MACHADO CUNHA para exercer o cargo de Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Ana Maria Dantas Villaboim, Secretária de Educação; Paulo Afonso Kalume Reis, Secretário de Saúde; Maria Augusta Erich de Menezes, Secretária de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária; Francisco Monteiro Guimarães, Secretário de Agricultura; Rubem Augusto Taveira, Secretário de Segurança Pública; César Baiocchi, Secretário de Cultura e Esporte; Adonias dos Reis Santiago, Secretário de Indústria e Comércio; Paulo Roberto Guerra Jucá, Secretário do Trabalho; Benjamim Segismundo de J. Roriz, Secretário de Governo; Stella dos Cherubins Tróis, Secretária de Administração; Everardo de Almeida Maciel, Secretário de Fazenda e Planejamento; Marcos de Almeida Castro, Secretário de Obras; Archimedes Machado Cunha, Assistência Judiciária da Procuradoria geral do Distrito Federal; Natanry Ludovico Osório, RA I - Brasília; Ezequias Ferreira, RA II - Gama; Gilvan Alves de Andrade, RA III - Taguatinga; Silvia Maria Arruda - RA IV - Brazlândia; Lucídio Guimarães Albuquerque, RA V - Sobradinho; Carlos Paludo - RA VI - Planaltina; Eva Terezinha Faleiros, RA VII - Paranoá; Isabel Cristina Albuquerque, RA VIII - Núcleo Bandeirante; José Pereira de Carvalho Filho, RA IX - Ceilândia; Clélia Rabelo de Oliveira, RA X - Guará; Alcino Machado Pinheiro, RA XI - Cruzeiro; Alda Sprandel, RA XII - Samambaia; Sebastião Rios Corrêa, RA XIII - Santa Maria.

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº: 141.000.028/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R$ 9.454,oo (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.377/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.002.416/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da RÁPIDO SANTO ANTÔNIO LTDA, no valor de R$ 27,00 (vinte e sete reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.376/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 141.000.027/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.375/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Brasília, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 030.009.627/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), relativo a Nota de Empenho nº 30.112/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Santa Maria, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/83.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

PROCESSO Nº: 030.010.672/94
INTERESSADA: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA
ASSUNTO : AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE

D E S P A C H O:

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria de 30 de dezembro de 1993, publicada no DODF do dia 31, do mesmo mês e ano, do Exmº Sr. Secretário de Governo, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA, no valor de R$ 256,80 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), relativo a Nota de Empenho nº 30.111/94, com o objetivo de adquirir vales transporte para os servidores da Administração Regional de Santa Maria, no presente exercício.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no "caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Reigonais - SUCAR, com vista à Administração Regional de Santa Maria, para as providências complementares.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
DIRETOR

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE OUTUBRO DE 1994.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 15.357, de 23 de dezembro de 1993.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor JOÃO TOMAZETTE, matrícula nº 14.691-9, Fiscal de Obras, para substituir o Chefe da Fiscalização de Posturas, Símbolo DFG-10, no período de 27.08.94 a 24.12.94, por motivo de licença maternidade do titular.

RUBENS ALVES GOMES

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE AGOSTO DE 1994

(Publicada no DODF nº 165 de 24.08.94-págs 15/18)

ERRATA

Onde se lê:

A Administradora Regional de Samambaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto 11.160 de 07 de julho de 1988, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 235 de 15 de janeiro de 1992 e suas modificações.

Leia-se

A Administradora Regional de Samambaia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto 12.540 de 30 de julho de 1990, e tendo em vista o que dispõe a Lei 235 de 15 de janeiro de 1992 e suas modificações.

SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 de OUTUBRO DE 1994

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, (Respondendo), no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 26, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.283 de 12 de Junho de 1993,

R E S O L V E:

APLICAR A PENA DE SUSPENSÃO por 15(quinze) dias, a partir de 06.10.94, ao servidor WILLIAM PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 64.764-0, Operador de Máquinas Leves, contratado pelo Convênio nº 003/91-SEG/SUCAR/NOVACAP, com base na letra "F" do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452/43 da Consolidação das Leis do Trabalho.

APLICAR PENA DE SUSPENSÃO por 05(cinco) dias, a partir de 06.10.94, ao servidor ZELMO BATISTA MONTEIRO, matrícula nº 61.448-3, Servente, contratado pelo Convênio nº 003/91- SEG/ SUCAR/NOVACAP, com base na letra "F" do artigo 482 do Decreto-Lei nº 5.452/43 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUDIA MATHEUS DE LIMA E GARCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 132 /94-SEA, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

Dispõe sobre editais normativos de concursos públicos na Administração Indireta do Distrito Federal.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com base em competências definidas pela Lei 408 de 13 de janeiro de 1993, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a decisão do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada em sua 929ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 1994, autorizando aproveitamento de pessoal concursado na Administração Indireta do Distrito Federal.

R E S O L V E :

1 - que, os editais normativos de concursos públicos para emprego na administração indireta do Distrito Federal explicitem a possibilidade de aproveitamento de aprovados também em outras entidades, empresas pública e sociedades de economia mista do Distrito Federal.

2 - o aproveitamento em outras entidades será feito mediante:

a) preenchimento inicial das vagas definidas no concurso público para a entidade originária, promotora do concurso;

b) interesse de outra entidade na admissão de concursados não admitidos pela enticade originária;

c) semelhança de atribuições entre os empregos e respeitadas as habilitações específicas;

d) observância à ordem de classificação dos concursados,

e) convocação pública e opção expressa do candidato para aproveitamento em vagas de entidades distintas daquela para a qual o concurso foi realizado.

3 - o convocado em não comparecendo ou não aceitando a opção para aproveitamento em outra entidade permanecerá no banco de concursados, mantendo a classificação alcançada no concurso, para posterior aproveitamento em vagas que surgirem no prazo de validade do concurso.

4 - o aproveitamento de pessoal concursado em outras entidades da Administração Indireta, mediante solicitação expressa da entidade interessada, será coordenado pela SEA;

5 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA Nº 134 /94-SEA, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

Aprova as atribuições dos cargos das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento, criadas pelas Leis nºs 13 e 14, de 30 de dezembro de 1986.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

1 - Aprovar as atribuições dos cargos das Carreiras Finanças e Controle e Orçamento, na forma constante do Anexo a esta Portaria.

2 - As atribuições de que trata a presente Portaria serão objeto de permanente atualização, em decorrência de possíveis alterações no conteúdo ocupacional dos respectivos cargos, icentificados setorialmente pelos órgãos da Administração do Distrito Federal, aos quais caberá a iniciativa de propor a medida à Sub-secretaria de Recursos Humanos desta Secretaria.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGO

1 - DENOMINAÇÃO
Técnico de Finanças e Controle

2 - ÁREA DE COMPETÊNCIA
Fazenda e Planejamento

3 - ESPECIALIDADE - ÚNICA
Controle Financeiro

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atividades de nível médio relacionadas ao controle financeiro, participação na elaboração e análise de balanços e demonstrações financeiras, participação na elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de caráter financeiro, participação em trabalhos de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de programas, coordenação, acompanhamento e controle da tramitação de documentos encaminhados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, preparação e expedição de documentos e correspondências elaboração de cálculos aritméticos e estatísticos, coleta de dados e informações, operação com máquinas de calcular e de processamento de dados

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA

1 - auxiliar, técnica e administrativamente, nos trabalhos de programação, execução e controle de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de programas;

2 - auxiliar, técnica e administrativamente, no exame de tomadas e prestações de contas dos ordenadores e dos administradores e demais responsáveis por bens e valores;

3 - participar da coleta e tratamento primário dos elementos necessários à execução, acompanhamento e processamento de dados referentes aos trabalhos de auditoria, inspeção e instrução de processos;

4 - executar, sob supervisão, atividades referentes à contabilidade em geral;

5 - colaborar nas atividades de análise de atos e fatos de gestão,orçamentária, financeira e patrimonial,

6 - efetuar a escrituração obrigatória e a execução da organização contábil;

7 - participar da elaboração e da análise de balanços e demonstrações financeiras;

8 - executar atividades relativas ao processamento de dados visando o controle dos bens patrimoniais;

9 - elaborar quadros e demonstrativos da situação patrimonial de órgãos e entidades do Distrito Federal,

10 - executar atividades relativas a operações patrimoniais, (incorporação, desincorporação e movimentação de bens móveis, imóveis e semoventes);

11 - efetuar a desincorporação automática dos bens relacionados em processos de tomada de contas especial;

12 - proceder à inspeção "in loco", para verificar o cumprimento da legislação patrimonial;

13 - efetuar cálculos;
14 - organizar a legislação específica da área;

15 - acompanhar e controlar a tramitação de documentos encaminhados ao Tribunal de Contas do Distrito Federal;

16 - organizar e manter arquivos e fichários de documentos referentes ao setor de trabalho;

17 - conferir documentos produzidos pela unidade;

18 - expedir documentos e arquivar cópias;

19 - operar microcomputadores;

20 - prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade;

21 - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade

6 - FORMA DE PROVIMENTO

Concurso Público

7 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/ESCOLARIDADE

2º Grau

DCFIN001.DOC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARREIRA ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO

1 - DENOMINAÇÃO

Analista de Orçamento

2 - ÁREA DE COMPETÊNCIA

Fazenda e Planejamento

3 - ESPECIALIDADE - ÚNICA

Orçamento

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atividades de nível superior de supervisão, planejamento, coordenação e execução especializada relativas a elaboração de propostas, programação e reprogramação orçamentárias, estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes orçamentárias e de planejamento do Distrito Federal; identificação e análise de situações orçamentárias, indicando as providências cabíveis, avaliação do desempenho orçamentário governamental; análise de contratos e convênios, elaboração de planos de aplicação de fundos, levantamento de necessidades de abertura de créditos suplementares e especiais, detalhamento de dotações orçamentárias, acompanhamento de saldos orçamentários, exame de processos de despesas e outros documentos, análise do desempenho físico e econômico-financeiro governamental; assessoramento em atividades específicas de orçamento e de planejamento, estudos que visem à elaboração de diagnósticos, planos, programas e projetos, bem como de seu acompanhamento e avaliação, manutenção e aperfeiçoamento do sistema de informações para o planejamento; e promoção da integração técnica com outras unidades de planejamento.

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA

1 - participar de decisões sobre política orçamentária, gestão de recursos, normas e medidas a serem propostas;

2 - planejar estudos dos fluxos de informações físicas e econômico-orçamentárias, racionalizar e uniformizar os dados;

3 - identificar e analisar a situação orçamentária da unidade de trabalho e indicar as providências cabíveis;

4 - acompanhar, para efeitos de aplicação, as políticas e diretrizes de caráter orçamentário;

5 - elaborar proposta orçamentária;

6 - efetuar análise e avaliação do desempenho físico orçamentário, econômico e financeiro do Governo;

7 - elaborar a programação e a reprogramação das cotas trimestrais de despesas;

8 - analisar contratos e convênios;

9 - elaborar planos de aplicação de fundos;

10 - supervisionar o cumprimento de normas, a implantação de manuais e demais legislação orçamentária;

11 - levantar a necessidade de abertura de créditos suplementares e especiais;

12 - registrar atos e fatos relativos à execução do orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social, referente à administração direta, autárquica, fundacional e indireta;

13 - participar da elaboração de normas e procedimentos referentes às atividades orçamentárias e de planejamento;

14 - efetuar o detalhamento das dotações consignadas a investimento em regime de execução especial;

15 - acompanhar, analisar e comparar resultados de implantação da sistemática orçamentária;

16 - proceder à avaliação do processo orçamentário e de planejamento propondo medidas para o seu aperfeiçoamento;

17 - elaborar o detalhamento dos projetos de atividades constantes da lei de orçamento;

18 - propor normas para a elaboração de diagnósticos, planos, programas e projetos, bem como para o acompanhamento e a avaliação da execução programada;

19 - orientar e controlar o cumprimento das normas relativas ao planejamento;

20 - promover e realizar pesquisas e estudos referentes ao planejamento;

21 - identificar objetivos e metas governamentais;

22 - propor e participar de convênios de cooperação técnica com outras unidades de planejamento, local ou nacional;

23 - prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;

24 - fornecer dados estatísticos de suas atividades;

25 - emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;

26 - elaborar e apresentar relatórios periódicos;

27 - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade;

6 - FORMA DE PROVIMENTO

Concurso Público.

7 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Curso Superior.

DCORC002.DOC

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARREIRA ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO

1 - DENOMINAÇÃO

Técnico de Orçamento

2 - ÁREA DE COMPETÊNCIA

Fazenda e Planejamento

3 - ESPECIALIDADE - ÚNICA

Controle Orçamentário

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atividade de nível médio relacionadas ao controle orçamentário; participação na elaboração de proposta, programação e reprogramação orçamentárias, participação na elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de caráter orçamentário, emissão de notas de empenho e de outros documentos, preparo de solicitações de créditos, cálculos de reajustamento de preços, acompanhamento e controle de dotações orçamentárias, participação dos estudos referentes à elaboração de diagnósticos, planos, programas e projetos, bem como de seu acompanhamento e avaliação.

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA

1 - participar de elaboração de proposta orçamentária;

2 - proceder à emissão de notas de empenho e de outros documentos;

3 - apurar despesas pendentes em exercício findo;

4 - relacionar despesas em restos a pagar;

5 - preencher termo-padrão de contratos;

6 - efetuar cálculos de reajustamento de preços;

7 - fornecer informações sobre disponibilidade orçamentária;

8 - controlar e aplicar a legislação específica da área;

9 - organizar e manter arquivos e fichários de documentos referentes ao setor;

10 - preparar solicitações de crédito;

11 - preparar documentação para execução de pagamentos, segundo as normas orçamentárias;

12 - acompanhar e controlar as dotações orçamentárias;

13 - efetuar a movimentação dos créditos orçamentários;

14 - examinar e conferir processos de despesas e outros documentos;

15 - expedir documentos e arquivar cópias;

16 - preparar, coordenar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas orçamentárias;

17 - participar das propostas de normas para a elaboração de diagnósticos, planos, programas e projetos, bem como para o acompanhamento e a avaliação da execução programada;

18 - participar da realização de pesquisas e estudos referentes ao planejamento;

19 - dar apoio às atividades relativas a convênios de cooperação técnica bem como àquelas voltadas para o sistema de informações para o planejamento;

20 - realizar pesquisas de campo para obtenção de dados relativos ao sistema de informações para o planejamento;

21 - organizar e manter arquivos, fichários, cadastro de plantas e equivalentes, por meio dos diferentes processos de armazenamento de informações;

22 - receber e encaminhar documentos ou processos de interesse da unidade de trabalho;

23 - conferir documentos produzidos pela unidade;

24 - operar equipamentos;

25 - prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade;

26 - solicitar material a ser utilizado no trabalho;

27 - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

6 - FORMA DE PROVIMENTO

Concurso Público

7 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/ESCOLARIDADE

2o Grau

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL DCORC001.DOC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARREIRA FINANÇAS E CONTROLE

DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGO

1 - DENOMINAÇÃO

Analista de Finanças e Controle

2 - ÁREA DE COMPETÊNCIA

Fazenda e Planejamento

3 - ESPECIALIDADE - ÚNICA

Controle Financeiro

4 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atividades de nível superior de supervisão, planejamento, coordenação e execução especializada referentes à gerência de operações financeiras, inversões e créditos; auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de programas; estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes financeiras e acompanhar os efeitos de sua aplicação, identificação e análise de situações financeiras com indicação das providências cabíveis; controle de saldos financeiros; conferência, análise e consolidação de balanços; elaboração de balanço consolidado da Administração do Distrito Federal nas empresas; controle da movimentação financeira dos fundos existentes; supervisão e acompanhamento, junto às unidades que integram o sistema patrimonial do Distrito Federal, dos atos e fatos da gestão patrimonial; pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; assessoramento em atividades específicas de finanças e controle.

5 - DESCRIÇÃO DETALHADA

1 - planejar, coordenar e/ou executar e controlar atividades de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e de programas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

2 - examinar e auditar procedimentos licitatórios, contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos e atos que determinem o surgimento e extinção de direitos e obrigações para o Distrito Federal;

3 - fornecer orientação técnica aos administradores públicos com vistas à racionalização da despesa e à eficiência e eficácia de gestão dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

4 - examinar as tomadas e prestações de contas dos ordenadores, administradores e demais responsáveis por bens e valores;

5 - avaliar os resultados, quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação dos recursos públicos pelos órgãos e entidades do Distrito Federal;

6 - elaborar e acompanhar a programação da despesa (fluxo de caixa);

7 - promover estudos e pesquisas sobre assuntos de natureza econômica, financeira e contábil, visando à normatização;

8 - controlar a participação acionária do Governo do Distrito Federal nas empresas;

9 - controlar a movimentação financeira e os repasses dos fundos existentes;

10 - efetuar o acompanhamento físico-financeiro da execução de projetos, realizar estudos sobre os fluxos de informações econômico-financeiras, visando à racionalização e uniformidade dos dados;

11 - orientar as operações de contabilidade analítica dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

12 - realizar análise e perícia sobre a exatidão, a regularidade das contas e a legalidade dos atos de gestão pública;

13 - elaborar o balanço consolidado da Administração do Distrito Federal;

14 - efetuar a apuração financeira dos balanços patrimoniais das entidades;

15 - avaliar o processo de execução patrimonial;

16 - propor medidas e oferecer alternativas decisórias no campo patrimonial;

17 - efetuar pesquisas de conteúdo econômico, financeiro e contábil, consistentes em coleta, uniformização, tabulação e análise de dados;

18 - analisar e acompanhar atividades relacionadas ao processamento de dados do controle dos bens patrimoniais;

19 - examinar e instruir processos relativos às operações patrimoniais;

20 - analisar resultados das conciliações dos inventários;

21 - opinar a respeito das consultas formuladas sobre questões de natureza patrimonial;

22 - proceder à análise e ao acompanhamento da legislação referente à matéria orçamentária, financeira e patrimonial, providenciando a sua divulgação;

23 - desenvolver técnicas para modernizar a organização e o funcionamento do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

24 - elaborar normas referentes ao controle financeiro, divulgar e supervisionar o seu cumprimento;

25 - analisar a situação financeira da unidade de trabalho e indicar as providências cabíveis;

26 - avaliar o desempenho econômico-financeiro governamental;

27 - identificar necessidades de melhoria na execução de atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais, e propor medidas cabíveis;

28 - prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;

29 - fornecer dados estatísticos de suas atividades;

30 - emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade;

31 - elaborar e apresentar relatórios periódicos;

32 - executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade.

6 - FORMA DE PROVIMENTO

Concurso Público

7 - HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Curso Superior

DCFINOO2.DOC

PORTARIA Nº 136 /SEA, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no

§ 3º, do art. 1º, do Decreto nº 15.180, de 03 de novembro de 1993, e conforme autorização do Conselho de Política de Pessoal, em sua 930ª Reunião Ordinária, de 16 de setembro de 1994,

R E S O L V E:

1 - Autorizar em caráter excepcional, a Companhia Energética de Brasília - CEB a realizar concurso público, através de instituição credenciada, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas no emprego de Eletricista "A";

2 - Aplicar, no que couber, as disposições constantes da Resolução do Conselho de Política de Pessoal - CPP, exarada em sua 929º Reunião Ordinária, realizada em 08 de setembro de 1994, e Portaria nº 132/SEA, de 06 de outubro de 1994;

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, MARIZA GOMES DE OLIVEIRA, classificada em 156º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, em vaga originária.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear **FERNANDA DE SOUSA FERREIRA VIANA**, classificada em 181º lugar, no concurso público a que se refere o Edital 131/94-IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Olivio Gonçalves de Sousa, matrícula nº 02.801-0, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO, classificado em 202º lugar, e MARIA GALVÃO DA SILVA, classificada em 232º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), da Carreira Administração Pública, do Quadro de pessoal do Distrito Federal,

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, SANDRA MOREIRA FONSECA, classificada em 469º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Departamento de Emprego - DEPEM, do Distrito Federal,

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, SOLANGE CRISTINA NUNES DO AMARAL, classificada em 1º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde, do Distrito Federal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, LEISA SARMENTO BARBOSA, classificada em 376º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, JOÃO RAFAEL PEREIRA ALVES, classificado em 245º, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidade I, (Agente Administrativo) do Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico, em vaga originária.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 14.09.94, ELZA MARIA DE ARAUJO, classificada em 119º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasilia, em vaga Originária.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 14.09.94, VALDECI DA SILVA FERREIRA, classificado em 244º, e GILBERTO ROSA, classificado em 373º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Jardim Zoológico, em vaga Originária.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 13 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 172, de 14.09.94, Evaldo Gregório da Silva, classificado em 52º lugar, tornando sem

efeito a sua nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal,

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 23 de setembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179 de 14.09.94, FERNANDA DE SOUSA FERREIRA, classificada em 181º lugar, tornando sem efeito a nomeação para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia, Especialidade I, (Agente Administrativo) do Quadro de Pessoal do Jardim Botânico de Brasilia, em vaga originaria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Nomear LINDA MÁRCIA DE ALMEIDA, classificada em 220º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 014/94-IDR, publicado no DODF de 21.01.94, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga Originaria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear ERIVALDA AMORIM RIBEIRO, classificada em 172º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 106/94 - IDR, para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Eulalio Bispo da Rocha, matrícula nº 16.688-X, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política d Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Excluir da Portaria de 08 de agosto de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 154 de 09.08.94, AUREA MARTINS DE LIMA, classificada em 91º lugar, tornando sem efeito a sua nomeação para o cargo de Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade I, da Carreira de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear **EVALDO GREGÓRIO DA SILVA,** classificado em 52º lugar, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 173/91 - IDR, publicado no DODF de 05.09.91, para o cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem-DER, na vaga de Jose Lopes da Fonseca, matricula nº 92.789-9, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

R E S O L V E:

Nomear **SANDRA MOREIRA FONSECA,** classificada em 469º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 131/94-IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Joaquim C. Araujo Neto, matrícula nº 15.123-8, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO RAFAEL PEREIRA ALVES,** classificado em 245º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 131/94 - IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Noemia da Silva Santos, matrícula nº 06.960-X, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear **MARISA DA SILVA GOMES,** classificada em 156º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 131/94 - IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para o cargo de Técnico de Administração pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Manoel Emídio da Silva, matrícula nº 02.801-0, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal-CPP,

R E S O L V E:

Nomear **LEISA SARMENTO BARBOSA,** classificada em 376º lugar, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 171/91, publicado no DODF de 05.09.91, para o cargo de Assistente de Apoio as Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Manoel Aniceto de Souza, matrícula nº 12.169-X, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear **SOLANGE CRISTINA NUNES DO AMARAL,** classificada em 1º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 131/94 IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Especialidade I, (Agente Administrativo) do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de Martinho José Muniz, matrícula nº 07.729-1, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 131/94 - IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para exercerem o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Desenvolvimento Urbano, Especialidade I, (Agente Administrativo) do Quadro de Pesssoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU, do Distrito Federal,

01 - **HORMINDO NOVAIS DE ALMEIDA FILHO,** classificado em 202º lugar, na vaga de João Hilário de Oliveira, matrícula nº 7.188-8, em decorrência de sua aposentadoria.

02 - **MARIA GALVÃO DA SILVA,** classificada em 232º lugar, na vaga de José Alberto Alves Feitosa, matrícula nº 81.163-7, em decorrência de sua aposentadoria.

03 - **GILBERTO ROSA,** classificado em 373º lugar, na vaga de Cícero Rosendo, matrícula nº 74.001-2, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993, e tendo em vista o disposto na resolução de 18 de março de 1993, do Conselho de Política de Pessoal - CPP,

R E S O L V E:

Nomear **ELZA MARIA DE ARAÚJO,** classificada em 119º lugar, no concurso público a que se refere o Edital nº 135/94 - IDR, publicado no DODF de 09.09.94, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, na vaga de José Mauricio Andrade de Oliveira, matrícula nº 07.729-1, em decorrência de sua aposentadoria.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do processo nº 030.011.610/90,

R E S O L V E ,

1 - Retificar a Portaria de 17 de maio de 1994, publicada no DODF nº 96, de 18 de maio de 1994, para considerar o servidor PAULO ROBERTO LINHARES FIGUEIREDO, matrícula nº 18.905-7, posicionado na 1a Classe, Padrão II, do cargo de Auxiliar de Administração Publica, Área Administração Geral, Especialidade II, da Carreira Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de conformidade com os parágrafos 1º e 2º do artigo 6º, da Lei nº 105, de 04 de junho de 1990.
2 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

Designar os servidores **MARIA ELMA MIRANDA,** matrícula nº 35.266-7, **JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA,** matrícula nº 34.854-6 e **CÉLIA DE SOUSA DA SILVA,** matrícula nº 26.849-6, para, sob a Presidência do primeiro constituirem Comissão de Tomada de Contas Especial, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o processo nº 030.009.772/94.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Nomear os canditados abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital nº 131/94 - IDR, publicado no DODF de 26.08.94, para exercerem o cargo de Tecnico de Administração Publica, 3ª Classe, Padrão I, Área Administração Geral, Especialidade I, (Agente Administrativo), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga Originaria.

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO DE ASSIS S. DOS SANTOS	506º
02	LENISE MENEGHETI	518º

STELLA DOS CHETUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 03 DE outubro DE 1994.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 14.768, de 09 de junho de 1993,

R E S O L V E :

Excluir da relação nominal da portaria de 09 de setembro de 1994, publicada no DODF nº 178, de 13 de setembro de 1994, o servidor MARCOS ESTEVÃO VAJAS HERNANDES, matrícula nº 18.775-5, tornando sem efeito a concessão da Licença para o Trato de Interesses Particulares.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS

PORTARIA Nº 133, DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item I, alínea "c" do Decreto nº 14.768 de 09 de junho de 1993, e o que consta do processo nº 150.000.37494,

R E S O L V E:

Conceder aposentadoria a RUTH ALMADA CRUZ GOMES , matricula nº 08.820-X, no Cargo de Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA Nº 131 DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 4.544, de 22 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

1 - Alterar o título do grupo 58, do Anexo Único do Decreto nº 4.544, de 22 de janeiro de 1979, que passa a ter a seguinte redação:

BANDEIRAS, BRASÕES E PLACAS INAUGURATIVAS

2 - Incluir no grupo 58 o seguinte subgrupo:

Subgrupo 03 - PLACAS INAUGURATIVAS

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Portaria de 03 de agosto de 1994, publicado no DODF nº 151, de 04.08.94, página 15, que designou **JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE,** matrícula nº 80.165-8, Chefe de Gabinete, Símbolo **DFG-14,** da Superintendência, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Seleção de Pessoal, Símbolo **DFG-13,** do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, a partir de 17 de agosto de 1994.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Senhora Secretária:

À vista dos elementos constantes dos respectivos processos, a Comissão de Acumulação de Cargos instituída pela Portaria nº 23, de 27 de março de 1994, declara haver cessado a acumulação de cargos em que incorreram os servidores a seguir relacionados:

NOME	PROCESSO
EVILAZARO SOUSA E PAIVA	082.007.378/94
GILMAR JOSE DA ROCHA	030.010.234/90
ANTONIO LIMA DE MEDEIROS	030.009.865/90

À superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Presidente

De acordo.

Publique-se, cientifique-se as partes e arquive-se.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

Senhora Secretária:

À vista dos elementos constantes dos respectivos processos, a Comissão de Acumulação de Cargos instituída pela Portaria nº 23, de 27 de março de 1994, considera LÍCITA a acumulação de cargos em que incorrem os servidores a seguir relacionados:

NOME	PROCESSO
AUGUSTO HITOCI SATO	030.009.900/90
EDSON ALVES RODRIGUES	030.009.908/90
ULISSES DE ARAUJO	030.008.741/90
SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA	030.009.676/90
MARIA DO PERPETUO SOCORRO N. RODRIGUES	030.009.639/90

À superior consideração de Vossa Excelência.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Presidente

De acordo.

Publique-se, cientifique-se as partes e arquive-se.

STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS
Secretária de Administração

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Por este termo, designo a servidora LEDAMAR SOUSA RESENDE, Assistente da Coordenação de Controle Administrativo de Recursos Humanos, código-DFA-05, matrícula nº 31.800-0, para exercer as funções de Secretária na Comissão de Inquérito Administrativo instaurada de acordo com os termos da Portaria nº 128, de 23 de setembro de 1994, ficando à disposição da mesma até o encerramento dos trabalhos.

Brasília, 28 de Setembro de 1994.

CARMEN LUCIA NASCIMENTO E SILVA
Presidente

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.

O CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I, aprovado pelo Decreto nº 15.057, de 24 de setembro de 1993, resolve,

Conceder o adicional previsto no parágrafo 2º do artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e disciplinado, no âmbito do GDF, pela portaria nº 114/SEA, de 19 de agosto de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
NOME : AILTON DOS SANTOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 22.666-1	4/5	DFG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA	1/5	DFG-02	12-07-94
PROCESSO : 030.000.429/92			
NOME : ALZIRO AYRES DE SOUZA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 22.616-5	3/5	DFA-05	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.124/92			
NOME : CÉLIA MARIA DA SILVA SANTOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.269-X	4/5	DFA-05	12-07-94
LOTAÇÃO : SIC			
PROCESSO : 030.000.421/92			
NOME : DAVI EVANGELISTA DE MEDEIROS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 22.267-4	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.153/92			
NOME : EVA PINHEIRO CARDIA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 27.806-8	3/5	DFG-10	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA	2/5	DFG-11	12-07-94
PROCESSO : 030.000.145/92			
NOME : FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.022-0	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.219/92			
NOME : GERALDO ALBERTINO DE FREITAS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 22.674-8	3/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.434/92			
NOME : GLAUCIA DA CUNHA MELO DE ASSIS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.272-X	3/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA	1/5	GEG-02	02-09-94
PROCESSO : 030.000.158/92			
NOME : IÊDA REGINA OLIVEIRA FIGUEIREDO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.768-3	1/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA	2/5	DFA-05	12-07-94
PROCESSO : 030.000.418/92			
NOME : JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 24.888-6	3/5	DF-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.812/92			
NOME : MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.337-8	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.190/92			
NOME : MARIA DE FÁTIMA MACIEL DO VALE	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 22.298-4	4/5	DF-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.000.211/92			
NOME : MARILENE DE BRITO SILVA CAMPOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 26.177-7	2/5	DFG-03	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA	1/5	DFG-02	12-08-94
PROCESSO : 030.000.291/92			
NOME : MARILZA GOMES FERNANDES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.284-3	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA			
PROCESSO : 030.001.056/92			
NOME : NELSY MOTA ALCANTARA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 21.448-5	3/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEA	2/5	DF-05	12-07-94
PROCESSO : 030.000.115/92			
NOME : ANTÔNIO JOSE RODRIGUES DA SILVA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 32.223-7	3/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC			
PROCESSO : 190.000.526/94			
NOME : FERNANDA DE SOUSA FERREIRA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.142-2	3/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC			
PROCESSO : 190.000.516/94			
NOME : MARLICE DOS SANTOS CELESTINO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.718-8	1/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC	1/5	GEG-02	10-08-94
PROCESSO : 190.000.527/94			
NOME : JANICE DE ALMEIDA MENEZES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 37.664-7	1/5	DFG-08	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC			
PROCESSO : 190.000.525/94			
NOME : JOSENICE ANTÔNIO DE SOUZA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 32.225-3	1/5	DFG-09	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC	1/5	DFG-03	17-07-94
PROCESSO : 190.000.517/94			
NOME : MARIA AUXILIADORA GAIO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 34.080-4	1/5	DFG-09	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC			
PROCESSO : 190.000.520/94			
NOME : MARIA DE FÁTIMA SILVA DE LIMA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 32.971-1	1/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC	1/5	GEG-01	10-08-94
PROCESSO : 190.000.519/94			

NOME : NEWTON ARAÚJO JÚNIOR	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 36.768-0	1/5	DFA-12	12-07-94
LOTAÇÃO : SEMATEC			
PROCESSO : 190.000.515/94			

NOME : MARCO AURÉLIO DE LEMOS SANTOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	2/5	DFG-11	12-07-94
MATRÍCULA : 41.557-X	1/5	DFG-11	18-08-94
LOTAÇÃO : SES			
PROCESSO : 060.002.117/94			

NOME : MARIA AUXILIADORA GORGA LUNA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	5/5	DFG-11	12-07-94
MATRÍCULA : 22.568-1			
LOTAÇÃO : SES			
PROCESSO : 060.002.209/94			

NOME : ROBSON OLIVEIRA AIRES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 32.931-2	1/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SA			
PROCESSO : 030.008.910/94			

NOME : ELLIANE ARAÚJO AGUIAR	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 25.193-3	3/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEFP	1/5	GEG-02	22-08-94
PROCESSO : 040.000.462/92			

NOME : DREYFUS DE ANDRADE SANTANA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 21.633-X	3/5	DFG-05	12-07-94
LOTAÇÃO : SEFP	1/5	DFG-05	31-08-94
PROCESSO : 040.000.154/92			

NOME : EDMAR PAIVA DO NASCIMENTO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 34.726-4	2/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : RA-IV			
PROCESSO : 133.000.457/94			

NOME : ALCIDÉSIO BARBOSA DE SOUZA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.524-X	3/5	DFA-08	25-07-94
LOTAÇÃO : RA-X			
PROCESSO : 137.000.845/94			

NOME : GABRIEL MARQUES PIRES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.749-8	2/5	DF-01	12-07-94
LOTAÇÃO : RA-V	1/5	DFG-02	12-07-94
PROCESSO : 134.000.898/94			

NOME : MARIA MADALENA ALVES DE ARAÚJO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	2/5	GEG-01	12-07-94
MATRÍCULA : 25.126-7	3/5	DFA-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SO			
PROCESSO : 030.008.300/94			

NOME : ANTÔNIO DECI DA COSTA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 01.500-8	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.816/94			

NOME : ARMANDO RIBEIRO DOS SANTOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 21.926-6	1/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.807/94			

NOME : DAYSE ROSA DOS SANTOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 34.328-5	1/5	GEG-01	12-09-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 030.009.609/94			

NOME : LEISA SARMENTO BARBOSA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 34.503-2	3/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.798/94			

NOME : MARIA FERNANDA OLIVEIRA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 34.305-6	1/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.803/94			

NOME : MÍRIAM MARQUES DA COSTA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.383-6	2/5	DFA-02	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.811/94			

NOME : RASÂNGELA APARECIDA DO CARMO MELO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	5/5	DFG-02	12-07-94
MATRÍCULA : 38.413/5			
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 020.000.802/94			

NOME : DILMA DO CARMO NASCIMENTO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.662-2	4/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : PRG			
PROCESSO : 030.000.161/92			

NOME : MARIA DA PENHA SILVA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 34.906-2	1/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : ST			
PROCESSO : 030.009.935/94			

NOME : MARIZE LIMA DE SOUZA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 31.740-3	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : ST			
PROCESSO : 030.000.428/92			

NOME : GISLEIDE MARIA DA COSTA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.760-9	1/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SA	1/5	GEG-02	01-09-94
PROCESSO : 030.010.017/94			

NOME : ANTÔNIO RODRIGUES CIPRIANO	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.599-5	4/5	GEG-01	12-07-94
LOTAÇÃO : SA			
PROCESSO : 030.000.563/92			

NOME : CLADIR DA GRAÇA RODRIGUES BARROS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	5/5	DFG-05	12-07-94
MATRÍCULA : 22.230-5			
LOTAÇÃO : SE			
PROCESSO : 030.001.804/92			

NOME : JANE MARIA HOCKMULLER	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 25.422-3	4/5	DFG-05	12-07-94
LOTAÇÃO : SE	1/5	DFG-11	12-07-94
PROCESSO : 030.000.878/92			

NOME : MARIA ABADIA MARQUES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 24.708-1	1/5	DFG-05	12-07-94
LOTAÇÃO : XV	1/5	DFG-10	01-08-94
PROCESSO : 145.000.916/94			

NOME : MARIA LUCINEIDE NASCIMENTO COSTA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	3/5	DFG-08	12-07-94
MATRÍCULA : 33.325-5			
LOTAÇÃO : XV			
PROCESSO : 145.000.915/94			

NOME : SANDRO RODRIGUES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 24.698-0	1/5	DFG-05	12-07-94
LOTAÇÃO : XV			
PROCESSO : 145.000.917/94			

NOME : ELIAS DOMINGOS REZENDE	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 26.907-7	1/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : STB	1/5	DFG-09	12-07-94
PROCESSO : 170.000.212/94			

NOME :EVANILDA GENTIL EVANGELISTA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 32.941-X	2/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S.OBRAS	1/5	DFG-05	12-07-94
PROCESSO : 030.008.782/94			

NOME : GENI T. SPIES DA SILVEIRA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.735-1	2/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS	2/5	DFG-05	12-07-94
PROCESSO : 030.008.868/94	1/5	DFG-05	18-08-94

NOME : HELIANA APARECIDA SILVA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 24.478-3	1/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS	2/5	DFG-02	12-07-94
PROCESSO : 030.009.461/94	1/5	DFG-04	12-07-94

NOME : ISABEL CRISTINA J. DE DEUS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 37.032-0	1/5	DFG-08	21-07-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS			
PROCESSO : 030.009.466/94			

NOME : LUCIANA M. VASCONCELOS SARDINHA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
	1/5	DFG-02	12-07-94
MATRÍCULA : 35.121-0	1/5	DFG-04	03-09-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS			
PROCESSO : 030.008.806/94			

NOME : Mª DE FÁTIMA A. BARBOSA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.510-3	3/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS	1/5	GEG-02	12-07-94
PROCESSO : 030.008.783/94			

NOME : ROSÂNGELA A. DE OLIVEIRA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.606-1	4/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S.OBRAS			
PROCESSO : 030.008.239/94			

NOME : ROXANE DELGADO ALMEIDA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.688-2	1/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS	1/5	DFG-09	12-07-94
PROCESSO : 030.008.738/94			

NOME : RUTH DIAS MEIRELLES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 37.041-X	1/5	DFG-05	12-07-94
LOTAÇÃO : S. OBRAS	1/5	DFG-08	12-07-94
PROCESSO : 030.008.535/94			

NOME : ALBERTO L. LUIZ DOS SANTOS	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 33.233-X	1/5	DFG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEFP	1/5	DFG-02	20-08-94
PROCESSO : 040.008.144/94			

NOME : DIVINO I. FERNANDES	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 21.654-2	3/5	GEG-02	12-07-94
LOTAÇÃO : SEFP			
PROCESSO : 040.008.066/94			

NOME : EDMAR A. DE ALMEIDA	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
MATRÍCULA : 30.220-1	2/5	DFG-02	12-07-94

LOTAÇÃO : SEFP PROCESSO : 040.008.087/94			
NOME : FERNANDO C. RIBEIRO MATRÍCULA : 33.242-9 LOTAÇÃO : SEFP PROCESSO : 040.008.043/94	FRAÇÃO 3/5	CÓDIGO GEG-02	VIGÊNCIA 12-07-94
NOME : LUZIA OLIVEIRA CHAVES MATRÍCULA : 31.104-9 LOTAÇÃO : SEFP PROCESSO : 040.008.147/94	FRAÇÃO 3/5	CÓDIGO DFG-02	VIGÊNCIA 12-07-94
NOME : VÂNIA COELHO BARBOSA MATRÍCULA : 30.503-0 LOTAÇÃO : SEFP PROCESSO : 040.008.376/94	FRAÇÃO 1/5	CÓDIGO GEG-02	VIGÊNCIA 12-07-94
NOME : MARIZA E. DE AZEVEDO MATRÍCULA : 26.405-9 LOTAÇÃO : SEFP PROCESSO : 040.000.367/92	FRAÇÃO 3/5	CÓDIGO DFG-02	VIGÊNCIA 12-07-94
NOME : LUIZ VIEIRA DE SOUZA MATRÍCULA : 25.185-2 LOTAÇÃO : SIC PROCESSO : 160.001.944/94	FRAÇÃO 4/5 1/5	CÓDIGO GEG-01 GEG-02	VIGÊNCIA 12-07-94 22-08-94
NOME : GILBERTO S.DE FREITAS MATRÍCULA : 31.503-6 LOTAÇÃO : SEA PROCESSO : 030.000.497/92	FRAÇÃO 1/5 3/5	CÓDIGO GEG-02 DFA-07	VIGÊNCIA 12-07-94 12-07-94
NOME : ELIAS ALVES BEZERRA MATRÍCULA : 17.150-6 LOTAÇÃO : SEA PROCESSO : 030.000.279/92	FRAÇÃO 4/5 1/5	CÓDIGO DFG-02 DFG-01	VIGÊNCIA 12-07-94 12-07-94
NOME : DOMINGOS T.CARVALHO MATRÍCULA : 35.222-5 LOTAÇÃO : SCS PROCESSO : 030.010.018/94	FRAÇÃO 1/5	CÓDIGO GEG-02	VIGÊNCIA 12-07-94
NOME : Mª DAS GRAÇAS M.BRAGA MATRÍCULA : 23.254-8 LOTAÇÃO : S.TRANSPORTES PROCESSO : 030.000.199/92	FRAÇÃO 4/5 1/5	CÓDIGO DFG-02 GEG-02	VIGÊNCIA 12-07-94 03-09-94

IÉDA MARIA CORREIA

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 235/94-SR/SEFP

Isenção do ICMS na compra de veículo destinado a táxi

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 13, inciso III, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.600, de 20/04/94, e fundamentado no item 14 do Caderno 1 do Anexo 1 do Decreto nº 15.470, de 28/02/94, com a nova redação dada pelo Decreto nº 15.644, de 17/05/94 (Convênio ICMS 24/94),

D E C L A R A

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo relacionados, estão autorizados a adquirirem, cada um, até o dia 31 de dezembro de 1994, 01 (um) veículo novo, com motor até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, os mquais serão utilizados exclusivamente como táxi, excetuando-se do benefício quaisquer acessórios opcionais

ANTONIO DE CARVALHO, CPF/MF nº 089.183 981-68 (Processo nº 040 009 738/94);

APOLINÁRIO JOSÉ DE SANTANA, CPF/MF nº 099 275 141-15 (Processo nº 040 009 864/94);

ARIOSVALDO SOARES DA SILVA, CPF/MF nº 098 701 641-53 (Processo nº 040 009 942/94),

ARMÊNIO ALVES DA SILVA, CPF/MF nº 039 541 451-20 (Processo nº 040 009 739/94);

AURÍLIO DA SILVA REZENDE, CPF/MF nº 024 383 641-49 (Processo nº 040 009 740/94),

BENEDITO BATISTA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 067 092 966-34 (Processo nº 040 007 915/94),

BONIFÁCIO LÚCIO DE ALMEIDA, CPF/MF nº 417 357 971-87 (Processo nº 040 009 848/94);

CARLOS AUGUSTO FARIAS DE ALMEIDA, CPF/MF nº 469 077 427-72 (Processo nº 040 009 839/94),

DERCIO GOMES ALVES, CPF/MF nº 189 248 191-34 (Processo nº 040 009 736/94);

GABRIEL LOPES DA SILVA, CPF/MF nº 060 007 701-20 (Processo nº 040 009 837/94);

HAROLDO LUCAS DA SILVA, CPF/MF nº 145 117 201-00 (Processo nº 040 009 865/94),

HÉLIO OLIVEIRA DA CRUZ, CPF/MF nº 069 967 628-20 (Processo nº 040 009 842/94),

JEAN BUARQUE DA SILVA GUSMÃO JÚNIOR, CPF/MF nº 144 895 381-20 (Processo nº 040 007 946/94),

JOÃO LUIZ DA SILVA, CPF/MF nº 301 606 001-97 (Processo nº 040 009 871/94),

JOÃO VIANA DE SOUZA, CPF/MF nº 076 841 691-49 (Processo nº 040 007 931/94);

JOAQUIM LUCIANO BATISTA, CPF/MF nº 239 107 551-00 (Processo nº 040 009 870/94);

JOAQUIM MORAES, CPF/MF nº 010 021 631-53 (Processo nº 040 009 868/94);

JOCELINO SEBASTIÃO PIRES, CPF/MF nº 179 376 471-91 (Processo nº 040 009 867/94);

JOSé CARLOS RODRIGUES DIAS, CPF/MF nº 024 196 701-59 (Processo nº 040 009 838/94);

JOSé MARIA DE CASTRO, CPF/MF nº 024 244 951-49 (Processo nº 040 009 872/94);

JOSé RODRIGUES DE MACEDO, CPF/MF nº 055 203 041-49 (Processo nº 040 009 869/94);

MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO, CPF/MF nº 057 039 051-68 (Processo nº 040 009 873/94);

MOACYR ALVES DE SOUZA, CPF/MF nº 059 720 271-00 (Processo nº 040 009 875/94);

MURILO SILVA CARVALHO, CPF/MF nº 238 496 491-72 (Processo nº nº 040 009 894/94),

OLÍMPIO ATANAZIO DA MATTA, CPF/MF nº 226 692 991-72 (Processo nº 040 009 876/94),

ROSENVALDO PAULO DA SILVA, CPF/MF nº 149 980 091-68 (Processo nº 040 009 941/94);

VICENTE CAVALCANTE AGUIAR, CPF/MF nº 146 233 821-68 (Processo nº 040 005 662/94);

WALTON RAMALHO DA SILVA FILHO, CPF/MF nº 289 420 601-10 (Processo nº 040 009 877/94)

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal

Brasília, 29 de setembro de 1994

MANOEL RAIMUNDO NUNES

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de outubro de 1.994, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pauta anteriores publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 159/94

Recorrente: RENASCENÇA MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA

Recorrida : Subsecretaria da Receita

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO VICENTE DE PAULO RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 183/94
Recorrente: RÁPIDO MARAJÓ LTDA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 197/94
Recorrente: ROBERTO PEREIRA CARDOSO JÚNIOR
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Postura - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

GESSY DIAS
Assistente

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília-DF, em 06 de outubro de 1.994

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de outubro de 1.994, terça-feira, às treze horas e trinta minutos, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 184/94
Recorrente: ELDIGO COM. DE VESTUÁRIO LTDA.
Advogado : Ary Luz Lima e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirandc de Azevedo Jacundá

RV 230/94
Recorrente: MAINLINE MÓVEIS S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado : Marcos Jorge Caldas Pereira e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 259/94
Recorrente: JOSÉ NICODEMOS RIBEIRO CUNHA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

GESSY DIAS
Assistente

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília-DF, em 06 de outubro de 1.994.

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão do Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de outubro de 1994, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 81/94
Recorrente: AQUARELA TINTAS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

RV 200/94
Recorrente: DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUSA
Advogado : Clovis Felix Curado Júnior
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

RV 255/94
Recorrente: THEODORO RODRIGUES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

RV 296/94
Recorrente: LAURINDO EING
Advogado : Laurindo Eing
Recorrida : Subsecretaria da Fazenda
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

GESSY DIAS
Assistente

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília-DF, em 06 de outubro de 1.994.

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de outubro de 1.994, terça-feira, às treze horas e trinta minutos horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 409/93
Recorrente: FRANCISCO LEITE CHAVES
Recorrido : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro

RV 119/94
Recorrente: IMPERIAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá

RV 177/94
Recorrente: CARLOS ROBERTO E. NEVES
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro José dos Santos Moura

RV 224/94
Recorrente: DIPROWAN PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Advogada : Rosa Eliane Dias Rodrigues Silva e/ou
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros
Relator : Conselheiro Kleber Nascimento

GESSY DIAS
Assistente

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília-DF, em 06 de outubro de 1.994.

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 10 de outubro de 1.994, segunda-feira, às quinze e trinta horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 136/94
Recorrente: DAMIÃO GONÇALVES DE ABRANTES
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

RV 239/94
Recorrente: LUIZ CARLOS BETTIOL
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I

Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 266/94
Recorrente: INCRA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais CELY CURADO
Brasília, em 05 de outubro de 1.994. Assistente

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 11 de outubro de 1.994, terça-feira, às quinze e trinta horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 145/94
Recorrente: JB CAVALHEIRO E CIA LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

RV 253/94
Recorrente: JANETE CABRAL DA SILVA
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

REO 273/94
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : ABRÃO TAPETES E CARPETES LTDA.
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais CELY CURADO
Brasília, em 05 de outubro de 1.994. Assistente

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 17 de outubro de 1.994, segunda-feira, às quinze e trinta horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

Pedido de Avocação nº 001/94
Requerente: SEGISMUNDO DE ARAÚJO MELLO
Requerido : Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

RV 110/94
Recorrente: VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA.
Advogado : Oswaldo Rabello Mendes Júnior
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 236/94
Recorrente: DJALMA AIRES CARVALHO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

REO 251/94
Recorrente: Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Recorrido : LE CANTETUR TURISMO LTDA.
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais CELY CURADO
Brasília, em 05 de outubro de 1.994. Assistente

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro **DIVINO PEDRO DA SILVA,** Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 18 de outubro de 1.994, terça-feira, às quinze e trinta horas, ou Sessão subseqüente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 52/94
Recorrente: ARAGUAIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira

RV 201/94
Recorrente: ROBERTO PEREIRA CARDOSO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno

RV 246/94
Recorrente: IMPERIAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
Recorrida : Subsecretaria da Receita
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

RV 290/94
Recorrente: HERMANO ALVES DE ARAÚJO
Recorrida : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I
Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira
Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais CELY CURADO
Brasília, em 05 de outubro de 1.994. Assistente

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas e trinta minutos do dia 27 de setembro de 1.994, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, João Alves de Oliveira (Suplente), Luiz Airton Figurelli Gorga e Altamiro Artiaga Moreno, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira. No momento destinado a indicações e propostas o Sr. Presidente informou que foi enviado a Câmara Legislativa, Projeto de Lei nº 1.449/94, que altera a Lei nº 567, de 25 de janeiro de 1.994. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 346/94**, Recorrente DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SATÉLITE LTDA., Advogado Faiçal Baracat, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para sobrestar o feito, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Wellington Carlos Batista. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira; **RV 433/93**, Recorrente CONDOMÍNIO DO BLOCO "H", Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador Luiz Carlos Marinho de Barros, Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído

o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 260/94**, Recorrente ARMOSAN RAMOS CAIADO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os seguintes acórdãos nºs: 65, 66, 67 e 68/94, referentes ao recursos: REO 154, RVs 186, 130 e 80/94, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de setembro de 1.994, quarta-feira, às quinze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu Gessy Dias, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 28 de setembro de 1.994, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda** PROCURADOR JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze horas e trinta minutos do dia 27 de setembro de 1.994, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento e Lirando de Azevedo Jacundá, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 199/94**, Recorrente AURORA MODA MAIOR LTDA., (BUTIQUE AURORA), Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 237/94**, Recorrente EDSON ANTÔNIO RODRIGUES, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 252/94**, Recorrente RICARDO CHAGAS ASSUNPÇÃO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Lirando de Azevedo Jacundá e Vicente de Paulo Ribeiro. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os seguintes acórdãos: nºs 74, 75 e 76/94, referentes aos recursos: 008/94, e 415/93, e 150/94, respectivamente. Foi também submetida ao Plenário o pedido de licença do Conselheiro Kleber Nascimento, a mesma foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 28 de setembro de 1.994, quarta-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 28 de setembro de 1.994.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO E LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ. **Representante da Fazenda** PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas e trinta minutos do dia 26 de setembro de 1.994, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, João Alves de Oliveira (Suplente), Luiz Airton Figurelli Gorga e Altamiro Artiaga Moreno, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 82/94**, Recorrente AVICULTURA CRUZEIRO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto do Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o inciso V, Parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno deste Tribunal. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 123/94**, Recorrente INDÚSTRIAS VILLARES S/A, Advogada Alessandra Aires Gonçalves, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 215/94**, Recorrente LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S/A., Advogado Marcello Lugon, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, homologar o pedido de desistência, formulado nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 214/94**, Recorrente LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS, Advogado Marcello Lugon, Recorrida

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para homologar o pedido de desistência, formulado nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento foram conferidos os seguintes acórdãos nºs 63 e 64/94, referentes aos recursos 215 e 214/94, respectivamente. Foram também distribuídos os seguintes recursos: RVs 320, 325, 338 e 352/94, ao Conselheiro Wellington Carlos Batista; RVs 328, 336 e 342/94, ao Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga; RVs 331, 339, 345 e 354/94, ao Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira; RV 349/94, ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 27 de setembro de 1.994, terça-feira, às quinze

horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu, Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 27 de setembro de 1.994, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda** PROCURADOR JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze horas e trinta minutos do dia 26 de setembro de 1.994, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva, e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento e Edilene Barros Soares (Suplente), bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. No momento destinado a indicações e propostas, o Sr. Presidente comunicou o pedido de licença do Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, e a convocação da Conselheira Suplente Edilene Barros Soares. Informou também que foi enviado a Câmara Legislativa Projeto de Lei nº 1.449/94 que altera a Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1.994. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **RV 419/93,** Recorrente MARTAN - MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA., Advogado José Cunha dos Santos, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sob licença o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, substituído pela Conselheira Suplente Edilene Barros Soares. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 219/94,** Recorrente COMÉRCIO E REP. DE MATERIAL ELÉTRICO MERCÚRIO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Em virtude da licença do Conselheiro Relator, fica adiado para a sessão de 28 de setembro de 1994; **RV 203/94,** Recorrente ARLETE MARIA S. MACHADO, Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de votos dos Conselheiros Vicente de Paulo Ribeiro, José dos Santos Moura e Edilene Barros Soares (Suplente). Sob licença o Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá, substituído pela Conselheiro Suplente Edilene Barros Soares. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram distribuídos os seguintes recursos: RVs 56, 330 e 351/94, ao Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá; RVs 291, 337 e 348/94, ao Conselheiro José dos Santos Moura; RVs 322, 341 e 353/94, ao Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro; RVs 327, 333 e 344/94, ao Conselheiro Kleber Nascimento. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 27 de setembro de 1.994, terça-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão do dia 27 de setembro de 1.994, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO E LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ. **Representante da Fazenda** PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quinze horas e trinta minutos do dia 20 de setembro de 1.994, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Airton Nazário de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, João Alves de Oliveira (Suplente), Luiz Airton Figurelli Gorga e Altamiro Artiaga Moreno, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 151/94,** Recorrente TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA., Advogado Osvaldo Rabello Mendes Júnior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. Presente o Sr. patrono da Recorrente. Após o voto do Conselheiro Relator quanto a preliminar, pediu vistas dos autos o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira; **RV 23/94,** Recorrente HITOSHI MATSUZAKI, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador, José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 204/94,** Recorrente MERCADOS DOS TAPETES LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Esta Presidência recorre ao Tribunal Pleno da decisão ora proferida, face ao que dispõe o Inciso V, Parágrafo único do artigo 9º do Regimento Interno deste Tribunal. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 225/94,** Recorrente MADEFAR MADEIRAS DO PARÁ LTDA., Advogado Adir Xavier Sant'nna, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os seguintes acórdãos nºs: 56, 57, 58, 59, 60, 61 e 62/94, referentes aos RVs 15, 64, 87 e 89/94, RVs 395 e 368/93, e REO 176/94, respectivamente. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária para o dia 26 de setembro de 1.994, segunda-feira, às quinze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 26 de setembro de 1.994, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: AIRTON NAZÁRIO DE OLIVEIRA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA (SUPLENTE). **Representante da Fazenda** PROCURADOR JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze horas e trinta minutos do dia 20 de setembro de 1.994, reuniu-se a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva, e presentes os Srs. Conselheiros José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento e Lirando de Azevedo Jacundá, bem como a Sra. Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **RV 47/93,** Recorrente COOPERATIVA INDUSTRIAL REGIONAL DE CARNES E DERIVADOS LTDA - CICADE, Advogado Américo Martins da Silva, Recorrido Departamento da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Adminis-

trativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 194/94**, Recorrente AURORA MODA MAIOR LTDA., (BUTIQUE AURORA), Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **RV 195/94**, Recorrente AURORA MODA MAIOR LTDA., (BUTIQUE AURORA), Recorrida Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/I, Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros, Relator Conselheiro José dos Santos Moura. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade de todo o processado, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento, foram conferidos os seguintes acórdãos nºs: 69, 70, 71, 72 e 73/94, referentes aos RVs: 67, 102, 36, 146 e 142/94, respectivamente. Nada mais havendo a tratar, ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão convocando outra, Ordinária, para o dia 26 de setembro de 1.994, segunda-feira, às treze horas e trinta minutos. E, por nada mais constar, eu Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão de 26 de setembro de 1.994, data em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), JOSÉ DOS SANTOS MOURA, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, KLEBER NASCIMENTO E LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ. **Representante da Fazenda** PROCURADORA JAQUELINE BRITO DE BARROS.

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às treze horas e trinta minutos do dia 14 de setembro de 1.994, reuniu-se o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Divino Pedro da Silva e presentes os Srs. Conselheiros Wellington Carlos Batista, Altamiro Artiaga Moreno, José dos Santos Moura, Vicente de Paulo Ribeiro, Kleber Nascimento, Lirando de Azevedo Jacundá, Luiz Airton Figurelli Gorga e João Alves de Oliveira (Suplente), bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador José Diógenes Teixeira. Da pauta de julgamento do dia constaram os seguintes recursos: **Pedido de Reconsideração nº 001/94**, Requerente SÓ FRANGO ALIMENTOS LTDA., Advogado José Gilberto Lopes Moreira, Requerido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Lirando de Azevedo Jacundá. Presente o Sr. patrono da Requerente. Após o voto do Conselheiro Relator, pediu vistas dos autos o Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. **Recurso Contra Decisão do Presidente nº 71/94**, Recorrente CARLOS NEI DE CARVALHO, Recorrido Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Relator Conselheiro Kleber Nascimento. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para inicialmente, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Vicente de Paulo Ribeiro e Altamiro Artiaga Moreno. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **Recurso de Ofício ao Pleno nº 004/94**, Recorrente 2ª Câmara do TARF, Recorrido JACKSON RIBEIRO CONFESSOR, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator; **Recurso de Ofício ao Pleno nº 003/94**, Recorrente 2ª Câmara do TARF, Recorrido TWIN SIZE 36 CALÇADOS LTDA., Advogado Carlos Celso da Silva, Representante da Fazenda Procurador José Diógenes Teixeira, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO VICENTE DE PAULO RIBEIRO). Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para a maioria de votos negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e declaração de voto dos Conselheiros Altamiro Artiaga Moreno, Wellington Carlos Batista e João Alves de Oliveira (Suplente). Foram votos vencidos o dos Conselheiros Vicente de Paulo Ribeiro e Lirando de Azevedo Jacundá. Em virtude da aposentadoria do Conselheiro Júlio Cézar Alves Ribeiro, participou do julgamento o Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta de julgamento foram distribuídos os Recursos de Ofício ao Pleno nºs: 25/94 ao Conselheiro José dos Santos Moura; 26/94 ao Conselheiro Wellington Carlos Batista; 27/94 ao Conselheiro Altamiro Artiaga Moreno; 28/94 ao Conselheiro Vicente de Paulo Ribeiro; 29/94 ao Conselheiro Suplente João Alves de Oliveira. Também o Conselheiro José dos Santos Moura, sugeriu enviar correspondência ao Conselheiro Suplente Hebert da Silva Tavares, agradacendo pela sua colaboração a este Tribunal. Submetida ao Plenário, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ao Pleno para o dia 05 de outubro de 1.994. E por nada mais constar, eu Gessy Dias, _____, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os presentes à sessão em que foi aprovada.

Conselheiros presentes: DIVINO PEDRO DA SILVA (Presidente), WELLINGTON CARLOS BATISTA, JOSÉ DOS SANTOS MOURA, ALTAMIRO ARTIAGA MORENO, VICENTE DE PAULO RIBEIRO, LIRANDO DE AZEVEDO JACUNDÁ, KLEBER NASCIMENTO, LUIZ AIRTON FIGURELLI GORGA E JOÃO ALVES DE OLIVEIRA. Representante da Fazenda Procurador JOSÉ DIÓGENES TEIXEIRA.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONCLUINTES DE CURSO DE 2º GRAU

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação de concluintes de 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL 02 DE CEILÂNDIA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17/80 - SEC/DF.

NOME DO DIPLOMADO	Registro nº	Folha nº	Livro nº
TÉCNICO EM SECRETARIADO (Relação nº 13/94)			
Matilde Sebastiana da Silva	654	19	02
TÉCNICO EM SERVIÇOS BANCÁRIOS (Relação nº 14/94)			
Carlos José de Araújo	655	19	02
Edmundo Nunes de Souza	656	19	02
Elizabeth Nogueira Jacobina	657	20	02
Odileide Campos da Hora	658	20	02
ENSINO SUPLETIVO - FASE IV(Relação nº 15/94)			
Adriana Maria da Silva	659	20	02
Ana de Cássia de Vasconcelos Silva	660	21	02
Augusto César de Almeida Silva	661	21	02
Carlos Wilson Alves	662	21	02
Cláudia Fátima Herédias Ribeiro	663	22	02
Creuza Saturnino de Paula da Silva	664	22	02
Djanira Maciel da Silva	665	22	02
Domingos José da Silva	666	23	02
Durcelene Cordeiro de Souza	667	23	02
Francisco de Assis Xavier Sousa	668	23	02
Jeferson Batista Teixeira	669	24	02

José Airton Barbosa Rodrigues	670	24	02
José Nilton de Lima	671	24	02
Luiz Carlos Bittencourt	672	25	02
Márcio de Paula Souto	673	25	02
Raimundo Nonato de Sousa	674	25	02
Raimundo Rufino do Nascimento Filho	675	26	02
Ricardo Lopes Almeida	676	26	02
Robson Lourenço do Carmo	677	26	02
Sheyla Cristina Santos do Carmo	678	27	02
Washington Cordeiro de Souza	679	27	02
ENSINO DE 2º GRAU - LEI Nº 7.044/82 (Relação nº 16/94)			
Adailma Moraes da Silva Fernandes	680	27	02
Adelina Conceição Lopes	681	28	02
Adriana Abadia da Silva	682	28	02
Adriana Ribeiro Batista	683	28	02
Adriana Silva Almeida	684	29	02
Aguinaldo Silva	685	29	02
Álvaro Reis Silva da Cruz	686	29	02
Ana Cristina Patriarca Rodrigues	687	30	02
Ana Cristina Santana de Souza	688	30	02
Ana Manuela Farias Regis	689	30	02
Ana Maria de Sousa Freires	690	31	02
Ana Paula Sakanishi Pereira	691	31	02
Anderson Alves de Oliveira	692	31	02
Anderson Silva de Sousa	693	32	02
Andréia Alves de Oliveira	694	32	02
Andréia Regina Gonçalves de Almeida	695	32	02
Angela Maria de Sousa	696	33	02
Antonio Anchieta Barros Sobrinho	697	33	02
Áurea Regina Vieira dos Santos	698	33	02
Carla Soares de Azevedo	699	34	02
Carlos Gean de Lima Ramos	700	34	02
Cássio Alves Costa	701	34	02
Claudemiro Correia Quintal Júnior	702	35	02
Cláudia Gregório da Silva	703	35	02
Cláudia Pereira da Silva	704	35	02
Cláudio de Paiva Pereira	705	36	02
Cláudio Gomes de Oliveira	706	36	02
Claudionor Miranda de Oliveira	707	36	02
Cleder Francisco de Freitas	708	37	02
Cléia Maria Ferreira do Amaral	709	37	02
Cleide Costa Lopes	710	37	02
Cleide Paulino Santana	711	38	02
Cristiana Ribeiro da Silva	712	38	02
Cristiane Pereira Campos	713	38	02
Cristiano José dos Santos	714	39	02
Cristielson Adson da Silva Lima	715	39	02
Cristina Serafim Capita Salgado	716	39	02
Darlene Germano de Aquino	717	40	02
Dirceu Marques de Abreu	718	40	02
Djane Evangelista dos Santos	719	40	02
Dorca Maria Rodrigues Leite	720	41	02
Dorineide Dias Oliveira	721	41	02
Durvalina Batista Lisboa	722	41	02
Eder Alves Moreira	723	42	02
Edilene Avelino de Lima	724	42	02
Edilson Silva dos Santos	725	42	02
Edimar Mendonça dos Santos	726	43	02
Edjânio Pereira de Lima	727	43	02
Edna Ramos da Silva	728	43	02
Edna Rosa de Sousa	729	44	02
Ednei Dias Ribeiro	730	44	02
Edneide Caetano de Souza	731	44	02
Edson Alves Ferreira	732	45	02
Edvaldo Francisco da Silva	733	45	02
Edvânia Henrique da Silva	734	45	02
Edvânia Lucas Coelho	735	46	02
Edy Carlos Leite	736	46	02
Egnaldo Souza dos Santos	737	46	02
Eliana de Lourdes Silva	738	47	02
Eliandro Rocha da Silva	739	47	02
Eliane Antonia da Silva	740	47	02
Eliane Rocha da Silva	741	48	02
Eliene Barbosa Damaceno	742	48	02
Elisabete Rodrigues de Santana	743	48	02
Elisângela Cristina de Carvalho	744	49	02
Elizabete Maria da Silva	745	49	02
Elizabeth Ferreira Vitorino	746	49	02
Enivan Saraiva Monteiro	747	50	02
Érico Oliveira Goulart	748	50	02
Esequiel Luiz da Silva	749	50	02
Euripedes Ferreira do Nascimento	750	51	02
Everson Correa de Menezes	751	51	02
Fernanda Batista da Cruz	752	51	02
Fernanda da Mota Leitão	753	52	02
Flávia Rodrigues Sales	754	52	02
Flávio Francino Massaranduba	755	52	02
Flávio Rocha Vieira	756	53	02
Franciane Lopes de Almeida	757	53	02
Francisca Elicleuda Pereira da Silva	758	53	02
Francisco Rodrigues de Sousa	759	54	02
Gedilma Oliveira dos Santos	760	54	02
Gélia Pereira Gama	761	54	02
Gelma Pereira Gama	762	55	02
Geralda Cristina Fernandes	763	55	02
Gesilma Maria de Oliveira dos Santos	764	55	02
Gilvânia Lopes de Sousa	765	56	02
Glacy de Sousa Soares	766	56	02
Hélia Sandra Ferreira	767	56	02
Ireny Cristina Pereira dos Santos	768	57	02
Isabel Cristina Rodrigues Cruz	769	57	02
Isaias Roxo Guimarães	770	57	02
Itamar Rocha de Araújo	771	58	02
Ivanilze de Oliveira	772	58	02
Jadson Leão Silva	773	58	02
Janice da Silva Brito	774	59	02
Jeam Fred Sena Furtado	775	59	02
Jessé Gomes de Oliveira Filho	776	59	02
Jesuína da Silva Andrade	777	60	02
João Bosco Pires Ferreira	778	60	02
João Nogueira da Silva Neto	779	60	02
Joscelma Silva	780	61	02
José Carlos Gonçalves Ferreira	781	61	02
José Erivaldo Evangelista	782	61	02
José Ferreira dos Santos	783	62	02
Josefa Maria de Brito	784	62	02
Josely de Jesus Pereira	785	62	02
Josemar Clementino da Silva	786	63	02
Jovenilda de Sá Sousa	787	63	02

Jucier Pinheiro Nogueira	788	63	02
Júnio Almeida de Souza	789	64	02
Jurcilei Lacerda de Sousa	790	64	02
Juscilene Clementino da Silva	791	64	02
Jussara Silvéria dos Santos	792	65	02
Karla Cristina Alves Pinto	793	65	02
Kátia Santana da Silva	794	65	02
Kleber Rodrigues de Souza	795	66	02
Lenita Ângela de Oliveira	796	66	02
Lindon Johnson Satellis	797	66	02
Luciane de Oliveira Silva	798	67	02
Luciane Xavier Pontes	799	67	02
Luciene Gonçalves Rodrigues	800	67	02
Luciene Maria Vieira	801	68	02
Luciano Alves de Oliveira	802	68	02
Lucimar de Souza	803	68	02
Lucimar Rafael da Silva	804	69	02
Luiz Augusto Vieira Passos	805	69	02
Luiz Cláudio da Silva	806	69	02
Lusimar Barbosa de Almeida	807	70	02
Luzimar de França Souza	808	70	02
Marcelino Lacerda Leite Neto	809	70	02
Marcelo Alves Costa	810	71	02
Marcelo Fernando Pedrosa da Silva	811	71	02
Marcelo Justiniano Padilha	812	71	02
Márcia Boga do Anjos	813	72	02
Márcia de Araújo Santos	814	72	02
Márcio Francisco Rosa	815	72	02
Márcio Mário Querino Leite	816	73	02
Marcos Alcântara Souto	817	73	02
Marcos de Sousa Lima	818	73	02
Marcos Rafael de Almeida	819	74	02
Marcos Vasconcelos da Silvéria	820	74	02
Maria Ângela de Jesus Silva	821	74	02
Maria Angélica da Costa Neto	822	75	02
Maria Aparecida da Silva	823	75	02
Maria Betania Pinto	824	75	02
Maria da Conceição Barros de Sousa	825	76	02
Maria da Paz Ribeiro Torres	826	76	02
Maria das Graças Barnabe	827	76	02
Maria de Fátima Silva Monteiro	828	77	02
Maria de Lourdes Oliveira Coelho	829	77	02
Maria do Amparo Castro da Silva	830	77	02
Maria Geovani Aragão Melo	831	78	02
Maria Irene de Queiroz	832	78	02
Maria Lurdineide Pinheiro dos Santos	833	78	02
Maria Mota do Nascimento	834	79	02
Maria Neila Matos Duarte	835	79	02
Maria Stela Nunes Tôrres	836	79	02
Maria Sulene Coutinho Gomes	837	80	02
Maria Tereza Pereira Bandeira	838	80	02
Marilene Aguiar da Ponte	839	80	02
Marina Alves de Sousa	840	81	02
Marisa Antonia Ferreira Lopes	841	81	02
Marli da Silva Ferreira	842	81	02
Marli Lima dos Santos	843	82	02
Marlúcia Resplantes da Silva	844	82	02
Marly Guedes da Silva	845	82	2
Mizael Rodrigues Freires	846	83	02
Mônica Gomes de Oliveira	847	83	02
Neide Ribeiro de Santana Silva	848	83	02
Nilva Ribeiro dos Santos	849	84	02
Nilva Souza Barbosa	850	84	02
Oneci Gomes de Sousa Filho	851	84	02
Onilson Neres do Nascimento	852	85	02
Patrícia Aparecida Guimarães	853	85	02
Patrícia Benita de Almeida	854	85	02
Patrícia dos Reis Santos	855	86	02
Patrícia Matos de Brito	856	86	02
Regina Francisca Teixeira	857	86	02
Regina Márcia Gonçalves Pires	858	87	02
Renata Gomes de Oliveira	859	87	02
Renato Oliveira da Silva	860	87	02
Ribamar Lucena de Medeiros	861	88	02
Rogério Alves dos Reis	862	88	02
Rogério Basílio Bacarias	863	88	02
Ronaldo Rosse de Souza	864	89	02
Rosângela Carvalho Souto	865	89	02
Rosicléia Araújo Souza	866	89	02
Rosimary de Linho Siqueira	867	90	02
Rosimere Joana Boaventura	868	90	02
Rúbia Magalhães	869	90	02
Sandra Pereira Chaves	870	91	02
Sidnei Gonçalves de Oliveira	871	91	02
Silvone Silva da Rocha	872	91	02
Simone Antonia da Silva	873	92	02
Simone Josefa Cardoso	874	92	02
Simone Mary da Silva	875	92	02
Simone Pedrosa Fernandes	876	93	02
Sirlei Dias de Santana	877	93	02
Sirlene Aparecida dos Santos	878	93	02
Sirlene Nery dos Santos	879	94	02
Sonilene Soares de Oliveira	880	94	02
Tânia Ferreira dos Santos	881	94	02
Tereza Cristina Soares	882	95	02
Thenyson da Silva Bispo	883	95	02
Valdeli Batista dos Santos	884	95	02
Vanderson Viana Santos	885	96	02
Vilmar Rocha de Araújo	886	96	02
Viviane Valina de Souza	887	96	02
Wendel Neve Costa	888	97	02
Wesley da Silva Braga	889	97	02
Wilma Ribeiro Santana	890	97	02

EUNICE DA SILVA COUTINHO
DIRETORA - REG. Nº 4.059-M.E.

LUCIENE SANTANA DA SILVA
SECRETARIA-REG.nº492/DIE/SE

NOME DO ESTABELECIMENTO : ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE GOLDEN GARDEN

ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA Nº082/94 SE-DF de 01/09/94

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
AUXILIAR DE ENFERMAGEM (REL.Nº 01)			
ALESSANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	27	09	01
AMILTON HENRIQUE DA SILVA	28	10	01
ANGELA MARIA ARIANI CÂNDIDO	29	10	01
ANGELA MARIA DOS SANTOS	30	10	01
ANTONIO EDILSON SANTOS AGUIAR	31	11	01
CARLOS AUGUSTO CAMPELO BRASIL	32	11	01
CATARINA PEREIRA DA SILVA AGUIAR	33	11	01
CÁTIA CAMPOS ATHAYDE	34	12	01
CÉLIO RIGUETE GUIMARÃES	35	12	01
CIBELE DE FÁTIMA MORAIS ROCHA	36	12	01
CLÁUDIA MACHADO	37	13	01
CRISTIANE PINHEIRO MARQUES	38	13	01

EDILENE DE OLIVEIRA DORNELAS	39	13	01
EDNA CRISTINA REBOUÇAS BEZERRA	40	14	01
ELISFRANCE BATISTA DE OLIVEIRA	41	14	01
FRANCISCA PAULA DE CASTRO	42	14	01
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA TRINDADE	43	15	01
IVONEIDE RIBEIRO	44	15	01
JOSÉ BENTO DA SILVEIRA FILHO	45	15	01
JOSE CARLOS DE JESUS	46	16	01
JÚLIO CÉSAR NUNES	47	16	01
JÚLIO PEIXOTO ESCOVEDO	48	16	01
JURANDIR FERNANDES PARENTE	49	17	01
LUCIANA BALBINO SOUZA	50	17	01
LUCIVANE JÚLIA DE QUEIROS GONÇALVIS	51	17	01
MARCIA ELAINE FRANÇA DE FREITAS	52	18	01
MARCO TÚLIO MIRANDA	53	18	01
MARIA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	54	18	01
MARIA CECÍLIA DE FRANÇA SANTOS	55	19	01
MARIA DA CONCEIÇÃO DO REGO RODRIGUES	56	19	01
MARISTELA DE APARECIDA BEIRIS DE CASTRO	57	19	01
MARLY BEZERRA DE OLIVEIRA LEITE	58	20	01
NIKSON GLEYSSE GERALDO	59	20	01
RAQUEL GOMES DE MENEZES*	60	20	01
SOLANGE RIGUETE GUIMARÃES	61	21	01
TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO	62	21	01
VERA LÚCIA VICTOR DIAS	63	21	01

CLEIDE LIMA KUPPENS
DIRETORA - REG;MEC - 3943

MARIA DAS GRAÇAS FARIA
SECRETÁRIA - REG.91/79 - SEC/I

NOME DO ESTABELECIMENTO: CENTRO EDUCACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK - GAMA
ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 14 DE 24 DE JUNHO DE 1.983 SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Ensino de 2º Grau - Lei nº 7.044/82 (Relação nº 06/94)			
Manoel Messias Ribeiro Lisboa	338	113	001
Auxiliar de Escritório (Relação nº 07/94)			
Guilherme Fabiane Ferreira Chagas	339	113	001
Manoel Norberto Lima	340	114	001
Adalberto Borges da Silva Filho	341	114	001
Adriana Nascimento de Lima	342	114	001
Altamir Lins da Silva	343	115	001
Aparecida Lopes de Oliveira	344	115	001
Cacilda Batista Gomes	345	115	001
Carlos Antonio da Silva Teixeira	346	116	001
Carlos Mágno da Silva	347	116	001
Célio Lopes Rogério	348	116	001
Charleston Santos Ferreira da Silva	349	117	001
Claudio Roberto Moreira Bezerra	350	117	001
Diva Cavalcante de Lima	351	117	001
Edilson Cavalcante de Oliveira	352	118	001
Emerson Batista da Silva	353	118	001
Evandro Sales Almeida	354	118	001
Ivonete Paulino Bezerra	355	119	001
Jaime Soares de Melo	356	119	001
Jeovaldo Mendes da Rocha	357	119	001
Joaquim João da Silva Neto	358	120	001
Marcos Lopes de Sousa	359	120	001
Marcus Vinícius de Oliveira	360	120	001
Maria Angélica Georgios Arvanitakis	361	121	001
Maria de Fatima Bastos	362	121	001
Meire Luci Alves da Rocha	363	121	001
Moisés dos Anjos	364	122	001
Rivanilson da Silva Alves	365	122	001
Sane Rodrigues de Oliveira Cerqueira	366	122	001
Sirlene Gonçalves de Melo	367	123	001
Walacy Panza da Cunha	368	123	001
Weber de Assunção e Silva	369	123	001
Wellington Flores de Oliveira	370	124	001
Zilmar Leite Marques	371	124	001
Sidney Ferreira Bonifácio	372	124	001
Ana Claudia Marques dos Santos	373	125	001
Maria da Conceição da Fonseca Silva	374	125	001

Bernardina Maria Leal Teixeira
Diretora - Reg. 3915 - MEC/DF

Maria da Conceição Bastos Moreira
Secretária - Reg. 318 SEC/DF.

PORTARIA Nº 90 DE 30 DE setembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 241/94 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme o Processo nº 030.002019/94,

R E S O L V E :

1. Conceder a prorrogação da autorização de funcionamento, por 02 (dois) anos, do **Colégio Rui Barbosa-Centro Educacional,** localizado na QNM 40, Área Especial 09/10-Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Associação de Ensino Rui Barbosa.
2. Considerar a escola como reconhecida, sob condição, para fins de expedição de diplomas e certificados de conclusão do Curso de 2º Grau.
3. Lembrar ao **Colégio Rui Barbosa-Centro Educacional** que o mesmo está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 91 DE 30 DE setembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 249/94 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme o Processo nº 030.015375/91,

R E S O L V E :

1. autorizar por 4 (quatro) anos o funcionamento do **Centro de Ensino Educar,** localizado na Quadra 15, Conjunto A, Área Especial nº 01 - Sobradinho - Distrito Federal, oferecendo este a Educação Pré-Escolar, nas modalidades Maternal e Jardim de Infância, e o Ensino Fundamental até a quarta série, com implantação gradativa até a oitava série, devendo, para isto, apresentar oportunamente a Proposta Curricular da quinta série em diante.
2. Aprovar o Planejamento Didático da Educação Pré-Escolar e a Proposta Curricular até a quarta série, bem como a Grade Curricular, que se encontra anexa ao Parecer nº 249/94-CEDF.
3. Validar os atos praticados em conformidade com o Regimento Escolar.
4. Determinar a apresentação ao DIE/SE do Regimento Escolar alterado, no prazo de 30 (trinta) dias a partir de 22/09/94.
5. Advertir o **Centro de Ensino Educar** de que o mesmo está sujeito à inspeção do ensino, nos termos da legislação vigente.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 92 DE 30 DE setembro DE 1994.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 37 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no O.I. nº 023/94 do Conselho

de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005189/94,

R E S O L V E :

1. Declarar encerrado o Curso **Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magistério de 1º Grau, de 1ª a 4ª Série** do Centro Educacional Rodolfo de Moraes Rêgo, mantido pela Escola Maternal e Jardim de Infância Branca de Neve, localizado nas Entrequadras 706/906 - Lote A - SEUP/SUL - Brasília-Distrito Federal.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA DE 30 DE setembro DE 1994.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.166, de 30/04/91, e o constante no Processo nº 030.010.680/94,

R E S O L V E :

1. Conceder Progressão Funcional por Antigüidade à servidora **MARIA BERNADETE DE AGUIAR LEITE,** matrícula nº 24.435-8, Especialista de Educação, pertencente à Carreira Magistério Público do Distrito Federal, que passa para o Padrão XIV, a contar de 17/08/94.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros a partir da data mencionada no item 1.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PROCESSO Nº: 030.010452/94
INTERESSADO: MARIANELLA INDIRA PEREZ PINA

HOMOLOGO o Parecer nº 281/94-CEDF, de 26.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Marianella Indira Perez Pina no Colégio Los Pirineos Don Bosco, em São Cristovão, Tachira - Venezuela, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.010011/94
INTERESSADO: MARCUS VINÍCIUS SOUZA MAMEDE

HOMOLOGO o Parecer nº 270/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Marcus Vinícius Souza Mamede, na Midpark High School, em Middleburg Heights, Ohio, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.014978/94
INTERESSADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DF
ASSUNTO : EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

DESPACHO

Ratifico, por delegação de competência contida no Decreto nº 15.465, de 24 de fevereiro de 1994, para fins do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor de **INTERBRÁS IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.,** no valor de R$ 11.377,50 (onze mil, trezentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos); **SISTEMA AGROCOMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.,** no valor de R$ 14.968,80 (quatorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); **PREMIERE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA.,** no valor de R$ 8.348,40 (oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); **NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO BRASIL,** no valor de R$ 6.905,30 (seis mil, novecentos e cinco reais e trinta centavos) e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS TAIANI LTDA.,** no valor de R$ 21.133,20 (vinte e um mil, cento e trinta e três reais e vinte centavos), objetivando suprir as escolas, emergencialmente, de gêneros alimentícios.
A dispensa da licitação foi fundamentada no inciso IV e XII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se à DAG/SE, para as providências complementares.

Em 04/10/94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.009887/94
INTERESSADO: PAULA RÚSIA DE JESUS MARTINS

HOMOLOGO o Parecer nº 269/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do Curso Médio concluído por Paula Rúsia de Jesus Martins na "Mayfield High School", em Las Cruces, Novo México - EUA ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.017473/93
INTERESSADO: ESCOLA CLASSE RECANTO DAS EMAS

HOMOLOGO o Parecer nº 253 /94 -CEDF, de 05.09.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é do seguinte teor:
a) autorizar o funcionamento da Escola Classe Recanto das Emas, situada na Entre-Quadra 101/102, Lote 1, Recanto das Emas, validando os atos escolares praticados de acordo com seu regimento;
b) recomendar, enfaticamente, que a FEDF (I) promova, com a máxima urgência, a ampliação do estabelecimento ou a construção de nova escola nessa área, informando a este Conselho até 30 de dezembro, as providências tomadas ou programadas e (II) que verifique, junto à Diretoria Regional de Ensino do Gama e com a Direção do estabelecimento, quais

as iniciativas que podem ser desenvolvidas, neste 2º semestre letivo, para reforço do processo ensino-aprendizagem, posto que os alunos apresentam defasagem etária e são oriundos de famílias de baixa renda. No caso e, no mínimo, prolongar o ano letivo de 1994 até as vésperas do início do ano letivo de 1995.

Em 29 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.002238/93
INTERESSADO: ESCOLA POSITIVA DE BRASÍLIA

HOMOLOGO o Parecer nº 265 /94 -CEDF, de12.09.94 , aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:
"Ante o exposto, manifestamo-nos por:

a) Indeferir o pedido de reconhecimento da Escola Positiva de Brasília - PATOTINHA - mantida pela firma Abreu e Abreu LTDA, situada na SGAN 905, Módulo A.
b) Estender a prorrogação da autorização de seu funcionamento concedida, em caráter excepcional, até o final de 1993, para, impreterivelmente, o final do exercício de 1994, validando os atos escolares de 1º de janeiro de 1994 até a data da homologação deste parecer.
c) Determinar ao DIE que observe o cumprimento dos prazos fixados na alínea b, impedindo a rematrícula e as matrículas novas, bem como acompanhando a transferência dos alunos para que não tenham prejuízo na continuidade de seus estudos.
d) Recomendar ao DIE que, na solicitação de documentos às entidades interessadas, seus técnicos tenham cuidado e a atenção devidos, para não aceitarem documentos com imprecisões e equívocos, mas que retratem a verdade necessária à sua comprovação e instruam corretamente as decisões deste Colegiado."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.010140/94
INTERESSADO: LETÍCIA CAROLINA KORNDÖRFER

HOMOLOGO o Parecer nº 272/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Letícia Carolina Korndörfer, na Wellington High School, em West Palm Beach, Flórida, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.008852/94
INTERESSADO: FABIANO RICHARD LEITE FAULSTICH

HOMOLOGO o Parecer nº 262/94-CEDF, de 12.09.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor: "À vista do exposto, dos requisitos de ordem legal e razões pedagógicas, somos de parecer que o requerente:
a) realize estudos de recuperação em Física, por não ter obtido média de aprovação anteriormente, nem ter cursado essa disciplina no exterior - para isso, admite-se programação especial e dispensa de freqüência exigida aos alunos regulamente matriculados;
b) retorne a este Colegiado de posse da avaliação dos estudos feitos, para que se possa apreciar o pedido de declaração de equivalência."

Brasília, 29 de setembro de 1994

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.010008/94
INTERESSADO: DÉBORAH BROCHADO E SILVA

HOMOLOGO o Parecer nº 277/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "no sentido de determinar a complementação de estudos, para fins de equivalência de curso, devendo a aluna Déborah Brochado e Silva:
a) realizar estudos de recuperação em Física, por não ter obtido média de aprovação no 1º semestre da 2ª série do 2º grau, admitindo-se programação especial e dispensa de freqüência dos alunos regularmente matriculados;
b) retornar a este Colegiado, de posse da avaliação dos estudos de recuperação realizados, para que se possa reexaminar o pedido de declaração de equivalência de curso."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.010307/94
INTERESSADO: JOSÉ ALBERTO SODRÉ DA HORA FILHO

HOMOLOGO o Parecer nº 276/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor: "Em face do que dispõem as Resoluções nºs 03/80 e 01/94-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o Parecer é pela declaração de equivalência do curso realizado por José Alberto Sodré da Hora Filho, no Centre Marie - Anne, em Montreal, Canadá, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Em 29 / 09 / 94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 030.009157/94
INTERESSADO: CARLOS ANDRÉ MARTIN LOPES

HOMOLOGO o Parecer nº 263/94-CEDF, de 12.09.94, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor: "À vista do exposto, dos requisitos de ordem legal e razões pedagógicas, somos do parecer que o requerente:
a) realize estudos de recuperação em Português, Física e Biologia, por não ter obtido média de aprovação anteriormente, nem ter cursado essas disciplinas no exterior. Para isso, admite-se programação especial e dispensa de frequência exigida aos alunos regularmente matriculados;
b) retorne a este Colegiado de posse da avaliação dos estudos feitos, para que se possa apreciar o pedido de declaração de equivalência".

Brasília, 30 de setembro de 1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 082.020458/93
INTERESSADO : DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/FEDF
ASSUNTO : EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

DEPACHO
Ratifico, por delegação de competência contida no Decreto nº 15.465, de 24 de fevereiro de 1994, para fins do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor do **CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS,** no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com objetivo de custear despesas com reconhecimento de firmas e autentificação de documentos.
A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se à DEx/FEDF, para as providências complementares.

Em 28/09/94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO NO: 030.009986/94
INTERESSADO: MAXIMILIANO OLIVEIRA TEIXEIRA MARINHO

HOMOLOGO o Parecer nº 267/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Maximiliano Oliveira Teixeira Marinho, na Minico High School, em Rupert, Idaho, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO NO: 030.010196/94
INTERESSADO: LEONARDO DE ARAÚJO GARCIA

HOMOLOGO o Parecer nº 271/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Leonardo de Araújo Garcia, na Bedford High School, em Bedford, Pensilvânia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO NO: 030.009994/94
INTERESSADO: ANNE CAROLINE RICKLI
HOMOLOGO o Parecer nº 268/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Anne Caroline Rickli, na Altoona Area High School, em Altoona, Pensilvânia, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO NO: 030.010228/94
INTERESSADO: GESILÉA FONSECA TELES
HOMOLOGO o Parecer nº 274/94-CEDF, de 21.09.94, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Gesiléa Fonseca Teles, na Walter Johnson High School, em Bethesda, Maryland, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

Bsb, 30 / 09 /1994.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº : 082.016778/94
INTERESSADO : PROEM
ASSUNTO : Aquisição de material

Ratifico, por delegação de competência contida no Decreto nº 15.465, de 24 de fevereiro de 1994, para fins do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a realização das despesas, com inexigibilidade de licitação, em favor de **VIAÇÃO PLANETA LTDA.,** no valor de R$ 2.116,40 (dois mil, cento e dezesseis reais e quarenta centavos); **VIAÇÃO PLANALTO LTDA - VIPLAN,** no valor de R$ 1.514,48 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos); **VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.,** no valor de R$ 402,60 (quatrocentos e dois reais e sessenta centavos); **SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA - STCB,** no valor de R$ 402,60 (quatrocentos e dois reais e sessenta centavos); **RÁPIDO SANTO ANTÔNIO,** no valor de R$ 62,48 (sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), objetivando adquirir passes estudantis destinados a 188 alunos do PROEM e 239 do CEFDE.
A inexigibilidade de licitação foi fundamentada nos termos do "caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se à DEx/FEDF, para as providências complementares.

Em 29/09/94.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

PROCESSO Nº: 082.020457/93
INTERESSADO: EBCT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ASSUNTO: NOTA DE EMPENHO

DESPACHO

Ratifico, por delegação de competência contida no Decreto nº 15.465, de 24 de fevereiro de 1994, para fins do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação em favor da EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais, objetivando complementar recursos da Nota de Empenho nº 30.775/94, com despesas de Portes e Telegramas.
A dispensa de licitação foi fundamentada no Inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Publique-se e encaminhe-se à DEx/FEDF, para as providências complementares.

Em 28/09/94

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM
Secretária de Educação
do Distrito Federal

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 05 DE outubro DE 1994.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL usando das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Progressão Funcional da servidora **ADRIANA MARIA DE SOUZA E SILVA**, matricula 129.077-1, Assistente Intermediário de Saúde, Terceira Classe, Padrão Um, publicada no DODF do dia 29.09.94, por encontrar-se em Estágio Probatório.

PAULO AFONSO KALUME REIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE OUTUBRO DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 011/94, de 17 de agosto de 1994.

R E S O L V E:

Designar **MARIA DAS NEVES NAZARIO FEITOZA**, Assistente Intermediário de Saúde II,Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula 106.866-1; **MARIA SONEIDE NUNES DE OLIVEIRA**, Assistente Superior de Saúde, 2ª Classe, Padrão VII, (Enfermeira), matrícula 123.704-7; **MARIA DE JESUS LIMA DE OLIVEIRA**, AOSD-Limpeza e Conservação, NM 15, matrícula 124.933-9, **CASSIA GOMES SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde II, 3ª Classe, Padrão I (Agente Administrativo), matrícula 134.860-4 e **MARIA DAS DORES DA SILVA**, Assistente Intermediário de Saúde II,Classe Especial, Padrão V (Agente Administrativo), matrícula 109.688-5, para, sob a coordenação do primeiro, comporem Subcomissão de Avaliação de Desempenho e de Promoção Funcional, do Hospital Regional de Ceilândia, de acordo com as Portarias 23/91, de 09/07/91 e 08/93, de 05/03/93; Decreto nº 14.647, de 25/03/93.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE outubro DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

1 - Averbar o tempo de serviço prestados pelos funcionários abaixo indicados,aos órgãos e entidades a seguir mencionados:
PROCESSO: 061.033499/94
NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 132.253-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRG
687 dias prestados ao Ministério da Saúde - GO, no período de 13.02.90 a 31.12.91, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.033499/94
NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 132.253-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRG
212 dias prestados ao Ministério da Saúde - GO, no período de 01.01.92 a 31.07.92, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033499/94
NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 132.253-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRG
2.234 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.06.77 a 16.02.78, 02.05.78 a 15.09.78, 16.11.78 a 15.02.79, 02.01.80 a 28.10.80, 01.04.81 a 15.05.81, 23.11.81 a 18.02.83, 01.04.84 a 17.05.85, 05.03.87 a 05.06.88 e 02.08.92 a 12.10.92, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033499/94
NOME: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 132.253-2, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRG
64 dias prestados ao Banco do Brasil S/A - PR, no período de 29.10.80 a 31.12.80, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.042450/94
NOME: TADEU FREITAS DA SILVA, matrícula 117.189-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.
2.053 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23.07.73 a 07.11.73, 06.12.73 a 30.04.74, 08.07.74 a 25.10.74, 05.05.75 a 24.09.75, 14.10.75 a 02.10.76, 11.04.77 a 30.07.79, 11.10.79 a 20.11.79, 21.11.79 a 30.07.80 e 04.08.80 a 28.09.80, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.042450/94
NOME: TADEU FREITAS DA SILVA, matrícula 117.189-5, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRC.
1.478 dias prestados ao Ministério do Exército - GO no período de 15.01.69 a 31.01.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.030871/94
NOME: VERA LÚCIA LOPES VIEIRA, matrícula 115.499-1, Assistente Superior de Saúde - Enfermeira, HRT.
533 dias prestados à Fundação Universidade de Brasília - DF, no período de 08.11.78 a 30.04.80, contados para fins de adicional e aposentadoria.

PROCESSO: 061.033506/94
NOME: CÉLIA VIEIRA LOURENÇO, matrícula 117.434-7,Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.
892 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01.11.78 a 31.05.79, 01.08.79 a 31.12.79 e 02.01.80 a 11.06.81, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.045244/92
NOME: DELVAIR CATARINA FIORENZA, matrícula 120.805-5, Assistente Superior de Saúde - Nutricionista, HRP.
670 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 01.03.76 a 30.12.77, contados somente para fins de aposentadoria.
PROCESSO: 061.033495/94
NOME: ELVANITA CRISTINA PEREIRA, matrícula 133.365-8, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HRG.
1.506 dias prestados à Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 18.07.89 a 21.09.93, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.011419/94
NOME: FABÍOLA DOS SANTOS, matrícula 134.692-0, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo,ADMC
63 dias prestados à Secretaria de Administração-DF, no período de 06.06.94 a 07.08.94, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.033503/94
NOME: MARIA ZADY RIBEIRO DA SILVA, matrícula 117.841-5,Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRG.
3.118 dias prestados à Fundação de Saúde do Estado do Piauí, no período de 13.03.71 a 24.09.79, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.011039/94
NOME: MARIA CLARICE LIMA ARAÚJO, matrícula 102.824-3, Assistente Superior de Saúde - Técnico em assuntos educacionais, COMPP.
437 dias prestados ao Ministério do Exército - DF, no período de 24.12.66 a 04.03.68, contados para fins de adicional e aposentadoria.
PROCESSO: 061.039140/94
NOME: ANICETO SEBASTIÃO FERREIRA, matrícula 122.470-1, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico, HRAN.
302 dias prestados ao Departamento de Viação e Obras Públicas - MT, no período de 04.07.72 a 01.05.73, contados para fins de adicional e aposentadoria.

2 - Republicar o tempo de serviço concedido aos servidores abaixo relacionados:
PROCESSO: 061.030004/91
NOME: JAILTON FERNANDES DE MEDEIROS, matrícula 119.371-6, Assistente Superior de Saúde - Odontólogo, HRT.

672 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, no período de 04.08.80 a 06.06.82, contados somente para fins de aposentadoria.
Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 182 - Suplemento do dia 19.09.94 - em 29.09.94 página 02.

PROCESSO: 061.022601/94
NOME: MARIA DAS GRAÇAS GOMES, matrícula 113.980-1, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, HBDF.
3.620 dias com base no parecer nº 10 da CGR, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04.10.65 a 01.12.69, 19.10.70 a 04.02.71, 01.09.72 a 28.02.73,01.11.73 a 31.05.75, 01.08.75 a 15.03.78, 02.05.78 a 10.01.79 e 11.01.79 a 31.01.79, contados somente para fins de aposentadoria.
Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 180, em 15.09.94, página 27.

PROCESSO: 061.042105/94
NOME: MARIA ELIZABETH DE CARVALHO, matrícula 122.564-2,Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de.Enfermagem, HRC.
2.278 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, no período de 07.01.78 a 02.04.84, contados para fins de adicional e aposentadoria.
Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 173, em 05.09.94, página 13.

3 - Cancelar a averbação de tempo de serviço concedida à servidora abaixo indicada:
PROCESSO: 061.042105/94
NOME: MARIA ELIZABETH DE CARVALHO, matrícula 122.564-2,Assistente Intermediário de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, HRC.
150 dias prestados à Fundação das Pioneiras Sociais - DF, no período de 01.01.92 a 29.05.92, contados somente para fins de aposentadoria.
Publicado no DODF nº 173, em 05.09.94, página 13.

GERALDO FERREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE outubro DE 1994.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 065/90, de 08 de novembro de 1990,

R E S O L V E :

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Seção III:

NOME: **VERA LÚCIA SERRÃO SEVERINO**
MATRICULA: 112.964-3 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTES GETÚLIO SERRÃO SEVERINO e VERÔNICA SERRÃO SEVERINO, filhos, nascidos em 18.01.89 e 01.05.92, a partir de 09 de setembro de 1994.

NOME: **MANUEL ALVES DE SOUSA**
MATRICULA: 109.550-1 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTES ALINE CRISTINA DA SILVA ALVES DE SOUSA e CAMILA ALVES DE OLIVEIRA SOUSA, filhas, nascidas em 29.10.86 e 24.09.87, a partir de 02 de setembro de 1994.

NOME: **TEREZA SOLANGE FEITOSA FERRER**
MATRICULA: 122.657-6 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTE BÁRBARA FEITOSA FERRER, filha, nascida em 05.08.89, a partir de 30 de agosto de 1994.

NOME: **ROSE MARY SANTANA BATISTA**
MATRICULA: 124.306-03 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE ALLAN MATHEUS SANTANA BATISTA, filho, nascido em 28.05.94, a partir de 05 de setembro de 1994.

NOME: **JOEL PAULO DE SOUSA NETO**
MATRICULA: 132.852-2 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE BRUNO PEREIRA DE SOUSA, filho, nascido em 01.09.94, a partir de 08 de setembro de 1994.

NOME: **WALLACE CARVALHO DA SILVA JÚNIOR**
MATRICULA: 134.099-9 LOTAÇÃO ADMC DEPENDENTE FERNANDA ALVES DA SILVA, filha, nascida em 05.09.94, a partir de 14 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA DO SOCORRO GOMES OLIVEIRA**
MATRICULA: 110.092-1 LOTAÇÃO ADMC DEPENDENTE JANAINA GOMES OLIVEIRA, filha, nascida em 02.08.84, a partir de 14 de setembro de 1994.

NOME: **MARTA DEPIREUX GOMES DE SOUSA**
MATRICULA: 134.781-1 LOTAÇÃO COMPP DEPENDENTE CRISTIANO DEPIREUX GOMES DE SOUSA, filho, nascido em 01.04.86, a partir de 02 de setembro d3 1994.

NOME: **MARIA REGINA CAVALCANTI CABRAL FERNANDES**
MATRICULA: 135.074-9 LOTAÇÃO COMPP DEPENDENTE LUCAS CABRAL FERNANDES, filho, nascido em 12.09.90, a partir de 13 de setembro de 1994.

NOME: **JACQUELINE MARIA FONTES SAMPAIO**
MATRICULA: 129.909-3 LOTAÇÃO ISM DEPENDENTE LUCAS SAMPAIO KRAWCTSCHUK, filho, nascido em 22.08.91, a partir de 12 de setembro de 1994.

NOME: **CARMEN LIGIA TEZONI LIMA**
MATRICULA: 115.165-7 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTE DANIEL TEZONI BORGES, filho, nascido em 13.12.89, a partir de 02 de setembro de 1994.

NOME: **CLAUDIA MARIA BARBOSA BONFIM GOMES RODRIGUES**
MATRICULA: 121.309-1 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTE LUÍSA BARBOSA RODRIGUES, filha, nascida em 27.10.93, a partir de 02 de setembro de 1994.

NOME: **CATARINA PEREIRA DA SILVA**
MATRICULA: 132.512-4 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTE VANESSA PEREIRA DA SILVA, filha, nascida em 26.11.73, a partir de 26 de agosto de 1994.

NOME: **DONATILA PAULINO DA SILVA**
MATRICULA: 134.689-0 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTES VIVIANE PAULINO DA SILVA e GILDERLÂNIO PAULINO DA SILVA. filhos, nascidos em 12.10.80 e 28.08.73, a partir de 24 de agosto de 1994.

NOME: **ALMIR FERREIRA DOS SANTOS**
MATRICULA: 135.050-1 LOTAÇÃO HRT DEPENDENTES BRUNNA DAYANE FELIX DOS SANTOS e DEYSE FELIX DOS SANTOS, filhas, nascidas em 31.05.88 e 12.08.82, a partir de 08 de setembro de 1994.

NOME: **NILZA BATISTA CÉSAR DOLÁCIO**
MATRICULA: 128.522-0 LOTAÇÃO HRT DEPENDENTE MARCELO CÉSAR DOLÁCIO, filho, nascido em 17.12.93, a partir de 13 de setembro de 1994.

NOME: **JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO**
MATRICULA: 119.815-7 LOTAÇÃO HRT-CST 04 DEPENDENTES CÍNTHIA BARBOSA DE CARVALHO e CLÁUDIA BARBOSA DE CARVALHO, filhas , nascidas em 07.08.79 e 09.06.83, a partir de 12 de setembro de 1994.

NOME: **WÂNIA DAS GRAÇAS LOURENÇO**
MATRICULA: 117.249-02 LOTAÇÃO HRS DEPENDENTE ANDRÉ LUIS LOURENÇO DE SOUZA, filho, nascido em 15.08.94, a partir de 24 de agosto de 1994.

NOME: **ADRIANE DE SOUZA ARAÚJO**
MATRICULA: 134.971-6 LOTAÇÃO HRS DEPENDENTE MATEUS ARAÚJO DE SOUZA SOARES, filho, nascido em 20.08.91, a partir de 26 de agosto de 1994.

NOME: **CÉLIA MARIA BARROS DE OLIVEIRA**
MATRICULA: 118.767-08 LOTAÇÃO HRS DEPENDENTE LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA, filho, nascido em 15.08.94, a partir de 06 de setembro de 1994.

NOME: **JOSÉ ALBERES SILVA**
MATRICULA: 133.667-3 LOTAÇÃO HRS DEPENDENTE AMIRA SOUTO SILVA, filha, nascida em 29.08.94, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **BELARMINO FERREIRA MATINADA**
MATRICULA: 131.241-3 LOTAÇÃO HRS DEPENDENTE LORANNE BETÂNIA BORGES MATINADA, filha, nascida em 23.08.94, a partir de 29 de agosto de 1994.

NOME: **CLEUZOLITA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**
MATRICULA: 130.270-1 LOTAÇÃO HRS DEPENDENTE LUCAS RODRIGUES DA SILVA, filho, nascido em 13.08.94, a partir de 06 de setembro de 1994.

NOME: **EBRON HELLEN DA SILVA SOARES**
MATRICULA: 134.714-4 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE CLARA MARUSKA ALMEIDA DA SILVA, filha, nascida em 06.05.94, a partir de 11 de agosto de 1994.

NOME: **DENISE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES**
MATRICULA: 125.476-06 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE ANA LUIZA SILVA RODRIGUES, filha, nascida em 19.05.90, a partir de 15 de setembro de 1994.

NOME: **CLAUDELINO DE ARAÚJO MENDES**
MATRICULA: 125.026-4 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE ANDRESSA MENDES DE SOUZA, filha, nascida em 02.09.94, a partir de 14 de setembro de 1994.

NOME: **WANISA DAS GRAÇAS SILVEIRA CALDEIRA**
MATRICULA: 128.697-08 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE CAROLINA CALDEIRA DIB DE S. E SILVA, filha, nascida em 24.08.94, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **ALDEZA MARIA DE JESUS**
MATRICULA: 129.968-9 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE ALINE BEATRIZ DE JESUS COSTA, filha, nascida em 07.07.94, a partir de 12 de setembro de 1994.

NOME: **IRINEU CARNEIRO LINO**
MATRICULA: 130.148-9 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE MATHEUS MAGALHÃES LINO, filho, nascido em 02.09.94, a partir de 08 de setembro de 1994.

NOME: **JÚLIO CÉZAR FERREIRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA: 132.700-3 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTES CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA, BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA e JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, filhas, nascidas em 13.01.92, 08.09.89 e 22.08.94, a partir de 29 de agosto de 1994.

NOME: **ANALICE MENDES TEIXEIRA**
MATRICULA: 111.787-4 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE GUSTAVO RODRIGUES DA LUZ, filho adotivo, nascido em 09.11.87, a partir de 20 de julho de 1994.

NOME: **ROSA ÍRIS COUTO SIMÕES**
MATRICULA: 129.091-6 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE FELIPE COUTO SIMÕES, filho, nascido em 18.07.94, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **JOÃO BATISTA BICUDO LEME**
MATRICULA: 121.069-6 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE LÍVIA AMANDA DIAS LEME, filha, nascida em 15.08.94, a partir de 16 de setembro de 1994.

NOME: **PAULO EDSON DA SILVA**
MATRICULA: 118.907-7 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE RENNER AUGUSTO MEDEIROS SILVA, filho, nascido em 15.08.94, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA JOANA ALVES VELÔSO**
MATRICULA: 118.686-8 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE CAROLINE VELÔSO

FURTADO, filha, nascida em 25.02.94, a partir de 15 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**
MATRICULA: 116.900-09 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE LUCAS HILÁRIO RIBEIRO, filho, nascido em 10.08.94, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **FRANCISCO VENESIANO DE OLIVEIRA**
MATRICULA: 115.036-7 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE PABLLO VENESIANO DE OLIVEIRA, filho, nascido em 19.09.90, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **APARECIDA CELESTINO DOS SANTOS**
MATRICULA: 125.007-2 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTES SIRLEY DOS SANTOS MALAQUIAS, HYRLEY DOS SANTOS MALAQUIAS, ANA PAULA DOS SANTOS MALAQUIAS e FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS MALAQUIAS, filhos, nascidos em 13.02.75, 01.05.73, 27.10.81 e 04.10.84, a partir de 29 de agosto de 1994.

NOME: **ORLANDA CORRÊA DE LIMA**
MATRICULA: 132.645-7 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTES CLÁUDIA CORRÊA LIMA, RENATA CORRÊA LIMA, RICARDO CORRÊA LIMA e REJANE CORRÊA LIMA, filhos, nascidos em 24.02.74, 16.12.75, 12.07.77 e 11.07.78, a partir de 15 de setembro de 1994.

NOME: **ANTÔNIO JÚLIO BUFFMAN**
MATRICULA: 135.035-8 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTES THAIS HONORATO BUFFMAN e REGINA HONORATO BUFFMAN, filhas, nascidas em 13.04.80 e 17.12.83, a partir de 08 de setembro de 1994.

NOME: **SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**
MATRICULA: 133.538-3 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE NADINNE ANDRÉA DOS SANTOS, filha, nascida em 04.09.94, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **ROSANA PESCADOR**
MATRICULA: 134.889-2 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE FABIANA FREIRE, filha, nascida em 05.10.88, a partir de 05 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA LÚCIA ALVES DE OLIVEIRA**
MATRICULA: 135.020-0 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE MICHEL JOHNSON ALVES DA SILVA, filho, nascido em 24.01.87, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA LÚCIA DE FÁTIMA MARÇAL**
MATRICULA: 134.678-4 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTES EDUARDO HENRIQUE BERNARDES MARÇAL e LETÍCIA BERNARDES MARÇAL, filhos, nascidos em 07.08.86 e 22.03.88, a partir de 26 de agosto de 1994.

NOME: **ROSILENE JOSÉ ULHOA DE MOURA**
MATRICULA: 134.685-7 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE WENDELL ULHOA NEIVA, filho, nascido em 17.03.76, a partir de 08 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA BETHÂNIA ALVES DA SILVA**
MATRICULA: 134.997-0 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE LEONARDO ALVES M. SOARES,filho, nascido em 08.12.87, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **SANDRA DOS SANTOS PEREIRA**
MATRICULA: 131.826-8 LOTAÇÃO HRAN-CSB10 DEPENDENTE ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA, filho, nascido em 05.08.94, a partir de 05 de agosto de 1994.

NOME: **CLAUDECI SOARES COSTA**
MATRICULA: 134.733-1 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTES THAÍSE SOARES COSTA e DIEGO MANOEL SOARES COSTA, filhos, nascidos em 12.09.86 e 22.11.82, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **VILMONE JORGE**
MATRICULA: 134.847-7 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE JÔNATHAN CARDOSO JORGE, filho, nascido em 20.01.90, a partir de 02 de setembro de 1994.

NOME: **MARGARETE ALVES DA SILVA**
MATRICULA: 135.084-6 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE PEDRO ALVES FERREIRA, filha, nascida em 27.04.94, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **IVANILDO JOSÉ DOS SANTOS**
MATRICULA: 124.658-05 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE EDUARDO BRAGA DOS SANTOS, filho, nascido em 06.09.94, a partir de 12 de setembro de 1994.

NOME: **IRANI MOREIRA BARROS**
MATRICULA: 134.980-5 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE PRISCILLA MOREIRA BARROS, filha, nascida em 19.05.83, a partir de 31 de agosto de 1994.

NOME: **WILTON RODRIGUES DE REZENDE**
MATRICULA: 134.750-1 LOTAÇÃO HRAN-CSB 10 DEPENDENTE PRISCILLA CARVALHO RODRIGUES DE REZENDE, filha, nascida em 13.02.89, a partir de 22 de agosto de 1994.

NOME: **PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA**
MATRICULA: 134.967-8 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE DENIS OLIVEIRA DE SOUSA e RUBEM OLIVEIRA CARDOSO DE SOUSA, filhos, nascidos em 03.04.90 e 05.07.91, a partir de 01 de setembro de 1994.

NOME: **ESTELA MARINA BRAGA LIRA**
MATRICULA: 134.972-4 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTES STELLA MARINA LIRA BELTRÃO DE FARIA, SAMANTHA LIRA BELTRÃO DE FARIA e SABRINA LIRA BELTRÃO DE FARIA, filhas, nascidas em 29.03.82, 06.06.80 e 02.12.78, a partir de 08 de setembro de 1994.

NOME: **NEIDE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA: 129.366-4 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE FELIPE ANTÔNIO DOS SANTOS DE OLIVEIRA, filho, nascido em 30.04.94, a partir 20 de setembro de 1994.

NOME: **SANDRO RODRIGUES MORAIS**
MATRICULA: 127.394-9 LOTAÇÃO HRAN DEPENDENTE LUIS CARLOS DE FARIA RODRIGUES, filho, nascido em 27.08.94, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **LUCIVANE JÚLIA DE QUEIROZ GONÇALVIS**
MATRICULA: 134.944-9 LOTAÇÃO HRT DEPENDENTE LUIZ FERNANDO DE QUEIROZ GONÇALVIS, filho, nascido em 08.07.92, a partir de 26 de agosto de 1994.

NOME: **MARIA DE LOURDES A. DE A. RIBEIRO**
MATRICULA: 133.922-2 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTES FERNANDA DE ARAÚJO RIBEIRO e DIEGO DE ARAÚJO RIBEIRO, filhos, nascidos em 18.02.91 e 18.11.89, a partir de 31 de agosto de 1994.

NOME: **MARIA IVONETE LEITE**
MATRICULA: 133.487-5 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTES BRUNO MENDES SANTIAGO e ANDRÉ LUIZ MENDES SANTIAGO, filhos, nascidos em 12.11.87 e 10.05.89, a partir de 13 de setembro de 1994.

NOME: **CARMEM ANGÉLICA DE ANDRADE CARDOSO DE MELO**
MATRICULA: 134.764-1 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTES BRUNNA RAQUEL DE ANDRADE DE MELO e RAFAELA CRISTINNE DE ANDRADE DE MELO , filhas nascidas em 18.05.88 e 26.02.84, a partir de 12 de setembro de 1994.

NOME: **DIVINO JERÔNIMO DA SILVA**
MATRICULA: 134.885-0 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTES EMANNUEL JERÔNIMO E SANTANA e MARILHA SANTANA E SILVA, filhos, nascidos em 03.12.87 e 31.12.90, a partir de 06 de setembro de 1994.

NOME: **ELISABETE NUNES VALADÃO**
MATRICULA: 134.996-1 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTE JOSIANE MARCELA NUNES VALADÃO, filha, nascida em 09.07.85, a partir de 27 de agosto de 1994.

NOME: **SÉRGIO LUIZ JOÃO BRAGA**
MATRICULA: 131.188-3 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTE JOÃO PEDRO DE SALLES BRAGA, filho, nascido em 10.06.94, a partir de 31 de agosto de 1994.

NOME: **MIZA MARIA BARRETO DE ARAÚJO VIDIGAL**
MATRICULA: 134.314-9 LOTAÇÃO HRAS DEPENDENTE LUÍZA ARAÚJO VIDIGAL DE OLIVEIRA, filha, nascida em 08.02.94, a partir de 19 de maio de 1994.

NOME: **SÔNIA MOREIRA DA SILVA**
MATRICULA: 134.701-2 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTES LUANA MAYRA SILVA, LEANDRO RAMALHO SILVA e LEONARDO EMANNUEL SILVA, filhos, nascidos em 30.07.86, 08.12.78 e 18.06.81, a partir de 26 de agosto de 1994.

NOME: **PATRÍCIA WANESSA DIAS BICALHO**
MATRICULA: 134.722-5 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTES CARLOS ALBERTO BICALHO DA SILVA, CARLOS HENRIQUE BICALHO DA SILVA e GABRIELLA WANESSA BICALHO DA SILVA, filhos, nascidos em 22.11.93, 22.11.93 e 28.05.90, a partir de 30 de agosto de 1994.

NOME: **MEIRILI DE MELO FERNANDES**
MATRICULA: 110.635-0 LOTAÇÃO HRGU DEPENDENTE NATHÁLIA DE MELO FERNANDES, filha, nascida 28.10.93, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **ELOISA HELENA CARNEIRO CAMPOS**
MATRICULA: 120.370-03 LOTAÇÃO ADMC DEPENDENTE GABRIEL CARNEIRO CAMPOS, filho, nascido em 22.04.94, a partir de 27 de setembro de 1994.

NOME: **CRISTIANE PERNA SANTOS VIEIRA**
MATRICULA: 135.089-7 LOTAÇÃO ADMC DEPENDENTE JOSÉ CARLOS CARNEIRO DE MENDONÇA NETO, filho, nascido em 31.05.82, a partir de 19 de setembro de 1994.

NOME: **CARLOS ANTÔNIO DE ABREU SANTANA**
MATRICULA: 130.530-1 LOTAÇÃO ADMC DEPENDENTE LUCAS RIBEIRO SANTANA, filho, nascido em 08.02.94, a partir de 23 de setembro de 1994.

NOME: **MARGARETE ALVES DE SOUZA PINHO**
MATRICULA: 123.556-7 LOTAÇÃO HRPL DEPENDENTE DERICK DE SOUZA PINHO, filho, nascido em 30.08.94, a partir de 15 de setembro de 1994.

NOME: **MARIA LUCIENE DOURADO ARAÚJO**
MATRICULA: 124.465-5 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE ISADORA CRISTINE DOURADO ARAÚJO, filha, nascida em 03.04.94, a partir de 22 de setembro de 1994.

NOME: **RICARDO VASCONCELOS MARTINS**
MATRICULA: 135.087-1 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE JEAN CARLOS RIBEIRO VASCONCELOS, filho, nascido em 28.04.92, a partir de 23 de setembro de 1994.

NOME: **LEVINDO DE OLIVEIRA CAMPOS**
MATRICULA: 134.973-2 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTES DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS, PATRICIA DE OLIVEIRA CAMPOS, EDUARDO DE OLIVEIRA CAMPOS e ROSANA DE OLIVEIRA CAMPOS, filhos, nascidos em 28.12.75, 30.03.79, 08.05.81 e 06.04.88, a partir de 22 de setembro de 1994.

NOME: **SHEILLER TORRES RESENDE**
MATRICULA: 134.822-1 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE GABRIELLA LOPES TORRES, filha, nascida em 10.03.94, a partir de 22 de setembro de 1994.

NOME: **NILZA MARIA SOUZA DA SILVA**
MATRICULA: 119.581-6 LOTAÇÃO HRG DEPENDENTE GUILHERME MIRANDA DA SILVA, enteado, nascido em 20.07.89, a partir de 20 de setembro de 1994.

NOME: **FÁTIMA APARECIDA CAMARGO**
MATRICULA: 135.071-4 LOTAÇÃO HRT DEPENDENTES EDUARDO CAMARGO, RICARDO CAMARGO e MARCELO CAMARGO, filhos, nascidos em 01.10.82, 28.10.84 e 03.04.87, a partir de 26 de setembro de 1994.

NOME:**CUSTODIANA PEREIRA DA CRUZ**
MATRICULA: 131.004-6 LOTAÇÃO HRT DEPENDENTE MIKAELLY PEREIRA DOS SANTOS, filha, nascida em 03.03.90, a partir de 26 de setembro de 1994.

NOME: **HELENA LINO GUIMARÃES**
MATRICULA: 112.582-6 LOTAÇÃO HRT DEPENDENTE LUCAS LEITE LINO NÓBREGA, filho, nascido em 21.03.94, a partir de 26 de setembro de 1994.

NOME: **BENIVALDO OLIVEIRA BEVILÁQUA**
MATRICULA: 110.045-9 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTES CARLO ROMANINI BEVILÁQUA e IVALDO ROMANINI BEVILÁQUA, filhos, nascidos em 20.09.94 e 20.09.94, a partir de 22 de setembro de 1994.

NOME: **NÁDIA MARIA BATISTA REIS**
MATRICULA: 130.076-8 LOTAÇÃO HBDF DEPENDENTE JULIANA REIS OLIVEIRA,filha, nascida em 18.07.94, a partir de 23 de setembro de 1994.

NOME: **ANTÔNIO RAIMUNDO LEAL BARBOSA**
MATRICULA: 121.341-5 LOTAÇÃO HAB DEPENDENTES DANIEL LUSTOSA CABRAL BARBOSA e JÉSSICA LUSTOSA CABRAL BARBOSA, filhos, nascidos em 12.11.86 e 14.12.90, a partir de 27 de setembro de 1994.

NOME: **ANDRÉA DE SOUZA FERREIRA**
MATRICULA: 129.381-8 LOTAÇÃO HRBZ DEPENDENTE LUANA FERREIRA DA COSTA, filha, nascida em 10.08.94, a partir de 09 de setembro de 1994.

GERALDO FERREIRA DA SILVA.

RELAÇAO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

NOME : ESTERLINA SANTA DE ARAÚJO
MATRÍCULA : 130.463-1
CARGO EFETIVO : ASS Médico-Pediatra
PROCESSO Nº : 061.033521/94
A PARTIR DE : 19.09.94

NOME : JOSÉ MARCONI RIBEIRO
MATRÍCULA : 134.317-3
CARGO EFETIVO : ASS Médico Ginecologia e Obstetrícia
PROCESSO Nº : 061.033520/94
A PARTIR DE : 27.09.94

NOME : MÁRCIA MARIA DE SOUZA
MATRÍCULA : 132.428-4
CARGO EFETIVO : ASS Enfermeira
PROCESSO Nº : 061.033522/94
A PARTIR DE : 29.09.94

NOME : MARIA IRLENE DE NEGREIROS
MATRÍCULA : 133.742-4
CARGO EFETIVO : AIS Agente Administrativo
PROCESSO Nº : 061.033436/94
A PARTIR DE : 01.09.94

Brasília-DF., 06 de outubro de 1994.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

Fica autorizada pelo Exmº. Sr. Presidente da FHDF Licença com Remuneração para Atividade Política, a partir de **02/07/94**, à servidora **ARLETE AVELAR SAMPAIO**, Assistente Superior de Saúde (Médico Sanitarista), 1ª Classe, Padrão VI, matrícula 116.115-6, lotada no CSC 02, nos termos da Letra i, inciso II, artigo 1º da Lei Nº 64 de 18/05/90 c/c o § 1º do artigo 86 da Lei Nº 8.112 de 11/12/90, bem como de acordo com os Pareceres exarados por esse Departamento e pela Douta Procuradoria/FHDF, nos autos do Processo Nº 061.042441/94.

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL.

NOME : CARLOS GUILHERME SANTOS DE VASCONCELOS
MATRÍCULA : 132.759-3
CARGO EFETIVO : AIS - Agente Administrativo
PROCESSO Nº : 061.011281/94
A PARTIR DE : 21.09.94

Brasília-DF., 06 de outubro de 1994 .

GERALDO FERREIRA DA SILVA
Departamento de Recursos Humanos
DIRETOR

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154 DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o contido no Decreto nº 14.647 de 25 de março de 1993,

R E S O L V E :

Declarar o posicionamento nas Classes e Padrões, dos servidores do Instituto de Saúde do Distrito Federal, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, conforme relação abaixo, com efeito a contar a partir do mês de setembro de 1994.

NOME	MATR.	CARGO	S.ANT.	S.NOVA
			CL/PAD	CL/PAD
MIGUEL E. FERNANDES	100015-2	T.A.P.	01 II	01 III
LIZANDRO A. DA SILVA	100145-1	T.A.P.	01 I	01 II
MARILES P.L. NASCIMENTO	100348-8	T.A.P.	02 I	02 II
JOÃO MOREIRA AZEVEDO	100397-6	AUX.A.P.	01 III	01 IV
MARIA AILZA B. DA SILVA	100651-7	T.A.P.	02 II	02 III

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
DIRETOR

GABINETE DO DIRETOR

Adicionais da Lei nº 8.112, de 11/12/90, combinado com a Portaria nº 114/SEA, DEFERIDOS, conforme discriminação nos processos a seguir:

PROCESSO Nº : 062000544/94
INTERESSADO : ELIZABETE MARIA DE SOUZA
MATRÍCULA : 200930-7 QP/ISDF
DATA DO DESPACHO: 26/09/94
2/5 (dois quintos) da representação mensal do cargo em comissão DF-05, a partir de 12/07/94

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
DIRETOR

PROCESSO Nº : 062000250/94
INTERESSADO : INTERLAB - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

DESPACHO DO DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF.

Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio do Instituto de Saúde, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o disposto no Artigo 108, inciso II, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, combinado com o Artigo 86, da Lei 8.666/93, aplico à firma: INTERLAB-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A, a multa de R$ 19,80 (dezenove reais e sessenta centavos) pelo atraso de 07 (sete) dias, na entrega do material, conforme NE nº 30194/94, de acordo com as condições estabelecidas para realização da Licitação Tomada de Preço nº 06/94 de que participou.
Publique-se, e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio para que dê ciência ao interessado.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1994

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
DIRETOR

PROCESSO Nº : 062000250/94
INTERESSADO : AP - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

DESPACHO DO DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DF.

Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio do Instituto de Saúde, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e, de acordo com o disposto no Artigo 108, inciso II, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, combinado com o Artigo 86, da Lei 8.666/93, aplico à firma: AP - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, a multa de R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) pelo atraso de 05 (cinco) dias, na entrega do material, conforme NE nº 30155/94, e R$ 1,35 (hum real e trinta e cinco centavos) pelo atraso de 05 (cinco) dias, conforme NE nº 30156/94-ISDF, de acordo com as condições estabelecidas para realização da Licitação Tomada de Preço 06/94 de que participou.
Publique-se, e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio para que dê ciência ao interessado.

Brasília-DF, 23 de setembro de 1994

FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA
DIRETOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA DE 06 DE OUTUBRO DE 1994.
A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979,
R E S O L V E :
DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item IV do artigo 2º do Decreto nº 5004, de 20 de dezembro de 1979, JOSÉ VALIM NETO, matrícula nº 34.367-6, Assessor, para substituir LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR, matrícula nº 35.484-8, Secretária-Adjunta, Cargo de Natureza Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal, em razão da mesma estar substituindo a Secretária da SDSAC, por motivo de tratamento de saúde da mesma, a partir de 24/09/94.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

SECRETARIA DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO IPDF, com base na delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria de 27 de abril de 1994.

RESOLVE:

Por conveniência administrativa, alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do IPDF, substituindo o Membro GILVAN MAQUES TEIXEIRA, matrícula nº 85.136-1, por ACHILLES DE SANTANA, matrícula nº 85.165-5.
A Presidência da CPL/IPDF, passa a ser presidida pelo Membro ACHILLES DE SANTANA.

IRÃ OLIVEIRA COUTINHO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

D E S P A C H O

INDEFIRO o pedido de Averbação de Tempo de Serviço, formulado pelos servidores interessados, de acordo com as informações contidas nos processos abaixo relacionados:

PROCESSO Nº	INTERESSADO
073-001601/93	JOSÉ CEZÁRIO DA SILVA
073-001891/93	MANOEL CONCEIÇÃO FERREIRA DO PRADO
073-002218/93	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS FILHO
073-002226/93	JOSÉ FERNANDES DE LIMA
073-002829/93	ANTONIO GOMES DA SILVA
073-003478/93	RUBENS FERREIRA GARCIA
073-004155/93	ANTÔNIO FRANCISCO DE AGUIAR PONTES
073-004877/93	JOÃO DA SILVA MAIA

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DF

Processo nº: 056.000.153/94
Assunto: Aquisição de Combustível

DESPACHO:

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a realização da despesa, com dispensa de licitação, em favor da PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, no valor estimado de R$ 6.000.00 (seis mil reais), com o objetivo de custear despesas com a aquisição de combustíveis, no presente exercício.
A dispensa de licitação foi fundamentada no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/94.
Publique-se e encaminhe-se ao Diretor Executivo para as providências complementares.

Brasília, 05 de outubro de 1994

RUBEM AUGUSTO TAVEIRA
Presidente da FUNAP

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos treze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Alberto Ramos e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira comunicou que o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi será agraciado com a Medalha e o Diploma de Honra ao Mérito do Pioneiro em solenidade a ser realizada no dia 16 do corrente mês; por fim, cumprimentou o nobre Conselheiro pela merecida condecoração, no que foi seguido pelos demais Membros desta Casa. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos os Procedimentos: nº 464/94 - Classe "A" - nº 098/94; o de nº 493/94 - Classe "B" - nº 283/94 e o de nº 496/94 - Classe "B" - nº 286/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 255/94 - Classe "B" - nº 139/94; o de nº 367/94 - Classe "B" - nº 207/94 e o de nº 488/94 - Classe "B" - nº 278/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 484/94 - Classe "B" - nº 274/94; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 336/94 - Classe "B" - nº 286/94 e o de nº 361/94 - Classe "B" - nº 201/94; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 427/94 - Classe "B" - nº 245/94; o de nº 474/94 - Classe "B" - nº 270/94 e o de nº 486/94 - Classe "B" - nº 276/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 468/94 - Classe "B" - nº 264/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pela feitura do exame de que trata o artigo 83, § único do CPB, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 483/94 - Classe "B" - nº 273/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 225/94 - Classe "B" - nº 116/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, condicionado ao resultado do exame de que trata o artigo 83, § único do CPB, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 386/94 - Classe "A" - nº 096/94, votando pelo indeferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 143/94 - Classe "B" - nº 053/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, pelo deferimento "ex officio" das saídas e pela imediata classificação do interno para o trabalho, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 258/94 - Classe "B" - nº 142/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 346/94 - Classe "B" - nº 196/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 20.687, votando pelo defe

rimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente apresentou votos de boas vindas aos alunos da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, da Cadeira de Processo Penal III, no que foi seguido pelos demais Membros desta Casa; por fim, agradeceu o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, nesta data, cerimônia de livramento condicional com a presença de dois liberandos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Moisés Antonio de Freitas o Procedimento nº 428/94 - Classe "B" - nº 246/94; Laurita Hilário Vaz o Processo VEC nº 12.472; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Processo VEC nº 10.472. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou os Procedimentos: nº 464/94 - Classe "A" - nº 098/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 493/94 - Classe "B" - nº 283/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 496/94 - Classe "B" - nº 286/94, votando pelo não conhecimento do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Moisés Antonio de Freitas relatou o Procedimento nº 463/94 - Classe "B" - nº 260/94, votando pela feitura do exame de que trata o artigo 83, § único do CPB, para posterior análise do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 336/94 - Classe "B" - nº 186/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 361/94 - Classe "B" - nº 201/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou o Procedimento nº 486/94 - Classe "B" - nº 276/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, as dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente comunicou que o Senhor Edson Mundim Filho, Gerente da Empresa Telrex Eletrônica Ltda, doou um Sistema de Som para o Plenário deste Colegiado, sugerindo, por fim, o envio de expediente de agradecimento, no que foi seguido pelos demais Membros desta Casa; ademais, apresentou votos de boas vindas à Conselheira Anita Mendonça e ao Conselheiro João Rodrigues Neto, bem como, aos alunos da Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, da Cadeira de Processo Penal III, presentes em Plenário; prosseguindo, comunicou que foi publicado no Diário Oficial da União do dia 16 p.p. Decreto de Indulto Natalino; por fim, agradeceu o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira por ter presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 472/94 - Classe "B" - nº 268/94; Carlos Roberto Monteiro Bertazi os Procedimentos: nº 236/94 - Classe "A" - nº 086/94; o de nº 471/94 - Classe "B" - nº 267/94 e o de nº 473/94 - Classe "B" - nº 269/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 529/94 - Classe "B" - nº 310/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 426/94 - Classe "B" - nº 244/94; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 450/94 - Classe "B" - nº 252/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 383/94 - Classe "A" - nº 093/94 e o de nº 466/94 - Classe "B" - nº 262/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro João Alberto Ramos relatou os Procedimentos: nº 157/94 - Classe "A" - nº 082/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, julgando prejudicado o livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 288/94 - Classe "B" - nº 163/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 484/94 - Classe "B" - nº 274/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 169/94 - Classe "B" - nº 072/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 12.472, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi e os Membros Informantes do Centro de Internamento e Reeducação e do Núcleo de Custódia de Brasília, respectivamente, os Senhores Diretores, Alberto Leovegildo Lopes Filho e Manoel Mascarenhas da Silva. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Anita Mendonça o Procedimento nº 482/94 - Classe "B" - nº 272/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 498/94 - Classe "B" - nº 288/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 465/94 - Classe "B" - nº 261/94; Pedro Arruda da Silva o Procedimento nº 513/94 - Classe "B" - nº 299/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 217/94 - Classe "B" - nº

108/94. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 472/94 - Classe "B" - nº 268/94, votando pela deferimento do livramento condicional e pela redução de 1/3 da pena, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Moisés Antonio de Freitas relatou o Procedimento nº 428/94 - Classe "B" - nº 246/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e pelo restabelecimento das saídas, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou os Procedimentos: nº 426/94 - Classe "B" - nº 244/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 485/94 - Classe "B" - nº 275/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 383/94 - Classe "A" - nº 093/94, votando pelo indeferimento do indulto individual, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 466/94 - Classe "B" - nº 262/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº 10.472, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 22 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Anita Mendonça, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente agradeceu o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi, por ter presidido, nesta data, uma cerimônia de livramento condicional. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 518/94 - Classe "B" - nº 304/94; João Alberto Ramos o Procedimento nº 449/94 - Classe "B" - nº 251/94; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 504/94 - Classe "B" - nº 294/94 e o de nº 519/94 - Classe "B" - nº 305/94; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 431/94 - Classe "B" - nº 249/94 e o de nº 520/94 - Classe "B" - nº 306/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 514/94 - Classe "B" - nº 300/94. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou o Procedimento nº 482/94 - Classe "B" - nº 272/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou os Procedimentos: nº 236/94 - Classe "A" - nº 086/94, votando pelo indeferimento "in limine" do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 255/94 - Classe "B" - nº 139/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 367/94 - Classe "B" - nº 207/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 471/94 - Classe "B" - nº 267/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 473/94 - Classe "B" - nº 269/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o de nº 488/94 - Classe "B" - nº 278/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 518/94 - Classe "B" - nº 304/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou o Procedimento nº 384/94 - Classe "A" - nº 094/94, votando pelo indeferimento do indulto individual, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 465/94 - Classe "B" - nº 261/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 427/94 - Classe "B" - nº 245/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" da progressão para o regime semi-aberto e saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 513/94 - Classe "B" - nº 299/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 217/94 - Classe "B" - nº 108/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" das saídas, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA OCTOGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausente, justificadamente, o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi apresentou votos de boas vindas ao Doutor Ronald Barcellos Silva, ex-Secretário de Administração, presente em Plenário, no que foi seguido pelos demais Membros desta Casa; a Conselheira Laurita Hilário Vaz levou ao conhecimento do Plenário que realizou, nesta data, inspeção junto aos estabelecimentos prisionais em companhia da Conselheira Anita Mendonça, salientando que, na oportunidade, atendeu alguns internos; por fim, comunicou que elaborará relatório de inspeção circunstanciado para conhecimento e posterior remessa ao CNPCP. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos os Procedimentos: nº 400/94 - Classe "B" - nº 232/94; o de nº 453/94 - Classe "B" - nº 255/94; o de nº 551/94 - Classe "A" - nº 101/94 e o Processo VEC nº 9.060; Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 492/94 - Classe "B" - nº 282/94; Moisés Antonio de Freitas o Procedimento nº 451/94 - Classe "B" - nº 253/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 387/94 - Classe "B" - nº 219/94; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 395/94 - Classe "B" - nº 227/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 551/94 - Classe "A" - nº 101/94, votando pelo deferimento do indulto natalino, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou o Procedimento nº 492/94 - Classe "B" - nº 282/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 395/94 - Classe "B" - nº 227/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 514/94 - Classe "B" - nº 300/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às de

zenove horas e quinze minutos, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Roberto Monteiro Bertazi, João Alberto Ramos, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS; Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 344/94 - Classe "B" - nº 194/94 e o Processo VEC nº E - 00437; Carlos Roberto Monteiro Bertazi o Procedimento nº 415/94 - Classe "B" - nº 238/94; João Alberto Ramos os Procedimentos: nº 157/94 - Classe "A" - nº 082/94, o de nº 288/94 - Classe "B" - nº 163/94 e o de nº 384/94 - Classe "A"- nº 94/94; Laurita Hilário Vaz o Procedimento nº 360/94 - Classe "B" - nº 200/94 ; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 258/94 - Classe "B"- nº 142/94 e o de nº 346/94 - Classe "B" - nº 196/94. JULGAMENTOS: o Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos, relatou o Procedimento nº 202/94 - Classe "B" - nº 097/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Carlos Roberto Monteiro Bertazi relatou o Procedimento nº 327/94 - Classe "B" - nº 171/94, votando pelo indeferimento do livramento condicional , tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 415/94 - Classe "B" - nº 238/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro João Alberto Ramos relatou o Procedimento nº 284/94 - Classe "B" - nº 159/94, votando pelo indeferimento liminar do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Procedimentos: nº 338/94 - Classe "B" - nº 188/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade e o de nº 418/94 - Classe "B" - nº 241/94, votando pelo deferimento do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Procedimento nº 414/94 - Classe "B" - nº 237/94, votando pelo deferimento do livramento condicional tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos, e, para constar, eu, Ana Lúcia Lemos e Pinheiro, Secretária do Plenário, lavrei a Presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 1.994.

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA PARANHOS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ATA DA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro, às dezoito horas, no Plenário sito à CRS 508, Bloco "B", Loja 13, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro João Estenio Campelo Bezerra. Presentes, os Senhores Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos, Carlos Roberto Monteiro Bertazi, Moisés Antonio de Freitas, Laurita Hilário Vaz, Pedro Arruda da Silva e o Membro Informante do Núcleo de Custódia de Brasília, o Senhor Diretor, Manoel Mascarenhas da Silva. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira e o Membro Informante do Centro de Internamento e Reeducação, o Senhor Diretor, Alberto Leovegildo Lopes Filho. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que o Doutor Everards Mota e Mattos tomou posse no Cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, sugerindo, por fim, o envio de expediente de congratulação, no que foi aprovado por unanimidade de votos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Carlos Alberto Teixeira Paranhos o Procedimento nº 468/94 - Classe "B" - nº 264/94; Moisés Antonio de Freitas o Procedimento nº 463/94 - Classe "B" - nº 260/94; Laurita Hilário Vaz os Procedimentos: nº 483/94 - Classe "B" - nº 273/94 e o de nº 485/94 - Classe "B" - nº 275/94; Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 225/94 - Classe "B" - nº 116/94 e o de nº 386/94 - Classe "A" - nº 096/94. JULGAMENTOS: O Conselheiro Carlos Alberto Teixeira Paranhos relatou o Procedimento nº 344/94 - Classe "B" - nº 194, votando pelo indeferimento do livramento condicional e pelo deferimento "ex officio" das saídas, tendo sido aprovado por unanimidade e o Processo VEC nº E 00437, votando pelo não conhecimento do pedido de livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade; a Conselheira Laurita Hilário Vaz relatou o Procedimento nº 360/94 - Classe "B" - nº 200/94, votando pelo indeferimento "in limine" do livramento condicional, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas, e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 1.994.

JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
PRESIDENTE

POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de setembro de 1994, o Capitão QOPM SUAMY SANTANA DA SILVA — Mat. 00.476/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Força de Paz da Organização das Nações Unidas — (ONU), na Ex-Iuguslávia (UPROFOR).

EDES COSTA — CORONEL QOPM

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994;

RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de setembro de 1994, o Major QOPM ELOÍSIO RODRIGUES DA COSTA — Matrícula 00.221/6, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Força de Paz da Organização das Nações Unidas — (ONU), na Ex-Iuguslávia (UPROFOR).

EDES COSTA — CORONEL QOPM

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1°, inciso I, letra "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994;

RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de setembro de 1994, o Capitão QOPM NELSON WERLANG GARCIA — Mat. 00.474/X, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Força de Paz da Organização das Nações Unidas — (ONU), na Ex-Iugoslávia (UPROFOR).

EDES COSTA — CORONEL QOPM

PORTARIA DE 29 DE SETEMBRO DE 1994

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1°, inciso I, letra "c", do Decreto n° 15.740, de 23 de junho de 1994;

RESOLVE:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 20 de setembro de 1994, o Major QOPM MÁRIO VIEIRA DE SOUZA, Mat. 00.388/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 77, § 1°, inciso I, da Lei n° 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver passado à disposição da Força de Paz da Organização das Nações Unidas — (ONU), na Ex-Iugoslávia (UPROFOR).

EDES COSTA — CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante do Processo n° 081.001395/94,

RESOLVE:

Conceder ao servidor PEDRO MAGALHÃES, matrícula n° 539-8, Auxiliar de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão IV, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata a Lei n° 334, de 15 de outubro de 1992, regulamentada pelo Decreto n° 14.273, de 21 de outubro de 1992, a partir de 1° de agosto de 1994.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

INSTRUÇÃO DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

A DIRETORA-EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, à servidora abaixo relacionada, a Gratificação de Apoio à Realização de Espetáculos de que trata o artigo 2°, parágrafo único, da Lei n° 334, de 15.10.92, regulamentada pelo Decreto n° 14.273, de 21.10.92, como segue:
Processo n°: 081.001789/94
Interessada: ELISE SILVA SEABRA, matrícula n° 1250-5, a partir de 21 de setembro de 1994.

MARIA LUIZA DORNAS RAMOS

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe confere pelo o Inciso II, do artigo 21, do regimento aprovado pelo Decreto n° 15.741, de 23 de junho de 1994,

RESOLVE:

1. DSIGNAR os servidores ODACYR LUIZ TIMM JÚNIOR, matrícula n° 0057-4, Assessor, ALFREDO AUGUSTO DE FREITAS CINTRA, matrícula n° 0034-5, Assessor, JOSÉ CASSIMIRO GODOY, matrícula n° 0038-8, Assessor e ROSILENE DE BRITO PEREIRA, matrícula n° 0076-0, técnica de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariada pela última, constituírem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, diretamente subordinada ao Diretor Geral.
2. Em seus impedimentos, o Presidente da Comissão será substituído pelo membro ALFREDO AUGUSTO DE FREITAS CINTRA.
3. A presente ORDEM DE SERVIÇO terá vigência de 01 (um) ano, à partir de sua publicação, ficando revogada a ORDEM DE SERVIÇO N° 018/93 de 28 de abril de 1993.

FERNANDO FERRAZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE OUTUBRO DE 1994

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO-DEPEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 31 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 15.741, de 23/06/94,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA MARLENE PEREIRA DA S. ARAÚJO, matrícula n° 02512-7, Assistente Intermediário em Serviço Social, para substituir o Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças DEPEM/DF, em suas ausências e impedimentos eventuais.

FERNANDO FERRAZ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROCESSO N°: 040.004.614/94 E APENSO 040.001.570/94.
INTERESSADO: JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS/EXERCÍCIO DE 1993

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 11.966, de 10 de novembro de 1989, e disposições do inciso X, artigo 140 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, considerando os termos do Certificado de Auditoria n° 13/94 — DACON/SUAUD/SEFP e demais informações constantes do Processo n° 040.004.614/94 e apenso 040.001.570/94,

RESOLVE:

Manifestar-se pela regularidade das contas do Ordenador de Despesas do Jardim Zoológico de Brasília — JZB, RAUL GONZALEZ ACOSTA, relativas ao exercício de 1993, com as observações e ressalvas constantes do Relatório de Tomada de Contas n° 12/94 — DACON/SUAUD/SEFP.
Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em 30 de setembro de 1994

MARIA DO CARMO L. BEZERRA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA – SLU

PROCESSO Nº: 094.001.014/93
INTERESSADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA

– CEB
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida.

À vista do contido nos autos e, de acordo com as disposições contidas no artigo 80 do Decreto nº 15.400/93, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 525,06 (quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos), em favor da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB, correndo a despesa à conta do elemento 3490:92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da dotação orçamentária deste SLU/DF.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES
Diretor-Geral

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

Processo: 191.000.398/94
Interessado: CEZAR MARTINS DE SÁ
Assunto: Apoio Financeiro ao Projeto Científico de nome "ATIVIDADE PROTEÁSICA MULTICATALÍTICA DO PROSOMAS DE TRIPANOSOMATÍDEOS".

De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e as peças que instruem o processo acima, ratifico o ato de inexigibilidade e autorizo a realização da despesa em favor do interessado indicado, no valor ordinário de R$ 92.839,86 (Noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)
A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Brasília, 06 de outubro de 1994

PAULO CESAR RESENDE DE CARVALHO ALVIM
Presidente

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 068 DE 04 DE OUTUBRO DE 1994

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso XXIII, do Regimento deste Instituto, aprovado pelo Decreto nº 11.966 de 10 de novembro de 1989 e o disposto na Lei nº 708 de 23 de maio de 1994,

RESOLVE:

I – Designar, nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, LUIZ ALBERTO ALMEIDA REIS, matrícula nº 00.022-1, Assessor, Símbolo DFA-11, para substituir TEREZA CRISTINA ESMERALDO DE OLIVEIRA, Chefe de Gabinete, Símbolo DFG-14, no período de 10.10 a 08.11.94, por motivo de férias regulamentares da titular.
II – Designar nos termos do artigo 1º, item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004 de 20 de dezembro de 1979, ANA PAULA MOREIRA COSTA CARNEIRO, matrícla nº 00.046-9, Assistente, Símbolo DFA-05, para substituir ALZIRA MARIA FERREIRA DA SILVA, Chefe do Serviço de Eventos Científicos e Tecnológicos, Símbolo DFG-09, no período de 10.10 a 08.11.94, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAULO ALVIM

Processo nº 030.000.139/94

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 020/94

Autorizo a concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias a LÊDA MARIA VASCONCELOS FURTADO, matrícula nº 00.012-4, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Símbolo DFG-13, no valor total de R$ 384,89 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender despesas com viagens às cidades de São Paulo/SP e Rio de Janeiro/RJ, para conhecer projetos na área de Educação Científica e Tecnológica e estabelecer intercâmbio entre as Instituições visitadas, de 10/10 a 12/10/94 e 13 e 14/10/94.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 021/94

Autorizo a concessão de 1,5 (uma e meia) diária a VIVIAN ALMEIDA CAMPOS, matrícula nº 00.065-5, Chefe do Serviço de Educação Tecnológica, Símbolo DFG-09, no valor total de R$ 106,89 (Cento e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos), para atender a despesas com viagem à cidade de São Paulo/SP, para conhecer projetos na área de Educação Científica e Tecnológica e estabelecer intercâmbio entre as instituições visitadas nos dias 13 e 14/10/94.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 022/94

Autorizo a concessão de 2,5 (duas e meia) diárias a HONÓRIA APARECIDA DA SILVA MAIA, matrícula nº 00.057-4, Assistente, Símbolo DFA-05, no valor total de R$ 148,50 (Cento e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos), para atender a despesas com viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, para conhecer projetos na área de Educação Científica e Tecnológica e estabelecer intercâmbio entre as instituições visitadas, de 10 a 12/10/94.

PAULO ALVIM

JARDIM BOTÂNICO DE BRASILIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 30, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994 e tendo em vista as disposições contidas no artigo 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990,
RESOLVE:

1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades apontadas no Processo nº 191.001.107/94.
2. Designar os servidores SEBASTIÃO CANÇADO COUTO, matrícula nº 00.014-0, Chefe de Gabinete do JBB, OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO, matrícula nº 00.026-4, Assessor da Diretoria do JBB e ISANI DIVINA DA COSTA, matrícula nº 07.034-3, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro e secretariado pela última, constituírem a Comissão de Tomada de Contas Especial.
3. Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para apresentação do relatório conclusivo, a contar da presente data.

ANAJÚLIA ELIZABETE HERINGER SALLES

PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº: 020.003.108/93
INTERESSADO: PRODASEN
ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE TERMINAIS
Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação em favor do credor acima mencionado, no valor de CR$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais), referente a despesas com utilização de terminais de teleprocessamento de Dados do Sistema Legislativo.
A dispensa foi fundamentada no caput do artigo 24 e inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, tendo em vista a justificativa e documentação constantes do processo acima citado.
Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta Procuradoria Geral do Distrito Federal, para as providências complementares.

Brasília, 27 de junho de 1994

ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO
Procurador Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3025

Aos 13 dias do mês de setembro de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, declarou aberta a sessão.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3024, de 06.09.94.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, expressou sua alegria pela reassunção, a 08 do corrente mês, dos Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ EDUARDO BARBOSA ao exercício de suas funções na Corte, aquele após o gozo de licença especial e este após fruição de merecidas férias. Os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ EDUARDO BARBOSA agradeceram a manifestação de cordialidade e estima de seus pares.

A seguir, submeteu à consideração do Plenário o Ofício nº 04/94-GAB/JC, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO, solicita, à vista do disposto no parágrafo 2º do artigo 24 do Regimento Interno, sejam desconsiderados os termos do Ofício nº 03/94-GAB/JC, de 02.08.94.- O Tribunal deferiu o pedido.

Continuando, deu conhecimento ao Tribunal dos seguintes expedientes:

- Ofício nº 241/94-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS comunica que a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA se encontra em gozo de férias regulamentares, por 43 (quarenta e três) dias, a partir de 31 de agosto último.

- Ofício nº 250/94-CF, de 30.08.94, pelo qual a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA encaminhou documentos relacionados com a matéria tratada no Processo nº 1199/93, solicitando a sua juntada aos referidos autos.- A Presidência determinou a remessa do citado expediente à 3a. ICE, para os fins pertinentes.

- Ofício DJ/SEMJUC nº 4373/94, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, encaminhando cópia do Mandado de Segurança nº 3877/94, impetrado pelo Auditor desta Corte OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA.

J U L G A M E N T O S

VOTO DE DESEMPATE

PROCESSO No. 1556/94 (Relator: Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS) - Contendo representação da 2a. ICE a respeito do não encaminhamento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do Processo nº 055.000479/94. Tendo havido empate na votação da sessão ordinária de 05 do corrente mês, fora adiada a decisão para que a Senhora Presidente pudesse proferir voto, na forma do art. 73 do Regimento Interno.- O Tribunal, pelo voto de desempate da Senhora Presidente, que acompanhou o posicionamento dos Conselheiros JORGE CAETANO e JOSÉ MILTON FERREIRA, decidiu pela concessão de 30 (trinta) dias de prazo para que o DETRAN/DF: a) remeta a esta Casa a TCE de que trata o Processo nº 055.000479/94, devidamente instruída; b) identifique o responsável pelo atraso observado nos autos (a partir de 27.05.94), para apresentação das razões que tiver em sua defesa, quando, então, o Tribunal deliberará sobre a aplicação da multa regimentalmente prevista para a espécie.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO No. 2097/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor RAMZY FALLUH;

PROCESSO No. 4012/92 (apenso o de nº 191.0000002/92) - Tomada de contas dos agentes de material do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal, referente ao exercício de 1991.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 1290/87 (apenso o de nº 2350/92 e 01 volume), contendo resultado de auditoria programada levada a efeito na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento: 1 - do OI nº 216/92-GAB/FZ e dos documentos que o acompanham, considerando não atendida a determinação plenária expressa no item "b" do OF.GP nº 619/92; 2 - do procedimento de auditoria levado a efeito pela 2ª ICE; b) determinar à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal que, no prazo de 20 (vinte) dias, indique os responsáveis pela autorização, no período de 20.05.92 até o conhecimento desta decisão, de pagamento de horas extras a servidores da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal além do limite fixado no Decreto nº 11.386/88, alterado pelo Decreto nº 11.452/89, sem a autorização do Governador do Distrito Federal; c) alertar à FZDF que somente o Governador do Distrito Federal poderá autorizar a prestação de serviços extraordinários fora dos limites estabelecidos no artigo 2º do Decreto nº 11.386, de 26.12.88, devendo, pois, serem tomadas todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das disposições legais em questão; d) devolver os autos à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3145/87 - Convênio nº 096/87 celebrado entre o Distrito Federal, através das então Secretarias de Serviço Social e Viação e Obras, com a interveniência da Fundação do Serviço Social, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do resultado do procedimento fiscalizatório realizado pela 3a. Inspetoria de Controle Externo, bem como dos 4º e 5º aditivos ao citado ajuste, decidiu: a) solicitar à Fundação do Serviço Social que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste ao Tribunal circunstanciadas informações a respeito do prosseguimento das obras do Centro de Desenvolvimento Infantil, localizado na QNN 16, Lote "A", em Ceilândia-DF; b) recomendar àquela entidade fundacional que envide esforços junto à Secretaria de Segurança Pública no sentido de dotar aquele próprio público de proteção, vez que, no estágio em que se encontra, tem sido foco de ações criminosas; c) relevar a falha formal apontada pela instrução; d) devolver os autos à 3ª ICE.

PROCESSO No. 1657/89 (apenso o de nº 0991/93) - Contrato nº 1994/89 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CONSTRUTINS - Comercial e Construtora Tocantins S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 206/94-PRES e dos documentos que o acompanham, decidiu: a) considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 411/94, relevando a falha apontada pela instrução; b) autorizar a devolução dos autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo para que dê prosseguimento ao processo de fiscalização e controle.

PROCESSO No. 2068/89 (apenso o de nº 030.009602/90) - Tomada de contas anual dos responsáveis por diversos setores de aprovisionamento da Polícia Militar do Distrito Federal, nos exercícios de 1988 e 1989. Aos autos juntou-se tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) enviar o processo em apenso à PMDF, assinando o prazo de 15 (quinze) dias para que aquela Corporação: a) à vista do constante no Certificado de Auditoria nº 114/91-DPA/SEF (fls. 96) e considerando que as conclusões da Comissão de Tomada de Contas Especial, a que se refere a Portaria/PMDF de 09 de novembro de 1992, nenhuma menção fazem ao assunto, preste circunstanciados esclarecimentos sobre os motivos pelos quais os militares abaixo nominados também não foram indicados responsáveis pelas irregularidades observadas nas Unidades Aprovisionadoras em 1988 e 1989: 1º BATALHÃO DE PM Cap. QOPMA Hirley de Souza e o 2º Ten. QOPMA Amélio Camargo; 3º BATALHÃO DE PM 1º Ten. QOPMA Daldy Bezerra Aguiar da Silva; COMPANHIA DE POLÍCIA DE CHOQUE 2º Ten. QOPMA Cláudio Cardoso da Costa e o 1º Ten. QOPMA Ezequias Xavier de Carvalho; POLICLÍNICA DA POLÍCIA MILITAR 2º Ten. QOPMA José Felipe Ferreira e o 2º Ten. QOPMA Círio Romero das Neves; b) informe por qual de suas unidades exerceu o Cap. QOPMA Hirley de Souza, nos anos de 1988 e 1989, a função de aprovisionador; II) devolver os autos à 1a. ICE.

PROCESSO No. 2776/89 (apensos os de nºs. 040.0024090/90 e 040.004145/90), contendo resultado de auditoria programada levada a efeito no então Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos expedientes de fls. 329/334, bem como dos documentos que os acompanham, considerando atendida a determinação plenária expressa no OF.GP nº 2044/93; b) em caráter excepcional, conhecer do recurso interposto por MAURO MONTEIRO, negando-lhe provimento; c) exonerar MAURO MONTEIRO do que lhe foi imputado no processo nº 040.004145/90, face à não indicação de prejuízo aos cofres públicos e ainda por já ter o Tribunal aplicado-lhe multa na Sessão de 05.04.90, autorizando a baixa em sua responsabilidade; d) citar por edital, conforme previsto no item III do art. 23 da Lei Orgânica deste Tribunal, o ex-superintendente do Serviço de Limpeza Urbana, BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprove o recolhimento ao

erário distrital dos valores correspondentes aos débitos que lhe são imputados nos autos; e) devolver o processo à 1a. ICE.

PROCESSO No. 1075/90 (apensos os de nºs. 1500/90, 081.003254/89, 081.003261/89 e 02 volumes) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo auxílio funeral, em contrariedade ao disposto no artigo 1º, I, do Decreto nº 7862/84. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração de decisão da Corte formulado pelas ex-servidoras da FCDF LAIS FONTOURA ADERNE e SABÁ CORDEIRO MACEDO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar prejudicado o Pedido de Reconsideração constante de fls. 344/349 do processo em apenso, face à decisão plenária que relevou a sanção imposta a LAIS FONTOURA ADERNE e SABÁ CORDEIRO MACEDO; b) determinar à 2ª ICE que, no prazo de 60 (sessenta) dias, realize inspeção especial na Fundação Cultural do Distrito Federal, a fim de verificar a regularidade da aplicação de recursos públicos no Festival de Cinema de Brasília, ocorrido no período de 24 a 30.11.93; c) devolver os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo.

PROCESSO No. 3338/90 - Resultado de auditoria levada a efeito na Fundação Cultural do Distrito Federal em atendimento à determinação plenária de 07.05.91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da citada auditoria a que procedeu a 2a. ICE; b) tendo em vista o constante no Processo nº 081.000.318/89, assinar o prazo de

15 (quinze) dias para que aquela Fundação informe à Corte a situação funcional de MIGUEL WELSON ESCARIÃO NóBREGA, devendo esclarecer se a sua demissão já foi efetivada; se não, a razão por que ainda não ocorreu; c) autorizar a 2a. ICE a, desde já, incluir os autos em roteiro de auditoria programada, a ser realizada na FCDF, recomendando-lhe que dê especial atenção à área de pessoal; d) devolver o feito à 2ª ICE.

PROCESSO No. 3468/90 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO CARDOSO DE ARAúJO;

PROCESSO No. 1616/91 - Aposentadoria da servidora VENERANDA BORGES VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, tomou conhecimento e considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO No. 3562/90 (apenso o de nº 2418/86 e 01 volume) - Denúncia formulada pelo Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (SINPROC) a respeito da inconstitucionalidade das Leis nºs. 96 e 105/90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar atendida a diligência determinada via OF GP nº 2110/93; b) encaminhar os autos ao Ministério Público junto a esta Corte para conhecimento dos documentos de fls. 466/473, ordenando desde já o arquivamento do processo e dos seus apensos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 4623/90 - Aposentadoria do servidor ARNAUD JERÔNIMO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1591/91 - Resultado de inspeção levada a efeito na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, abrangendo o período de 01.01 a 31.12.90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento da citada inspeção, decidiu: a) determinar à CEASA que mantenha esta Corte informada sobre o andamento das ações movidas contra as seguintes organizações: Cooperativa Agrícola de Irrigação Vale do Gorutuba Ltda., Centro Oeste Comercial de Frutas Ltda., Comercial Mar e Terra, DM - Distribuidora de Frutas Ltda., Comercial Uruguaiana de Cereais Ltda., Balança e Companhia Ltda., Natureza Sucos e Pastéis e Ferreira & Silva Ltda.; b) recomendar àquela Jurisdicionada que estruture sua

Assessoria Jurídica, dando-lhe condições de desenvolver satisfatoriamente suas funções, tornando-a apta a prestar informações tempestivas e hábeis sobre os assuntos a ela afetos; c) devolver os autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3556/91 - Convênio nº 001/91 firmado entre a União, representada pelo Ministério da Saúde, e o Distrito Federal, por intermédio da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do procedimento de auditoria levado a efeito pela 3a. Inspetoria de Controle Externo, decidiu: a) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP providencie o registro em cartório das áreas onde está localizado o CAIC do Paranoá; b) devolver os autos àquela Inspetoria.

PROCESSO No. 5599/91 (apensos 03 volumes do Processo nº 071.000153/92) - Contendo relatório de inspeção levada a efeito na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal para verificar a veracidade de notícias veiculadas na imprensa local sobre a ocorrência de graves irregularidades nos procedimentos adotados por advogados das entidades que compõem o Complexo Administrativa do Governo do Distrito Federal, nas reclamações trabalhistas ajuizadas por servidores contra aquela Empresa. Aos autos juntou-se tomada de contas especial.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do OF. nº 072/94-PRESI, considerando parcialmente cumprida a diligência proposta via OF.GP nº 166/94; 2 - devolver à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A o Processo nº 071.000153/92, para que adote imediatamente as medidas presentes no artigo 158 do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução nº 038/90, publicada no suplemento do DODF de 06.11.90; 3 - com base no disposto no item VI do artigo 182 daquela norma regimental, c/c o artigo 2º da Resolução nº 068/94, publicada no DODF de 28.03.94 e republicada no DODF de 12.04.94, aplicar multa ao Presidente daquela entidade, no valor correspondente a 5 (cinco) UPDFs, pela negligência no atendimento da decisão plenária expressa no OF.GP nº 166/94, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a comprovação do recolhimento desse valor ou a apresentação das razões que tiver em sua defesa; 4 - devolver os autos à 2a. ICE. Vencidos os Conselheiros JORGE CAETANO e JOSé MILTON FERREIRA, por considerarem que o direito de defesa antecede à aplicação de multa.

PROCESSO No. 4477/92 - Convênio nº 150/92 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 333/93-PRESI, decidiu: a) considerar a diligência ordenada via OF GP nº 1007/93 regularmente cumprida; b) solicitar à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as razões pelas quais não indicou a nova fonte de recursos nos respectivos Termos Aditivos aos Contratos nºs 2587/92, 2598/92, 2397/91 e 2571/92 ou, caso já o tenha feito, encaminhe a esta Corte os respectivos termos que contemplaram a alteração; c) devolver os autos à 3a. ICE.

PROCESSO No. 0551/93 - NE nº 001/92 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho de que cuida este processo, considerando correta a classificação das despesas a que se referem; b) conhecer ainda dos procedimentos de auditoria levados a efeito pela 1a. ICE, em razão das decisões a que se reportam os documentos de fls. 15 e 68; c) devolver os autos à 1a. ICE, para que, se for o caso, proceda ao seu arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 0881/93 - Contrato nº 010/92 celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e a firma TH - Engenharia e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do O.I. nº 160/94-SSPEDAG e dos documentos que o acompanham, decidiu: a) considerar parcialmente atendida a diligência ordenada via OF GP nº 2034/93; b) recomendar à SSP/DF que, de futuro: b.1) na estrita observância dos incisos II e III do art. 42 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 15.400/93, e do item 12 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, nos casos de contratação de obra e serviços de engenharia, emita Nota de Empenho Global referente ao valor total conhecido da despesa contratual, bem como Nota de Empenho por Estimativa para previsão de reajustamento do preço avençado; b.2) adote, com a devida antecedência, as providências cabíveis ao procedimento concernente à assinatura de termos aditivos, de modo que a publicação resumida do ato celebrado ocorra dentro do prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; b.3) quando da elaboração dos editais de licitação, observe o item 2 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 no tocante ao índice incial (Io) sempre correspondente ao mês da apresentação da

proposta; b.4) oriente os seus executores de obra para o preenchimento dos atestados de execução de forma clara e detalhada, em consonância com o parágrafo 6º do art. 95 do Decreto nº 10.996/88 e parágrafo único do art. 16 do Decreto nº 15.400/93 que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal; c.) instar a SSP a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, o(s) nome(s) do(s) responsável(is) com as razões que tiver(em) em sua defesa(s), para efeito de aplicação das penalidades previstas no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 038/90, e posterior ressarcimento: c.1) pelos cálculos de rajustamento de preços em desacordo com a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91; c.2) pela elaboração das planilhas orçamentárias em desacordo com a letra "b", item 8, da Portaria mencionada anteriormente; c.3) pela infrigência do item 2 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91, verificada nos termos da letra "f" do Edital Carta Convite nº 096/92 - CPL; d) devolver os autos à 3a. ICE.

PROCESSO No. 4193/93 - Contrato nº 007/93 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma MéTODO - Empreendimentos de Engenharia Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados obtidos na 1a. Etapa de Fiscalização e Controle da execução do Contrato nº 007/93-FEDF/MéTODO ENGENHARIA LTDA; b) informar à FEDF que, doravante, por força do inciso VII, art. 3º da Lei nº

5861/72, que estabelece limitações à TERRACAP no tocante à doação de áreas sob sua responsabilidade a entidades que não sejam a União e o Distrito Federal, e, ainda, face à carência de recursos daquela entidade para a aquisição dos terrenos, e face às prioridades sociais do GDF, em caso de assentamentos, é aceitável que os terrenos onde estão edificadas as escolas da FEDF tenham seus respectivos registros em nome do Distrito Federal; c) relevar as falhas apontadas quanto: c.1) à exigência da garantia contratual com base no item 6.0 do edital nº 020/93 quando o correto seria o subitem 7.4.2; c.2) a não apresentação do alvará de construção ou similar; d) solicitar àquela Fundação que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos sobre os motivos que: d.1) determinaram a não imposição de penalidades à empresa MÉTODO, pela não entrega dos Projetos Complementares no prazo estipulado no Caderno de Especificações; d.2) levaram à emissão de notas de empenho parciais para cobertura dos reajustamentos ao arrepio do subitem 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF Nº 087/91, que determina a emissão da Nota de Empenho Estimativa referente à provisão de reajustamento; d.3) originaram a licitação da obra em tela sem que se houvesse previsto no processo licitatório o valor estimado de reajustamento, bem com a contratação dessa obra sem a emissão prévia da Nota de Empenho Estimativa referente à previsão de reajustamento em desacordo com o item 12 e subitem 12.1 da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF, já mencionada; d.4) levaram a licitar o projeto-padrão de escola incompleto e realizar posterior aditamento de valor para pagamento de serviços extras, considerando que era do conhecimento dos departamentos técnicos da FEDF(DA) e que o muro originalmente licitado era incompatível, quanto à durabilidade, para prestar proteção à escola construída na localidade de Samambaia; d.5) permitiram a liquidação dos processos de pagamento referentes à construção da Escola Classe 412, sem que houvesse observância das exigências dos itens 5.3 e 5.4, Cláusula Quinta, do Contrato nº 07/93; e) recomendar àquela Jurisdicionada que: e.1) tome as providências pertinentes no sentido de que as obras sejam melhor acompanhadas pelo setor competente, bem como faça constar dos orçamentos as indicações quanto às fontes de consulta, aos referenciais de preços utilizados e às datas de elaboração; f) determinar àquela Empresa que no prazo de 60 (sessenta) dias: f.1) tome as providências suficientes de forma que não haja retirada de documentos dos processos de pagamento, sem a devida reposição, ainda que sob a forma de cópia; f.2) somente emita o competente Termo de Recebimento Definitivo correlato à obra de construção da EC 412 de Samambaia, após a apresentação por parte da contratada dos comprovantes de recolhimento previstos no subitem 5.3 do Contrato nº 07/93, sob pena de retenção da garantia e posterior execução desta, bem como da aplicação de outras penalidades; f.3) aponte o(s) responsável(is) pela elaboração do Contrato nº 07/93, sem a previsão expressa e direta de rajustamento, contrariando a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 e reiteradas determinações desta Corte de Contas; f.4) apresente cópias de todos atestados de execução pertinentes aos processos de pagamento referentes ao Contrato nº 07/93; f.5) informe, com base em laudo técnico, as reais capacidades dos reservatórios de água da Escola Classe 412 de Samambaia; g) alertar a FEDF que a apresentação das garantias contratuais deve ocorrer até a assinatura dos ajustes por ela celebrados.

PROCESSO No. 7137/93 - Convênio nº 39/93 firmado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e de seu primeiro termo aditivo, devolvendo os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0106/94 - Reforma do Soldado BM SILVINO DOS SANTOS RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma, devendo o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada no referido voto, fls. 41.

PROCESSO No. 0601/94 - NE nº 004/94 e outras, da Secretaria de Administração do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento das NEs. constantes dos autos, decidiu: a) relevar o atraso verificado, considerando, à vista dos dados indicados nos referidos documentos, correta a classificação das despesas pertinentes; b) solicitar àquela Secretaria que, no prazo de 30 (trinta) dias, retifique o Termo Padrão de Contrato nº 10/89, firmado entre o Distrito Federal e a Petrobrás Distribuidora S/A, objetivando a correção do valor do ajuste que deverá ser expresso em cruzeiros reais, bem como a supressão da cláusula que dispõe sobre reajustamento (oitava), uma vez que o valor do serviço corresponde ao preço oficial do dia, subtraído o percentual do desconto oferecido; c) devolver os autos à 2a. ICE.

PROCESSO No. 0714/94 - Representação nº 001/94, da 2a. Inspetoria de Controle Externo, no sentido de que esta Corte tome ciência de provável descumprimento, por parte do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF, autarquia vinculada à Secretaria de Obras do DF, de obrigação inclusa no Regimento Interno deste Colegiado.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 676/94-PRESI/IPDF e dos documentos que o acompanham, decidiu considerar cumprida a diligência expressa no OF GP nº 379/94, determinando o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO No. 2677/94 - Representação nº 13/94-MF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a respeito da inconstitucionalidade da Instrução nº 481/94, expedida, em 16.05.94, pela Fundação Educacional do Distrito Federal, com vistas à promoção de concurso interno para "mudança de especialidade", relativamente a servidores efetivos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da citada representação, determinando seu encaminhamento à 4a. Inspetoria de Controle Externo para que instrua os autos e, se for o caso, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o competente procedimento de auditoria, na forma prevista no inciso II do artigo 121 do Regimento Interno desta Corte.

PROCESSO No. 2731/94 - Ofício do Deputado Distrital PEDRO CELSO, mediante o qual solicita, com fulcro no artigo 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e normas pertinentes, adoção de medidas por parte desta Corte, tendo em vista possíveis irregularidades na contratação de pessoal pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou o encaminhamento dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo para sua instrução, no prazo de 60 (sessenta) dias, e, se for o caso, realizar o competente procedimento de auditoria, na forma prevista no artigo 121, II, do Regimento Interno deste Tribunal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO No. 0788/75 - Revisão dos proventos da reforma do Soldado PM DILTON DE ARAÚJO GOES REIS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório - devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada a fls. 104.

PROCESSO No. 2763/85 (anexo 01 volume), contendo tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades, decorrentes de irregularidades praticadas em procedimentos licitatórios (Processo nº 111.001812/87).- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomando conhecimento dos documentos de fls. 597-599, considerar parcialmente cumprida a diligência anteriormente ordenada, bem como o Sr. ALÍRIO MACEDO quite em relação à multa de que trata o OF GP nº 305/89, de 21.03.89; b) notificar, com fundamento nas disposições do artigo 173 do Regimento Interno, o Sr. VICENTE AUGUSTO JUNGMANN para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao recolhimento da multa de que trata o Ofício GP nº 282/94, de 07.04.94, alvo do contido na alínea b de fls. 603.

PROCESSO No. 2240/89 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1988;

PROCESSO No. 2410/88 - Tomada de contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Governo do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1987.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 1905/93 - Relatório de auditoria programada levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando a verificação da regularidade e exatidão das receitas e outros ingressos, bem como a efetividade e eficiência, dentro dessa área, dos sistemas de arrecadação, recolhimento, cobrança e controle.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do OI nº 709/93-CBMDF e dos documentos que o acompanham, considerando satisfatoriamente cumprido o disposto no OF GP nº 1357/93.

PROCESSO No. 7772/93 - NE nº 1139/93 e outras, do Serviço de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 1746/94 - NE nº 011/94 e outras, da Administração Regional do Recanto das Emas;

PROCESSO No. 2290/94 - NE nº 066/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2291/94 - NE nº 048/94 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2292/94 - NE nº 064/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal;

PROCESSO No. 2293/94 - NE nº 094/94 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 1360/94 - Convênio nº 463/93 firmado entre o Banco de Brasília S/A e a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do convênio em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1698/94 - NE nº 003/94 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1872/94 - NE nº 004/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal;

PROCESSO No. 1874/94 - NE nº 014/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas delas decorrentes.

PROCESSO No. 1803/94 - Convênio nº 44/93 firmado entre a Administração Regional de Santa Maria e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento do Termo de Rescisão ao ajuste em apreço e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1898/94 - NE nº 090/94, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da nota de empenho em apreço o dos documentos de fls. 03/96 (edital de concorrência e do termo de contrato), considerando correta a classificação da despesa dela decorrente.

PROCESSOicação da despesa dela decorrente.

PROCESSO No. 2222/94 (apenso o de nº 7857/93) - Convênio nº 001/94 firmado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação Universidade de Brasília - FUB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Convênios nºs 001/94 e 003/93; b) solicitar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique a necessidade da eleição da FINATEC - Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos para gestora dos Convênios nºs s 001/94 e 003/93, bem como a remuneração percebida por aquela entidade, a título de administração nos dois instrumentos citados.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 0143/77 - Revisão dos proventos da reforma do Cabo PM JOSÉ SEVERINO DA CRUZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato revisório, devendo a Polícia Militar do Distrito Federal adotar a providência indicada no item II do referido voto, fls. 114; b) determinar a inclusão dos autos em roteiro de auditoria programada.

PROCESSO No. 3031/90 (apenso: cópia do Processo nº 2221/93) - Aposentadoria da servidora MARIA TERESA ORTIZ BOAVENTURA.- O Tribunal, de acord o com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Administração do Distrito Federal adotar as providências indicadas nas alíneas **a** e **b** do referido voto, fls. 72/73. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 1178/91 - Aposentadoria do servidor ADONIAS DOS REIS SANTIAGO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2727/92 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS PIO MENDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, autorizando o retorno dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5070/92 - Representação nº 14/92, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, sobre contratação temporária de professores pela Fundação Educacional do Distrito Federal. Juntaram-se aos autos embargos de declaração do Douto Ministério Público junto a esta Corte (art. 60 da Lei nº 91/90 e artigos 190 e 192 do Regimento Interno);

PROCESSO No. 0730/94 - Representação nº 001/94, da 3a. Inspetoria de Controle Externo, sobre possíveis impropriedades em editais de concorrências públicas a serem realizadas pela Companhia de Água e Esgotos de Brasília.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu, preliminarmente, enviar os autos ao Ministério Público, para os fins indicados nos respectivos votos.

PROCESSO No. 0427/93 (apensos 05 volumes) - Auditoria levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para examinar a execução do Convênio nº 066/92, pelo qual o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Comunicação Social incumbiu aquela Companhia da prestação dos serviços de implantação e estruturação do projeto Pólo de Cinema e Vídeo do Distrito Federal. Aos autos juntou-se o Ofício nº 595/94-PRES, mediante o qual a NOVACAP solicita prorrogação de prazo para atendimento de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes recebidos da NOVACAP, O.I. nº 595/94-PRES, de 20/7/94, e da Secretaria de Cultura e Esporte, O.I. nº 121/94-GAB, de 21/7/94; II - autorizar a prorrogação do atendimento ao OF. GP. nº 687/94, de 16/6/94, na forma solicitada pela NOVACAP; III - alertar a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil quanto à exigência regimental de que os pedidos de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência devem ingressar neste Tribunal devidamente fundamentados, sob pena de não serem conhecidos; IV - considerar cumprida a diligência consignada no OF. GP. nº 688/94, de 16/6/94, fls. 44 e 46/48.

PROCESSO No. 0693/94 - Contrato nº 526/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma URBRÁS - Urbanização e Premoldados Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos termos do contrato em apreço, bem como dos termos de rerratificação, de 25/11/93, e de aditamento assinados em 5 e 24/11/93; II. orientar a 3a. Inspetoria de Controle Externo no sentido de que aguarde o desfecho do processo nº 694/94 para reavaliar a oportunidade das medidas propostas no presente feito, reinstruindo-o para posterior apreciação plenária.

PROCESSO No. 0929/94, contendo a ata da 494a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0937/94, contendo a ata da 164a. Reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A;

PROCESSO No. 1345/94, contendo a ata da 184a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A;

PROCESSO No. 1347/94, contendo a Ata da 72a. Reunião e outras, de órgãos colegiados da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das citadas atas, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) autorizar o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1328/94 - Termos de Concessão de Uso nºs. 01 a 07 firmados entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes que integram este processo, bem como de seus aditivos; II. recomendar àquela Fundação que: a) doravante, observe a obrigatoriedade de procedimento licitatório prévio, na forma de concorrência, a teor do artigo 23, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) faça constar nos ajustes as assinaturas dos fiadores e das testemunhas.

PROCESSO No. 1694/94, contendo a NE nº 392/94 e outras, desta Corte de Contas;

PROCESSO No. 1695/94, contendo a NE nº 505/94 e outras, desta Corte de Contas.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento das notas de empenho constantes dos autos e considerou correta a classificação das despesas a que se reportam, à vista dos dados nelas constantes.

PROCESSO No. 1802/94 - Convênio nº 051/93 firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Turismo, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do

Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Convênio nº 051/93-SETUR/NOVACAP (fls. 2 a 4); b) da NE nº 201/93, considerando correta a sua classificação; II. relevar, em caráter excepcional, a falha apontada quanto à vigência do convênio ter ultrapassado o exercício financeiro; III. recomendar àquela Secretaria que, doravante, evite formalizar contratos, acordos e convênios no final de dezembro, que ultrapassem o exercício financeiro, em atenção aos dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO No. 2212/94 - Edital nº 047/94-IDR, versando sobre o concurso público para o cargo de Extensionista Rural - NS, área Desenvolvimento Agropecuária/Engenharia de Tecnologia de Alimentos, do Quadro de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos avisos e edital anexados às fls. 13/16, considerando-os regulares; b) restituir os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo, com vistas a oportuno exame dos atos de admissão de pessoal, para fins de registro.

PROCESSO No. 2419/94 - Representação nº 05/94, mediante a qual a 2a. Inspetoria de Controle Externo sugere à Corte que solicite informações sobre a aplicação do Programa de Estabilização Econômica, na política salarial das entidades que compõem a Administração indireta do Governo do Distrito Federal, inclusive as Fundações.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da relação dos expedientes às fls. 11, considerando atendida a diligência contida no OF GP nº 005/94-CIRCULAR; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 2504/94 (apensos 02 volumes), contendo relatório de auditoria especial levada a efeito pela 4a. Inspetoria de Controle Externo na Diretoria-Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, tendo por objeto a obtenção de comprovações dos períodos sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho de professores, para os efeitos do artigo 3º do Decreto nº 12.469, de 06.07.90.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados da auditoria especial realizada na Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, no período de 6 a 17 de junho de 1994; II. autorizar o desentranhamento das declarações de carga horária contidas nos volumes I e II apensos, a fim de que sejam posteriormente incluídas nos processos de aposentadoria, quando da análise individual daqueles, para os efeitos do art. 3º do Decreto nº 12.469, de 6/7/90; e III. restituir o processo à origem, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4732/94 - Ofício nº 1020/94, da Promotoria de Defesa dos Direitos do Cidadão, do Patrimônio Público e do Meio Ambiente, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pelo qual solicita cópia de folhas devidamente identificadas do Processo nº 030.000509/93, que se encontra apensado ao autos de nº 4014/92-TCDF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente, autorizando a 2a. Inspetoria de Controle Externo ou a unidade administrativa em que se encontre o citado processo a fornecer ao órgão solicitante cópia das folhas 317 a 321, 330, 333, 338 a 359, 373, 375 a 377, 381 a 417 do Processo nº 030.000509/93, que àquele se encontra apensado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 0817/86 - Convênio nº 39/86 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 487/94-PRES, considerando cumprida a diligência ordenada via Ofício GP nº 426/94; b) devolver os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3087/87 (apenso o de nº 040.007351/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades em operações de créditos realizadas entre o Banco de Brasília S/A e as empresas VIPLAN - Viação Planalto Ltda. e a Transportadora Wadel Ltda., decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) conhecer da tomada de contas **sub examen**; b) considerar regulares a primeira e segunda negociações realizadas entre o BRB e o Grupo VIPLAN; c) considerar regulares os cálculos efetuados com a inclusão da taxa de inadimplência de 10%, conforme demonstrativo de fl. 308; d) ordenar a citação dos membros da Diretoria do BRB, à época das transações, relacionadas à fl. 254 do processo apenso, considerados em débito para com os cofres públicos, conforme Certificado de Adutoria nº 110/92 DpA/SEFP, atentando para a exclusão do Sr. JOSÉ IBALDI MENDES, voto vencido na 5a. negociação, para, nos termos do artigo 172, do Regimento Interno desta Corte, apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa quanto aos fatos apurados nos autos.

PROCESSO No. 3161/88 - Aposentadoria (anulação) da servidora MARIA NOIMAN MOURÃO E MELO;

PROCESSO No. 3458/89 - Aposentadoria do servidor ADEMAR PEREIRA CARDOSO;

PROCESSO No. 1065/91 - Aposentadoria da servidora MARIA OLENÚBIA PINHEIRO COSTA;

PROCESSO No. 5798/91, contendo tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelas irregularidades verificadas na prestação de contas de suprimento de fundos concedido ao servidor DAMIÃO JOSÉ DA SILVA por meio da NE nº 625/91-SSP.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 4294/90 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora LUIZA RAIMUNDA DAMASCENO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0177/91 - Termos de Permissão de Uso de nºs 814 a 822/FZDF, celebrados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e diversas associações de produtores rurais.- O Tribunal, de acordo o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento da resposta oferecida às diligências ordenadas pela Corte para considerá-las parcialmente cumpridas; II) manter a determinação para que seja indicado o nome do servidor responsável pela não fiscalização do Contrato nº 822/FZ; III) determinar a citação para apresentarem defesa, visto estarem sujeitos à multa prevista nos itens II e III do art. 182 do RI: a) do servidor referido no item III precedente; b) do Presidente da FZDF, **Sr. Francisco Monteiro Guimarães**, pelo não atendimento oportuno e integral das diligências ordenadas pela Corte.

PROCESSO No. 0800/91 - Aposentadoria do servidor JOSÉ GRAMACHO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1075/91 - Aposentadoria do servidor NEUTON LIMA OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO No. 2456/91 - Atas das 1025a. a 1029a. Reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos resultados de inspeção realizada naquela Autarquia e das informações acostadas às fls. 35 a 123 dos autos; b) relevar, excepcionalmente, as falhas apontadas; c) autorizar o acompanhamento dos Processos nºs. 055.004.279/90 e 4219/90 exclusivamente no Processo TCDF nº 6795/91; d) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1719/93 - Representações de nºs. 002/93-PG/P e 07/93-OR, formuladas, respectivamente, pela Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, e pelo Conselheiro-Substituto, à época, OSVALDO RODRIGUES, versando sobre a inconstitucionalidade de dispositivos da Lei nº 418/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) manter sobrestado o processo até o julgamento final da ADIN 810-1; b) verificar nos próprios Processos de nºs. 2193/91 e 5070/92 o cumprimento das decisões neles proferidas; c) determinar a expedição de ofício-circular a todos os órgãos e entidades jurisdicionados, declarando que as contratações temporárias com base na Lei nº 418/93 estão suspensas a partir da concessão da liminar pelo STF, em sessão de 01.02.94.

PROCESSO No. 1728/93 - Aposentadoria e revisão dos proventos do servidor JOSÉ CARLOS DE GODOY.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, a concessão inicial e a sua alteração, fazendo-se "a posteriori" as correções indicadas.

PROCESSO No. 6991/93 - Projeto de Ação Conjunta celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Fundação Cidade da Paz - FUNCIPAZ.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da Carta nº 183/94-PR e seus anexos, considerando cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 497/94; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7903/93 - Convênios nºs. 4070, 4079 e 4084/93 celebrados entre o Ministério da Educação e do Desporto, com a interveniência do Fundo de Desenvolvimento da Educação, e a Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos extratos dos citados ajustes, bem como das Notas de Empenho de nºs. 26, 106, 107, 136, 137, 139 a 142, 231, 166, 168 e 172/94, considerando correta a classificação das despesas que representam, face aos dados nelas contidos.

PROCESSO No. 0371/94 - NE nº 317/93 e outras, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) solicitar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecimentos acerca dos motivos que levaram aquela Jurisdicionada a emitir as NEs nºs. 334 e 335/93 foram do período estabelecido no art. 47 do Dec. nº 14.554, de 30.12.92 (normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF); b) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas notas de empenho inseridas nos autos, exceto às NEs. nºs. 334 e 335/93.

PROCESSO No. 1807/94 - Relatório de inspeção especial realizada em todas as Autarquias e Fundações do Distrito Federal para verificar a existência de servidores regidos pela CLT, após o advento da Lei nº 197/91, bem como para recolher outras informações de interesse do Controle Externo, em atendimento à determinação desta Corte de 17.03.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do relator, tomou conhecimento dos resultados da inspeção e considerou satisfatoriamente cumprida a diligência ordenada.

PROCESSO No. 2083/94 - Balancete do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 1994.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da peça contábil em apreço; b) determinar àquela Autarquia que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente à Corte esclarecimento quanto às seguintes falhas: I) diferença na conta "Estoque Interno - Almoxarifado/Material de Consumo", em comparação com o saldo demonstrado às fls. 25/26, de CR$ 1.544.796,55; II) diferença na conta "Bens Móveis", em comparação com o demonstrativo de fls. 33, de Cr$ 813.407,52; c) a conta "Suprimentos de Fundos" apresenta saldo de CR$ 386.090,16, que não reflete os valores em aberto demonstrados às fls. 34/38; c) restituir os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 3879/91 - Aposentadoria do servidor VALDECI CLEMENTINO DE CARVALHO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 4058/91 - Atas das 941a. e 852a. Reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fls. 08/13 e do resultado dos trabalhos de inspeção levada a efeito naquela Entidade, autorizando o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4060/91 - Atas das 939a. e 940a. Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 11/15 e do resultado dos trabalhos de inspeção realizada naquela Fundação; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6767/91 - Contratos nºs. 091 e 092/91 celebrados entre a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A e as firmas , respectivamente, EQUITEL S/A - Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações e TELETÉCNICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) dos documentos constantes de fls. 38/64; b) do resultado da inspeção realizada junto à CEASA/DF, fls. 65/68; II) relevar as falhas apontadas na instrução; III) reiterar à CEASA-DF os termos da letra "c", item 2, do OF GP nº 018/92-Circular; IV) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7535/91 - Contratos nºs. 041 e 047/91 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e as firmas ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S/A e AJL - Engenharia e Construção Ltda., respectivamente.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento: a) do O.I. nº 10/94-DG/DER-DF e anexo, fls. 83/86; b) do Ofício nº 256/94-GAB-SEFP, fl. 87; c) do resultado da Inspeção realizada pela 3a. Inspetoria de Controle Externo junto ao DER-DF; II) determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente circunstaciados esclarecimentos sobre a celebração dos 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 023/93, após a expiração do prazo de vigência contratual; b) aponte o(s) responsável(is) pelo descumprimento da determinação contida na alínea "b", item II, do OF GP nº 1148/93, no que tange à assinatura dos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos ao Contrato nº 023/93, em desacordo com o estipulado no Parágrafo único do artigo 75 do Decreto nº 10.996/88, concedendo-lhe(s) o mesmo prazo para que apresente(m) as alegações que tiver(em) em sua(s) defesa(s); III) devolver os autos à 3a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento.

ROCESSO No. 1725/92 (apensos os de nºs. 7346/93, 7696/93, 1404/94 e 4388/94) - Contrato nº 002/92 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma White Martins Gases Industriais S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das correspondências da firma BRASIGÁS - BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO E GASES ESPECIAIS LTDA., e seus anexos, fls. 63/67, 68/86, 87/89, 144/150, 178/197, 198/203 dos autos, e 01/12 do Processo nº 4388/94, apenso; e b) dos Contratos nºs 038/93-PJ-FHDF, 049/94-PJ-FHDF e 065/94-PJ-FHDF; II - considerar irregulares: a) o Edital de Concorrência nº 014/94, por ter contrariado dispositivos da Lei nº 8.666/93, da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 e da Portaria SEFP nº 549/93; e b) o Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, por ter resultado da Concorrência nº 014/94 e, ainda, por não ter observado, fielmente, o edital; III - permitir, em caráter de absoluta excepcionalidade, a continuidade do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, até 31/12/94, dada a imprescindibilidade dos produtos à prestação da assistência à saúde, e considerando, ainda, que a sua rescisão provocaria, forçosamente, a repetição dos procedimentos efetuados pela FHDF no início deste exercício; IV - determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que providencie, de imediato, a realização de nova licitação para fornecimento dos produtos objeto do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, escoimada dos vícios verificados no Edital de Concorrência nº 014/94, devendo o contrato dela decorrente ser assinado até 31/12/94, para viger de 1º/01 a 31/12/95, vedada sua prorrogação; V - determinar, mais, à mesma entidade que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal: a) as justificativas que tiver sobre a demasiada demora no cumprimento da determinação contida no item II, letra "b", do OF GP nº 1508/93; b) circunstanciados esclarecimentos sobre o pagamento de manutenção e serviços nos tanques criogênicos e cilindros de alta pressão de propriedade da contratada, uma vez que os citados aparelhos, em princípio, são intrínsecos ao fornecimento dos produtos adquiridos; c) circunstanciados esclarecimentos sobre as alterações efetivadas na Cláusula Primeira do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, em relação à mesma cláusula da minuta de contrato integrante do Edital de Concorrência nº 014/94, no que pertine à formação dos Grupos de Unidades Hospitalares (ou itens), inclusão de produtos e aumento e diminuição de quantitativos; d) esclarecimentos sobre a alteração do prazo para pagamento, fixado em 20 (vinte) dias úteis no Edital, para até 05 (cinco) dias no contrato; e) as razões de defesa que tiver o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pela expedição do Edital de Concorrência nº 014/94, considerado irregular nos termos do item II, letra "a", retro; f) o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela elaboração e aprovação da minuta final do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, bem como as alegações de defesa que tiver(em); VI - determinar à 2ª Inspetoria de Controle Externo que realize, com máxima urgência, auditoria especial na FHDF, com o objetivo de verificar, no Processo nº 4388/94: a) o pedido de esclarecimento formulado pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, objeto da resposta da Comissão Permanente de Licitação vista às fls. 10/12 dos citados autos; b) se a resposta atendeu ao fim colimado, bem como se foi dado conhecimento, dos esclarecimentos solicitados, aos demais interessados na licitação; c) os julgamentos efetuados sobre as impugnações ao Edital de Concorrência nº 014/94, impetradas pelas empresas AGA S/A e BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especias Ltda.; d) as razões da não observância, pela Comissão Permanente de Licitação, do prazo estipulado no item 6.0 do Edital de Concorrência nº 014/94 e na parte final do parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93; VII - dar conhecimento, à firma BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais Ltda., da decisão tomada por esta Corte, esclarecendo, ainda, à citada firma que é lícito: a) a exigência de habilitação não só para o total do item, mas para a totalidade da licitação. A habilitação destina-se à verificação e reconhecimento da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes à licitação, como um todo. Apenas em relação ao capital mínimo, quando exigido e, ainda, quando o objeto da licitação tiver sido subdividido em unidades autônomas (itens) - hipótese em que pode ensejar a celebração de mais de um contrato -, é que pode e deve a Administração, em obediência ao disposto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, estabelecer, além do capital mínimo exigido para a totalidade da licitação, o capital mínimo para a habilitação parcial, ou seja, para itens ou grupos de itens; b) considerar vencedor de uma licitação o proponente que apresentar o menor preço global, desde que o ato convocatório o tenha estabelecido como condição de julgamento. O que não é lícito é o ato convocatório estabelecer essa condição quando os produtos em licitação não forem interdependentes e nem se destinarem

a formar ou recompor um conjunto homogêneo; c) agrupar vários hospitais em uma só licitação, visto que todos demandam os mesmos produtos licitados. Logicamente que deve a Administração justificar o interesse público para a adoção de tal procedimento, bem como de não ter subdividido o objeto da licitação em itens distintos. Quanto à fundamentação citada para embasar o questionamento, esclareça-se que o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93 (atual artigo 23, após a edição da Lei nº 8.883/94), não trata da subdivisão do objeto da licitação em itens. Ele trata, isto sim, do parcelamento do objeto em mais de uma licitação - quando técnica e economicamente viável -, conforme se depreende do § 2º do mesmo artigo; VIII - autorizar: a) a desapensação dos autos, dos Processos nºs 7696/93 e 4388/94 e seu encaminhamento à 2a. ICE, sendo o último para cumprimento da determinação constante do item VI, retro; b) o encaminhamento, urgente,

à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, juntamente com a decisão, de cópia do inteiro teor do Relatório/Voto. Decidiu, ainda, mandar publicar, em anexo à presente ata, o referido voto.

PROCESSO No 3770/92 - Pensão militar instituída pelo extinto Segundo-Tenente BM SEBASTIÃO BRASIL DA CUNHA. Juntou-se aos autos, nesta fase, dentre outros, requerimento formulado pela Senhora ROSÂNGELA BRASIL DA CUNHA, solicitando à Corte permissão para fazer sustentação oral em Plenário, quanto da apreciação da pensão militar concedida à Sra. ROZÁLIA FERREIRA DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu deferir o pedido, marcando a data de 27 do corrente mês para apreciação da matéria, com a devida ciência à interessada.

PROCESSO No. 0952/93 - Balancete da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., relativo ao 4º trimestre de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do balancete em exame; II) determinar à SHIS que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a esta Corte: a) esclarecimentos sobre a movimentação ocorrida, no trimestre, em relação à contas 4.211.0002.8 e 4.252.0003.5, segundo os termos do OF GP nº 670/91-Circular; b) as conciliações bancárias e os extratos das contas 1.117.0008.6 (todo o exercício de 1992), 1.115.0014.1 e 1.115.0030.0, nos termos da letra b, inciso III, art. 113 do Regimento Interno desta Corte, aprovado pela Resolução nº 38/90; c) circunstanciados esclarecimentos sobre a conta 2.192.0016.5 - Outros Valores a Pagar; III) retornar os autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para acompanhamento.

PROCESSO No. 1750/93 - NE nº 001/93 e outras, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas representadas pelas NEs nºs. 11, 166, 203, 214 e 244/93; b) autorizar o retorno dos autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 3978/93 - NE nº 312/93 e outras, da Administração Regional de Taguatinga.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação da despesa de que trata a NE nº 317/93, na parte relativa ao recolhimento ao INSS; b) apenas tomar conhecimento do dispêndio com o recolhimento à conta do FGTS, consignado na NE citada na

alínea anterior, ante a decisão prolatada no Processo nº 2098/93; c) autorizar o retorno dos autos à 1a. ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0133/94 - Reforma do Soldado BM RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, a reforma ex officio do Soldado BM RAIMUNDO NONATO COELHO DOS SANTOS, efetuada através do Decreto de 05/01/94 (original à fl. 22), publicado no DODF nº 05, do dia 07 dos mesmos mês e ano; b) determinar ao CBMDF que elabore outro demonstrativo, em substituição ao de fls. 24/26, de acordo com o proposto na instrução de fls. 29/30, tornando sem efeito o documento substituído. c) determinar à 4a. ICE que, quando da realização de auditoria programada na Corporação, verifique o cumprimento da determinação contida na alínea anterior.

PROCESSO No. 0202/94 - Relatório de auditoria programada realizada na Polícia Militar do Distrito Federal, com o objetivo de verificar processos de reformas e pensões em seus diversos desdobramentos.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1. tomar conhecimento do resultado da Auditoria Programada em apreço; 2. determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que: a) reveja os demonstrativos de proventos dos processos de reforma, em que for o caso, para adequar a base de cálculo do Adicional de Inatividade ao das Forças Armadas, ou seja, o valor do soldo ou quotas de soldo a que o militar fizer jus na inatividade (artigo 68 da Lei nº 8.237/91), conforme decisões desta Corte exaradas nos Processos nºs 1019/93 e 905/92, considerando o decidido nos Processos nºs 7298/91 e 78/92; b) efetue o pagamento do Auxílio Invalidez, equivalente ao soldo de Cabo PM, aos interessados a seguir enumerados: Processo nº 2446/80, GUILHERME PEREIRA DE FARIAS, Matrícula nº 0552-1; Processo nº 1521/86, SALMERON RIBEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 7.150-1; Processo nº 3883/82, ULISSES RIBEIRO LIMA, Matrícula nº 5.091-1; Processo nº 0984/75, CARLOS CORRÊA, Matrícula nº 0639-4; Processo nº 1937/86, MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº 5.303-1; Processo nº 0741/75, IÊDO CAMPOS, Matrícula nº 1.749-3; Processo nº 2913/78, JOSÉ DARIO DE JESUS, Matrícula nº 1.719-1; c) reduza o percentual da Indenização de Compensação Orgânica para 10%, 6% e 18%, respectivamente, nos seguintes processos: Processo nº 3279/87, VENILSON LOPES GAMA, Matrícula nº 7.395-4; Processo nº 1093/92, ANTONIO CARLOS

DA SILVA, Matrícula nº 12.615-2; Processo nº 2535/87, LEOBERTINO RODRIGUES LIMA, Matrícula nº 0586-X; d) promova, no Processo nº 5747/91, de interesse de MARIA BERNADETE DE MELO FREIRE, a transferência da cota da pensão militar de JOSÉ COELHO DE SOUZA FREIRE NETO, em razão de sua maioridade ocorrida em 02.02.93, em favor de seus irmãos: SÉRGIO COELHO DE SOUZA FREIRE, ELISABETE COELHO FREIRE, EDNÉIA COELHO FREIRE, ELENA COELHO FREIRE e ELIANA FREIRE DE MENDONÇA; e) promova, no Processo nº 1504/78, de interesse de MARIA TEODORO BREVES, a transferência da cota de pensão militar de BENEDITO TEODORO BREVES, cuja maioridade foi atingida em 06.08.92, em favor de suas irmãs: SANDRA TEODORO BREVES e MARA BATISTA BREVES; 3. recomendar à Corporação: a) anexar, nos processos de reforma, cópias dos respectivos contracheques, relativos ao mês da inativação, objetivando a comparação dos valores constantes dos demonstrativos de proventos com os valores registrados nos contracheques; b) exerça maior controle dos beneficiários de pensões militares que completarem a maioridade, adotando os procedimentos necessários aos cancelamentos, transferências ou revisões, conforme o caso, evitando, de consequência, pagamentos indevidos em detrimento a outros beneficiários ou prejuízos aos cofres público; 4. reiterar, ainda, à PMDF, conforme decisões anteriores desta Corte, a orientação no sentido de que: a) os cabos e soldados, que passem à inatividade com soldo de sargento, não estão contemplados na exceção de que trata o artigo 24, in fine, do Decreto-lei nº 667/69, devendo ser procedida a glosa necessária, a fim de que seus proventos não ultrapassem ao que for atribuído às Forças Armadas; b) não exclua dos proventos de cabos e soldados, inativados na mesma graduação, a parcela que excede a remuneração paga aos militares das Forças Armadas, por força do dispositivo legal mencionado na alínea anterior.

PROCESSO No. 0397/94 - NE nº 287/93 e outras, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar correta a classificação das despesas a que se referem as notas de empenho constantes dos autos, à exceção da parcela referente à atualização monetária consignada na NE nº 287/93; b) determinar à Secretaria de Turismo que, no prazo de 20 (vinte) dias, encaminhe a esta Corte justificativas pelo pagamento de atualização monetária sobre o atraso no recolhimento ao INSS, de que trata a NE nº 287/93.

PROCESSO No. 1324/94 - Concurso Público para o cargo de Analista de Orçamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, da Carreira Orçamento, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 030/94-IDR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento da documentação de fls. 12/18, considerando-a regular; b) retornar os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo, para oportuno exame dos atos de nomeação de pessoal, para fins de registro por esta Corte.

PROCESSO No. 1392/94 - Atas das 663a. a 668a. Reuniões do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado pela instrução, tomou conhecimento das atas em exame.

PROCESSO No. 2674/94 - Balancete da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre do corrente exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do balancete em exame, relevando o atraso apontado; b) autorizar a devolução dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4187/94 - Consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília sobre a obrigatoriedade dos Diretores, membros do Conselho de Administração e outros dirigentes daquela Companhia apresentarem a esta Corte suas declarações de bens e de renda, nos termos da Lei nº 8.730, de 10.11.93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, excepcionalmente, da consulta em apreço; b) responder àquela Jurisdicionada, esclarecendo que a iniciativa de lei regulamentando a matéria, em termos semelhantes ao adotados na esfera federal, é de competência do Poder Executivo, fato que motivou este Tribunal a consultar, preliminarmente, o Excelentíssimo Senhor Governador sobre as providências que tenha adotado no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei nº 8.730/93, razão por que deve aquela companhia aguardar a conclusão do processo legislativo de regulamentação da matéria no âmbito do Distrito Federal.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 1489/89 - Aposentadoria do servidor JOÃO BAEZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2149/91 - Aposentadoria da servidora LACY JANE COSTA PEREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 2151/91 - Aposentadoria do servidor IRACI FERREIRA DE LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento.

PROCESSO No. 2944/92 - Aposentadoria da servidora MARIA DE FÁTIMA ALVARENGA CALANDRINE;

PROCESSO No. 3204/92 - Aposentadoria da servidora MARLUCE DA IMACULADA SALGADO;

PROCESSO No. 3223/92 - Aposentadoria da servidora JACY BOAVENTURA CURSINO;

PROCESSO No. 3710/92 - Aposentadoria do servidor LUIZ CAVALCANTE RAMALHO;

PROCESSO No. 4158/92 - Aposentadoria da servidora AILDA DE OLIVEIRA CARDOZO CEMBRANEL;

PROCESSO No. 4331/92 - Aposentadoria da servidora EUNICE GONÇALO DE LACERDA;

PROCESSO No. 4471/92 - Aposentadoria da servidora MARIA APARECIDA DE ARAÚJO CORRÊA;

PROCESSO No. 4704/92 - Aposentadoria da servidora MARIA NISETE CORREIA LACERDA LIMA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegais os atos de aposentadoria em apreço, recusando os respectivos registros; b) baixar os autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, em 60 (sessenta) dias, adote as providências cabíveis.

PROCESSO No. 2404/93 - Atas das 85a. a 88a. Reuniões do Conselho de Administração do BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado de auditoria especial realizada pela 2a. Inspetoria de Controle Externo, tendo por cumprida a diligência ordenada através do Ofício GP nº 839/93; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5061/93 - NE nº 519/93 e outras, da Secretaria de Obras do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do resultado de auditoria especial levada a efeito, pela 3a. ICE, na RA III - Taguatinga; II) determinar à Jurisdicionada que, em 30 (trinta) dias, preste circunstanciados esclarecimentos acerca: a) das diferenças nos preços unitários de itens idênticos das planilhas orçamentárias dos Convites 74/93 e 85/93; b) do motivo da contratação do objeto do Convite nº 74/93, por montante 41% maior que o preço base orçado pela Administração quando, no Convite nº 85/93, item idêntico ao constante do primeiro sofreu acréscimo na ordem de 1,8%; III) recomendar àquela Regional que a execução parcelada de obras e serviços, quando for o caso, venha precedida das razões que a justifiquem à luz da legislação vigente, quer sejam de ordem técnica, quer decorram de insuficiência de recursos.

PROCESSO No. 0695/94 - Contrato nº 533/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construtora Artec Ltda.;

PROCESSO No. 0710/94 - Contrato nº 596/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ESCAVO - Construção, Indústria e Comércio Ltda.;

PROCESSO No. 0711/94 - Contrato nº 590/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CONSERVENGE - Construção e Conservação Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 508/94-PRES-NOVACAP e determinou o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 0708/94 - Contrato nº 600/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia BASEVI S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do relator, decidiu determinar diligência junto à Secretaria de Obras do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos a respeito da utilização de critério de reajustamento diverso do estabelecido pela Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 87/91, que se reveste de caráter normativo.

PROCESSO No. 1565/93 - Ofício nº 142/94-GAB/RA-VI, mediante o qual a Administração Regional de Planaltina dá conta do atendimento à diligência transmitida àquela Jurisdicionada pelo Ofício GP nº 002/94-Circular, de 28.02.94.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado expediente e considerou cumprida a referida diligência.

PROCESSO No. 1685/94 - Ofício nº 072/94-GAB/RA-V, pelo qual a Administração Regional de Sobradinho dá conta do atendimento da determinação Plenária de 03.02.94, transmitida àquela Regional por meio do Ofício GP nº 002/94-Circular, de 28.02.94;

PROCESSO No. 1780/94 - Ofício nº 282/94-SSP/DAG, mediante o qual a Secretaria de Segurança Pública dá conta do atendimento da determinação Plenária de 03.02.94, transmitida àquela Secretaria por meio do Ofício GP nº 002/94-Circular, de 28.02.94;

PROCESSO No. 1801/94 - Ofício nº 131/94-CBMDF, pelo qual o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal dá conta do atendimento da determinação Plenária de 03.02.94, transmitida àquela Corporação por meio do Ofício GP nº 002/94-Circular, de 28.02.94;

PROCESSO No. 2143/94 - Ofício nº 494/94-GAD, mediante o qual a Administração Regional de Brazlândia dá conta do atendimento da determinação Plenária de 03.02.94, transmitida àquela Jurisdicioda por meio do Ofício GP nº 002/94-Circular, de 28.02.94;

PROCESSO No. 2146/94 - Ofício nº 088/94-GAB, pelo qual a Administração Regional do Núcleo Bandeirante dá conta do atendimento da determinação Plenária de 03.02.94, transmitida àquela Regional por meio do Ofício GP nº 002/94-Circular, de 28.02.94.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, tomar conhecimento dos citados expedientes; b) considerar cumprida à referida determinação e autorizar o arquivamento dos processos.

PROCESSO No. 2967/94 - Contrato nº 10/94 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a firma IAB - Assessoria Tributária Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do contrato nº 10/94, acompanhado de um adendo; II) determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe os elementos previstos na lei, de que trata o Ofício-Circular nº 18/92, demonstrando a singularidade do serviço e fundamentando a notória especialização do contratado; b) justifique a contratação de terceiros para serviços que parecem competir aos seus órgãos internos, contábeis, financeiros e jurídicos.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 4275/92 - Contratos nºs 035 e 036/92 celebrados entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a firma DELTA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) em caráter excepcional, conhecer do O.I. 05/94-PRES-FCDF, para, no mérito, responder ao Sr. Presidente da Fundação Cultural que a legislação não confere a esta Corte competência para autorizar prorrogação de vigência de contratos; b) determinar diligência, para que a Fundação Cultural, no prazo de 30 (trinta) dias, informe se os serviços objeto do Contrato nº 36/92, cuja vigência terminou em 31.12.93, continuaram a ser prestados pela firma DELTA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., caso em que deverão ser indicados os fundamentos de direito considerados para esse procedimento e, se houver, as providências adotadas pela entidade no tocante à licitação de preços para nova contratação desses serviços.

PROCESSO No. 3157/94, contendo o Ofício nº 449/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000751/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 318/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3158/94, contendo o Ofício nº 448/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000750/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 317/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3165/94, contendo o Ofício nº 447/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do

Processo nº 054.000729/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 304/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3166/94, contendo o Ofício nº 446/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000728/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 303/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3167/94, contendo o Ofício nº 445/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000727/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 302/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3168/94, contendo o Ofício nº 451/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000754/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 321/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3169/94, contendo o Ofício nº 450/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000753/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 320/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3232/94, contendo o Ofício nº 444/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000787/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 339/94-CPTCE;

PROCESSO No. 3233/94, contendo o Ofício nº 452/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000772/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 337/94-CPTCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, ao tomar conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada, observado o disposto no artigo 156 do Regimento Interno (Res. 38/90-TCDF), combinado com o artigo 1º da Resolução nº 56, de 1º.03.94.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 1516/89 (apenso o de nº 075.000106/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes da quebra de estoque, ocorrida no MM-10, apurada quando da realização do inventário de mercadorias. O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 35/40, considerando quitado o valor do débito; b) determinar a baixa na responsabilidade do servidor REGINALDO COELHO DO CARMO, quanto a este caso (Certificado de Auditoria nº 256/89-DpA/SEF.

PROCESSO No. 1412/90 (apenso o de nº 054;000257/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a notificação do servidor militar Sr. ADELINO PEREIRA DE SOUZA para recolher o valor complementar do débito a ele atribuído, no importe correspondente a 4,716 UPDF, acrescido dos consectários legais.

PROCESSO No. 4278/90 (apenso os de nºs. 1187/90-TCDF e 050.002321/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público: a) tomar conhecimento do Termo de Reposição (fls. 39 do processo 050.002.321/90, apenso); b) considerar o servidor RAIMUNDO POINCARÉ BATISTA COQUEIRO quite com a Fazenda do Distrito Federal, quanto a este caso, e determinar a baixa na sua responsabilidade (Certificado de Auditoria nº 366/90-DpA/SEF; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3689/91 - Concurso público para o preenchimento de cargos de Auxiliar de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Instituto de Saúde do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 045/90-IDR.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, determinou o retorno dos autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento das admissões de pessoal decorrentes do referido certame.

PROCESSO No. 0778/92 - Aposentadoria e revisão dos proventos da servidora LÍDIA MARIA NOLETO DE ARAÚJO;

PROCESSO No. 4793/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DE NAZARÉ SILVA OLIVEIRA;

PROCESSO No. 1107/91 - Aposentadoria do servidor FRANCISCO RODRIGUES DAMASCENO;

PROCESSO No. 7601/93 - Aposentadoria da servidora LUCY NATÁLIA KANIO;

PROCESSO No. 0777/94 - Aposentadoria da servidora LUZIA FERREIRA DOS SANTOS MESSIAS.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 0944/92 (apenso o de nº 061.039628/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de uma máquina fotográfica marca Olympus, modelo Om-1, tombamento nº 110.500, de propriedade daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) imputar aos servidores JOSÉ GOMES BARBOSA FILHO, MARIA LÚCIA CAMPOS MELLO TAVARES, JEREMIAS REIS PEREIRA, MARIA DE LOURDES AMADO DA SILVA GUIMARÃES, RONEYR ALENCAR MELO e MARIA DE FÁTIMA SIQUEIRA E SILVA DOMINGOS a responsabilidade solidária pelo ressarcimento do prejuízo experimentado por aquela Fundação, condenando-os, ante à intempestividade da defesa apresentada (e pela sua improcedência, se pudesse ser conhecida),a reporem bem similar ao desaparecido ou, se preferirem, que recolham, solidariamente, a importância contabilmente inscrita no valor de Cr$21.703,087,00 (vinte e um milhões, setecentos e três mil e oitenta e sete cruzeiros), em 26 de janeiro de 1993, devidamente atualizada e acrescida dos consectários legais; b) dar conhecimento do relatório e da referida proposta ao Senhor Secretário de Saúde e Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para que se digne adotar providências no tocante à vigilância dos bens daquela Jurisdicionada e à manutenção preventiva dos equipamentos hospitalares, de acordo com os respectivos manuais de instrução e funcionamento.

PROCESSO No. 3782/92 (apenso o de nº 081.001201/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Cultural do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Casa do Teatro Amador. Aos autos juntou-se o Ofício nº 111/94-PRESI, pelo qual a FCDF solicita a devolução do citado apenso.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente, autorizando a remessa do Processo nº 081.001201/92 àquela Fundação, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4210/92 (apenso o de nº 101.001359/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem, ocorrido no Centro de Atendimento Social daquela Entidade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento das contas em apreço e considerar os servidores nominados a fls. 29 responsáveis solidariamente pelo ressarcimento do prejuízo experimentado, ordenando sua citação.

PROCESSO No. 1266/93 (apenso o de nº 094.000810/92) - Tomada de contas especial instaurada pelo então Serviço Autônomo de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de oito rodas com pneus de carrinhos para gari, que se encontravam na Usina Central de Tratamento de Lixo. Aos autos juntou-se o Ofício nº 372/94-GDG/SLU, mediante o qual o SLU solicita cópias de peças do citado apenso.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do referido expediente, bem como dos documentos que o acompanham, e autorizou a remessa do Processo apenso nº 094.000810/92 àquele órgão, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, para o integral cumprimento da decisão proferida pela Corte na sessão de 14.07.94.

PROCESSO No. 1057/94 (apenso o de nº 053.000311/94) - Tomada de contas especial instaurada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço, relevando, excepcionalmente, as falhas procedimentais apontadas pela instrução; II - determinar a citação do responsável pelos prejuízos apurados nos autos, nominado à fls. 12, para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente sua defesa ou venha ressarcir o apurado prejuízo; III - recomendar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal a estrita observância das disposições regimentais concernentes às tomadas de contas especiais, mormente quanto ao ciclo de controle interno das TCEs, para que não mais ocorram falhas semelhantes às detectadas neste procedimento apuratório.

PROCESSO No. 1954/94 - Contendo o ofício nº 658/94-GAB/SES, através do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial instaurada em decorrência do desaparecimento de bens, ocorrido no Ambulatório do Hospital Regional de Planaltina (Processo nº 061.045054/94);

PROCESSO No. 2510/94 - Contendo o Ofício nº 414/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000589/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 251/94-CPTCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 3196/94 - Contendo o ofício nº 557/94-PRESI, mediante o qual a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial, cuja instauração fora comunicada através do Ofício nº 309/94-PRESI, objeto do Processo nº 072.000146/93.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento do Ofício PRESI nº 557/94 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, recomendando, porém, à EMATER/DF fiel observância das disposições do parágrafo único do artigo 200 do Regimento Interno desta Corte.

Às 19:00 horas, de acordo com o art. 77 do Regimento Interno, a Senhora Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Geral.

JORGE CAETANO, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

ANEXO DA ATA No. 3025, DE 13.09.94

PROCESSO Nº : 1725/92

APENSOS Nºs : 7346/93, 7696/93, 1404/94 E 4388/94

ÓRGÃO DE ORIGEM: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL (720-5)

ASSUNTO : CONTRATO ADMINISTRATIVO (3010-8)

EMENTA : Contrato nº 002/92-PJ-FHDF, referente a fornecimento de gases medicinais. Consulta da firma BRASIGÁS. Cumprimento de diligência pela FHDF. Denúncia da firma BRASIGÁS. Determinação para nova licitação.

O presente processo cuidou, inicialmente, do exame do Contrato nº 002/92-PJ-FHDF, celebrado entre a FHDF e a firma WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, objetivando o fornecimento de 10 (dez) tipos de gases para a rede hospitalar da contratante, tendo a Corte dele tomado conhecimento na 2840ª Sessão Ordinária, realizada em 23/07/92.

Posteriormente, na 2956ª Sessão Ordinária, realizada em 11/11/93, foram examinados o 1º Termo Aditivo ao citado contrato, que prorrogou a sua vigência por 01 (um) ano, e a Carta da firma BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais Ltda., fl. 19, solicitando deste Tribunal "**um posicionamento sobre a legalidade da renovação de um Contrato de Prestação de Serviços por até 05 (cinco) períodos iguais**". Na ocasião, dentre outras deliberações, decidiu a Corte determinar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que:

"a)adote providências no sentido de que a vigência do contrato nº 002/92, aditado pelo Termo Aditivo nº 012/93, não exceda a 31 de dezembro de 1993, à vista do disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 75 do Decreto nº 10.996/88, que adstringe a duração dos contratos à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

b) promova, de imediato, novo processo licitatório com vistas à continuidade do fornecimento dos materiais objeto do contrato supracitado, com estrita observância dos ditames da Lei nº 8.666/93;"

Nesta assentada estão em exame, além do cumprimento da diligência retrotranscrita, várias correspondências encaminhadas a este Tribunal pela firma BRASIGÁS e, ainda, os contratos firmados para fornecimento de gases neste exercício.

I - CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA

Pelo O.E. nº 856/93-GAB/SES e documentos anexos, fls. 46/52, o Presidente da FHDF deu conhecimento das providências que estavam sendo adotadas para o atendimento das determinações do Tribunal, tendo, posteriormente, comprovado o encerramento do contrato em 31/12/93, na forma determinada.

Quanto à imediata realização de novo procedimento licitatório, para a continuidade do fornecimento dos materiais objeto do Contrato nº 002/92, cuja vigência foi reduzida para 31/12/93, consta, dentre os documentos encaminhados, despacho do Diretor do Departamento de Recursos Materiais ao Chefe de Gabinete/SES, datado de 21/12/93, informando que já tinha sido providenciada a abertura de novo processo licitatório, fl. 52.

Outras informações sobre a realização da aludida licitação, decorrem da juntada, aos autos, de várias correspondências da firma BRASIGÁS e de documentos colhidos pela equipe de inspeção. Em uma das correspondências, fl. 179, é mencionado que este Tribunal, "**permitiu a assinatura de um Contrato Tampão por quatro meses**", para possibilitar a continuidade do abastecimento até a nova contratação. Diante disto, por despacho singular, fl. 214, solicitei à 2ª ICE a complementação da instrução, para verificar a veracidade da citada informação, bem como conhecer o estágio em que se encontrava a licitação desencadeada por determinação do Tribunal.

Com as novas informações do nosso órgão de apoio técnico, e a juntada do Processo nº 1404/94 foi possível, então, saber-se que a segunda determinação da Corte - realização de novo procedimento licitatório -, também tinha sido atendida, com a realização da Concorrência nº 014/94. Porém, com demasiada demora, visto que o contrato dela decorrente somente foi assinado em 1º/07/94.

Quanto à informação sobre a celebração do "**Contrato Tampão**", com a juntada, também agora, do Processo 7696/93, a questão fica esclarecida. É que o Senhor Presidente da FHDF, concomitantemente ao atendimento da diligência determinada nestes autos e em outros, formulou consulta, em tese, ao Tribunal, sobre como proceder em relação à continuidade do funcionamento da rede hospitalar pública, em face das determinações desta Corte sobre o estrito cumprimento da legislação que rege as licitações e contratos da Administração Pública.

Conforme consta do citado processo, este Egrégio Plenário, acolhendo voto do ilustre Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, respondeu ao Senhor Presidente da FHDF que:

"a) os contratos de prestação de serviços continuados necessários à manutenção dos serviços hospitalares podem ter sua duração além do exercício financeiro, observado o limite fixado no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666.93,

b) tanto os contratos de prestação de serviços, como os de fornecimento de materiais, indispensáveis à continuidade das atividades hospitalares, podem enquadrar-se nas hipóteses do art. 24, inc. IV, da citada Lei n. 8.666/93, nas condições nele estabelecidas,

c) nos casos em que houver resilição contratual, por ato ou fato da Administração, sendo ela

condenada judicialmente, poderá caber ação regressiva contra o agente causador do dano (CF, art. 37, Parágrafo 6º), podendo, ainda, abrir ensejo para aplicação do art. 59, parágrafo único, da mesma lei.

d) sempre que houver necessidade inadiável de promover-se licitação, no início do ano, sem que tenha sido ainda publicada a Lei Orçamentária, o novo procedimento licitatório pode e deve ser acionado, indicando como fonte de recursos o Projeto de Lei Orçamentária Anual/94, sem que se comprometa mensalmente, à conta da dotação respectiva, valor superior ao duodécimo fixado como teto legal."

II - CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS AO TRIBUNAL PELA BRASIGÁS

A firma BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais Ltda., no afã de defender os seus direitos, encaminhou ao Tribunal, em curtos intervalos, 07 (sete) cartas, tumultuando, de certa forma, a atuação desta Corte, que, até o momento, não apreciou nenhuma delas.

Das referidas correspondências se extrai, resumidamente:

a) carta de 13/04/94 e anexos - fls. 63/67

Inicia-se por historiar fatos ocorridos em novembro/91, sobre exigências contidas no edital da licitação que estava sendo realizada e que culminou com a assinatura do Contrato nº 002/92-PJ-FHDF. Faz menção, também, à intervenção deste Tribunal quanto à determinação de encerramento do citado contrato e à imediata realização de nova licitação. Sobre esta, informa que ofereceu sugestões à FHDF para aperfeiçoamento da licitação - anexos A e B, fls. 65/67.

Finalizando, assim se pronuncia:

"...

Senhora Presidente, baseado no histórico apresentado e, o que é mais preocupante, na maneira desrespeitosa como a FHDF tratou a determinação desta Corte no sentido de promover, de imediato, novo processo licitatório, vimos manifestar nosso receio com a continuidade de práticas lesivas aos interesses públicos."

No anexo B, que segundo informa foi entregue à FHDF, constam duas sugestões básicas. A primeira, é relativa à subdivisão da licitação em itens que, conforme entende, é um imperativo do artigo 8º, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Considera que a subdivisão mais evidente seria por "tipo de gás" - como efetuado pelo HFA -, mas que, no caso da FHDF, diante da complexidade da sua rede hospitalar, a única solução para permitir a participação de outras firmas no fornecimento de "oxigênio líquido", além do atual fornecedor, é licitar o referido "oxigênio líquido para determinado grupo de hospitais".

A segunda sugestão é no sentido "de não se colocar no edital exigências inibitórias".

b) carta de 06/05/94 e anexos - fls. 68/86

Reporta-se ao Edital de Concorrência nº 014/94-FHDF, explicitando a sistemática adotada para licitar a compra de "dez diferentes gases" para os hospitais da FHDF, aqui resumida:

- dividiu-se o volume total dos gases necessários em dois grupos de hospitais, de forma que o Grupo I equivalesse ao Grupo II; e
- definiu-se como critério de julgamento o menor preço unitário, por grupo.

Considera a signatária que isto "acarreta substanciais prejuízos aos cofres públicos e irreparáveis danos às empresas do setor", e traz, como consequência, "inibição do caráter competitivo da licitação", em razão de:

- exigir capacidade dos licitantes para fornecimento da totalidade dos produtos; e
- inclusão "do produto Oxigênio Líquido" - que necessita de transporte e armazenamento criogênico -, com os produtos gasosos.

Entende, ainda, que o critério de julgamento estabelecido não é por item, já que considera a totalidade dos produtos de cada grupo, e não individualizadamente.

Em sequência, após questionar as exigências constantes dos itens 2.6.4 e 2.6.7 do Edital e da 6ª observação do Pedido de Compra anexo ao Edital, que considera inibidoras da competitividade, solicita desta Corte posicionamento sobre os seguintes pontos:

"1- É lícito, numa licitação com vários ítens independentes, colocar exigências para habilitação proporcionais ao fornecimento total, impedindo a participação de fornecedores que poderiam competir em determinados ítens?

2- É lícito, numa licitação com vários ítens independentes, considerar vencedor o participante que apresentar o menor preço global, ou deve ser considerado o julgamento por ítem?

3- É lícito, contrariamente ao que determina o parágrafo 1º. do artigo 8º da Lei 8666/93, agrupar vários hospitais em uma só licitação ao invés de promover a divisão da licitação no maior número de parcelas viáveis?".

Anexo à carta foram encaminhadas cópias da carta anterior e do Edital de Concorrência nº 14/94.

c) carta de 12/5/94 e anexo - fls. 87/89

Encaminha ao Tribunal, para conhecimento, impugnação do Edital de Concorrência nº 014/94 junto à FHDF.

Tal impugnação, além de discorrer sobre as questões relatadas ao Tribunal na carta de 06/5/94, insurge-se contra a proibição de subcontratar transporte e assistência técnica e faz a impugnação, especificamente, dos itens 2.6.1, 2.6.4 e 2.6.7 do Edital. Também aponta divergência no Pedido de Compra de Material, que estabeleceu dois valores para o capital mínimo exigido.

d) carta de 27/5/94 e anexos - fls. 144/150

Dá conhecimento ao Tribunal da resposta recebida do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FHDF à impugnação feita ao Edital nº 014/94, salientando que a mesma foi feita fora do prazo determinado no item 6.0 do Edital. Além disso, quanto ao conteúdo, considera o documento tendencioso, afirmando que deixa "dúvidas entre incompetência e má fé".

e) carta de 09/6/94 e anexos - fls. 178/192

Encaminha ao Tribunal, para conhecimento, cópia de documentos encaminhados aos Conselheiros do Conselho Deliberativo da FHDF, antes de ser autorizada a celebração do contrato decorrente da Concorrência nº 014/94.

f) carta de 24/6/94 e anexo - fls. 198/203

Retranscreve os itens - em número de 3 -, sobre os quais

solicitou o posicionamento deste Tribunal no expediente de 06/5/94 - por mim já transcritos anteriormente -, e encaminha cópia da Decisão nº 393/94-TCU-Plenário, adotada pelo Egrégio Tribunal de Contas da União na Sessão Ordinária de 15/6/94, no Processo nº TC-007.759/94-0, ao ser examinada a consulta formulada pela mesma BRASIGÁS em relação aos temas abrangidos pelos dois primeiros itens objeto do pedido de posicionamento desta Corte. Reproduzo, a seguir, citada decisão:

"...

8. Decisão: o Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. não conhecer da presente solicitação, por não atender aos requisitos do art. 210 do Regimento Interno do TCU;

8.2. firmar o entendimento, de que, em decorrência do disposto no art. 3º, § 1º, inciso I; art. 8º, § 1º e artigo 15, inciso IV, todos da Lei nº 8.666/93, é obrigatória a admissão, nas licitações para a contratação de obras, serviços e compras, e para alienações, onde o objeto for de natureza divisível, sem prejuízo do conjunto ou complexo, da adjudicação por itens e não pelo preço global, com vistas a propiciar a ampla participação dos licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam, contudo, fazê-lo com referência a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade; e

..."

g) carta de 12/8/94 e anexos. Processo nº 4388/94-apenso

Pouca coisa acrescenta ao exposto nas correspondências anteriores, porém, desta feita, de forma explícita, declara tratar-se de denúncia. Daí, terem sido constituídos, no Gabinete da Presidência, autos apartados.

Traz, desta feita, informações sobre diferenças de preços constantes das propostas apresentadas pela White Martins S/A, em 1992, à FHDF e ao HFA, bem como a resposta que foi dada a essa empresa, com relação aos esclarecimentos solicitados sobre o Edital nº 014/94.

Segundo alega, a resposta aos questionamentos da White Martins também foi intempestiva, baseando-se no fato de que está datada de 24/5/94, véspera da abertura da licitação.

III - CONTRATOS FIRMADOS PARA FORNECIMENTO DE GASES EM 1994

Constam do Processo nº 1404/94, juntados aos autos em complementação da instrução de fls. 204/212, os seguintes contratos firmados com a WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, para o fornecimento de Oxigênio e Nitrogênio líquidos e gasosos e outros gases, neste exercício:

- Contrato nº 038/93-PJ-FHDF, firmado em 31/12/93, com vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º/01/94;

- Contrato nº 049/94-PJ-FHDF, firmado em 29/4/94, com vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º/5/94; e

- Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, firmado em 1º/7/94, com vigência a partir da assinatura e término em 31/12/94, porém, permitida a prorrogação pelos exercícios seguintes.

Os dois primeiros contratos foram precedidos de dispensas de licitação, embasadas no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, guardando conformidade com o entendimento deste Tribunal na Decisão nº 7450/93, constante do Processo nº 7696/93, apenso. O terceiro, teve a preceder-lhe a Concorrência nº 014/94.

IV - EXAME POR PARTE DO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO DO TRIBUNAL

A instrução procedida no âmbito da 1ª DT/2ª ICE, fls. 204/212, complementada às fls. 216/217, a pedido deste Relator, faz um completo relato dos autos, a partir da decisão de fl. 37, e externa o entendimento daquele órgão sobre os questionamentos formulados pela BRASIGÁS em suas várias correspondências. Informam, ainda, os signatários da instrução de fls. 204/212, a juntada aos autos de outros documentos, obtidos junto à FHDF quando da realização de inspeção autorizada no Processo nº 7346/93, apenso, bem como apontam falhas verificadas quando da análise do Edital 014/94.

Vale aqui, destacar alguns tópicos:

"...

28. A título de ilustração, anexamos aos autos o pedido de impugnação do edital, feito pela empresa **AGA S/A**, com sede no Rio de Janeiro, que a exemplo do Pedido da Brasigás, também foi julgado improcedente **(folhas 120 a 143)**.

29. Constatamos que a firma reclamante não apresentou proposta à licitação referente ao Edital **014/94**. De acordo com o contido nos autos e nas atas das reuniões da CPL, apenas a **WHITE MARTINS - Gases Industriais S/A.** apresentou proposta de preços, tendo a licitação sido adjudicada em favor da mesma, conforme documentação às **folhas 151 a 177.**

30. Concluimos, após análise dos fatos, que assiste razão, em parte, à firma Brasigás.

31. Pelo entendimento da **PROJUR/FHDF** que também é o da Reclamante e o desta Inspetoria, o agrupamento das unidades hospitalares em dois grupos, sendo cada grupo um item da licitação "... não se encontra de maneira alguma justificativa, quer quanto a conveniência Administrativa ..." pois esse procedimento fere a Lei **8.666/93** em seu **artigo 3º**, I, restringindo brutalmente o carater competitivo da licitação, uma vez que, pelo agrupamento citado as firmas estão impedidas de apresentarem propostas a um único hospital, caso seja de seus interesses e capacidade de fornecimento.

32. Assim, firmas de menor porte estariam impossibilitadas de participarem da licitação pois, embora sendo aptas a fornecer os produtos objeto da licitação a qualquer hospital individualmente poderiam não ter condições de fazê-lo a cada grupo como foi licitado.

33. Com relação às exigências constantes nos subitens **2.6.1, 2.6.4 e 2.6.7 do edital 014/94**, objeto de reclamações, entendemos que antes de fazermos comentários a respeito, deva ser solicitado à Entidade prestar esclarecimentos a respeito da necessidade de tais exigências.

34. No tocante aos questionamentos da firma Brasigás, transcritos no **parágrafo 9**, consideramos não fazer sentido respondê-los individualmente tendo em vista que o posicionamento deste órgão Técnico coincide com os anseios da reclamante.

35. A despeito do pedido de impugnação apresentado pela Brasigás não ter sido julgado procedente pela **CPL/FHDF**, somos levados a concordar com a referida firma especificamente quanto ao agrupamento dos hospitais em **02 (dois) grupos**, como foi mencionado, prática essa que restringe o caráter competitivo da licitação.

36. No que diz respeito à previsão de prorrogação do contrato **(subitem 11.1 do edital)** relatada no **parágrafo 23**, entendemos que, por se tratar de fornecimento de gases medicinais, o contrato não poderá ser prorrogado, pois seu objeto não se refere a nenhum tipo de serviço daqueles mencionados nos incisos I a IV **do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

...

38. Relativamente ao comentário da reclamante mencionado no parágrafo **26**, não vemos qualquer objeção a contratação dos serviços de transportes dos gases medicinais por não entendermos que isso seja considerada subcontratação, uma vez que os produtos em si são de fabricação e distribuição do fornecedor, cabendo a terceiros apenas o transporte dos mesmos."

As sugestões a este Egrégio Plenário são vistas às fls. 211/212.

É o relatório.

VOTO

Pela diversificação e complexidade das questões em exame nestes autos e em dois de seus apensos, as tratarei, da mesma forma que o fiz no relato que precede este voto, individualizadamente.

I - CUMPRIMENTO DA DECISÃO Nº 6017/93, TRANSMITIDA PELO OF.GP Nº 1508/93, DE 29/11/93, FLS. 39/40

Foi atendida pela FHDF. Porém, considero indispensável que sejam prestados circunstanciados esclarecimentos sobre os motivos da demora ocorrida na realização da licitação destinada à nova contratação dos produtos objeto do Contrato nº 002/92-PJ-FHDF, em torno de 05 (cinco) meses, quando a determinação deste Tribunal foi no sentido de que fosse imediato o procedimento.

II - CORRESPONDÊNCIAS ENCAMINHADAS AO TRIBUNAL PELA BRASIGÁS

Conforme já afirmei anteriormente, as correspondências encaminhadas a este Tribunal pela firma BRASIGÁS, em curtos intervalos, pode ter sido uma das causas determinantes do nosso órgão de apoio técnico não ter agido com a presteza desejável em relação aos alertas e/ou denúncias formuladas, desde a carta de 13/04/94.

É lamentável que somente agora, após assinatura do contrato resultante da Concorrência nº 014/94, estejamos examinando as correspondências que atacam o Edital da referida licitação.

Apesar disto, é imperioso o posicionamento desta Corte. É óbvio que ele não mais atenderá a um dos objetivos da firma BRASIGÁS, que era o de impedir a realização da Concorrência nº 014/94, com as exigências estabelecidas no Edital por ela consideradas frustradoras do caráter competitivo, mas servirá para dirimir dúvidas e formalizar orientação definitiva do controle externo.

Passemos, pois, ao exame das várias questões postas pela firma BRASIGÁS.

a) preocupação da citada firma (último parágrafo da carta de 13/04/94, fl. 64) "na maneira desrespeitosa como a FHDF tratou a determinação desta Corte no sentido de promover, de imediato, novo processo licitatório".

No exame que fiz do atendimento da diligência determinada pelo Tribunal, registrei a necessidade de esclarecimentos sobre a demora ocorrida na realização da licitação. Em princípio, à vista do que consta de fls. 46 e 52, bem como da data da Decisão nº 7450/93, adotada no Processo nº 7696/93 apenso, o atendimento foi tempestivo, não estando justificado, apenas, o lapso temporal entre a instauração e o término da licitação.

b) não observância do prazo estipulado no item 6.0 do Edital, para resposta à impugnação formulada pela BRASIGÁS.

Esta questão também precisa ser esclarecida. Faz-se necessário esclarecer, ainda, o atraso na resposta à impugnação feita pela AGA S/A e os termos em que foi atendido o pedido de esclarecimentos formulado pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A.

Em relação às impugnações citadas, constam dos autos cópias das respostas encaminhadas às reclamantes, fls. 117/119 e 141/143, assinadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não existindo, contudo, qualquer documento relativo ao julgamento realizado sobre tais impugnações. Torna-se necessário conhecer o julgamento em si, para melhor avaliação.

Já a resposta ao pedido de esclarecimentos, deixa claro que a própria Comissão não detinha conhecimento suficiente para esclarecer determinados questionamentos. Também não deixa dúvidas quanto à existência de pontos obscuros no Edital, que não foram respondidos adequadamente.

c) impugnação dos itens 2.6.1, 2.6.4 e 2.6.7 do Edital.

Externaremos nosso entendimento após a transcrição de cada item:

"2.6 Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.1. Comprovação do registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico de nível superior na entidade profissional competente - CREA-DF."

Estaria correta a exigência, não fosse a nominação da entidade. Com efeito, a Lei nº 8.666/93, assim dispõe sobre a questão:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro na entidade profissional competente;

..."

Houve dois erros grosseiros. O primeiro foi citar o CREA, e, o segundo, limitar o CREA-DF como única entidade profissional competente para a comprovação pretendida.

Embora o Edital tenha buscado caracterizar o objeto da licitação como contratação de serviços, não há como negar que ela se destinou à contratação de fornecimento e, como tal, jamais poderia ter exigido documento expedido pelo CREA, válido apenas para obras e serviços de engenharia. No caso, fornecimento de gases medicinais, entendo que o correto teria sido exigir o registro ou inscrição em Conselho Regional de Química - CRQ. Portanto, exigiu-se o desnecessário e deixou-se de atender à norma legal.

"2.6.4. Apresentação de relação explícita, e declaração formal de que dispõe, sob pena de INABILITAÇÃO, de instalações comerciais e industrial, com capacidade de suprimento local de estoques de OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO, a fim de garantir o fornecimento normal, sem solução de continuidade em casos fortuitos;".

Uma das exigências deste item chama a atenção: a obrigatoriedade do licitante dispor de instalações comerciais e industrial com capacidade de suprimento local. O primeiro questionamento seria sobre qual a relevância, para o atendimento do objeto da licitação, pelo futuro contratado, da existência de instalações comerciais? Parece-me que nenhuma, pois os produtos licitados, por suas características, normalmente saem diretamente das indústrias para os consumidores.

Quanto à exigência de instalação industrial, também cabe a pergunta: por que a capacidade de suprimento local? Deixou subentendido que a indústria deve estar localizada no Distrito Federal. Se foi esta a intenção, a exigência é descabida, no meu entendimento. Considero irrelevante a localização da indústria ou complexo industrial do fornecedor, pois, o que importa é que disponha de meios eficientes e eficazes para o atendimento ininterrupto do fornecimento.

Por outro lado, quero crer que a FHDF possui planejamento adequado sobre o ponto de ressuprimento "dos estoques de OXIGÊNIO LíQUIDO E GASOSO", para o fornecimento normal. Os casos fortuitos, para os quais ela exige não haver solução de continuidade, é que poderiam dar suporte à exigência, mas, mesmo assim, creio, não a justifica.

> "2.6.7. Possuir estrutura eficiente e rápida para atender chamadas de abastecimento de emergência para OXIGÊNIO LíQUIDO E GASOSO e demais gases, em prazo máximo de 01 (uma) hora."

Conforme consta da minuta de contrato, que faz parte integrante do Edital nº 014/94, a FHDF tem conhecimento do "CONSUMO MÉDIO MENSAL" de cada gás licitado, o que equivale dizer que ela pode planejar o fornecimento de forma a não ocorrer tal emergência, ainda mais para atendimento em uma hora. Segundo estou informado, o transporte de OXIGÊNIO LíQUIDO somente pode ser feito por carretas criogênicas, e isto, por si só, dependendo do hospital a ser suprido, já seria impeditivo do cumprimento do prazo estabelecido, mesmo por indústrias localizadas no DF.

d) solicitação de posicionamento desta Corte sobre os quesitos formulados na correspondência de 06/05/94, e repetidos na de 24/06/94.

O nosso posicionamento seguirá a transcrição de cada pergunta.

> "1 - É lícito, numa licitação com vários itens independentes, colocar exigências para habilitação proporcionais ao fornecimento total, impedindo a participação de fornecedores que poderiam competir em determinados itens?"

A pergunta, me parece, está mal formulada. Segundo consta do Edital nº 014/94, o fornecimento foi subdividido em dois itens, resultante do agrupamento dos hospitais a serem atendidos, de forma que os produtos licitados fossem equivalentes entre eles. E o capital social exigido foi por grupo de hospitais, ou seja, por item.

O que deve estar pretendendo a missivista é saber se é lícito agrupar vários produtos em um item e exigir-se que o licitante se habilite para o total do item. Estando correta a minha dedução, poderíamos responder, em tese, que sim. É lícito agrupar vários materiais em um único item, desde que eles sejam interdependentes e se destinem a formar um conjunto homogêneo.

No caso em exame - caso concreto -, em que se agrupou 10 (dez) gases diferentes em um mesmo item (grupo de hospitais), tenho minhas restrições ao procedimento adotado. Temos duas questões distintas a considerar:

- formação de itens por grupo de hospitais.

Não considero de boa técnica o procedimento adotado, porém não posso, rigorosamente, julgá-lo ilegal. Embora o objeto da licitação, em regra, seja considerado uno e indivisível, constituindo um todo para cada proposta, é recomendável, à vista do princípio da economicidade, sempre que possível, que ele seja subdividido em partes autônomas, ou seja, em itens.

- exigência de habilitação para o total do item

É lícito. Aliás, vou mais longe. A habilitação, no seu sentido lato, ou seja, a verificação e reconhecimento da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes, há que corresponder à totalidade da licitação, e não apenas a itens ou, muito menos, a partes de item.

A FHDF, dentro da sistemática utilizada, agiu corretamente em relação à exigência de capital mínimo, valendo acrescentar, inclusive, que soube interpretar corretamente o disposto no parágrafo 2º do artigo 31 da Lei nº 8666/93, de que "A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo, ... como dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado."

Note-se que a FHDF, tendo subdivido a licitação em dois itens (grupos de hospitais), permitiu a comprovação de capital mínimo por item, considerado o valor de cada um. Tendo aberto a possibilidade de vir a ter dois contratados, corretamente limitou a exigência de capital a cada item, que poderiam constituir-se em contratos distintos. Houve, apenas, falha na indicação de dois valores no "pedido de Compra de Material e/ou Prestação de Serviços" (documento integrante do Edital), bem como falta de maior clareza no item 2.2.2 do Edital.

> "2. É lícito, numa licitação com vários itens independentes, considerar vencedor o participante que apresentar o menor preço global, ou deve ser considerado o julgamento por item?"

Mais uma vez, sou levado a concluir que esta pergunta também foi mal formulada. A questão é o agrupamento de vários produtos em um mesmo item, e sobre isto já tratei na indagação anterior.

Sobre o "menor preço global" e o "julgamento por item", não tenho dúvidas em afirmar que o edital considerou, em ambos os casos, os itens formados.

Em tese estaria correto, não fosse o critério utilizado para o estabelecimento dos itens considerados na licitação.

> "3 - É lícito, contrariamente ao que determina o parágrafo 1º do artigo 8º da Lei 8.666/93, agrupar vários hospitais em uma só licitação ao invés de promover a divisão da licitação no maior número de parcelas viáveis?"

A pergunta, em si, é de difícil compreensão, e a resposta tanto poderia ser sim como não, dependendo do enfoque dado. Buscando melhor entender o pretendido, socorro-me do anexo B à carta de 13/04/94, onde a firma BRASIGÁS apresentou sugestões à FHDF, transcrevendo os seguintes trechos:

> "Objetivando democratizar a licitação em referência e, simultaneamente, estimular a competitivamente entre os diversos fornecedores de gases medicinais, deve-se subdividir a licitação em tantos 'itens' quanto se comprovarem viáveis, e julgá-los independentemente ...
>
> Ressalte-se que este procedimento tornou-se uma determinação legal através do parágrafo 1º do artigo 8º da lei 8.666 a seguir transcrito: ...
>
> Obviamente, a subdivisão mais evidente é por tipo de gás; neste caso obtem-se tantos 'itens' a serem licitados quanto forem os diferentes gases objeto da licitação.
>
> ...
>
> Tal subdivisão, apesar de atingir seu objetivo quando se trata de um hospital isolado, mostra-se pouco eficiente diante da complexidade da rede hospitalar da FHDF, como será exemplificado a seguir.
>
> Na hipótese de ser considerado como 'item' a ser licitado oxigênio líquido para a totalidade dos

hospitais da FHDF, apenas o atual fornecedor - por ter, devido as circunstâncias, se estruturado dentro da FHDF ao longo de décadas - poderia se habilitar na licitação ...

Dentro deste cenário, é inevitável reconhecer que a única solução para libertar a FHDF da total dependência de um determinado fornecedor de oxigênio líquido é licitar 'oxigênio líquido para determinado grupo de hospitais' e não 'oxigênio líquido para a totalidade dos hospitais da FHDF'." (os grifos não são do original).

Com esta transcrição, parece ficar clara a intenção da firma BRASIGÁS. Pelo que se deduz, pretende ela que a FHDF realize licitação ajustada à sua capacidade de fornecimento, subdividindo os vários gases em itens distintos, e formando grupos de hospitais de acordo com as suas disponibilidades de equipamentos e pessoal.

Deve, portanto, ser esclarecida que o interesse público é que prevalece. No caso em exame, faltou à FHDF justificar esse interesse, comprovando a inviabilidade da adoção de outro procedimento.

Por outro lado, o § 1º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93 (atual artigo 23, após a edição da Lei 8.883/94), não trata da subdivisão do objeto da licitação em itens, como pretende fazer crer a BRASIGÁS. Ele trata, isto sim, do parcelamento do objeto em mais de uma licitação, quando técnica e economicamente viáveis. Esta assertiva fica cristalina quando examinado o citado § 1º juntamente com o § 2º do mesmo artigo, senão vejamos:

"Art. 23. ...

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens, parceladas nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação." (grifei)

Como se percebe, a divisão por itens pela FHDF, qualquer que seja o critério utilizado - unidade hospitalar, grupo de hospitais ou produto -, nada tem a ver com o dispositivo citado. E nem se alegue que é imposição do inciso IV do artigo 15 da mesma Lei nº 8.666/93, já que o referido dispositivo também fala em parcelas e não em itens.

A subdivisão do objeto da licitação em itens pode ser entendida como um imperativo para o atendimento do disposto no § 1º, inciso I, do artigo 3º da multicitada Lei n 8.666/93, in verbis:

"§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e..."

A não subdivisão dos produtos em itens pode restringir, comprometer ou frustrar o caráter competitivo da licitação, na hipótese da existência de fornecedores que não detenham condições de fornecer a totalidade dos produtos.

III - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/94

Além dos itens questionados pela BRASIGÁS, já examinados neste voto, fazem-se necessárias algumas considerações sobre outras exigências/condições estabelecidas no referido ato convocatório:

a) OBJETO DA LICITAÇÃO

"1.0 - Esta CONCORRÊNCIA NACIONAL, tem por objeto a contratação de serviços de FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO ..., BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ... sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA E EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ..." (grifei).

Não se trata de execução de serviços. Esses, mesmo que admitidos, seriam decorrentes do objeto principal da licitação, ou seja, do FORNECIMENTO. Está-se comprando Oxigênio e outros gases, cuja Classificação Econômica da Despesa, nos termos da Portaria nº 549/93, da SEFP, é 3.4.90.30-19 - **"Material para uso em Hospitais, Clínicas Odontológicas e em Laboratórios"**.

Os serviços de assistência técnica - questionáveis, por sinal -, segundo se depreende das Cláusulas Quarta, alíneas "b" e "c", Nona e Décima da minuta de contrato que fez parte integrante do Edital, são de manutenção de equipamentos criogênicos e de cilindros de alta pressão, utilizados no fornecimento objeto da licitação, de propriedade da contratada e cedidos, em comodato, à FHDF, durante a vigência do contrato de fornecimento.

A contratação destes serviços deve ser justificada, não só em razão dos equipamentos não pertecerem à FHDF, mas, também, à vista do estabelecido nos itens 2.6.8 e 3.3 do Edital, que se verá a seguir:

"2.6.8. Que os cilindros e outros quaisquer reservatórios utilizados na distribuição (de gases) e armazenamento de gases apresentem perfeito estado de conservação e suas válvulas e tubulações não apresentem vazamento ou defeitos.

...

3.3. Conter o(s) preço(s) unitário(s) e o(s) total(is) expressos em algarismos e por extenso, em UNIDADE REAL DE VALOR - URV, os quais deverão corresponder ao PREÇO DE MERCADO NA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ... Deverão estar incluídos os valores correspondentes às parcelas dos impostos e todas as despesas incidíveis sobre a Prestação dos Serviços." (grifei).

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

"...

2.6.2. Três (3) atestados, passados por entidade pública ou privada consignando nos mesmos a comprovação de fornecimento e de prestação de serviços vinculados à área hospitalar, constando que a participante na PRESENTE LICITAÇÃO VEM FORNECENDO SATISFATORIAMENTE, com as características e quantidades objeto desta licitação (Art. 30, Parág. 3º);". (grifei)

A fundamentação legal citada é relativa a obras e serviços. Para fornecimento, o disciplinamento está no § 4º do mesmo artigo.

Porém, mesmo que tivesse sido invocado o parágrafo citado, a exigência, como formulada, estaria incorreta, pois obrigou que o licitante comprovasse que "VEM FORNECENDO", o que equivale a estar fornecendo no momento da licitação. E isto contraria frontalmente o disposto no parágrafo 5º do citado artigo 30 da Lei nº 8.666/93, verbis:

"§ 5º - É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitação de tempo ou época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação." (grifei).

Outra exigência do mesmo item que merece ser examinada é a relativa a apresentação de "Três (3) atestados". Segundo informações da firma BRASIGÁS é reduzido o número de consumidores de gases medicinais do porte da FHDF, "com as características e quantidade objeto desta licitação", o que, se verdadeiro, a quantidade de

atestados exigida pode estar comprometendo o caráter competitivo da licitação.

Ademais, o usual é exigir-se, apenas, 02 (dois) atestados para a comprovação de aptidão, nas licitações para fornecimento de bens.

"2.6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de atestado que comprove sua capacitação dos serviços (Art. 30 - II e Parágrafo 1º letra "a");".

A legislação citada, após a edição da Lei nº 8.883/94, passou a ser "Art. 30, inciso II, § 1º, inciso I", também da Lei nº 8.666/93. Porém não houve alteração de comando. Tanto na alínea "a", citada no Edital, quanto no atual inciso I, a capacitação técnico-profissional é exigência nas licitações pertinentes a obras e serviços.

Se se tratasse de contratação de serviços, seria legal a exigência. Entretanto, a licitação destinou-se a fornecimento, portanto, incabível.

"2.6.5. Declaração, sujeita à prévia averiguação de que possui frota e pessoal especializado para transporte de cargas perigosas, dimensionada a atender exclusivamente o Distrito Federal...".

A exigência não encontra respaldo na legislação vigente. O § 6º, do multicitado artigo 30 da Lei nº 8.666/93, assim dispõe:

" § 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia". (grifei)

c) DESPESAS - PAGAMENTO ...

"9.0 A prestação do(s) serviço(s) objeto(s) desta licitação será realizada mediante a emissão de Nota de Empenho (parágrafo 4, art. 62) em favor do adjudicatário, correndo a despesa à conta dos recursos classificados no(s) ANEXO(S) (PPS)."

Não poderia o Edital referir-se a serviço, se no próprio PPS citado a despesa está classificada corretamente como Material de Consumo, ou seja, 3490.30, fl. 97.

"9.1. O pagamento será efetuado até 20 dias úteis, após o recebimento e aceitação do(s) serviço(s) pelo EXECUTOR, mediante a apresentação da primeira via da Nota Fiscal, observadas, ainda, as normas da FHDF e as seguintes condições:".

Houve falha ao se estabelecer o prazo de até 20 dias úteis para pagamento, contrariando a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 que dispõe:

10. Serão observados os seguintes prazos:

a) - ...

b) - de até 10 dias úteis para o pagamento, contados da data de emissão do competente 'Atestado de Execução'."

d) DO CONTRATO

"11.0. A prestação de serviços de que trata o objeto da presente licitação ...

11.1. O Contrato de Prestação de Serviços de que trata a presente concorrência passa a viger a partir da data da publicação de seu extrato no DODF até 31.12.94, podendo ser estendido pelos exercícios orçamentários seguintes... ficando a estensão a juízo exclusivo da FHDF e permissivo legal."

Dentro do tratamento dado pelo Edital ao objeto da licitação - contratação de serviços -, a previsão de prorrogação da vigência do contrato, mesmo que por exercícios seguintes, estaria correta, à vista da nova redação dada ao inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 8.883/94.

Entretanto, como se trata de fornecimento de bens, não há que se falar em contrato com vigência superior à do respectivo crédito, e nem em prorrogação.

IV - MINUTA DE CONTRATO ANEXA AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 014/94 E CONTRATO Nº 065/94-PJ-FHDF, DECORRENTE DA LICITAÇÃO

Houve alteração, na elaboração do Contrato nº 065/94, da especificação, da quantidade, da composição de cada Grupo (ou item) e da capacidade de armazenamento, estabelecidas na minuta de contrato anexa ao Edital nº 014/94.

As alterações, em princípio, não poderiam ser toleradas, por modificarem, em parte, o objeto da licitação.

Entretanto, no caso presente, por ter havido um único participante na licitação, e por parecer que elas não interferiram de forma direta na não participação de outros interessados, talvez possam ser relevadas, após análise de esclarecimentos por parte da FHDF.

Foi excluída, também, no contrato celebrado, a cláusula de reajustamento constante da minuta anexa ao edital. Esta exclusão, nos termos em que foi elaborado o contrato - considerando-o como de prestação de serviços e admitindo sua prorrogação -, foi equivocada, e se constituiria em mais uma falha. Entretanto, por se tratar de fornecimento de bens, cujo contrato, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, deve ter a duração adstrita à vigência dos créditos, realmente não teria mais sentido o estabelecimento de condições de reajustamento, pois, quando o contrato foi assinado, já estava em vigor a Medida Provisória nº 542, de 30/6/94. Referida Medida Provisória e sua subseqüente, de nº 566, de 29/7/94, estabelecem que **"É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de reajuste de valores cuja periodicidade seja inferior a um ano"** (parágrafo 1º do art. 28).

Referida falha, portanto, não deve ser levada em consideração. Porém, a FHDF deve ser alertada para, nas futuras licitações para fornecimento, incluir nos editais cláusula estabelecendo que os preços propostos devem ser fixos e irreajustáveis.

Outras condições estabelecidas no contrato estão a merecer a atenção desta Corte, como se verá a seguir.

"CLÁUSULA QUARTA - Caberá à Contratada:

...

b) prestar assistência técnica preventiva e corretiva nos aparelhos criogênicos para armazenagem de oxigênio líquido, nitrogênio líquido e óxido nitroso líquido e respectivos acessórios cedidos em forma de comodato à fundação;

c) manter à disposição da FHDF técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em aparelhos criogênicos para armazenagem de oxigênio líquido, nitrogênio líquido e óxido nitroso líquido e respectivos acessórios em condições de

atender às necessidades dos serviços, com a manutenção de rotina e na eventual ocorrência de defeitos ou danos nas instalações das diversas Unidades Hospitalares de que trata o subitem anterior;

...

e) ceder em comodato à fundação a aparelhagem necessária à armazenagem dos gases objeto do contrato, firmado juntamente com o início do fornecimento e assistência técnica e que terá validade pelo prazo em que forem fornecidos os produtos licitados;

...".

Entendo serem imprescindíveis esclarecimentos, por parte da FHDF, sobre a cessão de aparelhos, em comodato, pelo fornecedor. É necessário saber se tais aparelhos não são inerentes ao próprio fornecimento, em cumprimento do objeto do contrato.

Por outro lado, a não ser a informação da capacidade aproximada - que se supõe para armazenagem de oxigênio líquido -, dos hospitais indicados na minuta de contrato que fez parte integrante do edital, nenhum outro dado foi fornecido aos licitantes, como, por exemplo, instalações próprias existentes nos hospitais.

"CLÁUSULA SÉTIMA - o pagamento do fornecimento e da prestação "dos serviços de assistência técnica terá como base o fornecimento e prestação de serviços efetuados mensalmente, e será efetuado pela **FUNDAÇÃO** até o 5º dia após o recebimento das faturas devidamente atestadas."

Conforme já comentado, o Edital contrariou a Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 e, por sua vez, o contrato feriu o item 9.1 do Edital, estabelecendo prazo diferente do ali consignado.

A FHDF deve ser chamada a prestar circunstanciados esclarecimentos.

"CLÁUSULA NONA - Será cobrado pela Contratada mensalmente para efeito de manutenção e serviços nos tanques criogênicos instalados nas Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar do Distrito Federal o valor **R$ 330,80 (trezentos e trinta reais e oitenta centavos)** para cada tanque criogênico instalado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Será cobrado ainda pela Contratada mensalmente para efeito de manutenção e serviços dos cilindros de alta pressão emprestados às Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar do Distrito Federal a taxa de **R$ 12,73 (doze reais e setenta e três centavos)** para cada cilindro entregue."

Estas cláusulas reproduziram o que constava da minuta anexa ao edital, acrescentando os valores e excluindo as condições de reajustamento.

Admitindo-se que seja correto o pagamento de manutenção - caso fique comprovado que os tanques criogênicos e cilindros não sejam intrínsecos ao fornecimento -, mesmo assim considero ter havido falha da FHDF em impor a si mesma tais obrigações, sem maiores cautelas na licitação.

O edital deveria ter solicitado, expressamente, o preço de manutenção de cada aparelho e considerado-o na composição dos preços dos produtos licitados, conforme o caso, no julgamento das propostas.

A despesa mensal com manutenção, dependendo da quantidade de aparelhos e cilindros utilizados, pode alcançar importância significativa, altamente relevante no preço final dos produtos.

Por último, cabe ainda mencionar que o contrato incorreu em várias falhas de citação da legislação, ao se referir a dispositivos da Lei nº 8.666/93 de forma incompleta, utilizando-se das expressões "deste artigo", e "do artigo anterior".

Por todo o exposto, divergindo, em parte, da instrução, VOTO no sentido de que este Egrégio Plenário:

I - tome conhecimento:

a) das correspondências da firma BRASIGÁS - BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO E GASES ESPECIAIS LTDA., e seus anexos, fls. 63/67, 68/86, 87/89, 144/150, 178/197, 198/203 destes autos, e 01/12 do Processo nº 4388/94, apenso; e

b) dos Contratos nºs 038/93-PJ-FHDF, 049/94-PJ-FHDF e 065/94-PJ-FHDF;

II - considere irregular:

a) o Edital de Concorrência nº 014/94, por ter contrariado dispositivos da Lei nº 8.666/93, da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91 e da Portaria SEFP nº 549/93; e

b) o Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, por ter resultado da Concorrência nº 014/94 e, ainda, por não ter observado, fielmente, o Edital;

III - permita, em caráter de absoluta excepcionalidade, a continuidade do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, até 31/12/94, dada a imprescindibilidade dos produtos à prestação da assistência à saúde, e considerando, ainda, que a sua rescisão provocaria, forçosamente, a repetição dos procedimentos efetuados pela FHDF no início deste exercício;

IV - determine à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que providencie, de imediato, a realização de nova licitação para fornecimento dos produtos objeto do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, escoimada dos vícios verificados no Edital de Concorrência nº 014/94, devendo o contrato dela decorrente ser assinado até 31/12/94, para viger de 1º/01 a 31/12/95, vedada sua prorrogação;

V - determine, mais, à mesma entidade que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe a este Tribunal:

a) as justificativas que tiver sobre a demasiada demora no cumprimento da determinação contida no item II, letra "b", do OF GP nº 1508/93;

b) circunstanciados esclarecimentos sobre o pagamento de manutenção e serviços nos tanques criogênicos e cilindros de alta pressão de propriedade da contratada, uma vez que os citados aparelhos, em princípio, são intrínsecos ao fornecimento dos produtos adquiridos;

c) circunstanciados esclarecimentos sobre as alterações efetivadas na Cláusula Primeira do Co..trato nº 065/94-PJ-FHDF, em relação à mesma cláusula da minuta de contrato integrante do Edital de Concorrência nº 014/94, no que pertine à formação dos Grupos de Unidades Hospitalares (ou itens), inclusão de produtos e aumento e diminuição de quantitativos;

d) esclarecimentos sobre a alteração do prazo para pagamento, fixado em 20 (vinte) dias úteis no Edital, para até 05 (cinco) dias no contrato;

e) as razões de defesa que tiver o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pela expedição do Edital de Concorrência nº 014/94, considerado irregular nos termos do item II, letra "a", retro; e

f) o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pela elaboração e aprovação da minuta final do Contrato nº 065/94-PJ-FHDF, bem como as alegações de defesa que tiver(em);

VI - determine à 2ª Inspetoria de Controle Externo que realize, com máxima urgência, auditoria especial na FHDF, com o objetivo de verificar, no Processo nº 4383/94:

a) o pedido de esclarecimento formulado pela WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A, objeto da resposta da Comissão Permanente de Licitação vista às fls. 10/12 dos citados autos;

b) se a resposta atendeu ao fim colimado, bem como se foi dado conhecimento, dos esclarecimentos solicitados, aos demais interessados na licitação;

c) os julgamentos efetuados sobre as impugnações ao Edital de Concorrência nº 014/94, impetradas pelas empresas AGA S/A e BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especias Ltda.; e

d) as razões da não observância, pela Comissão Permanente de Licitação, do prazo estipulado no item 6.0 do Edital de Concorrência nº 014/94 e na parte final do § 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93;

VII - dê conhecimento, à firma BRASIGÁS - Brasília Distribuidora de Oxigênio e Gases Especiais Ltda., da decisão que vier a ser tomada por esta Corte, esclarecendo, ainda, à citada firma que é lícito:

a) a exigência de habilitação não só para o total do item, mas para a totalidade da licitação. A habilitação destina-se à verificação e reconhecimento da capacidade jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira dos licitantes à licitação, como um todo. Apenas em relação ao capital mínimo, quando exigido e, ainda, quando o objeto da licitação tiver sido subdividido em unidades autônomas (itens) - hipótese em que pode ensejar a celebração de mais de um contrato -, é que pode e deve a Administração, em obediência ao disposto no artigo 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, estabelecer, além do capital mínimo exigido para a totalidade da licitação, o capital mínimo para a habilitação parcial, ou seja, para itens ou grupos de itens;

b) considerar vencedor de uma licitação o proponente que apresentar o menor preço global, desde que o ato convocatório o tenha estabelecido como condição de julgamento. O que não é lícito é o ato convocatório estabelecer essa condição quando os produtos em licitação não forem interdependentes e nem se destinarem a formar ou recompor um conjunto homogêneo;

c) agrupar vários hospitais em uma só licitação, visto que todos demandam os mesmos produtos licitados. Logicamente que deve a Administração justificar o interesse público para a adoção de tal procedimento, bem como de não ter subdividido o objeto da licitação em itens distintos. Quanto à fundamentação citada para embasar o questionamento, esclareça-se que o § 1º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93 (atual artigo 23, após a edição da Lei nº 8.883/94), não trata da subdivisão do objeto da licitação em itens. Ele trata, isto sim, do parcelamento do objeto em mais de uma licitação - quando técnica e economicamente viável -, conforme se depreende do § 2º do mesmo artigo; e

VIII - autorize:

a) a desapensação destes autos, dos Processos nºs 7696/93 e 4388/94 e seu encaminhamento à 2ª ICE, sendo o último para cumprimento da determinação constante do item VI, retro; e

b) o encaminhamento urgente, à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, juntamente com a decisão, de cópia do inteiro teor deste Relatório/Voto.

Brasília-DF, 13 de setembro de 1994.

JORGE CAETANO
Conselheiro

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3026

Aos 15 dias do mês de setembro de 1994, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO e JOSÉ MILTON FERREIRA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Vice-Presidente no exercício da Presidência, Conselheiro JORGE CAETANO, declarou aberta a sessão.

Ausentes a Senhora Presidente, Conselheira MARLI VINHADELI, e os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por motivo de viagem, em caráter oficial, à cidade de Vitória - ES, onde participarão da Trigésima Reunião do Conselho Dirigente dos Tribunais de Contas do Brasil, no período de 14 a 17/09/94.

E X P E D I E N T E

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3025, de 13.09.94.

A Presidência submeteu à consideração do Plenário o seguinte:

- Ofício nº 05/94-GAB/JC, de 13.09.94, mediante o qual o Conselheiro JORGE CAETANO solicita, à vista do disposto no parágrafo 2º do art. 24 do Regimento Interno, seja marcado o período de 24/10 a 18/11/94 para o gozo de parte de suas férias, relativas aos exercícios de 1993 (07 dias) e 1994 (19 dias);

- Proposta no sentido de que seja alterado, à semelhança do estabelecido no Decreto nº 15.904, de 14 do corrente mês, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, e no Ato da Mesa Diretora nº 064/94, da Câmara Legislativa do DF, o horário de funcionamento desta Corte nos dias 16, 19 e 20 do mês em curso, para o período de 8:00 às 12:00 horas, e, em consequência, o início da Sessão Ordinária do dia 20/09/94 para às 09:00 horas.

- O Tribunal decidiu: a) deferir o pedido formulado no Ofício nº 05/94-GAB/JC; b) acolher a proposição de mudança do horário de funcionamento desta Casa pelos mesmos motivos já expostos nos referidos decreto e ato.

A seguir, deu conhecimento ao Tribunal dos Ofícios nºs 998 e 1002/94-GAB/1a. SPR, da Procuradora-Chefe da 1a. SPR, MARIA LOPES DE MORAIS, solicitando cópias de documentos e informações complementares de servidores desta Casa para formular defesa nas Ações Ordinárias nºs 23.615/94 e 8380/92.

J U L G A M E N T O S

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2144/81 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora RAIMUNDA ELZA DE GÓIS FERNANDES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato revisório; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 113.

PROCESSO No. 2192/82 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora SANTA ALVES SOYER.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato revisório; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 250; c) autorizar a diligência apontada na letra a do parecer do Ministério Público de fls. 244.

PROCESSO No. 1625/85 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. julgar ilegais as portarias da Secretaria de Administração do Distrito Federal de 11/6/90 e 12/5/93 que reviram os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART para, indevidamente, considerá-los com base no cargo de Especialista de Educação, fls. 57 e 60; II. assinar o prazo de 60 (sessenta) dias àquela Pasta para que torne sem efeito a referida revisão na forma proposta; e III. autorizar a 4ª ICE a adotar as providências que se fizerem necessárias junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de assegurar uniformidade de tratamento das aposentadorias incursas no mesmo critério revisional ora verificado. Decidiu, ainda, mandar publicar em anexo à presente ata o referido voto.

PROCESSO No. 0812/92 (apenso o de nº 0937/92) - Termo de Distrato ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 101/89 e outros, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar satisfatoriamente cumprida a diligência interna determinada na Sessão Ordinária nº 2.926, de 15/7/93, para os fins indicados nos votos do então Conselheiro-Substituto Francisco Martins Benvindo, proferidos nos Processos nºs 812/92 e 937/92; II. sobrestar a apreciação do presente processo, até o advento da regulamentação a que se refere o artigo 17 da Lei nº 759, de 8/9/94 (DODF de 12/9/94); III. restituir os autos à 2a. ICE para os devidos fins e providências seguintes: a) utilizá-los como subsídios a serem fornecidos aos encarregados da fiscalização programada na Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, conforme decisão no Processo nº 2942/93, e na própria TERRACAP; b) considerá-los para efeito de fundamentação quanto ao mérito da gestão dos administradores das duas entidades, por ocasião da instrução definitiva das contas anuais correspondentes; c) reinstruí-los oportunamente, em confronto com a Lei nº 759, de 8/9/94, e sua regulamentação, encaminhando-os, preliminarmente, ao Ministério Público junto ao Tribunal para que tenha oportunidade de revê-los à luz da legislação emergente, antes da apreciação pelo Plenário.

PROCESSO No. 2245/93 - Concurso Público para Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal, aberto pelo Edital nº 003/93.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.118/94, de 26/7/94, do Sr. Comandante-Geral da PMDF (fls. 50/52); II - considerar cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 2857/94, S.O. nº 3003, de 23/6/94; III - reencaminhar os autos à 4a. ICE com vistas ao oportuno exame dos atos de admissão de pessoal, para fins de registro.

PROCESSO No. 5581/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora EMYRENE FERREIRA DA SILVA;

PROCESSO No. 5584/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ANTONIETA SILVA;

PROCESSO No. 5586/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora ALÍRIA PEREIRA REIS;

PROCESSO No. 6228/93 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora IRACI CARNEIRO DA SILVA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) considerar ilegais os atos revisórios; b) determinar diligências, a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, para os fins indicados no item II dos respectivos votos; c) autorizar a 4a. Inspetoria de Controle Externo a adotar as providências que se fizerem necessárias junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de assegurar uniformidade de tratamento das aposentadorias incursas no mesmo critério revisional ora verificado.

PROCESSO No. 6090/93 - Concurso público para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros-Militares Combatentes do Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.E. nº 388/94-CBMDF, de 27/7/94 (fls. 44), bem como do resultado final do concurso, conforme o Aviso publicado em 6/1/94, fls. 45; II. considerar cumprida a diligência determinada na Decisão nº 3027/94, S.O. nº 3005, de 30/6/94; III. autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE com vistas ao oportuno exame dos atos de admissão de pessoal, pelo Tribunal, para fins de registro.

PROCESSO No. 7911/93 - NE nº 776/93 e outras, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das notas de empenho nºs 776, 777, 778, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 787, 788, 790, 791, 792, 794, 795, 796, 797 e 798, de 1993; II. relevar a falha apontada na NE nº 795/93; III. considerar correta a classificação das despesas nelas representadas, com exceção da NE nº

783/93, da qual apenas tomou conhecimento; IV. reiterar à Secretaria de Transportes os termos do item "b" do OF. GP. nº 1363/93; e V. determinar àquela Secretaria que, no prazo de 30 (trinta) dias, aponte o(s) responsável(eis) pelos reincidentes descumprimentos das recomendações contidas no OF.GP. nº 1314/91-CIRCULAR, reiterado pelo OF.GP. nº 2027/93 (NE nº 783/93) para que, desde logo, apresente(m) as alegações que tiver(em) em sua defesa, se assim o quiser(em), face ao disposto no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, Resolução-TCDF nº 38/90.

PROCESSO No. 0694/94 - Contrato nº 525/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma ECISAN - Engenharia Civil, Hidráulica e Sanitária Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos termos do Contrato de Empreitada SERJU/PRES. nº 525/93, celebrado em 14/9/93 pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP com a ECISAN-Engenharia Civil, Hidráulica e Sanitária Ltda. para implantação da rede de drenagem e de águas pluviais no Lote-02 do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, bem como dos seus aditamentos celebrados em 5/11, 24/11, 25/11, 7/12/93 e 4/1/94; II. determinar à NOVACAP, em face dos resultados da inspeção levada a efeito nas dependências da Companhia, que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos ou justificativas para as ocorrências seguintes: a) revisão do orçamento dos serviços afetos ao Contrato nº 525/93, de 14/9/93, que havia sido elaborado em 4/6/93; b) rerratificação do contrato com a ECISAN em 25/11/93 para alterar o seu valor, um dia depois do aditamento que lhe acrescentou Cr$ 2.618.153,78, quando a empreiteira se comprometera a manter os preços inicialmente avençados; c) se houve parecer escrito do órgão jurídico da Companhia a respeito das alterações no valor do contrato, para os efeitos do parágrafo 1º do art. 102 do Decreto nº 10.996, de 26/1/88; d) se os serviços já foram concluídos, juntando a relação dos pagamentos efetuados à contratada ECISAN e, se for o caso, cópia do respectivo termo de recebimento, assinado pelas partes contratantes.

PROCESSO No. 0709/94 - Contrato nº 601/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma FROYLAN - Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do O.I. nº 468/94, de 7/6/94, procedente da NOVACAP, e do O.I. nº 110/93, de 24/3/93, do Departamento de Programação e Controle de Obras da Secretaria de Obras do GDF, fls. 28/31; II. considerar cumprida a diligência expressa no OF. GP. nº 384/94, de 4/5/94, fls. 27; III. restituir o processo à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0931/94, contendo as atas das 312a. a 315a. Reuniões Ordinárias e 17a. e 18a. Reuniões Extraordinárias do Conselho de Administração da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento das citadas atas, autorizando o retorno dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 0939/94, contendo a ata da 100a. Reunião e outras, do Conselho de Administração da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A;

PROCESSO No. 0940/94, contendo a ata da 197a. Reunião e outras, da Diretoria Colegiada da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S/A;

PROCESSO No. 0942/94, contendo a ata da 19a. Reunião e outras, da Diretoria Colegiada do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento das citadas atas e autorizou a restituição dos processos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 1902/94 - NE nº 062/94 e outras, da Secretaria de Educação do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Convênio nº 1332/93, celebrado entre o Ministério da Educação, com interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e o GDF, através da Secretaria de Educação (fls. 19/24), do Termo Aditivo nº 000391/94 (fls. 25) e das Notas de Empenho (fls. 2/11) nºs. 062, 063, 064, 071, 072, 073, 124, 125, 126 e 182/94, considerando correta a classificação das despesas nelas representadas.

PROCESSO No. 2155/94 - NE nº 036/94 e outras, da Administração Regional de Sobradinho;

PROCESSO No. 2295/94 - NE nº 037/94 e outras, da Administração Regional de Samambaia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das notas de empenho constantes dos autos, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam; b) restituir os autos à 1a. Inspetoria de Controle Externo para a inclusão de outras NEs da mesma origem e classificação, de acordo com a sistemática estabelecida pela Portaria nº 154, de 15.06.94, da Presidência desta Corte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO No. 5070/84 - Alteração do ato de reforma, já considerada legal pela Corte, do Soldado BM VALDIR PASCHOAL para inclusão dos benefícios da Lei nº 4.902/65.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a alteração em apreço.

PROCESSO No. 0473/86 - Revisão dos proventos da aposentadoria do servidor MAURÍCIO MARTINS DE OLIVEIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) conhecer do ato de revisão de proventos; II) restituir os autos à SSP/DF, para que: a) elabore outro demonstrativo de proventos, em substituição ao de fl. 41, excluindo o abono temporário Lei 4/88-DF, da base de cálculo dos 20% (vinte por cento) do art. 184, II, da Lei 1.711/52, em consonância com a Lei 6.701/79, conforme precedente citado; b) tornar sem efeito o demonstrativo substituído (fl. 41).

PROCESSO No. 1105/91 - Aposentadoria do servidor GIOVANI GOMES CASILO;

PROCESSO No. 1262/91 - Aposentadoria da servidora MARIA CELINA GUIMARÃES BATISTA;

PROCESSO No. 1368/91 - Aposentadoria da servidora DILMA LOPES DA SILVA;

PROCESSO No. 1369/91 - Aposentadoria da servidora ALZIRINA REZENDE;

PROCESSO No. 4179/92 - Pensão civil concedida à Senhora FRANCISCA DO NASCIMENTO MEDEIROS e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando pareceres.

PROCESSO No. 5011/93 (anexos 03 volumes) - Balancete da Companhia Energética de Brasília, relativo ao 2º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento da peça contábil em apreço e determinou a baixa dos autos à 2a. Inspetoria de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0370/94 - NE nº 776/93 e outras, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) relevar a falha apontada pela instrução, já que não acarreta prejuízo aos cofres públicos e o atraso de 1 dia verificado na remessa das NEs 828 e 830/93; II) considerar corretamente classificadas as despesas decorrentes das notas de empenho incluídas neste processo, à vista dos dados nelas apresentados, à exceção da representada pela NE 777/93, pelo motivo exposto na instrução de fls. 20/21; III) recomendar à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo que, doravante, não mais indique o Banco de Brasília S/A como credor das notas de empenho relativas a pagamento de pessoal.

PROCESSO No. 1352/94 - Termo de Cessão de Uso de Terreno firmado entre o Banco de Brasília S/A e a empresa SOARES LEONE S/A - Construtora e Pavimentadora.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do citado ajuste e de seu Primeiro Termo Aditivo, relevando a falha apontada pela instrução; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2084/94 (apenso 01 volume) - Balancete da Companhia Energética de Brasília, relativo ao primeiro trimestre do corrente exercício.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento do balancete em pauta; II) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a **CEB**: a) encaminhe o demonstrativo das multas ocorridas no exercício de 1993, nos termos do OF. GP nº 670/91 - CIRCULAR; b) apresente as conciliações bancárias com os saldos contábeis uma vez que o encaminhado a esta Corte não condiz com a realidade; c) apresente relatório circunstanciado sobre as contribuições e subvenções pagas no exercício de 1993, contendo dentre outros elementos, a fundamentação legal, a finalidade, o interesse público e o resultado alcançado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2099/88 - Ata da 95a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A. Juntou-se aos autos requerimento do Diretor Presidente da REGIUS - Sociedade Civil de Previdência Privada, solicitando cópias de partes do Processo nº 2099/88.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o fornecimento das cópias, na forma requerida.

PROCESSO No. 3472/90 - Aposentadoria do servidor EVILASIO PEREIRA DA COSTA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 1684/91 - Aposentadoria do servidor DÉCIO SILVEIRA MARTINS;

PROCESSO No. 2170/91 - Aposentadoria da servidora NIUZETE DE AQUINO PARENTE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 3642/92 - Aposentadoria da servidora RACHEL ROCHAEL ALMEIDA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato de aposentadoria em apreço, recusando seu registro; b) baixar os autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências cabíveis, declarando, também, se o tempo computado corresponde ao efetivo exercício em funções de magistério.

PROCESSO No. 3749/92 - Aposentadoria do servidor VICENTE ELIAS FERREIRA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar ilegal o ato de aposentadoria, recusando seu registro; b) baixar os autos à Fundação Educacional do Distrito Federal para que, em 60 (sessenta) dias, adote as providências cabíveis.

PROCESSO No. 2007/93 - Contrato nº 505/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma Construções e Topografia Basevi S/A.- O Tribunal, de acordo com o voto do relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos Termos Aditivos ao Contrato nº 505/93, bem como dos resultados obtidos na 2ª etapa de fiscalização e controle levada a efeito pela 3ª ICE; II) considerar regulares os pagamentos efetuados, à exceção do reajuste definitivo da 6ª medição; III) determinar a NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) refaça os cálculos referentes ao reajustamento definitivo da 6ª medição, computando-se oito e não nove dias trabalhados, o que gerou uma diferença na ordem de 7,6415 UPDF, promovendo a devida recomposição; b) apresente circunstanciados esclarecimentos sobre a discrepância verificada na Ficha de Controle Financeiro do Contrato nº 505/93, entre os recursos orçamentários (CR$ 7.708.005,52) e os financeiros (CR$ 13.613.098,84), efetivamente pagos à firma pela execução do objeto, bem como a razão de não ter sido elaborado o aditivo complementar desta diferença (CR$ 5.905.093,33) e a origem destes recursos.

PROCESSO No. 2997/93 (apenso o de nº 137.000234/93) - Tomada de contas do agente de material e patrimônio da Administração Regional do Guará, relativa ao exercício de 1992.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do resultado da inspeção levada a efeito pela 1a. Inspetoria de Controle Externo naquela Regional; b) considerar regularizada a falha apontada no item 4, alínea **c**, do Relatório de Auditoria nº 62/93-DpA/SEFP; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 3883/93 - Balancete do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos, relativo ao 1º trimestre de 1993.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 222/94-DMTU, considerando parcialmente cumprida a diligência determinada pelo Ofício GP Nº 1613/93, com relevação do atraso verificado; b) autorizar o apensamento deste processo ao de prestação de contas de 1993, para o acompanhamento das divergências não esclarecidas; c) retornar o processo à 2a. Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento.

PROCESSO No. 6220/93 - NE nº 1238/93, emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 438/93-GaB/SEFP e dos documentos que o acompanham, dando por cumprida a diligência ordenada pelo Ofício GP nº 1469/93; b) considerar correta a classificação da despesa representada pela NE nº 1238/93; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7091/93 - NE nº 797/93 e outras, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E nº 27/94-CBMDF e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência expressa no OF.GP nº 1914/93-TCDF; b) considerar correta a classificação da despesa representada pela N.E nº 797/93-CBMDF; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0138/94 - NE nº 371/93 e outras, da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes dos autos, relevando o atraso apontado pela instrução; b) considerar correta a classificação das respectivas despesas, à vista dos dados indicados nos empenhos, à exceção das representadas pelas NEs nºs. 383 e 392/93-SCS; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0692/94 - Contrato nº 581/93 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma CACIL - Construtora, Urbanização e Obras Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, ao tomar conhecimento do Ofício nº 543/93 e da documentação de fls. 26 a 38, considerou cumprida a diligência transmitida através do Ofício GP nº 565/94.

PROCESSO No. 0855/94 - Contrato nº 3011/94 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CEP - Consultoria, Engenharia e Projetos S/C Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do 2º Termo Aditivo ao ajuste em apreço.

PROCESSO No. 2000/94 - NE nº 011/94 e outras, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das Notas de Empenho constantes de fls. 2 a 39 dos autos; b) determinar à Secretaria de Saúde que, nos casos de despesas realizadas com serviços telefônicos, de energia elétrica, água e esgotos, aquisição de vales-transporte, assinaturas de diários oficiais, telex e de contribuição para o CONASS passe a invocar como fundamento o artigo 25, **caput**, da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3706/88 (apenso o de nº 075.000245/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília em decorrência de aplicação de multa pela SUNAB àquela Jurisdicionada, por irregularidade no preenchimento de notas fiscais.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 91/105, decidiu determinar àquela Entidade que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote providências junto aos servidores RICARDO CHAGAS COUTINHO e SEBASTIÃO MOREIRA DE MELO, tendentes ao ressarcimento de valores equivalentes a 2,01 e 2,18 UPDF's, respectivamente, à vista de a quantia do seu débito, apurado na TCE de que trata o Processo nº 075.000245/88, ter sido descontada a menor, conforme demonstrativo de fls. 106 e 107 (enviar cópia à SAB).

PROCESSO No. 2075/90 - Ata da 1095a. reunião e outras, de órgãos colegiados do Banco de Brasília S/A.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 72-92, decidiu reiterar os termos da alínea **c** do Ofício GP nº 2092, de 10.11.90, solicitando ao BRB que informe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, o resultado da Ação Ordinária movida contra a firma FIANÇA DTVM S.A. (atual B.R.B. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.), no tocante à responsabilidade pelo pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em face de compromisso pessoal assumido por um dos vendedores da FIANÇA (Cláusula 10ª, alínea **a**, do contrato respectivo).

PROCESSO No. 2415/90 - Contrato nº 03/90 celebrado entre a Administração Regional de Brasília e a firma Regional Construtora Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de fl. 205, considerando insuficiente a justificativa sobre a demora para o cumprimento da diligência expressa no Ofício GP nº 1439/93 (fl. 199); b) em conseqüência, solicitar à Secretaria de Transportes que, no prazo de 30 (trinta) dias, justifique melhor o referido atraso, devendo indicar o responsável por essa falha, com vistas à eventual aplicação da multa preconizada no art. 182, III, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF).

PROCESSO No. 5250/90 - Aposentadoria da servidora ARACÊ GONDIM LOPES.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo por dispensável a diligência sugerida, decidiu devolver os autos à 4a. Inspetoria de Controle Externo para concluir a sua instrução, observado o teor da referida proposta.

PROCESSO No. 3439/91 - Aposentadoria do servidor JESSER RODRIGUES DE MACEDO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, para emissão do competente parecer.

PROCESSO No. 7624/93 - Representação nº 02/93, da 2a. Inspetoria de Controle Externo, acusando a constatação, ao ensejo de auditoria operacional na Fundação Educacional do Distrito Federal, de irregularidades no pagamento da Gratificação de Regência de Classe, instituída pela Lei nº 202/91.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6729/91 - Tomada de contas dos agentes de material da Administração Regional de Ceilândia, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu determinar à 1a. Inspetoria de Controle Externo que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize inspeção naquela Regional e onde mais se fizer necessário, para verificar: a) nos processos originários, o motivo das aquisições em quantidades, em princípio expressivas, dos materiais indicados às fls. 45, e quais os responsáveis por essas despesas; b) a situação atual do controle dos gêneros alimentícios em estoque.

PROCESSO No. 0662/92 - Tomada de contas do agente de material da Administração Regional de Brasília, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 287/94-GAB/RA-I, de 30.6.94, fl. 47, considerando não cumprida a diligência expressa na Decisão nº 2627/94 (Of. GP nº 653/94), tendo em vista que os esclarecimentos prestados se relacionam a outro processo; b) em conseqüência, reiterar à RA-I os termos da referida decisão, para imediato cumprimento da diligência nela contida, esclarecendo ao órgão que a TCE a que se refere o Ofício nº 005/SSP-DAG/RA-I, de 11.1.91, foi instaurada através do Processo nº 141.000107/91.

PROCESSO No. 2841/92 (apenso o de nº 075.000039/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília em decorrência de prejuízo causado àquela Entidade, pelo recebimento de cheques pós-datados, sem a devida provisão de fundos.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de fls. 51, decidiu sclicitar àquela Jurisdicionada que informe a esta Corte, assim que decidido o processo falimentar da empresa BRAZÍLIA EXPORT LINE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS, o resultado no tocante à dívida apurada na TCE em apreço.

PROCESSO No. 1237/93 (apenso o de nº 5200/93) - NE nº 051/93 e outras, do então Serviço Autônomo de Limpeza Urbana. Juntou-se aos autos representação da 1a. Inspetoria de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte daquele Serviço, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu reiterar àquela Autarquia os termos do Ofício GP nº 224/94, para imediato cumprimento da diligência nele contida, devendo apresentar circunstanciadas justificativas sobre a demora até aqui verificada (desde 9.05.94).

PROCESSO No. 1836/93 - Aposentadoria da servidora JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA. Juntou-se aos autos representação do Ministério Público junto a esta Corte sobre possível irregularidade na referida concessão.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 37/47, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 776/94 (fl. 34) e na alínea **a** da Decisão nº 2915/94 (fl. 32); b) conhecer, ainda, dos documentos de fls. 49 e 50, considerando parcialmente cumprida a diligência consubstanciada no Ofício GP nº 777/94 (fl. 35); c) no prazo de 30 dias, a contar desta data, caso nenhuma informação tenha sido prestada à Corte pela Prefeitura Municipal de CAXIAS-MA, reiterar-lhe os termos do referido Ofício nº 777/94.

PROCESSO No. 5418/93 - NE nº 202/93 e outras, da Administração Regional de Brazlândia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 107/94-GAD, de 26.01.94, fl. 27, considerando insatisfatórias as justificativas apresentadas; b) considerar o(s) responsável(is) pela realização das despesas especificadas nas Notas de Empenho nºs 211 a 214, 223, 231 a 235 e 238/93-RA IV incurso(s) na penalidade prevista no art. 182, II, do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), por ter(em) deixado de observar as normas de licitação exigidas no caso, bem como de utilizar os serviços da firma ATUAL PROPAGANDA LTDA., notificando-o(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem razões de defesa.

PROCESSO No. 1988/94, contendo o Ofício nº 415/94-GDG/SLU, mediante o qual o Serviço de Limpeza Urbana solicita prorrogação de prazo, por 40 (quarenta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada em decorrência de danos causados a veículo, envolvido em acidente de tráfego.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada pela instrução, tomou conhecimento dos documentos de fls. 1/2 e 6 e considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94.

PROCESSO No. 4194/94 - Ofício nº 756/94-GABINETE, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial instaurada para apurar os fatos constantes do Processo nº 055.005394/92.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do citado expediente, decidiu: a) negar acolhida ao pleito formulado pelo DETRAN/DF, por sua intempestividade e ausência de fundamentação; b) determinar àquela Autarquia a imediata remessa à Corte, via SEFP, da TCE em causa, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.3.94, devendo apresentar circunstanciadas justificativas pela inobservância do disposto nos arts. 152, parágrafo único, e 158 do mencionado Regimento, e indicar o (s) responsável (is) por essa falha, com vistas à eventual aplicação de penalidade pecuniária cabível.

PROCESSO No. 4522/94, contendo dois expedientes da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal: pelo primeiro (Ofício nº 422/94), comunica a instauração de tomada de contas especial, decorrente de danos causados a veículo de sua propriedade; pelo segundo (Ofício nº 553/94-PRESI), solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a entrega da referida TCE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 1/3, decidiu: a) relevando as falhas apontadas pela instrução, considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada, observado o disposto no art. 156 do Regimento Interno (Res. nº 38/90-TCDF), combinado com o art. 1º da Resolução nº 068, de 1º.03.94; b) recomendar àquela Jurisdicionada que, de futuro, observe o disposto no parágrafo 1º do art. 200 do Regimento Interno.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4244/83 (apensos os de nºs. 6984/93, 1933/88, 030.009144/90 e 03 anexos), contendo o Contrato nº 03/80 celebrado entre a então Companhia de Eletricidade de Brasília e a FACEB - Fundação de Assistência dos Empregados da CEB.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento dos documentos de fls. 570/585; II) considerar parcialmente cumprida a diligência ordenada na Sessão de 15.10.92; III) determinar à CEB que obtenha da FACEB e encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informações dos últimos 12 (doze) meses sobre as despesas administrativas da entidade e, também, no mesmo período, sobre as receitas provenientes da taxa de 60% fixada no Convênio nº 003/92; b) os balancetes da FACEB, elaborados no período acima citado, para efeito de comparação e verificação da real necessidade do recebimento da taxa de administração em percentual tão elevado; IV) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal preste à Corte os devidos esclarecimentos sobre o andamento do projeto de lei regulamentador da previdência social do Distrito Federal, noticiado no O.E. nº 173/92-GAB./SAT (fls. 570).

PROCESSO No. 2516/88 (apenso o de nº 095.002147/88) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar responsabilidades por prejuízos causados àquela Entidade, em decorrência de desvio e utilização indevida de passes e vales-transporte.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, considerando-as irregulares; b) julgar os Senhores AURINO BRAZ DE ARAÚJO, RUI GOMES COUTINHO e BENEDITO LACERDA DA COSTA **solidariamente** responsáveis pelo débito apurado de Cr$ 802.602,67, a preços de 31.07.90, a cujo pagamento os condenam, devendo tal valor ser atualizado monetariamente (pela UPDF) de 31.07.90 até a data do efetivo pagamento e acrescido dos consectários legais; c) deixar de aplicar multa ao Sr. SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, conforme sugere a instrução e o Ministério Público, por considerar que, no caso, os objetivos da apuração do débito foram atingidos não tendo havido por parte do dirigente a intenção deliberada de desatender determinação da Corte; d) devolver o processo apenso à origem para as devidas providências com relação à NOTIFICAÇÃO dos responsáveis no tocante ao recolhimento do débito, arquivando-se o processo.

PROCESSO No. 1974/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia Imobiliária de Brasília para apurar responsabilidades pelo arrombamento e furto de loja de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 28/31 e autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 0780/91 - Aposentadoria da servidora ORIETA MÁRCIA DE QUEIROZ DOMINGUES;

PROCESSO No. 0855/91 - Aposentadoria do servidor LUCIÊNIO MONTEIRO MARANHÃO;

PROCESSO No. 0862/91 - Aposentadoria do servidor SÉRGIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA;

PROCESSO No. 2732/94 - Aposentadoria da servidora NILDES MAIA VIEIRA.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO No. 1993/92 (apenso o de nº 061.033227/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar a notificação do servidor EDMUNDO DO NASCIMENTO, para que recolha o valor complementar do débito a ele atribuído, devidamente corrigido, da data da inscrição até o efetivo recolhimento, tendo por base os valores da UPDF (na inscrição e no recolhimento), acrescido dos consectários legais, devendo

ser compensado o valor já recolhido (devidamente atualizado pelo mesmo índice: UPDF).

PROCESSO No. 2302/92 (apenso o de nº 054.000139/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar a notificação do servidor militar UELTON BISPO DOS SANTOS, para que recolha o valor complementar do débito a ele atribuído, devidamente corrigido, da data da inscrição até o efetivo recolhimento, tendo por base os valores da UPDF (na inscrição e no recolhimento), acrescido dos consectários legais, devendo ser compensado o valor já recolhido (devidamente atualizado pelo mesmo índice: UPDF).

PROCESSO No. 3933/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito. Aos autos juntou-se documentação comprobatória da reparação das avarias às expensas do servidor ANTÔNIO DOS ANJOS JOSÉ COIMBRA. - O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento dos documentos de fls. 13/19 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 4712/92 - Contrato nº 2634/92 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma AVS - Construtora e Comércio Ltda.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos às fls. 43/67; b) considerar insatisfatório o cumprimento da diligência ordenada na Sessão de 17.03.94; c) reiterar os termos da supracitada diligência, para cumprimento, em 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 182, inciso VI, do Regimento Interno; d) solicitar à CAESB que, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça o porquê das diversas alterações do prazo de vigência do contrato nº 2.634/92, sem que, concomitantemente, fossem modificados seus prazos de execução.

PROCESSO No. 5915/92 (apenso o de nº 054.000542/92) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu autorizar a notificação do servidor militar DANIEL MOREIRA DE MEDEIROS para que recolha o valor complementar do débito a ele atribuído, devidamente corrigido, da data da inscrição até o efetivo recolhimento, tendo por base os valores da UPDF (na inscrição e no recolhimento), acrescido dos consectários legais, devendo ser compensado o valor já recolhido (devidamente atualizado pelo mesmo índice: UPDF).

PROCESSO No. 1011/93 (apensos os de nºs. 040.001153/92 e volumes I e II) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de recolhimentos, a menor, das contribuições para o Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público-PASEP, no exercício de 1991.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar o atraso apontado pela instrução, esclarecendo, contudo, ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento que os prazos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa só podem ser dilatados por deliberação deste Tribunal, estando vedada a prorrogação de prazo efetuada pela própria autoridade jurisdicionada, como ocorreu nestas contas; II - determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que apure a existência ou não de inscrição de débito do GDF decorrente de recolhimento a menor das contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, vez que de acordo com o art. 74 da Lei nº 7.450/85, este órgão recebe da Secretaria da Receita Federal os demonstrativos de débitos relativos às contribuições para o PASEP; III - devolver os autos à SEFP para que se cumpra o ciclo do controle interno, nos moldes do art. 154 do Regimento Interno, inclusive com relatório conclusivo da Comissão de Tomada de Contas Especial, contendo indicação dos responsáveis pelo prejuízo causado ao Erário, em face do recolhimento a menor das contribuições para o PASEP, bem como o registro de responsabilidade por parte da Coordenação do Sistema de Contabilidade daquela Pasta, se for o caso. Prazo: 30 (trinta) dias.

PROCESSO No. 2174/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 12/19, diante do ressarcimento efetuado, dar por supridas as contas em apreço; II - considerar o Sr. ADAUBERSON DE SANTANA REZENDE, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 4219/93 - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua carga patrimonial, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 13/31, dando por cumprida a diligência ordenada; II - ante à recomposição patrimonial verificada, considerar a Sra. SÔNIA DE ALMEIDA SILVA, neste caso, quite com o Tesouro do Distrito Federal; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 6712/93 (apenso o de nº 094.000430/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade, em decorrência de acidente de trânsito.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das contas em apreço, relevando o atraso apontado pela instrução; b) devolver o processo apenso à origem para que seja providenciada a cobrança do débito, administrativa ou judicial, informando à Corte o resultado obtido.

PROCESSO No. 7335/93 - Tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de diversos bens.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do documento de fls. 8 e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7587/93, contendo o Ofício nº 570/94-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para remessa à Corte do Processo nº 094.000427/93 que trata de tomada de contas especial instaurada pelo Serviço de Limpeza Urbana;

PROCESSO No. 4195/94 - Ofício nº 776/94-GAB, pelo qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial objeto do Processo nº 055.003029/94.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, relevando as falhas apontadas pela instrução, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 0191/94 (apenso o de nº 133.000005/94) - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Brazlândia para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das presentes contas; II - determinar a devolução do processo apenso à Administração Regional de Brazlândia para que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre: a) a existência e divulgação de normas internas disciplinando os serviços de vigilância, inclusive sobre o acesso de servidores e pessoas estranhas à RA IV fora do horário de expediente; b) a concretização das medidas mencionadas às fls. 42; c) a identificação das pessoas nominadas pelo vigilante MANOEL ASSUNÇÃO BRITO em seu depoimento de fls. 33, segundo o qual entraram no prédio no dia 26.12.93, informando se são servidores da Administração Regional e o motivo pelo qual não prestaram depoimento; d) o resultado das investigações policiais, devendo a solicitação de informação ser feita por escrito e anexada a resposta escrita a esta TCE; e) o motivo pelo qual a Comissão de Tomada de Contas Especial não considerou a proposta de menor valor no cálculo do débito; f) a possível alegação de defesa da parte da empresa responsável e se esta tomou alguma providência quanto ao treinamento dos seus funcionários (vigilantes); g) a existência de contrato com a empresa de vigilância, anexando em caso afirmativo, a cópia do ajuste.

PROCESSO No. 0427/94 (apenso o de nº 055.000552/93) - Tomada de contas especial instaurada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo pagamento de correção monetária e recolhimento irregular de ISS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da presente tomada de contas especial, relevando a falha ocorrida no seu encaminhamento à Corte; II - determinar ao DETRAN-DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe o Processo de TCE nº 055.000.552/93 à SEFP, com os seguintes documentos: a) cópia(s) do(s) contrato(s) correspondente(s) às faturas que originaram os pagamentos em apreço; b) cópias das faturas relacionadas às fls. 2, do apenso, com os competentes atestados de execução; c) avaliação da Comissão de TCE quanto ao cumprimento do disposto no item 10, da Portaria Conjunta SEPLAN/SEF nº 087/91; III - autorizar a devolução destes autos à 2a. ICE e a remessa do processo apenso ao DETRAN-DF, para os devidos fins.

PROCESSO No. 0975/94 (apenso o de nº 082.018240/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar

responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro Educacional Setor Leste;

PROCESSO No. 1432/94 (apenso o de nº 082.011334/93) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no CAIC ALBERT SABIN de Santa Maria.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tendo em conta, em parte, os pareceres do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento das TCEs em apreço, relevando as falhas apontadas pela instrução; b) determinar a citação dos servidores nominados nas respectivas propostas.

PROCESSO No. 1806/94, contendo o Ofício nº 643/94-GAB/SES, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para conclusão da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.030142/94;

PROCESSO No. 2284/94, contendo o Ofício nº 570/94-GAB/SEFP, pelo qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para envio à Corte do Processo nº 121.107042/93, que trata de tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central;

PROCESSO No. 2426/94, contendo o Ofício nº 409/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000567/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Of. nº 231/93-CPTCE;

PROCESSO No. 2508/94, contendo o Ofício nº 413/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000586/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Of. nº 249/93-CPTCE;

PROCESSO No. 2509/94, contendo o Ofício nº 412/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000585/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Of. nº 248/93-CPTCE;

PROCESSO No. 2641/94, contendo o Ofício nº 415/94, mediante o qual a Polícia Militar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 054.000611/94, cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Of. nº 263/93-CPTCE.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO No. 2719/94 (apenso o de nº 102.096734/93) - Sindicância promovida pela Sociedade de Habitações de Interesse Social para apurar responsabilidades por pagamentos indevidos efetuados por aquela Empresa à firma DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do processo apenso e dos documentos de fls. 1/4; II - relevar o atraso apontado pelo Ministério Público; III - julgar regulares os procedimentos adotados, neste caso, pela SHIS, determinando, via de conseqüência, a baixa na responsabilidade do servidor CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO; IV - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à origem, para os devidos fins.

PROCESSO No. 3746/94 - Ofício nº 649/94-GAB, mediante o qual o Departamento de Trânsito do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão da tomada de contas especial instituída pela I.S. nº 561/94.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) considerar prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) determinar ao DETRAN que, no prazo de trinta (30) dias informe a este Tribunal o(s) nome(s) do(s) responsável(is) pelas infringências regimentais neste processo, facultando-lhe juntar, desde logo, as razões de defesa ou justificativas que entenda ter, a serem apreciadas pelo Eg. Plenário para fins de cominação legal (aplicação de multa).

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheiros, Auditores e Procuradora-Ceral.

MARLI VINHADELI, JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS.

ANEXO DA ATA No. 3026, DE 15.09.94

PROCESSO Nº 1625/85

PENSO(S) Nº(S):

RGÃO DE ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GDF (415-3)

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS (7375-8)

EMENTA: Portarias de 11/6/90 e 12/5/93, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, que resolveram rever os proventos de aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART no cargo de Analista de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do DF, para considerá-los com base no cargo de Especialista de Educação, Classe única, Padrão XXV. Instrução pela ilegalidade da revisão. Parecer do Ministério Público pela ilegalidade das duas portarias. Pela ilegalidade da revisão.

RELATÓRIO

O ato de aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART (fls. 3-v), no cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, com as vantagens do art. 184, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28/10/52, foi publicado no DODF de 5/2/85 e julgado legal por este Tribunal na Sessão Ordinária de 30 de setembro de 1986 (fls. 29).

Uma revisão de proventos ocorrida em 3/5/85 foi tornada sem efeito em 4/6/86.

I. julgue ilegais as portarias da Secretaria de Administração do Distrito Federal de 11/6/90 e 12/5/93 que reviram os proventos da aposentadoria de MARIA DE LOURDES SOUZA GOULART para, indevidamente, considerá-los com base no cargo de Especialista de Educação, fls. 57 e 60;

II. assine o prazo de 60 (sessenta) dias àquela Pasta para que torne sem efeito a referida revisão na forma proposta; e

III. autorize a 4ª ICE a adotar as providências que se fizerem necessárias junto à Secretaria de Administração do Distrito Federal, com o objetivo de assegurar uniformidade de tratamento das aposentadorias incursas no mesmo critério revisional ora verificado.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1994.

JOSÉ EDUARDO BARBOSA

Conselheiro-Relator

Pela Portaria de 11/6/90, publicada no DODF de 12/6/90, os proventos voltaram a ser revistos para considerá-los com base no Cargo de Especialista de Educação, Classe Única, Padrão XXV, com as vantagens previstas no artigo 184, inciso II da Lei nº 1.711, de 28/10/52, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24/10/79 e de acordo com o art. 23, da Lei nº 66, de 18/12/89.

Em 12/5/93 nova Portaria foi expedida e publicada no DODF de 25/5/93, tornando sem efeito a de 11/6/90 para excluir as vantagens do inciso I do artigo 184, da Lei nº 1.711/52, mantendo os demais termos da anterior.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

Em elentada análise, a servidora encarregada da instrução considerou **"pouco científico o raciocínio desenvolvido pelas signatárias da petição", "pioneiras do magistério candango"** que requereram em abaixo-assinado o reencuadramento na carreira de Especialista de Educação, destinada a servidores graduados em curso superior, sem que possuíssem, tais postulantes, essa habilitação, embora tenham exercido funções de técnicas em assuntos educacionais.

Informa que os antigos Técnicos em Assuntos Educacionais reclassificados como Analistas de Administração Pública, tiveram oportunidade de optar pela inclusão no cargo de Especialista de Educação, desde que fossem portadores da habilitação específica de grau superior, nível de graduação correspondente à licenciatura plena.

E conclui manifestando-se pela ilegalidade da revisão de proventos e por que seja tornado sem efeito o ato correspondente, arrematando:

"Mesmo sem desenvolver o argumento de que as transposições e ascensões são, a princípio, vedadas à luz da jurisprudência pacífica da Corte Maior emanada do inciso II, do art. 37, da vigente Constituição Federal, que exige, em primeira investidura, o concurso público - considerações que haveriam de ser mais familiares ao parquet que atua junto a esta Casa - ainda assim, à toda evidência, o ato de revisão de fls. 15 persistiria ilegal."

Ao concordar com a instrução, o Sr. Diretor-Substituto da 1ª Divisão Técnica da 4ª ICE aproveitou para acrescentar sua preocupação com o crescimento das concessões mal fundamentadas no âmbito do Executivo do Distrito Federal, **"que pode tomar rumos muito incertos"** exigindo que esta Corte se mantenha **"o mais alerta possível".**

O Sr. Inspetor sugere um prazo de 60 (sessenta) dias para a anulação do ato.

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pronunciando-se também pela ilegalidade dos atos de revisão de fls. 57 e 60, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Representante do Ministério Público Junto ao Tribunal, asseverou que **"a acurada análise da matéria, manifestada pela instrução de fls. 63/70, destaca, com a judiciosidade que lhe é particular, o "equívoco" da Administração ao acolher a sutil exegese dos dispositivos legais que regulam a transposição aqui requerida."**

V O T O

Estamos diante de uma revisão de proventos unanimemente considerada ilegal pelos diversos escalões de exame de processo nesta Corte e pelo próprio Ministério Público Junto ao Tribunal.

Registra-se estranheza quanto ao crescimento das concessões **"mal fundamentadas"** no âmbito do Governo do Distrito Federal.

Tenho entendido que, quando ocorrerem divergências nos pareceres exarados durante o curso do processo neste Tribunal, não há porque desconsiderar-se a possibilidade de alteração do critério jurídico da Administração ante cada caso e em momentos diferentes.

Não é o caso presente mas, há que considerar o tom reivindicatório e classista da postulação e o beneplácito da Secretaria de Educação ao parecer da Coordenadora Normativa dos Sistemas de Apoio, auspiciando o deferimento da revisão de proventos em tela. Daí ter a instrução centrado sua análise na postulação, quando sua viabilização decorreu do parecer da mencionada Coordenadora e do apoio da Secretaria da Pasta afeta ao assunto.

Há um caldo de corporativismo na concessão, o que não lhe empresta o cunho de legalidade, mas explica posicionamentos adotados no exame da sua admissibilidade.

Na esteira do amparo que a lei oferecia à manutenção de servidores nos cargos de direção do ensino que vinham desempenhando, mesmo não sendo portadores da habilitação superior exigida pela lei nova, estendeu-se-lhes o direito de perceber as vantagens remuneratórias dos habilitados no grau superior pleno. É um critério juridicamente inaceitável mas politicamente discutível porque, num dado momento o legislador amparou, e a partir de outro criou um novo padrão excludente daqueles que havia amparado e, por que não dizer(?) usado.

Ante a clara obrigação constitucional de assinar prazo para o exato cumprimento da lei, alinho-me aos brilhantes pareceres e **VOTO** por que o Tribunal:

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

EXTRATO DE DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0082.018084/94; Objeto: Aquisição de Material; Valor: R$ 4.731,44 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos); Favorecido: FUNAP — Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso; Fundamento Legal: inciso XIII do art. 24, da Lei nº 8.666/93 combinado com os incisos I e II, do artigo 39, do Decreto nº 15.400/93 e disposições regimentais; Autorização: Departamento Geral de Administração; Ratificação: Diretoria Executiva.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA — CEB

Contrato nº 025/94 — P. PJU/CEB, Companhia Energética de Brasília — CEB e a DELTA — Engenharia Indústria e Comércio Ltda; Objeto: Execução pela Delta, para a CEB, de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de iluminação pública do Distrito Federal, nas localidades referentes à Área II (Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Ceilândia, Samambaia, Santa Maria e Recanto das Emas). Processo nº 093.002.510/94; Resolução da Diretoria Colegiada da CEB nº 154/94, de 16.09.94. dispensa de Licitação na forma preceituada no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94, e, ainda na alínea "b" do item 5 de Seção 4.0.0 do Regulamento de Licitações da CEB. Data de Assinatura: 19.09.94. Prazo de Vigência: 03 (três) meses. Valor Global:

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais): Despesas de Publicação: CEB; Assinaturas: Pela CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e DOMINGOS LAMÓGLIA SALES DIAS, pela DELTA: CÍCERO DE NORONHA BARROS.

FRANCISCO JOSÉ DE CAMPOS AMARAL

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3183. Nº DO PROCESSO: 092.005162/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação da TP nº 072/94-CAESB pelo Diretor Administrativo da CAESB. OBJETO: fornecimento pela contratada de aduela de concreto vibrado e excêntrico em concreto armado vibrado, correspondente aos itens nºs 1, 2 e 3. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do item 12.104.406.208-6. VALOR: R$ 21.338,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta e oito reais). PRAZO: os materiais deverão ser entregues parceladamente, de acordo com o cronograma de entrega constante do Anexo I do Edital. A primeira entrega somente poderá ser efetuada após a data de assinatura do contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31.12.94. DATA DA ASSINATURA: 05.10.94. DIRETORIA ADMINISTRATIVA – William Eustáquio Carvalho. CONTRATADA: Premoldados Brasil Ltda – Marco Antônio Batista Leite.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DO CONTRATO 3184. Nº DO PROCESSO: 092.005124/94. CONTRATANTE: Companhia de Água e esgotos de Brasília. MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: tendo em vista a Homologação e Adjudicação pelo Diretor do Sistema de Água da CAESB. OBJETO: elaboração do estudo do impacto ambiental – EIA e respectivo relatório de impacto ambiental – RIMA, para ampliação do sistema de abastecimento de água em Brazlândia-DF, sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Convênio 028/94 – GDF/SO/CAESB destaque 8381-0. CLASSIFICAÇÃO: as despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5.008.001 – Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Código 22.403.101.103-9 VALOR: R$ 38.480,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do contrato. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/94. DATA DA ASSINATURA: 06/10/94. DIRETOR DO SISTEMA DE ÁGUA – Mércio Viana de Oliveira. CONTRATADA: NCA – Engenharia Arquitetura e Meio Ambiente Ltda – Cesar Eduardo Bertozzo Pimentel.

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA – CAESB

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: R2 Empreendimentos S/A. OBJETO: locação do imóvel sito à Quadra 03, Bloco A, nº 126 – Setor Comercial Sul – Distrito Federal, pelo período de 02 (dois) anos. VALOR: mensal – R$ 6.000,00 (seis mil reais); total – R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). DATA DA ASSINATURA: 04/10/94. AUTORIZAÇÃO: Antônio Manoel Soares, Presidente da CAESB. RATIFICAÇÃO: Diretoria Colegiada da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.005323/94.

SECRETARIA DE TRANSPORTES –
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/93

PROCESSO Nº: 113.000.316/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
OBJETO: 1 – Conversão do valor do Contrato de cruzeiro real para real, nos moldes do que preceitua o Decreto nº 15.635, de 12.05.94.
2 – Exclusão do item nº 03 da Condição Especial que trata da forma de reajustamento.

DATA DA ASSINATURA: 05.10.94

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/94

PROCESSO Nº: 113.001.068/93
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA.
OBJETO: 1 – Conversão do valor do Contrato de cruzeiro real para real, nos moldes do que preceitua o Decreto nº 15.635, de 12.05.94.
2 – Exclusão do item nº 03 da Condição Especial que trata da forma de reajustamento.
DATA DA ASSINATURA: 05.10.94.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 061/94. PARTES: FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E JOÃO ALVES DA SILVA. PROCESSO Nº: 073-001.615/94. ASSINATURA: 05/10/94. VIGÊNCIA: 05/10/94 A 19/03/2005. OBJETO: TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, REFERENTE O LOTE 125/1, DO NÚCLEO RURAL JARDIM, CELEBRADO EM 19/03/90.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA – DEMA
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS

CONTRATO: nº 186/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e o Sr. Jório Moreira Martins Ferreira. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 1994. VALOR: R$ 430,69 (Quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados no Lote 33 NR. Vargem da Benção – Brasília-DF. VIGÊNCIA: 08 (oito) dias. FORO: Brasília-DF.
CONTRATO: nº 187/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal o Sr. Demóstenes de Castro Barbosa. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 1994. VALOR: R$ 518,87 (Quinhentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados na Fazenda Saia Velha – Cidade Ocidental-GO. VIGÊNCIA: 06 (seis) dias.
FORO: Brasília-DF.
CONTRATO: nº 188/94. PARTES: Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Sra. Maria Estela Barbosa Barreto. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 1994. VALOR: R$ 439,50 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos). OBJETO: Execução de horas-máquina de serviços motomecanizados no Lote 198 NR. Tabatinga – Brasília-DF. VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias. FORO: Brasília-DF.

FRANCISCO MONTEIRO GUIMARÃES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PADRÃO Nº 06/94
CONTRATANTE: Secretaria de Segurança Pública
CONTRATADA: CRS Informática Comércio Representação e Serviços Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços na área de informática compreendendo: manutenção preventiva e corretiva em 69 microcomputadores, 123 impressoras e 39 estabilizadores, de diversas marcas, conforme especificações contidas no Edital.
PROCESSO: 0050-000-904/94.
LICITAÇÃO: Convite nº 09/94.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1994.
VALOR: Fica inicialmente estipulado em R$ 9.662,40.
PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017420580001
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24101 – Secretaria de Segurança Pública
NATUREZA DA DESPESA: 3.4.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 030 – Transferências da União.
NOTA DE EMPENHO Nº: 94NE30602. DATA: 28/09/94
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 9.662,40
MODALIDADE DA NOTA DE EMPENHO: Por estimativa
DATA DA ASSINATURA: 28/09/94
SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal/Secretaria de Segurança Pública, RUBEM AUGUSTO TAVEIRA; Pela Contratada: LUIZ FERREIRA DA SILVA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ADITAMENTO Nº 060/94 – DETRAN/DF

PROCESSO Nº 055.001780/94
PARTES Contratante: DETRAN/DF
Contratada: ALVORECER CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO Pelo presente Aditamento, fica cancelado a partir de 23/08/94, o Contrato 044/94.
ASSINATURAS Pelo DETRAN/DF seu Diretor Geral sr. DILSON DE ALMEIIDA SOUZA e pela Contratada seu Diretor LUIZ PEREIRA DE SOUZA.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DF

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 55.000008/94. Empresa: BANCO DE BRASÍLIA S.A. Objeto: Cobrir despesas com vales transportes. Valor: R$ 8.000,00. Justificativa: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimentos efetuados pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 26/09/94. Ratificações efetuadas pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 26/09/94.
Processo: 55.001212/94. Empresa: MINISTÉRIO DA ECONONIA FAZENDA E PLANEJAMENTO: Objeto: Cobrir despesas com Imposto de Renda cobrado nas aplicações financeiras. Valor: R$ 1.100,00. Justificativa: Art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimentos efetuados pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 28/09/94. Ratificações efetuadas pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 28/09/94.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 55.004644/94. Empresa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Objeto: Curso de Orçamento do Setor Público. Valor: R$ 1.270,00. Justificativa: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado pelo Sr. Joel Jorge Filho, Gerente da Administração Geral, em 28/09/94. Ratificação efetuada pelo Dr. Dilson de Almeida Souza, Diretor Geral, em 28/09/94.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE , CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº027/94

PROCESSO:190.000.126/94-FAPDF;PARTES:FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E JADER SOARES MARINHO FILHO ;OBJETO:Repasse de recursos financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF;PRAZO: 05/10/94 a 31/12/94;VALOR: R$6.730,00(Seis mil, setecentos e trinta reais); NOTA DE EMPENHO:94 NE 30178;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001;FONTE DE RECURSOS:000;CÓDIGO:U.O 21.201;ELEMENTO:349036;Dispensa de licitação com base no art. 24,inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: /09/94;DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:FAPDF;P/ FAPDF:PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico;P/ OUTORGADO:JADER SOARES MARINHO FILHO

Brasília, 05 de outubro de 1994

PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE , CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/94

PROCESSO:190.000.160/94-FAPDF;PARTES:FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E JAIME MARTINS DE SANTANA ;OBJETO:Repasse de recursos financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF;PRAZO: 30 /09/94 a 31/12/94;VALOR: R$27.856,00(Vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); NOTA DE EMPENHO:94 NE 30171;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001;FONTE DE RECURSOS:000;CÓDIGO:U.O 21.201;ELEMENTO:349036;Dispensa de licitação com base no art. 24,inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: /09/94;DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:FAPDF;P/ FAPDF:PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico;P/ OUTORGADO:JAIME MARTINS DE SANTANA

Brasília, 30 de Setembro de 1994

PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE , CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF

EXTRATO DO CONTRATO Nº031/94

PROCESSO:191.000.268/94-FAPDF;PARTES:FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL-FAPDF E ELLIOT WATANABE KITAJIMA ;OBJETO:Repasse de recursos financeiros para execução de atividades de projeto aprovado pelo Conselho Superior - FAPDF;PRAZO: 05 /10/94 a 31/12/94;VALOR: R$164.213,90(Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e treze reais e noventa centavos); NOTA DE EMPENHO:94 NE 30175;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :Programa de Trabalho 03.010.0057.2.333.0001;FONTE DE RECURSOS:000;CÓDIGO:U.O 21.201;ELEMENTO:349036;Dispensa de licitação com base no art. 24,inciso XIII e, inexibilidade de acordo com o art. 25, inciso II da Lei 8666/93. DATA DE ASSINATURA: /09/94;DESPESAS DE PUBLICAÇÃO:FAPDF;P/ FAPDF:PAULO CÉSAR DE CARVALHO ALVIM E ROQUE DE BARROS LARAIA, respectivamente Diretor Presidente e Diretor Técnico Científico;P/ OUTORGADO:ELLIOT WATANABE KITAJIMA

Brasília, 05 de outubro de 1994

PAULO ALVIM
Diretor Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.968/93 - Partes SLU/DF X MATEL - TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A - MATEC. OBJETO. TERCEIRO TERMO ADITIVO objetivando suplementar recursos. VALOR: R$ 234,96 perfazendo R$ 380,70. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060002180050001, FONTE 000, Nat. da Despesa 349039, conforne N.E. nº 30.257/94, emitida POR ESTIMATIVA, em 21.09.94. VIGÊNCIA em 21.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: THALES ANIS SALOMÃO, na qualidade de Gerente. Termo Padrão nº 10/89.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.923/93 - Partes SLU/DF X COMABEM ALIMENTAÇÃO LTDA. OBEJTO: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de Tickets alimentação e/ou refeição, com o fim de suplementar recursos no valor de R$ 421.500,00 perfazendo a importância de R$ 1.947.757,19. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060080050001. Natureza da Despesa: 3490:39, Fonte: 000. Nota de Empenho nº: 30.262, emitida por estimativa em 23.09.94. VIGÊNCIA: 23.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela Contratante: ERALDO ALVES DA CRUZ, na qualidade de Vice - Presidente.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.969/93 - Partes SLU/DF X ADVANCED - PRODUTOS TECNOLÓGICOS E TELEINFORMÁTICA LTDA. OBJETO. TERCEIRO TERMO ADITIVO objetivando suplementar recursos. VALOR: R$ 2.086,00 perfazendo R$ 2.796,43. PRAZO. 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nat. da Despesa 349039, Fonte 000, Programa de Trabalho: 10060002180050001, conforme N.E. nº 30.277/94, emitida por estimativa, em 28.09.94. VIGÊNCIA em 28.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: HELDER GERALDO RODRIGUES BORGES, na qualidade de Sócio-Gerente. Termo Padrão nº 10/89.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.945/93 - Partes: SLU/DF X A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO : SEGUNDO TERMO ADITIVO, objetivando suplementar recursos no valor de CR$ 54.000.000,00 , perfazendo o total de CR$ 176.062.000,00 . PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT : 100600021800500 01. Fonte: 000, Natureza da Despesa: 3490:30, conforme N.E. nº 113/94, emitida por estimativa em 22.06.94. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/93. VIGÊNCIA: 22.06.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada: JACINTO PEDRO GONÇALVES, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.945/93 - Partes: SLU/DF X A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO, objetivando a conversão para o Real (R$) ao Contrato de prestação de serviços de fornecimento de gêneros alimentícios, mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. VIGÊNCIA: 26.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada: JACINTO PEDRO GONÇALVES, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.945/93 - Partes: SLU/DF X A FONTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO, objetivando suplementar recursos no valor de R$ 90.000,00, perfazendo o total de R$ 154.022,54. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060002180050001, Fonte: 000, Natureza da Despesa: 3490:30, conforme Nota de Empenho nº 30.275/94, emitida por estimativa em 28.09.94, em reforço a N.E. nº 30.041/94. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 004/93. VIGÊNCIA: 28.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e pela Contratada: JACINTO PEDRO GONÇALVES, na qualidade de Proprietário.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 11/89

Processo nº 094.0001.125/93 - Partes SLU/DF X NOGUEIRA S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA . OBJETO: Terceiro Termo Aiditivo objetivando suplementar recursos. VALOR: R$ 5.552,00, perfazendo R$ 21.315,63. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060032580070001. FONTE: 014. NATUREZA DA DESPESA: 349030, conforme N.E. nº 30.194, emitida por estimativa em 17.08.94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 021/94, com base no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: em 17.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela Contratante: RICARDO ARANTES PARREIRA,na qualidade de Gerente-Geral.

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 167, DE 26.08.94, PÁGINA 33.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.048/94 — Partes SLU/DF X ITAG — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Padrão nº 10/89 objetivando suplementar recursos no valor de R$ 1.505,00 perfazendo o total de R$ 2.053,95. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060002180050001, Fonte de Recursos: 000, Natureza da Despesa: 3490:39, conforme N.E. nº 30.266/94, emitida por estimativa em 27.09.94. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 005/94. VIGÊNCIA: 27.09.94 data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela Contratada JOSÉ VILMAR PEREIRA DO CARMO, na qualidade de Procurador.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 11/89

Processo nº 094.001.125/93 — Partes SLU/DF X NOGUEIRA S/A — COMÉRCIO E INDÚSTRIA. OBJETO: Quarto Termo Aditivo objetivando suplementar recursos no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R$ 25.815,63 (vinte e cinco mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos). PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 10060032580070001. FONTE: 014. NATUREZA DA DESPESA: 3490:30, conforme N.E. nº 30.250, emitida por estimativa em 20.09.94. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 021/94, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 20.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela Contratante: RICARDO ARANTES PARREIRA, na qualidade de Gerente-Geral.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89

Processo nº 094.000.968/93 — Partes SLU/DF X MATEL — TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S/A — MATEC. OBJETO: QUARTO TERMO ADITIVO objetivando suplementar recursos. VALOR: R$ 79,00 perfazendo R$ 459,70. PRAZO: 31.12.94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060002180050001, FONTE 000, Nat. da Despesa 349039, conforme N.E. nº 30.276/94, emitida POR ESTIMATIVA, em 28.09.94. VIGÊNCIA em 28.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: THALES ANIS SALOMÃO na qualidade de Gerente. Termo Padrão nº 10/89.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/94

Processo nº 094.000.650/94 - Partes: SLU/DF X CAVESA - CAPITAL VEÍCULOS S/A. ESPÉCIE: Contrato nº 001/94. OBJETO: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada, com fornecimento de peças e acessórios originais para veículos Ford Cargo. PRAZO: 18.11.94. VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo o montante de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 10060032580070001. Fonte de Recursos: 014. Natureza da Despesa: 349030. Nota de Empenho nº 30.244, emitida por estimativa em 20.09.94. VIGÊNCIA. 20.09.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e, pela Contratante: FERNANDO CARLOS MACIEL DE FARIAS, na qualidade de Procurador.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/94

Processo nº 094.000.081/94 — Partes: SLU/DF X LAVANDERIA INDUSTRIAL AIELLO & AIELLO LTDA. OBJETO: Primeiro Termo Aditivo objetivando a conversão dos preços para o Real (R$), mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato Original. VIGÊNCIA: 22.08.94, data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF: LUIZ ANTONIO PERES FLORES, na qualidade de Diretor-Geral e Pela CONTRATADA: LUCIANO ANTONIO AIELLO, na qualidade de Sócio-Proprietário.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 137.001.903/93 — PARTES: DF/RA-X X VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS — O valor estabelecido para o contrato ora aditado será suplementado com a importância de CR$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) equivalente a (5.018,18 URV's), perfazendo o total de CR$ 43.800.000,00 (quarenta e três milhões e oitocentos mil cruzeiros reais) equivalente a (15.927,27 URV's RECURSOS PROCEDENTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL nº 651, de 17/01/94. PRAZO: Até 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 291/94, emitida por estimativa em 24/06/94 sob o evento 400092, em reforço à NE nº 0012/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120250014. FONTE DE RECURSOS: 000 CÓDIGO U.O.11112. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal. às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 24/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO,na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: LAURO SABACK DA HORA, na qualidade de Procurador.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1994

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 10/89 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 132.002.342/93 — PARTES: DF/RA-III X AGLOW EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO — Na forma prevista no art. 4º, do Decreto nº 15.635 de 12/05/94, o valor fixado no contrato original é convertido em URV's, correspondente a URV do dia 01/03/94, cujo o valor passa a ser conforme planilha e proposta às fls. 108/109 destes autos, que passar a integrar o ajuste, independentemente de sua transcrição. DA EXCLUSÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 — Fica excluído o item 08 do Contrato Padrão nº 10/89, celebrado às fls. 69 a 72, em face do que dispõe o art. 6º do Decreto 15.635, de 12/05/94. Combinado com o art. 14 da Lei nº 8.880 de 27 de maio de 1994, objetivando a manutenção corretiva, com troca de peças em máquinas de escrever e calcular. PRAZO: Até 31/12/94. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração, DATA DE ASSINATURA: 29/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LAURO SEABRA GUIMARÃES, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: KLEITON CÉSAR SILVA, na qualidade de Sócio Gerente: FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 127/93.

Brasília, 26 de setembro de 1994

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº 137.001.903/93. PARTES: DF/RA-X X VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS — O valor estabelecido para o contrato ora aditado será suplementado com à importância de CR$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), perfazendo um total de CR$ 18.600.000,00 (Dezoito milhões e seiscentos mil cruzeiros reais), recursos para suplementação prevista, são procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício — Lei Orçamentária Anual nº 651 de 17/01/94. PRAZO: até 31/12/94, NOTA DE EMPENHO: Nº 180/94, emitida por estimativa em 09/05/94, em reforço à NE Nº 012/94, sob o evento 400092. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120250014; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 11112. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/05/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, na qualidade de ADMINISTRADOR. Pela CONTRATADA: LAURO SABACK DA HORA, na qualidade de PROCURADOR.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1994

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO 10/89 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 050.000.221/93 — PARTES: DF/SSP X MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: DA SUBSTITUIÇÃO DA NOTA DE EMPENHO — Fica substituída a Nota de Empenho nº 014/94, emitida em 03/01/94, pela Nota de Empenho nº 30002/94, emitida em 01/07/94, por força do Decreto nº 15.731, de 21/06/94, no valor de 156,96 (Cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos). DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS — O valor estabelecido para suplementação de recursos é de R$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício — Lei nº 651 de 17/01/94. PRAZO: 30/06/94. NOTA DE EMPENHO: 30118/94, emitida em 11/07/94, para fazer face ao pagamento de serviços executados na Vigência do contrato em aditamento à Nota de Empenho nº 30/02/94, perfazendo o total de R$ 300.263,27 (Trezentos mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06030017420580001, FONTE DE RECURSOS: 030 CÓDIGO U.O. 24101; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 016/93 — CPL/SSP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11/07/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1994

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 — PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 137.001.903/93 — PARTES: DF/RA-X X VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS — O valor estabelecido para o contrato ora aditado será suplementado com a importância de CR$ 11.400.000,00 (Onze milhões e quatrocentos mil cruzeiros reais), perfazendo o total de CR$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros reais), recursos para suplementação prevista, são procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei Orçamentária Anual nº 651 de 7/01/94. PRAZO: Até 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 241/94 emitida por estimativa em 06/06/94, sob o evento 400092, em reforço à NE Nº 012/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120250014; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 11112; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de preços nº 001/93. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial doDistritoFederal às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 06/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, na qualidade de Administrador. Pela CONTRATADA: LAURO SABACK DA HORA, na qualidade de Procurador.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1994.

PROCURADORIA GERAL
1ª SUBPROCURADORIA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PROCESSO Nº 137.001.903/93 PARTES: DF/RA-X X VALE QUANTO PESA REFEIÇÕES LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO – Na forma prevista no Art. 4º do Decreto nº 15.635, de 12/05/94, o valor fixado no item 03 (três) do Contrato original é convertido ao preço unitário de 2,76 URV's, correspondente à URV do dia 01/03/94, conforme planilha proposta constante de carta datada de 09/06/94, destes autos, recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício – Lei nº 651 de 17/01/94. DA EXCLUSÃO DO ITEM 8 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89: Fica excluído o item 8 do Contrato Pradrão nº 10/89, celebrado às fls. 123, 124 e 125, em face do que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 15.635, de 12/05/94. PRAZO: Até 31/12/94. NOTA DE EMPENHO: Nº 012/94, emitida por estimativa em 26/01/94, sob o evento 400091. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002120250014. FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 11112. SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 001/93. VIGÊNCIA:Opresente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 09/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ ORLANDO DE CARVALHO, na qualidade de ADMINISTRADOR Pela CONTRATADA: LAURO SABACK DA HORA na qualidade de PROCURADOR.

Brasília-DF, 27 de setembro de 1994

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 050.000.221/93 – PARTES: DF/SSP X MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: DA SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS—O valor estabelecido para a suplementação de recursos é de CR$ 351.000.000,00 (Trezentos e cinqüenta e um milhões de cruzeiros reais), recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício – Lei nº 651 de 17/01/94, perfazendo o total de CR$ 695.649.000,00 (Seiscentos e noventa e cinco milhões seiscentos e quarenta e nove mil cruzeiros reais). Objetivando a prestação de serviços de restaurante e lanchonete, com o fornecimento de aproximadamente 870 jornadas diárias, compreendendo café da manhã, almoço e jantar, bem como o fornecimento eventual de lanches. PRAZO 30/06/94, NOTA DE EMPENHO: 651/94, emitida por estimativa em 22/06/94, sob o evento 400092, em reforço à NE 14/94. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 60300 174205800001. FONTE DE RECURSOS: 030; CÓDIGO U.O: 24101; SUBELEMENTO DE DESPESA:349039. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de preços 16/93 – SSP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 22/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1994.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª SUBPROCURADORIA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 050.000.221/93 – PARTES: DF/SSP X MANCHESTER REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: DA CONVERSÃO – Constitui objeto do presente termo Aditivo a conversão para Unidade Real de Valor – URV, na forma da Lei nº 8.880, de 27/05/94. DOS PREÇOS – O contrato terá seus valores expressos em cruzeiros reais, convertidos na Unidade Real de Valor – URV, do dia primeiro de abril de 1994, procedendo-se ao prévio reajustamento dos valores contratuais até 31/03/94 em conformidade com os critérios previstos no artigo 15 da Lei nº 8.880, de 27/05/94. O valor do contrato ficará conforme Planilha de cálculo constante do processo, que passa a integrar o ajuste, objetivando a prestação de serviços de restaurante e lanchonete, com fornecimento de aproximadamente 870 jornadas diárias compreendendo café da manhã, almoço e jantar, bem como o fornecimento eventual de lanches. PRAZO:30/06/94.FUNDAMENTO LEGAL:Tomada de Preços nº 016/93 – CPL/SSP. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RUBEM AUGUSTO TAVEIRA, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: EUNÍCIO LOPES DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1994.

ASARP – ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

EXTRATO DO ESTATUTO

DENOMINAÇÃO – Sede e Foro-Associação dos Servidores a Administração Regional de Planaltina-DF, sede em Planaltina-DF e Foro de Planaltina-DF.
OBJETIVO – Sociedade sem fins lucrativo, sociedade civil, com autonomia, Administrativa e financeira, congregando Servidores do GDF aqui lotados, emprestados ou conveniados etc., rege-se pelo estatuto.
ADMINISTRAÇÃO – Exercida pela Diretoria, Executiva, Conselho fiscal, conselho de Administração e Assembléia Geral. Tempo de duração indeterminado. O seu patrimônio se extinta, será doado a outra entidade. Presidente.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL
1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PADRÃO Nº 10/89-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº 150.000.970/93 - PARTES: DF/SCE X EVANDRO DOMINGOS REZENDE. OBJETO: DA CONVERSÃO - Na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 15.635 de 12/05/94, o valor fixado no contrato original é convertido em 3,48 URV's mensais, correspondente a URV do dia 01/03/94, conforme planilha e proposta constante às fls. 35/36 destes autos.Recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 651 de 17/01/94 , objetivando a prestação de serviços de confecção, cópias e modelagens de chaves e consertos em fechaduras.DA EXCLUSÃO DO ITEM 08 DO CONTRATO PADRÃO Nº 10/89 - Fica excluído o item 08 do contrato padrão nº 10/89, celebrado às fls. 26 a 29, em face do que dispõe o art. 6º do Decreto nº 15.635 de 12/05/94, combinado com o art. 12 da Lei 8.880 de 27/05/94. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 0082/93 - CL/SEA. VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração DATA DE ASSINATURA: 13/06/94. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: CÉSAR BAIOCCHI, na qualidade de Secretário. Pela CONTRATADA: EVANDRO DOMINGOS REZENDE, na qualidade de Proprietário. PRAZO: Até 31/12/94.

Brasília-DF, 30 de setembro de 1994.

1ª Subprocuradoria

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO - REFORÇO

PROCESSO Nº 030.000.810/94 - PARTES: DF/SEA X EBAL EMPRESA DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: Atender despesas com serviço de vigilância no Clube do Servidor.PRAZO:Até 31/03/94. VALOR: CR$ 1.045.116,70 (Hum milhão, quarenta e cinco mil cento e dezesseis cruzeiros reais e setenta centavos),perfazendo o total de CR$ 16.565.116,70 (Dezesseis milhões , quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros reais e setenta centavos) .NOTA DE EMPENHO:414/94, emitida por estimativa sob o evento 400092, em reforço à NE 260/94.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO:3007

002120280003; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O. 13101 ; SUBELEMENTO DE DESPESA: 349039. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com base no art. 24, inc. IV, da Lei 8.666 de 21/06/93. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL : STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES, na qualidade de Secretária. Pela CONTRATADA: MARCOS BORGES DE CASTRO E SILVA, na qualidade de Gerente Geral. DATA DE EMISSÃO: 10/05/94.

Brasília-DF, 29 de setembro de 1994.

1ª Subprocuradoria

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO AO

CONVÊNIO Nº 036/91

PROCESSO Nº 020.000.126/91 - PARTES: DF/GAG/ST/SFP/SO X NOVACAP/BRB/CEB/TCB. OBJETO:Pelo presente instrumento fica aditado o Convênio nº 036/91 com o fim de suplementar recursos objetivando a implantação do Sistema de Transportes de Massa (Metrô) do Distrito Federal.PRAZO:30.11.95. DA SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES - O valor estabelecido para o Convênio ora aditado será suplementado com a importancia de R$ 7.627.414,13(sete milhoẽs seiscentos e vinte sete mil quatrocentos e quatorze reais e treze centavos), perfazendo o total de R$ 134.736.655,96(cento e trinta e quatro milhões setecentos e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).NOTA DE EMPENHO nº:30.313,emitida em 20.09.94,Nota de Empenho:30.325,emitida em 22.09.94.e Nota de Empenho:30.332,emitida em 23.09.94,por estimativa, pela Secretaria de Obras do Distrito Federal ..DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16091057211690001.FONTE DE RECURSOS: 000 e 030. CÓDIGO U.O.: 22101.SUBELEMENTO DE DESPESA: nº 459051.FUNDAMENTO LEGAL:Dispensa de Licitação de acordo com o art. 29,XI, do Decreto nº10.996/88, VIGÊNCIA: O presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 23.09.94.SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, na qualidade de Governador;MARCOS DE ALMEIDA CASTRO, na qualidade de Secretário de Obras e Coordenador do Grupo Executivo do Metrô;JOSÉ GERALDO MACIEL,na qualidade de Secretário de Transportes; EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL,na qualidade de Secretário da Fazenda e Planejamento e por ALFREDO HENRIQUE REBELLO BRANDÃO,na qualidade de Procurador-Geral do Distrito Federal.Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP: ARINO OTON DE LIMA, na qualidade de Diretor-Presidente ,GLADSTON LIPORACI BARBOSA, na qualidade de Diretor-Financeiro. Pelo BANCO DE BRASÍLIA S/A-BRB: VASCO PEREIRA ERVILHA, na qualidade de Presidente e ALMIR CORRÊA DE ALMEIDA FILHO na qualidade de Diretor-Financeiro. Pela COMPANHIA ENERGÉTICA DE Brasília - CEB: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretor-Presidente e por JOSÉ WALTER VAZQUEZ FILHO, na qualidade de Diretor de Gestão.Pela SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB: ABDALA KARIN NABUT,na qualidade de Diretor-Presidente.

ansn. Brasília, 26 de setembro de 1994.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/94-FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
II) VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cz$
082.011338/93	30/09/94	31/12/94	

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
Alteração Contratual	Tomada de Preços 58/93-FEDF

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

Este Termo tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta que trata "DO PREÇO", a Cláusula Nona que trata "DAS PENALIDADES" e a Cláusula Décima que trata "DA RESCISÃO DO CONTRATO E CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO", referente ao Contrato n º 14/94, celebrado em 30/06/94 entre a Fundação Educacional e a Empresa VOETUR - Turismo e Representações Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços relativos ao fornecimento de passagens aéreas nacionais/internacionais e terrestres à FEDF, sendo que as supracitadas Cláusulas passarão a ter a seguinte redação conforme o verso deste instrumento.

Permanecem inalteradas e ficam ratificadas as demais disposições do Contrato ora aditado.

VALOR POR EXTENSO

DADOS SOBRE A DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO/ATIVIDADE | TAXA DE ADM. %

ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS

NOTA DE EMPENHO

NÚMERO	VALOR Cz$	NÚMERO	VALOR Cz$

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I)	II)
MARCO ANTONIO DE MORAES	LEONARDO DA SILVA LISBOA
Diretor Executivo	Procurador

TESTEMUNHAS

Águida Maria Vítor	Sílvia França Magalhães

Ficam as partes subordinadas às Normas do Decreto nº 8.666/93.
Publicação: FEDF

COMA

DA. 001 - 1

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF

TERMO DE AJUSTES – TAJ | CONVÊNIO Nº 49 /94-FEDF

PARTES
I) FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – FEDF
II) CMC – ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA
(doravante denominada ENTIDADE CONCEDENTE)

PROCESSO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA ATÉ	VALOR Cr$
082.013449/94 003628/85-FEDF	30/09/94	02(dois)anos	

ESPÉCIE	LICITAÇÃO
ESTÁGIO EM EMPRESAS	

OBJETO E CONDIÇÕES ESPECIAIS

O objetivo deste Convênio é a realização de estágios curriculares de estudantes do ensino de 2º Grau da rede oficial do Distrito Federal, em dependências da ENTIDADE CONCEDENTE, conforme a Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentada pelo Decreto nº 87.497, de 18/08/82, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação.

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS PARTES E/OU INTERVENIENTES

I)	II)
MARCO ANTONIO DE MORAES	CÉLIDA MARIA CAMPOS
Diretor Executivo	Sócia - Gerente

TESTEMUNHAS

ÁGUIDA MARIA VÍTOR	SÍLVIA FRANÇA MAGALHÃES

APROVADO PELA RESOLUÇÃO Nº 4119, DE 09/06/93, DO CONSELHO DIRETOR DA FEDF
PUBLICAÇÃO: FEDF Processo nº 003628/85

COMA

DA. 001 - 1

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO

EDITAL Nº 48/94-CL-SEA – TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (CADEIRAS PARA AUDITÓRIO, DIVISÓRIAS)
GRUPOS 6801 e 6809
Data – 25.10.94 **Horário – 15h.**

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, torna público que na data e horário acima indicados a sala de reuniões situada no 7º andar do ed. Anexo do Palácio do buriti, nesta Capital, reunir-se-á a referida comissão a fim de receber documentação e proposta de interessados no fornecimento do material de que trata o edital epigrafado.

cópias do Edital poderão ser obtidas no Serviço de Cadastro de Fornecedores, sala 711, 7º andar do Edifício acima citado no horário de 13h às 18h30min.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 130/94-IDR

CURSO DE FORMAÇÃO PARA ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS – ÁREA SERVIÇOS GERAIS – ESPECIALIDADE I.

AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, ASCENSORISTA, AUXILIAR DE COZINHA, COPEIRA/MERENDEIRA, VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Os Candidatos inscritos no Curso de Formação – ETAPA II, do Concurso Público para Assistente Básico em Serviços Sociais – Área Serviços Gerais – Especialidade I, farão o Curso no Centro de Convenções Ulisses Guimarães, nos períodos e horários abaixo relacionados:

• Nomes iniciados pelas letras A, E, P farão o Curso nos dias 18, 19, 20 de outubro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras D, F, G, I, O, N, V farão o Curso nos dias 21, 23 e 24 de outubro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras Z e W e todas as candidatas que o primeiro nome seja MARIA, farão o Curso nos dias 31 de outubro e 1 e 3 de novembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pela letra M (que não sejam MARIA), farão o Curso nos dias 21, 22 e 23 de novembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras J e B farão o Curso nos dias 24, 25 e 27 de novembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras L, T, U farão o Curso nos dias 28, 29 e 30 de novembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras R e H farão o Curso nos dias 1, 2 e 4 de dezembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras C, Q, Y farão o Curso nos dias 12, 13 e 14 de dezembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

• Nomes iniciados pelas letras S e K farão o Curso nos dias 15, 16 e 18 de dezembro, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min.

Brasília, 06 de outubro de 1994

JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AVISO Nº 131/94 – IDR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS – IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 034/94-IDR, publicado no DODF nº 057, de 24/03/94 e Edital nº 115/94-IDR, publicado no DODF nº 145, de 27/07/94, comunica que:
1) o resultado da Prova de Verificação de Aprendizagem – Partes 1 e 2 – Etapa II do concurso em referência, encontrar-se-á afixado no Quadro de Avisos do IDR a partir das 16 horas do dia 10/10/94;
2) o período para vista da Prova Escrita Subjetiva – Parte 2, será de 11 a 14/10/94 (dias úteis) no horário de 09 às 11 horas e das 14 às 17 horas;
3) no período de 11 a 14/10/94 (dias úteis) no horário das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, os candidatos poderão interpor recursos contra a parte 1 – Prova Escrita Subjetiva e parte 2 – Prova Escrita Objetiva;
4) em caso de recursos, os mesmos deverão ser protocolizados no Serviço de Comunicação Administrativa e de Apoio – SCAA do IDR.

Brasília, 06 de outubro de 1994
JOSEPHINA DESOUNET BAIOCCHI
Superintendente

SECRETARIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 133/94-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o constante no Edital 088/94-FHDF, publicado no DODF nº 134 de 11.07.94, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Superior de Saúde(Médico):

ANESTESIOLOGIA
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Ilma Patrícia Machado	79,7

ANESTESIOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Zildinai França de Oliveira	94,0
02º	Themis Dantas de Oliveira Soares	88,0
03º	Verônica Vieira da Costa	86,0
04º	Yara Macedo Gomes de Araújo	86,0
05º	Antônio Carlos Dias Souza	86,0
06º	Emília Eugênia Silva	85,0
07º	Marisa Miziara Jreire	84,0
08º	Alberto Mercadante Neto	82,1
09º	Max Jurno Loyola Santana Rios	82,0
10º	Daniela Pessini Sobreira	81,3
11º	Ana Carla da Costa Hara	80,0

ANESTESIOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
12º	Luiz Antônio Aleixo Neto	78,5
13º	Maria Lúcia de Andrade Félix	77,8
14º	Corina Cardoso Maia	77,0
15º	Paulo Adriano Zorzetti	76,5
16º	Marcio Ala Roriz	74,8
17º	José Gomes de Bastos	72,5
18º	Marcelo Leite de Lacerda	72,0
19º	Arminda Marçal Ferreira	71,6
20º	José Alves Neto	68,0
21º	Benigno de OLiveira Torres Junior	67,6

22º	Edilene de Jesus Bezerra Batista	67,5
23º	Luiz Carlos de Araújo	67,0
24º	Valmir Pinheiro Campos	66,8
25º	Neide Girão Moreira da Silva	66,6
26º	Ricardo Maggia Rezende	65,0

CARDIOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Osmar Soares	90,3
02º	Gustavo de Almeida Alexim	83,6
03º	Vera Lucia Botelho Azevedo	83,3
04º	Lírio Cesar Meneta	80,3
05º	Wagner Pires de Oliveira Junior	79,6
06º	Marcos Roberto Volpi	77,5
07º	Rostan Silvestre da Silva Junior	77,5
08º	Helder Torres Alves	76,5
09º	Ricardo Alvarenga	74,6
10º	Cesar Luiz Gonzalez da Silva	71,6
11º	Fernando da Silva Medeiros	69,6
12º	Dayse Maria Melo de Oliveira	69,1

CIRURGIA GERAL

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Eduardo Vaz de Castro	72,5
02º	Sérgio Libânio Esmeraldo Pereira	72,0
03º	Alex Sandro Andrade de Souza	72,0
04º	Luis Henrique Pimentel da Gama	71,3
05º	Heverton George Liberalino da Nóbrega	71,3
06º	Theógenes José Ferreira da Cunha	71,1
07º	Sebastião Duarte Xavier Junior	71,0
08º	Giovanni José Zucoloto Loureiro	71,0
09º	Francisco Alberto B. Ximenes Filho	70,6
10º	Fernando Gonçalves Lyrio	70,5
11º	Fausto Rodrigues Junior	70,1
12º	Edvan José Pinto Couteiro	69,6
13º	Juacy Bezerra de Oliveira	69,3
14º	Clovis Brito Guedes	69,0
15º	Luis Henrique de Faria	68,6
16º	Rodrigo Nascimento de A. Fonseca	68,5
17º	Antônio Henrique Cordeiro	65,6
18º	Carlos Silva	63,6
19º	Maria de Belem Girard M. Teixeira	63,6
20º	Gil Teixeira Filho	63,0
21º	Marconi Delmiro Neves da Silva	63,0
22º	Gisele Cardoso Silva	62,6
23º	Marco Murilo Buso	62,0
24º	Geiza Assad de França	61,8
25º	Romildo D'Angelis	60,0
26º	Andre Luis Barbosa	60,0

CLÍNICA MÉDICA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Eleonora Lima Peixinho	88,5
02º	Jenner Arruda Modesto dos Santos	88,0
03º	Emanuel Mazza de Castro	87,0
04º	Maria Vitória Silva Campos	84,0
05º	Carlos Henrique Lara de Arruda	83,5
06º	Luciana Pepe Barradas	80,0
07º	Maria Goretti Polito	79,5
08º	Juzelda Lemos Duarte	79,5
09º	Roberto Magalhães Melo Filho	79,0
10º	Carmen Dea Ribeiro de Paula	79,0
11º	Frederico Alonso Sabino de Freitas	79,0
12º	Abmael Silverio da Silva	78,0
13º	Amado Marques da Costa Junior	77,5
14º	Edmo Pereira de Araújo	77,5
15º	Taciana Arruda Modesto dos Santos	77,5
16º	Andrea Amorim de Albuquerque	76,5
17º	Maria Auxiliadora Costa Machado	76,0
18º	Antônio José de Almeida Inda Filho	75,5
19º	Carlos Sergio Muniz de Souza	75,5
20º	Kátia Marin Ferreira	75,5
21º	Marcos Fernandes de Almeida	75,0
22º	Iracema Ferreira Sanders	75,0
23º	Wladimir Magalhães de Freitas	75,0
24º	Tatiana Chiara Costa Guerra	75,0
25º	Karina Maria Alecio de Oliveira	75,0
26º	Lylian Gaudio Mariani	74,0
27º	Elton Luiz Berça	74,0
28º	Lucimir Henrique Pessoa Maia	73,0
29º	Alda Cecília Gomes de Freitas	73,0
30º	Raquel Cristina de Oliveira Porto	73,0
31º	Marcus Vinicius Cardoso dos Santos	73,0
32º	José Ronaldo Spadeto	72,0
33º	Mauro Ricardo Correia	71,0
34º	Wagner José Morais	71,0
35º	Hermes Gonçalves de Aguiar Junior	71,0
36º	Paulo Cesar Nunes Restivo	71,0
37º	Fernando Antônio Vinhal dos Santos	70,5
38º	José Carlos Betoni	70,0
39º	Marcia Roberta Acioli Araújo	70,0
40º	Sandra Mara Lima Guimarães	70,0
41º	Pio Villela Pedras Neto	69,0
42º	João Daniel Bringel Rego	68,5
43º	Helen Vaz Lopes	68,0
44º	Margarete Barbosa	68,0
45º	Sérgio Leandro M. F. de OLiveira	68,0
46º	Maria Cristiane Rafael de Farias	68,0
47º	Andrea Dória Farias de Amorim	68,0
48º	José Bernardo da Nobrega Junior	67,5
49º	Francine Simone M. Silva de Almeida	67,3
50º	Virginia Ferreira Barbosa	67,0
51º	Abelardo Mirindiba Bonfim	67,0
52º	Marcelo Luiz do Carmo	67,0
53º	Amauri Araújo Godinho Junior	66,5
54º	Francisco José Tocci Del Bianco	66,0
55º	Wilians Felicissimo Machado Diniz	65,0
56º	Maria Ines Teles	64,5
57º	Pedrita da Cunha Sales Pereira	64,5
58º	Gustavo de Paiva Costa	64,0
59º	Mercedes Fabiana dos Santos Araújo	64,0
60º	Elaine Silva das Flores	64,0
61º	Luciana Machado Barbosa da Silva	63,0
62º	Flávia Kanitz	63,0
63º	Aline Satie Oba	63,0
64º	Marcos Lazaro de Souza Gondim	62,6
65º	George Nicolas Kouzak	62,0
66º	José Gilberto Trindade Costa	62,0
67º	Lidice de Morais Celebrini	61,0
68º	Almir de Andrade Francisco Pereira	60,0
69º	Fábio Ferreira Amorim	60,0

GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Susany de O. Sudério	88,5
02º	Harley Ricardo Rodrigues	87,3
03º	Everson Luis Mainini	84,5
04º	Ronaldo Vieira de Paiva	83,6
05º	Cibele Maria Braga Bezerra	83,1
06º	Lourimar Spinassi Champloni	83,0
07º	Marcia Nóbrega de Queiroz	81,8
08º	Amélio Marques Neto	81,1
09º	Patricia Pessoa	80,8
10º	Coridon Franco da Costa	80,6
11º	Antônio Carlos de Vasconcelos	80,5

12º	João Alberto Moraes Parreira	80,5
13º	José Domingues dos Santos Junior	79,6
14º	Cezar de Alencar Novais Neves	78,6
15º	Sidney Dionisio Toledo	78,5
16º	Marcelo Gonzaga Peres	78,1
17º	Maria do Socorro Agra Guilherme	77,6
18º	Francisco das Chagas Araújo Filho	77,6
19º	Maria Lúcia Caetano Rios	77,5
20º	Janio Silva de Quadros	77,1
21º	Lilianny de Andrade Barros	77,1
22º	Sônia Maria Beltrão	77,0
23º	Valéria Cristina Gonçalves	76,8
24º	Marcio Franco Mourão dos Santos	76,3
25º	Júlio Cesar Menezes Regis Serafim	75,8
26º	Lúcia Helena Soares	75,6
27º	Hélio Ivan Stroher	74,8
28º	William Cesar bento	74,6
29º	Luis Carlos Pinto Muniz Junior	74,6
30º	Avelar de Holanda Barbosa Junior	74,3
31º	Clemes Alves de Mesquita	73,1
32º	Solange Maria Barbosa de Lima	73,1
33º	Isabela Iside Gagliardo	73,0
34º	Denise Camerino Avila	71,5
35º	Dandy Shinichi Yamauchi	71,3
36º	Fernando Coelho da Rocha	71,0
37º	Fernando Neiva Borges	71,0
38º	Maria Adnir de Oliveira Loyola	70,3
39º	Ricardo Mudado Iuassuna	67,6
40º	Angelica Maria Faustino de Souza	67,3
41º	Vanessa Araújo dos Santos	67,1
42º	Genesco Santiago de Rezende Neto	66,6
43º	Ricardo Lucena Ramos	66,1
44º	Sebastiana Teixeira Dionis	66,0
45º	Odilio Mendes Frazão	64,0
46º	Maria Bernadete Pinto Macias	63,5

MEDICINA DO TRABALHO

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Clinton Schelb	80,1
02º	Luiz Henrique paiva Salazar	78,6
03º	Cristiane Maria A. Batista Ferreira	78,3
04º	Nelson do Nascimento Neri	77,6
05º	Paulo Roberto Guerra Juca	77,6
06º	Heloisa Helena Sá de Roure	76,0
07º	Maria Mazarelo Macedo Salgado	75,6
08º	Mirian Conceição Moura	75,3
09º	Virginia Barbeitos Cruz	75,3
10º	Fernando Pessoa Guera	71,0
11º	Maria Natividade S. Costa Lopes	71,0
12º	Luiz Agrio Cavalcanti Teixeira	69,6
13º	Anna Esther Barbosa Martins de Araujo	68,6
14º	Admir Cunha Gadelha	67,0
15º	Gautama A. Brandão	67,0
16º	Margarida Nunes de Almeida Lopes	63,0
17º	Paulo da Gama Rosa Cardoso	61,0

ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Celso Luiz Motta	95,0
02º	José de Lima Paulino	89,6
03º	Maxwell Sampaio Gonçalves	83,8
04º	Ricardo Antônio Izaac	81,5
05º	Munir Marcus Bessa	81,5
06º	Roberto Reggiani	78,8
07º	Aluizio de Avila	78,6
08º	Lindson Portes Lobo	76,3
09º	Roberto Galletti Martinez	76,1
10º	Aloisio Gonçalves de Souza Junior	72,3
11º	Paulo Roberto Sady	71,6
12º	Aloisio Fernandes Bonavides Junior	71,3
13º	Ricardo Stival Fontoura	71,3
14º	Miguel de Araújo Cardoso Neto	71,0
15º	Cleider Alfredo de Oliveira	67,8
16º	Euler Costa Vidigal Junior	62,5

OTORRINOLARINGOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Siomara Bambirra	85,1
02º	Luiz Claudio dos Santos Teixeira	77,3
03º	Mirela Alves Dias	75,5
04º	José da Costa e Silva Filho	70,3
05º	José Atevaldo do Nascimento Junior	66,0

PATOLOGIA CLÍNICA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Marcia Correa Bessa	70,0

PEDIATRIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Ana Lúcia Azevedo de Melo	79,3
02º	Suzana Maria Teixeira Costa	79,0
03º	Clementina Corah Lucas	76,6
04º	Mirian Hiromi Nita	76,3
05º	Guilherme de Rezende Silva	75,8
06º	Elvira Lúcia de Faria Macedo	75,5
07º	Catia Barbosa da Cruz	74,5
08º	Adriana de Moraes Modesto	73,5
09º	Luciana Bezerra Araujo	73,1
10º	Marisa Vale Cavalcanti	73,0
11º	Lyenka Maria do Monte Pinto	73,0
12º	Adriana Sanches	72,8
13º	Jocelia Maria de Azevedo Bringel	72,5
14º	Sebastião Lolo de Lacerda Filho	72,5
15º	Eduardo Hecht	72,3
16º	Humberto Minoru Okida	72,3
17º	Alexandre de Miranda Rangel	72,0
18º	Antonella Marcia M. de A. do Nascimento	72,0
19º	Kátia Valadares Noleto Damasceno	71,5
20º	Marcelo Paixão Pereira	71,3
21º	Isa Paula Cordeiro Freire	70,8
22º	Silvia do Socorro Mendes Lopes	70,5
23º	Silvana Gonçalves Lopes Cançado	70,5
24º	Jacqueline de Almeida Freitas	69,5
25º	Carlos Henrique Roriz da Rocha	69,3
26º	Marcio de Castro Morem	68,1
27º	Célia Maria Camara Cabral	68,1
28º	Elizabeth Pompeiano Paranhos	67,3
29º	Jeanne Alves de Souza Mazza	66,8
30º	Anita Essinger Toledo	66,5
31º	Dania Lemos Dionizio	66,3
32º	Moema Arcoverde Bezerra	66,0
33º	Telma Maria Monteiro do Nascimento	66,0
34º	Patricia Carrilho Molisani	66,0
35º	Nadja Maria do Nascimento Luna	65,5
36º	Susana de Vargas Oliveira Piva	65,0
37º	Patrícia Salles de Oliveira Lucena	65,0
38º	Noely Mota Magro	64,5
39º	Maria das Graças Sandes Reis	64,0
40º	Sandra Lúcia Alves de Andrade	63,5
41º	Erika da Cunha Ibiapina	62,8
42º	Elaine Batista Rios Padua	60,0
43º	Glaydes José Leite Salviano	60,0

PSIQUIATRIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Miguel Augusto Rios	80,0
02º	Giovana Valadares de Amorim	76,5
03º	Flávia Batistuta	70,0
04º	Osires Victorino Ribeiro da Penha	62,5
05º	Rosa Maria Melloni Horita	60,8

RADIOLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Marcia da Rocha Carneiro Barreiros	82,5
02º	Augusto Gonçalves dos Santos Filho	80,5
03º	Lorena Francisca M. de F. Carvalho	76,0
04º	Leonardo Siqueira Herculano	74,5
05º	Christiana Brenner	74,5
06º	Lidia Leandro Pinheiro	73,5
07º	Silvana Rejane Leite Pereira	72,0
08º	Christiana Moura de Queiroz	71,5
09º	Paulo Sergio Botelho	71,5
10º	Luiz Claudio Mauricio	68,5

UTI-ADULTO

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Andrea de Paula Bertolaccini	88,0
02º	Adriana da Fontoura Alves	82,0
03º	Karen Christine Nery Vaz	79,0
04º	Leila Maria de Azevedo	77,0
05º	Luis Sales Santos	76,0
06º	Ana Cristina de Amorim Alves	73,0
07º	Francisco Flaviano Andriola Leite	70,0
08º	Paulo Emílio de Castro	67,5

UROLOGIA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Francisco Diogo Rios Mendes	65,6

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
DIVISÃO DE SELEÇÃO
DIRETORA

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 088/94-FHDF proponho a V. Sa., a homologação do presente concurso.

Em, 06 / 10 / 94 .

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETOR

Homologo o resultado Final do presente concurso.

Em, 06 / 10 / 94 .

PAULO AFONSO KALUME REIS
PRESIDENTE DA FHDF

SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE SELEÇAO

EDITAL Nº 134/94-DS/DRH/FHDF

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL , no uso de suas atribuiçoes,e tendo em vista o constante no Edital 096/94-FHDF, publicado no DODF nº 136 de 13.07.94, torna público o Resultado Final do Concurso Público para Assistente Superior de Saúde:

FARMACÊUTICO - ÁREA DE FARMÁCIA HOSPITALAR
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Antônio Roberto Ramos	66,0

FARMACÊUTICO - ÁREA DE FARMACIA HOSPITALAR

CLASS.	NOME	MÉDIA FINAL
01º	Rogério Hoefler	77.0
02º	Izaac Lopes de Lima	76.0
03º	Silvio Lucas Martins	75,5
04º	Estevão de Cassia Faria	75,0
05º	Alzira de Carvalho Brostel Figueredo	74,0
06º	Paulo de Lima	72,0
07º	Juvan Henrique dos Santos	71,5
08º	Rodrigo Sancio Lora	70,0
09º	Ana Maria Silva Franklin França	70,0
10º	Maria Luiza Braccialli	69,5
11º	Marcia Borges Lorenzoni	67,5
12º	Najla Mohamad Kassab	67,0
13º	Cleuza Lucas Gontijo	66,5
14º	Daniel Luiz Boff	66,5
15º	Fernando Cesar Pereira Silva	65,0
16º	Claudner Luis da Costa	64,5
17º	Eliane Maria Duarte de Sousa	64,5
18º	Vianeck Silveira Castro	64,0
19º	Rosangela Neves Ferreira	62,0
20º	Carla Carlos dos Santos	61,0
21º	Flavia Carvalho da Silva	61,0
22º	Rosangela Mª Linares Ramos	60,0
23º	Brenda Rosa Mendes	60,0

ZÉLIA BATISTA DE OLIVEIRA
DIVISÃO DE SELEÇÃO
DIRETORA

Sr. Presidente,

Satisfeitas as formalidades estabelecidas no Edital 096/94-FHDF, proponho a V.Sa., a homologação do presente concurso.

Em, 06/10/94 .

GERALDO FERREIRA DA SILVA
DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS
DIRETOR

Homologo o resultado final do presente concurso.

Em, 06/10/94 .

PAULO AFONSO KALUME REIS
PRESIDENTE DA FHDF

SECRETARIA DE OBRAS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Tomada de Preços nº TP - 084/94 - CAESB para contratação de serviços de consultoria para estudo e elaboração de projeto para instalação de banco de capacitores em 19 unidades consumidoras da CAESB, visando atender as exigências prescritas na portaria nº 85/92-DNAEE. Data de realização: 25 de outubro de 1994, às 9:00 horas. A referida licitação é regida pela Lei nº 8.666/93. As propostas deverão ser apresentadas no auditório da CAESB, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nºs 67/97, em Brasília - Distrito Federal. Os editais poderão ser adquiridos no endereço acima mediante o recolhimento de R$ 4,00, na Tesouraria da CAESB. Outras informações poderão ser obtidas no mesmo endereço ou através do telefone (061) 226-1222 e do fax (061) 226-2160.

Brasília, 6 de outubro de 1994.

AMBROLINO CASSIMIRO DE GODOI
Comissão de Licitação
Presidente

SO-NOVACAP

SERVIÇO DE CADASTRO E LICITAÇÃO-SEDAL

ONDE SE LÊ:

TOMADA DE PREÇOS Nº 079/94-SEDAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA QR-206 /208 E QR-210/212, VIA ENTRE AS QR-431 E 429 EM SAMAMBAIA - DF.

Abertura: 07.10.94 Horário: 09:00 horas.

LEIA-SE:

TOMADA DE PREÇOS Nº 079/94-SEDAL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS QUADRAS: 206/208/210/212 E PARTE DO PRIOR EXPANSÃO, VIA ENTRE AS QUADRAS: 210 E 212 E VIA CONTORNO DA QR-210, EM SAMAMBAIA-DF.

Abertura: 24.10.94 Horário: 09:00 horas.

Comunicamos às empresas interessadas na Tomada de Preços em epígrafe, que a mesma teve a sua data de abertura alterada, em virtude da alteração de endereços da mesma. Informamos ainda, que o novo edital já se encontra à disposição dos interessados, no SEDAL., localizado no 1º anexar do conjunto sede da NOVACAP, situada no EIA VAP lote "B" em Brasília-DF.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

Engº APARÍCIO PEREIRA BASTOS
SERVIÇO DE CADASTRO E
LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF
EDITAL Nº [illegible]/94 - METRÔ-DF
CONCURSO PÚBLICO

1 - A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF - torna público, nas relações subseqüentes a convocação dos candidatos aos cargos de Inspetor de Estação, Agente de Estação, Inspetor de Tráfego, Controlador de Operação e Piloto para realização da Avaliação Psicológica.
2 - Por conveniência ao processo de aplicação da Avaliação Psicológica os candidatos convocados foram divididos, por cargos, em 2 (dois) grupos assim definidos:
GRUPO 1 - candidatos aos cargos de Inspetor de Estação e Agente de Estação.
GRUPO 2 - candidatos aos cargos de Inspetor de Tráfego, Controlador de Operação e Piloto.
3 - Para os candidatos do GRUPO 1 a Avaliação Psicológica será subdividida em 2 (duas) etapas, e serão aplicadas segundo a distribuição alfabética abaixo:
3.1 - **GRUPO 1 - 1ª ETAPA:**
Horário: 14:00 h.
Local: Universidade de Brasília. Instituto Central de Ciências - ICC, ala norte (entrada norte do Minhocão), Campus Universitário.

DATA	SALA	INSC.	NOME DO CANDIDATO
16/10/94	01	07730	ABEL DA COSTA VALE NETO
16/10/94	01	03526	ABINADAB GOMES DOS SANTOS
16/10/94	01	06833	ADELCI DE OLIVEIRA
16/10/94	01	17375	ADEYLTON OLIVEIRA LIMA
16/10/94	01	02042	ADILSON ALVES GONTIJO
16/10/94	01	08497	ADILSON FARIA SILVEIRA
16/10/94	01	06279	ADRIANA DE OLIVEIRA MACIEL
16/10/94	01	05503	ADRIANO BATISTA DE ARAUJO
16/10/94	01	09064	ADRIANO DE QUEIROZ ALMEIDA
16/10/94	01	05643	ADRIANO OCTACILIO PINHEIRO
16/10/94	01	02990	AGILDO MANGABEIRA GUIMARAES FILHO
16/10/94	01	21856	AGNALDO LAERCIO BARROSO
16/10/94	01	05461	AGOSTINHO BRAGA JUNIOR
16/10/94	01	04316	AILTON BRITO DE ARAUJO
16/10/94	01	22122	ALAN JORGE PEREIRA BATISTA
16/10/94	01	05520	ALESANDRE EDSON GOMES DOS SANTOS
16/10/94	01	02829	ALESSANDRA DO NASCIMENTO NOLETO
16/10/94	01	23626	ALESSANDRA FRANCA DE ARAUJO
16/10/94	01	05856	ALESSANDRA SAMPAIO NAVES
16/10/94	01	09491	ALESSANDRO DOS REIS IMBELLONE
16/10/94	01	10575	ALESSNADRA CORREA BORGES
16/10/94	01	01336	ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA
16/10/94	01	03633	ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS LIMA
16/10/94	02	05680	ALEXANDRE CONCEICAO CAVALCANTE MACHADO
16/10/94	02	00647	ALEXANDRE COSTA SINICIO
16/10/94	02	23866	ALEXANDRE FRANCA DE ARAUJO
16/10/94	02	05898	ALEXANDRE GARCIA COSTA DA SILVA
16/10/94	02	00548	ALEXANDRE GOMES ZOLET
16/10/94	02	00264	ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES
16/10/94	02	22973	ALEXANDRE MAGNO LEITE
16/10/94	02	09916	ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO
16/10/94	02	07675	ALEXANDRO DIMITRIOS KEHAGIAS
16/10/94	02	16530	ALINE RIBEIRO DE AZEVEDO CARVALHO
16/10/94	02	08287	ALINI APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO
16/10/94	02	02256	ALIOMAR BALBINO DE JESUS JUNIOR
16/10/94	02	03265	ALISSON MORAIS GIANI
16/10/94	02	05756	ANA CAROLINA DE ABREU BATISTA CHAVES
16/10/94	02	16964	ANA CAROLINA DE ABREU BATISTA CHAVES
16/10/94	02	04688	ANA CAROLINA PESSOA SANTOS
16/10/94	02	06317	ANA CELIA ALENCAR FONTELES
16/10/94	02	09014	ANA CLEIDE DUTRA DE FRANCA
16/10/94	02	05572	ANA HELENA FERREIRA DA PAIXAO
16/10/94	02	23914	ANA LIRA IBANHES KROHN
16/10/94	02	05088	ANA LUCIA DE CARVALHO MELLO
16/10/94	02	20543	ANA PATRICIA FEIJO DA SILVA
16/10/94	02	02714	ANA PAULA BICALHO FELIX DE ALMEIDA
16/10/94	03	07089	ANDERSON MUNHOZ FERREIRA
16/10/94	03	04883	ANDRE DE OLIVEIRA ABREU
16/10/94	03	03770	ANDRE GIL BRAMBILLA
16/10/94	03	07440	ANDRE LUIZ FRANCISCO DA SILVA
16/10/94	03	04105	ANDRE LUIZ GUILHERME SANTIAGO
16/10/94	03	22582	ANDRE LUIZ OLIVEIRA MEDEIROS
16/10/94	03	01732	ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER
16/10/94	03	05835	ANDREA CAMPOS NEVES
16/10/94	03	03152	ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE
16/10/94	03	23849	ANGELA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA
16/10/94	03	06819	ANGELA MARIA ALEXANDRE DA SILVA
16/10/94	03	05896	ANGELICA CRISTINA SOBREIRA NETTO
16/10/94	03	07738	ANISIO ARAUJO JUNIOR
16/10/94	03	23132	ANTONIO BENI LEITAO
16/10/94	03	04847	ANTONIO CARLOS WOLFGRANN MONTEIRO
16/10/94	03	00378	ANTONIO CESAR DA SILVA
16/10/94	03	21082	ANTONIO CESAR DA SILVA MEDEIROS
16/10/94	03	02576	ANTONIO GONCALVES FILHO
16/10/94	03	15241	ANTONIO JOSE PORTELA MACHADO
16/10/94	03	18702	ANTONIO PEREIRA SILVA
16/10/94	03	03100	ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA
16/10/94	03	16807	ARIADINA MIRELE SERRÁ
16/10/94	03	07614	ARINE PFEIFER COELHO
16/10/94	04	10883	ARLENE CARVALHO DE SOUZA
16/10/94	04	05874	ARMANDO CESAR VIANA DE LIMA
16/10/94	04	09924	AROLDO XAVIER DO NASCIMENTO
16/10/94	04	00138	ARTHEMIS PEPE RIBEIRO GOES TELLES
16/10/94	04	08904	ARTHUR NOGUEIRA WU
16/10/94	04	09292	ARTUR EMILIO FURTADO DE SOUZA
16/10/94	04	09069	ASENCLEVER OLIVEIRA DIAS LOPES
16/10/94	04	08565	BRUNO STEPHAN VERAS DE MELO
16/10/94	04	06024	BUENO BORGES DE SOUZA
16/10/94	04	22746	CARINA FROTA FERREIRA
16/10/94	04	00171	CARLA BAKSYS PINTO
16/10/94	04	00989	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS GISSONI
16/10/94	04	06085	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
16/10/94	04	01341	CARLOS BANTEL
16/10/94	04	00399	CARLOS BARROSO MARTINS
16/10/94	04	04495	CARLOS EDUARDO ALVES COELHO
16/10/94	04	05062	CARLOS EDUARDO DE BARROS COUTO
16/10/94	04	15427	CARLOS EDUARDO DE BARROS COUTO
16/10/94	04	05614	CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
16/10/94	04	04407	CARLOS HENRIQUE MACHADO
16/10/94	04	09895	CARLOS HUMBERTO FLORENTINO
16/10/94	04	04633	CARLOS ROBERTO PINHEIRO TORRES
16/10/94	04	17853	CARLOS ROGERIO DA FONSECA
16/10/94	05	09706	CASSIUS VINICIUS DE MAGALHAES
16/10/94	05	03188	CELIA DE OLIVEIRA BORGES
16/10/94	05	01302	CELMA APARECIDA BARBOSA
16/10/94	05	06729	CESAR FONTANA SILVA
16/10/94	05	06484	CESAR VIANA GUIMARAES
16/10/94	05	11699	CHEYLA NUNES BRANDAO
16/10/94	05	16952	CICERO ALVES DE OLIVEIRA
16/10/94	05	22133	CINTHIA BAENA PEREIRA
16/10/94	05	06024	CIRLEY JOSE DELFINO
16/10/94	05	14004	CLAUDIA MARIA MONTEIRO
16/10/94	05	12154	CLAUDIANO VICENTE CAVALCANTE
16/10/94	05	08977	CLAUDIO ALESSANDRO DA SILVA
16/10/94	05	02091	CLAUDIO BANDEL TUSCO
16/10/94	05	01566	CLAUDIO EDUARDO DA SILVA NOBREGA
16/10/94	05	14005	CLAUDIO LUIZ DO SACRAMENTO E SILVA
16/10/94	05	02427	CLAUDIO LUIZ NOBREGA PEREIRA
16/10/94	05	06481	CLAUDIO MARCIO RIBEIRO
16/10/94	05	03895	CLAYTON JACQUES CARDOSO PINHEIRO AVILA
16/10/94	05	02673	CLEBER DE MATOS GONCALVES
16/10/94	05	05406	CLEBER DOS SANTOS MEDEIROS
16/10/94	05	01030	CLEBER FERNANDES PESSOA
16/10/94	05	05445	CLEBER TAKAMITI NISHIKAWA
16/10/94	05	10126	CLEITON CURSINO CRUZ
16/10/94	06	07718	CLOVES MAGALHAES DE SOUZA
16/10/94	06	16781	CRISTIAN BARROS LEITAO
16/10/94	06	04279	CRISTIANE BRITO COSTA
16/10/94	06	16223	CRISTIANE DA SILVA MAGDALENA
16/10/94	06	05009	CRISTIANO ALVES DOS REIS
16/10/94	06	14878	CRISTIANO BARRETO ZARANZA
16/10/94	06	01581	DAGMAR RODRIGUES PINTO
16/10/94	06	15010	DAILTON RIBEIRO DA COSTA
16/10/94	06	05579	DALTON KNUST SOBRINHO
16/10/94	06	09256	DANIEL BASTOS ARAGAO
16/10/94	06	01734	DANIEL DE RESENDE SALGADO
16/10/94	06	18751	DANIEL SANTOS PEIXOTO
16/10/94	06	15107	DANIELLA WASSOUF DA SILVA
16/10/94	06	04757	DARCIA DAMACENO OLIVEIRA
16/10/94	06	22129	DEBORA IGLESIAS DE ANDRADE
16/10/94	06	22245	DENIZARD GOMES PEREIRA
16/10/94	06	11659	DENIZE NERI DE GUSMAO
16/10/94	06	07214	DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS
16/10/94	06	06973	DERMEVAL LUIZ MELLO DE OLIVEIRA
16/10/94	06	03022	DERNIVAL LINS LOPES
16/10/94	06	02937	DIANA LUCIA MELO ARAUJO
16/10/94	06	08805	DIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ
16/10/94	06	21978	DILSON DE OLIVEIRA SANTANA
16/10/94	07	09761	DINIZ MODESTO CAETANO
16/10/94	07	14827	DIVINA MARQUES
16/10/94	07	01885	DOMINGOS JOSE FERNANDES MOREIRA JUNIOR
16/10/94	07	04497	DONIZETH ROBERTO VITOR
16/10/94	07	02521	DORCAS FERRAO DA SILVA
16/10/94	07	12560	EDIMAR ALVES DA SILVA
16/10/94	07	21486	EDIMARA ANTUNES DE ALMEIDA
16/10/94	07	18083	EDLA AMELIA ARAQUE DOS SANTOS
16/10/94	07	07695	EDLEUSA SANTOS DA PURIFICACAO
16/10/94	07	00783	EDMAR CAETANO FERREIRA
16/10/94	07	01820	EDMUNDO CAVALCANTE NAVARRO FILHO
16/10/94	07	02084	EDNEY DA SILVA FREIRE
16/10/94	07	25236	EDSON MARTINS FERREIRA
16/10/94	07	05992	EDUARDO ALVES CABRAL
16/10/94	07	00225	EDUARDO ELLERY COELHO NETO
16/10/94	07	01144	EDUARDO ELLERY COELHO NETO
16/10/94	07	01771	EDUARDO ROMULO JORGE FERREIRA
16/10/94	07	06689	EDUARDO TOLEDO NETO
16/10/94	07	08976	EDVALDO JESUS DA SILVEIRA CAMPOS
16/10/94	07	03215	EDWARD MENTE

16/10/94	07	12462	EGLAY RORATO DE OLIVEIRA
16/10/94	07	08825	ELAINE LIMA MACHADO
16/10/94	07	19594	ELAINE PANAGIOTIDOU PEDROSA
16/10/94	08	09585	ELIANE RODRIGUES MARTINS
16/10/94	08	10560	ELIEZER PAIVA MARTINS
16/10/94	08	02588	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
16/10/94	08	08759	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
16/10/94	08	08589	ELIZABETH GERALDA VIANA
16/10/94	08	08408	ELMAR MENDES FILHO
16/10/94	08	18140	ELVIRA MARIA GUERRA FERREIRA
16/10/94	08	05536	ELVIS SEITI IWANO
16/10/94	08	01478	EMANUEL SARAIVA DE ALENCAR MOTA
16/10/94	08	02293	EMILIANO PIRINEUS CARDOSO
16/10/94	08	24994	EMILIO JOSE MACHADO
16/10/94	08	19524	EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR
16/10/94	08	13517	ERICA ALESSANDRA MORBECK
16/10/94	08	09685	ERICA COSTA MELLO
16/10/94	08	13737	ERICA CRISTINA CAVALCANTE MOITA
16/10/94	08	21495	ERNANE EURIPEDES DIAS ROSA
16/10/94	08	00527	ESTEFANIO ALVES PEREIRA
16/10/94	08	14501	ETIENNE LOPES RIBEIRO DE ARRUDA
16/10/94	08	02369	EUCELIA MADALENA DE SOUZA XAVIER
16/10/94	08	02632	EVALDO ALVES DA SILVA
16/10/94	08	22999	FABIANA LONGO CORREIA
16/10/94	08	07940	FABIANO MUNIZ TELES BRANDAO
16/10/94	08	21713	FABIANO MUNIZ TELES BRANDAO
16/10/94	09	01798	FABIO DE SOUZA DELLOME
16/10/94	09	20214	FABIO TEIXEIRA DA SILVA
16/10/94	09	09555	FAUSTINO JOSE DA SILVA SANTOS
16/10/94	09	03759	FAUSTO JOSE MACHAY DE OLIVEIRA
16/10/94	09	17000	FERDINAN FERNANDES RODRIGUES
16/10/94	09	01197	FERNANDA CORREIA DE LA ROCQUE
16/10/94	09	12179	FERNANDA MENDONCA FAGUNDES
16/10/94	09	07971	FERNANDA SANTOS COSTA
16/10/94	09	07178	FERNANDO ALVES PIMENTA
16/10/94	09	03171	FERNANDO AUGUSTO DE PADUA MONTANDON
16/10/94	09	25224	FERNANDO MOREIRA BARBOSA
16/10/94	09	03722	FERNANDO NOLETO MARTINS JUNIOR
16/10/94	09	05979	FLAVIO JOSE PIEDADE DA SILVA
16/10/94	09	06635	FRANCIS ROBERT DE SOUZA
16/10/94	09	01168	FRANCISCO LUCINEUDO DA SILVA FARIAS
16/10/94	09	24221	FRANCO SOUSA DOS SANTOS
16/10/94	09	04455	FRANZ DA SILVA FLORO
16/10/94	09	01434	FREDERICO NEVES CONDE
16/10/94	09	15189	GABRIELLA DE SOUZA SANTOS
16/10/94	09	03481	GEANE TEIXEIRA DIAS DOS SANTOS
16/10/94	09	05598	GEORGE SUGAI
16/10/94	09	22748	GERALDA FERREIRA DULCI
16/10/94	09	06013	GESO JULIAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR
16/10/94	10	07719	GIANCARLO MAGALHAES PINHO COELHO
16/10/94	10	01957	GIANPAOLO CUNHA DO NASCIMENTO
16/10/94	10	03101	GIDALTI INACIO DA SILVA
16/10/94	10	02237	GILMAR CARDOSO DE SOUZA
16/10/94	10	06084	GILVALDO ALVES DE SOUZA
16/10/94	10	06559	GILVAN MILHOMEM DA SILVA
16/10/94	10	11790	GILVANIO LUIZ RODRIGUES
16/10/94	10	02244	GIOVANNA DANTAS MAGNO
16/10/94	10	00734	GISELLE DE CARVALHO RAMOS
16/10/94	10	01031	GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ
16/10/94	10	18138	GLAUCIA ELILDILAINE DA SILVA ROSA
16/10/94	10	04257	GLEITON LIMA ARAUJO
16/10/94	10	01398	GLORIA MARIA CALLAFANGE DOS REIS
16/10/94	10	01820	GOTHARDO RODRIGUES BACKX VAN BUGGENHOUT
16/10/94	10	06564	GRICE BARBOSA PINTO
16/10/94	10	08743	GUILHERME VENDRAMINI PEREIRA
16/10/94	10	04494	GUSTAVO COSTA GUIMARAES
16/10/94	10	06081	GUSTAVO TOM DE OLIVEIRA
16/10/94	10	24948	HAROLDO WESLEY MOSES AGUIAR
16/10/94	10	23064	HEBER JONES MATOS LIMA
16/10/94	10	03115	HEDERSON PEREIRA DOS SANTOS
16/10/94	10	01337	HELEN CASTANHO MENDES
16/10/94	10	07498	HENRIQUE PRIMO VIEIRA
16/10/94	11	00832	HERLEY BARROS MEIRELES
16/10/94	11	17750	HILTONEY DE OLIVEIRA
16/10/94	11	03352	HUMBERTO DE MELO FALCAO NETO
16/10/94	11	08712	HUMBERTO MIRANDA CARDOSO
16/10/94	11	18989	IARA LOBO DE FIGUEIREDO
16/10/94	11	03892	IGOR DOMINICI MENDONCA
16/10/94	11	05625	ILDENOR FERNANDES PEREIRA
16/10/94	11	00959	INERVES JOSE DOS SANTOS FILHO
16/10/94	11	11877	IRACINETE GUIMARAES BRITO
16/10/94	11	06820	ISABELE MACHADO DE CARVALHO
16/10/94	11	22429	ITAMAR DOS SANTOS SOUZA
16/10/94	11	00561	IVANILDO SILVA DE ALMEIDA
16/10/94	11	23767	IZANEY LIMA DE OLIVEIRA
16/10/94	11	05597	JACINTO MARQUES XAVIER
16/10/94	11	12049	JACKSON AURELIO DE FREITAS REIS
16/10/94	11	06932	JACQUELINE MARQUES SERRANO
16/10/94	11	03062	JANAILTON ALVES RIBEIRO
16/10/94	11	10324	JANAILTON ALVES RIBEIRO
16/10/94	11	09493	JANARY ELEUTERIO CRUZ DE SOUZA
16/10/94	11	00239	JANIO ALVES RIBEIRO
16/10/94	11	01173	JANIO ALVES RIBEIRO
16/10/94	11	06142	JEAN JORGE FERREIRA SILVA
16/10/94	11	04917	JECKSON PASCOAL CARDOSO
16/10/94	12	01982	JERONIMO DE CARVALHO NETO
16/10/94	12	15146	JOAO CASSIO PEREIRA
16/10/94	12	02071	JONAS BRAGA DOS SANTOS
16/10/94	12	01108	JONATAS EMILIO DE OLIVEIRA SILVA
16/10/94	12	03212	JOSAFA MOTA FELIX
16/10/94	12	02978	JOSE ANTONIO NEVES DE MORAES
16/10/94	12	24212	JOSE CARLOS BARBOZA
16/10/94	12	03194	JOSE CARLOS DE JESUS
16/10/94	12	00072	JOSE CARLOS TORRES
16/10/94	12	00541	JOSE CARLOS TORRES
16/10/94	12	02786	JOSE CHAVES DA SILVA
16/10/94	12	12555	JOSE EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
16/10/94	12	03112	JOSE FERNANDES DOS SANTOS GUGE
16/10/94	12	00426	JOSE FRANCISCO LACERDA DA SILVA JUNIOR
16/10/94	12	04909	JOSE ISAAC ARANTES FREITAS
16/10/94	12	07576	JOSE LUCIANO PACHECO DE FREITAS FILHO
16/10/94	12	00060	JOSE LUIS FERNANDES DE MACEDO
16/10/94	12	17416	JOSE MANOEL PIRES GONZALEZ
16/10/94	12	08435	JOSE MATIAS PEREIRA JUNIOR
16/10/94	12	17513	JOSE PAULO PEREIRA FILGUEIRAS
16/10/94	12	00893	JOSE RICARDO DA NOBREGA
16/10/94	12	09947	JOSE RICARDO SIQUEIRA SILVA JUNIOR
16/10/94	12	07819	JOSE SIDINEI KONZGEN DOS SANTOS JUNIOR
16/10/94	13	02984	JOSE VICENTE COSTA MACHADO FILHO
16/10/94	13	00878	JOSE WILLYS LOPES GODINHO
16/10/94	13	08969	JOSEILDA NOLETO CABRAL
16/10/94	13	11467	JOSIMARE RODRIGUES GAMAS
16/10/94	13	08310	JOSIVAN ALVES DE OLIVEIRA
16/10/94	13	09157	JUDSON PROSPERO DUARTE
16/10/94	13	12830	JULIANA ALBINO ROSA
16/10/94	13	09799	JULIANA MARIA DE SOUZA
16/10/94	13	01556	JULIO ALBERTO PINHEIRO DE CARVALHO
16/10/94	13	01730	JULIO CESAR FONSECA VIEIRA
16/10/94	13	09608	JULIO MAIA LIMP DE AZEVEDO
16/10/94	13	01190	KALY CHRISTINE DA ROCHA MARIQUITO
16/10/94	13	16729	KARLA PINTO BUSSINGER
16/10/94	13	00634	KATIA MARIA CEZAR MARQUES
16/10/94	13	09132	KELLY FERNANDES VILHENA
16/10/94	13	14618	KENYA ALVES DA SILVA
16/10/94	13	21809	LEANDRO BELEM PONTES
16/10/94	13	06983	LEANDRO SORONDO DIAS
16/10/94	13	17219	LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
16/10/94	13	10326	LEONCIDIO MASAMIR MARQUES
16/10/94	13	12017	LIBERALTINO BATISTA FILHO
16/10/94	13	03521	LILIA ARANTES CORREA
16/10/94	13	08414	LISANDRO COGO BECK
16/10/94	14	03183	LUCAS NEIVA SILVA
16/10/94	14	10591	LUCAS NEIVA SILVA
16/10/94	14	01202	LUCIA DE FATIMA SOUZA
16/10/94	14	24327	LUCIA HARUE WATANABE
16/10/94	14	02459	LUCIANA DUARTE DA SILVA
16/10/94	14	03534	LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO
16/10/94	14	03692	LUCIANA MARIS FIGUEIREDO VIDAL
16/10/94	14	04777	LUCIANO BATISTA LUIZ
16/10/94	14	06597	LUCIANO DEMETRIO DE ARAUJO
16/10/94	14	01517	LUCIANO DIAS LIMA
16/10/94	14	05437	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
16/10/94	14	01428	LUCINEIDE CARRILHO DE ARAUJO
16/10/94	14	05337	LUIS FERNANDO PATRICI
16/10/94	14	01760	LUIS SERGIO RODRIGUES MARTINS
16/10/94	14	09313	LUIZ CARLOS PEREIRA CORDEIRO
16/10/94	14	05759	LUIZ CLAUDIO BRAGA BEZERRA
16/10/94	14	16965	LUIZ CLAUDIO BRAGA BEZERRA
16/10/94	14	09893	LUIZ FELIPE ARCOS CAMPOS
16/10/94	14	16406	LUIZ RICARDO REZENDE
16/10/94	14	24328	LUSALETE DA CONCEICAO PIRES SILVA
16/10/94	14	11605	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA
16/10/94	14	00168	MANOEL MESSIAS REZENDE DOS REIS
16/10/94	14	00181	MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR
16/10/94	14	01091	MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR
16/10/94	15	00262	MARCELIO GONCALVES PEREIRA
16/10/94	15	02320	MARCELLO ALEXANDRE KILL
16/10/94	15	06397	MARCELO DANTAS DE ARAUJO MAIA
16/10/94	15	23417	MARCELO DOMINGUES GUERRA
16/10/94	15	03775	MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA
16/10/94	15	12239	MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA
16/10/94	15	00133	MARCELO MARINHO DE NORONHA
16/10/94	15	07786	MARCELO MENDES PEREIRA
16/10/94	15	08303	MARCELO MIRANDA LAMY
16/10/94	15	03262	MARCELO MORAES DE OLIVEIRA
16/10/94	15	10872	MARCELO PANTALEAO SILVA
16/10/94	15	02440	MARCELO PESSOA MARTINS
16/10/94	15	02709	MARCELO RICARDO DA SILVA NEVES
16/10/94	15	04938	MARCELO SANTOS RIBEIRO
16/10/94	15	06707	MARCELO SCHEINER HERREN
16/10/94	15	02303	MARCIA ANDREA GONCALVES DE OLIVEIRA
16/10/94	15	23785	MARCIA ANDREA TAVARES MARTINS
16/10/94	15	00767	MARCIO JOSE OLIVEIRA CAVALCANTE
16/10/94	15	12374	MARCIO LUIS NUNES DA SILVEIRA
16/10/94	15	07843	MARCIO MATOS DE SOUZA
16/10/94	15	16551	MARCIO RESENDE
16/10/94	15	24167	MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO MACIEL
16/10/94	16	00228	MARCO ANTONIO MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA
16/10/94	16	04898	MARCO ANTONIO ORTIZ ROSA
16/10/94	16	03186	MARCO DE SOUZA BRITO
16/10/94	16	10581	MARCO DE SOUZA BRITO
16/10/94	16	05738	MARCO PAULO SILVA FONSECA
16/10/94	16	02499	MARCONDES RIBEIRO DOS SANTOS
16/10/94	16	03435	MARCONE MADUREIRA SILVA
16/10/94	16	06817	MARCOS JESUS GONZALES MARTIM
16/10/94	16	08998	MARCUS LANNA LYRA
16/10/94	16	16743	MARCUS VINICIUS CARVALHO GARCIA
16/10/94	16	07121	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO
16/10/94	16	09067	MARCUS VINICIUS DE SOUSA MORAIS
16/10/94	16	04771	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MELLO
16/10/94	16	05483	MARESSA FARIAS ROCHA
16/10/94	16	17573	MARIA DE LOURDES GALVAO
16/10/94	16	08732	MARIA ELI TEIXEIRA
16/10/94	16	20210	MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ
16/10/94	16	00494	MARIA LUZIANE DE LIMA
16/10/94	16	00805	MARIA MARGARET MIRANDA FRANCA

16/10/94	16	00231	MARIA ROSANE ARAUJO BARBOSA
16/10/94	16	03898	MARIA SANAE ARAKI
16/10/94	16	12587	MARIA SANAE ARAKI
16/10/94	16	17965	MARIA SORAIA DE SOUZA ARAUJO
16/10/94	17	11435	MARILENE APARECIDA SILVA
16/10/94	17	02445	MARILENE BATISTA
16/10/94	17	05740	MARIO MARCIO DE MEDEIROS CARDOSO FILHO
16/10/94	17	04492	MARIO MARCIO MONTEIRO LINHARES
16/10/94	17	17697	MARISTELA PEREIRA DE MOURA
16/10/94	17	01073	MARIVAL AZEVEDO CORADO
16/10/94	17	00321	MARLOS VIEIRA REGO
16/10/94	17	02064	MARLUCIA DE OLIVEIRA LIMA
16/10/94	17	08480	MAURICIO DE SOUZA
16/10/94	17	08384	MAURICIO RESENDE RODOVALHO
16/10/94	17	14825	MAURICIO RIBEIRO DE SANTI
16/10/94	17	01169	MAURICIO VIEGAS PINTO
16/10/94	17	07642	MAURO ROBERTO SILVA CARNEIRO
16/10/94	17	14675	MEYRIANE GONCALVES MACIEL
16/10/94	17	19592	MIGUEL MAURICIO KURILO
16/10/94	17	06099	MIRABEAU PESSOA FERREIRA
16/10/94	17	06364	MOISES NEPOMUCENO CARVALHO
16/10/94	17	25230	MONICA MARIA RODRIGUES VELOSO
16/10/94	17	17498	NEIDE PEREIRA MACHADO
16/10/94	17	06606	NELSON IVAN MAGALHAES MESQUITA
16/10/94	17	02508	NERO RODRIGUES DE BARROS
16/10/94	17	07432	NEWTON EDUARDO SANT'ANA
16/10/94	17	20820	NEWTON EDUARDO SANT'ANA
16/10/94	18	08948	NEYDE MOTA DA SILVA
16/10/94	18	06402	NILDO DA SILVA ABREU
16/10/94	18	07894	NILSON PEREIRA ROCHA JUNIOR
16/10/94	18	20183	NILSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
16/10/94	18	01657	NILSON SILVEIRA JUNIOR
16/10/94	18	04528	NILTON DA SILVA REIS
16/10/94	18	13841	NORMA MARTINS SILVA
16/10/94	18	08806	PABLO GIORDANO OLIVEIRA
16/10/94	18	00912	PATRICIA BRAGA
16/10/94	18	08007	PATRICIA DE LIMA BARBOSA
16/10/94	18	09901	PAULO ALEXANDRE VILLA REAL
16/10/94	18	06119	PAULO ALVES TOLEDO
16/10/94	18	02940	PAULO ANTONIO DA SILVA
16/10/94	18	07535	PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
16/10/94	18	03144	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16/10/94	18	05867	PERCEO LEMOS
16/10/94	18	09299	RACHEL LISBOA LEAL
16/10/94	18	06478	RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO
16/10/94	18	21547	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA
16/10/94	18	25372	REIBE REINALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
16/10/94	18	01325	REINALDO DA CRUZ RIBEIRO SOBRINHO
16/10/94	18	06252	RENATA FRECHIANI DALLA BERNARDINA
16/10/94	18	02385	RENATA REIS BERNARDO
16/10/94	18	01226	RENATA SANTANA LIMA
16/10/94	19	08688	RENATO AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA
16/10/94	19	04965	RENATO CABRAL GUIMARAES
16/10/94	19	07383	RENATO PASSOS SANTOS
16/10/94	19	03392	RENATO XAVIER DE OLIVEIRA
16/10/94	19	11203	RENATO XAVIER DE OLIVEIRA
16/10/94	19	08354	RENILSON CARVALHO TOMAZ
16/10/94	19	23184	RICARDO BARROS VIEIRA
16/10/94	19	07784	RICARDO CEZAR DE MOURA JUCA
16/10/94	19	00872	RICARDO DE SOUZA MAEDA
16/10/94	19	16079	RICARDO LUCIO DE SANTANA
16/10/94	19	02017	RICARDO RAMOS DOS SANTOS
16/10/94	19	15200	RILDIMAR RIOS ALCANTARA
16/10/94	19	06344	RITA DE CASSIA PENA
16/10/94	19	09453	RIVANALDO BEZERRA MAIA
16/10/94	19	09457	RIVANEIDE MAIA NICOLA
16/10/94	19	09454	RIVANELSON BEZERRA MAIA
16/10/94	19	16549	ROBERTO RIVA RODRIGUES DE MESQUITA
16/10/94	19	07589	ROBERTO RONDON
16/10/94	19	20998	ROBERTO RONDON
16/10/94	19	05509	ROBINSON GILBERTO BARBOSA MOUSINHO
16/10/94	19	13170	ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO
16/10/94	19	06086	RODRIGO DE MELO SANTANA
16/10/94	19	07220	RODRIGO DIAS CORREA
16/10/94	19	02086	RODRIGO ISONI
16/10/94	20	10875	RODRIGO LEITE TEIXEIRA
16/10/94	20	08561	RODRIGO NEVES MARTINS
16/10/94	20	22100	ROGERIO CARVALHO SARAIVA
16/10/94	20	03725	ROGERIO DIONIZIO FERREIRA
16/10/94	20	09485	ROMILDO PEREIRA
16/10/94	20	09875	ROMULO CHAVES RAPOSO
16/10/94	20	01422	RONY VON DOS REIS DE CAMARGOS
16/10/94	20	13726	ROSANGELA MENEZES BARBOSA
16/10/94	20	02164	ROSEAN ALENCAR DE SOUZA
16/10/94	20	00889	ROSELI ALVES PEREIRA LARCHER
16/10/94	20	08143	ROSELIA BEZERRA TEIXEIRA
16/10/94	20	24654	ROSENILDA REZENDE DA SILVA DE SOUSA
16/10/94	20	02084	ROSICLAY GOMES SOBRINHO
16/10/94	20	05701	ROSISLENE ALVES IUATA COSTA
16/10/94	20	02885	RUBENS MACIEL WANDERLEY
16/10/94	20	03896	SALVADOR DOS SANTOS
16/10/94	20	06577	SANDOVAL JULIANO DA SILVA
16/10/94	20	01854	SANDRA DE CASSIA DA SILVA BRITO
16/10/94	20	05073	SERGIO COELHO TOLENTINO
16/10/94	20	12660	SERGIO DOS SANTOS BOLSSONI
16/10/94	20	18212	SERGIO MARCIO PEREIRA DA SIVLA
16/10/94	20	07686	SERGIO PERES DA SILVA JUNIOR
16/10/94	20	08030	SERGIO PINTO BARTOLI
16/10/94	20	06194	SERVIO TULIO DE CARVALHO JUNIOR
16/10/94	21	01838	SHEILA TELLES MEYER
16/10/94	21	04583	SIDNEI BARBOSA FERREIRA
16/10/94	21	06247	SILAS LEITE
16/10/94	21	00947	SILVANA PAULISTA DE SOUZA
16/10/94	21	09520	SILVIA DELLAMOURA BONOLO
16/10/94	21	12854	SILVIO ZINESIO DA SILVA
16/10/94	21	02734	SIMONE RAVAZZOLLI
16/10/94	21	14360	SIRLEY APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
16/10/94	21	12460	SONIA BEATRIZ DE FARIA VICENZI
16/10/94	21	02038	STEFANO BORGES PEDROSO
16/10/94	21	01523	SUELY AGUIAR DE GODOY
16/10/94	21	11022	SYNVAL SILVA DOS SANTOS
16/10/94	21	12823	TAIS ALBINO ROSA
16/10/94	21	14497	TANIA MARIA FLOCK BRITTO
16/10/94	21	02796	TATIANA VITORIA DE SANTANA
16/10/94	21	00350	TERCIO BUENO ROCHA
16/10/94	21	00096	TERZIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA
16/10/94	21	07005	THALLES RODRIGUES DE SIQUEIRA
16/10/94	21	08633	TONI PINTO OLIVEIRA
16/10/94	21	00939	ULISSES BORGES SOUTO
16/10/94	21	05957	ULISSES SANTOS ARAUJO
16/10/94	21	03452	UMBERTO MATTEI
16/10/94	21	01075	VAGNER AURELIO CARNEIRO
16/10/94	21	09860	VALDIR DA SILVA SOARES
16/10/94	22	15804	VALDIRENE GOMES DE CARVALHO LOPES
16/10/94	22	14526	VALDOIR PEREIRA SILVA
16/10/94	22	03290	VALERIA RAMOS TORQUATO
16/10/94	22	04328	VALTER DE SOUSA MATOS
16/10/94	22	07423	VANIA PESSOA BARAUNA
16/10/94	22	01920	VANILTON DIVINO DE SOUSA
16/10/94	22	01408	VICTOR MAFRA PELANDA
16/10/94	22	00537	VITOR COELHO LESSA PORTO
16/10/94	22	10424	VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA
16/10/94	22	13418	WAGNER FERREIRA FRAZAO
16/10/94	22	01832	WALDO JOSE CARAM ROHLFS
16/10/94	22	13791	WALTER ANTONIO PEREIRA
16/10/94	22	07261	WALTER GONCALVES DA SILVA NETO
16/10/94	22	02055	WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
16/10/94	22	03497	WESLEI OKI DE AGUIAR
16/10/94	22	03733	WESLEY RIBEIRO CASTANHEIRA
16/10/94	22	03239	WILLAMES BATISTA DE ALBUQUERQUE
16/10/94	22	03328	WILLIAM DE CARVALHO BERTALO
16/10/94	22	06844	WILLIAM HUMBERTO CARNEIRO MELO
16/10/94	22	00817	WILLIANS SOTERO FRANCO JUNIOR
16/10/94	22	04504	WILTON ALVES DE ALMEIDA
16/10/94	22	12265	WOUGNEY SILAS DE OLIVEIRA RODOVALHO
16/10/94	22	12718	YARA GONTIJO ARAUJO
16/10/94	22	24365	YURI GHENOV

3.2 - **GRUPO 1 - 2ª ETAPA:**
Horário: 14:00 h.
Local: Universidade de Brasília. Instituto Central de Ciências - ICC. ala norte (entrada norte do Minhocão). Campus Universitário.

DATA	SALA	INSC.	NOME DO CANDIDATO
22/10/94	01	07730	ABEL DA COSTA VALE NETO
22/10/94	01	03526	ABINADAB GOMES DOS SANTOS
22/10/94	01	06833	ADELCI DE OLIVEIRA
22/10/94	01	17375	ADEYLTON OLIVEIRA LIMA
22/10/94	01	02042	ADILSON ALVES GONTIJO
22/10/94	01	08497	ADILSON FARIA SILVEIRA
22/10/94	01	06279	ADRIANA DE OLIVEIRA MACIEL
22/10/94	01	05503	ADRIANO BATISTA DE ARAUJO
22/10/94	01	09064	ADRIANO DE QUEIROZ ALMEIDA
22/10/94	01	05643	ADRIANO OCTACILIO PINHEIRO
22/10/94	01	02990	AGILDO MANGABEIRA GUIMARAES FILHO
22/10/94	01	21856	AGNALDO LAERCIO BARROSO
22/10/94	02	05461	AGOSTINHO BRAGA JUNIOR
22/10/94	02	04316	AILTON BRITO DE ARAUJO
22/10/94	02	22122	ALAN JORGE PEREIRA BATISTA
22/10/94	02	05520	ALESANDRE EDSON GOMES DOS SANTOS
22/10/94	02	02829	ALESSANDRA DO NASCIMENTO NOLETO
22/10/94	02	23626	ALESSANDRA FRANCA DE ARAUJO
22/10/94	02	05856	ALESSANDRA SAMPAIO NAVES
22/10/94	02	09491	ALESSANDRO DOS REIS IMBELLONE
22/10/94	02	10575	ALESSNADRA CORREA BORGES
22/10/94	02	01336	ALEXANDRE AFONSO DE SOUZA
22/10/94	02	03633	ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS LIMA
22/10/94	02	05680	ALEXANDRE CONCEICAO CAVALCANTE MACHADO
22/10/94	03	00647	ALEXANDRE COSTA SINICIO
22/10/94	03	23866	ALEXANDRE FRANCA DE ARAUJO
22/10/94	03	05898	ALEXANDRE GARCIA COSTA DA SILVA
22/10/94	03	00548	ALEXANDRE GOMES ZOLET
22/10/94	03	00264	ALEXANDRE JAIME DOS SANTOS TAVARES LOPES
22/10/94	03	22973	ALEXANDRE MAGNO LEITE
22/10/94	03	09916	ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO
22/10/94	03	07675	ALEXANDRO DIMITRIOS KEHAGIAS
22/10/94	03	16530	ALINE RIBEIRO DE AZEVEDO CARVALHO
22/10/94	03	08287	ALINI APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO
22/10/94	03	02256	ALIOMAR BALBINO DE JESUS JUNIOR
22/10/94	03	03265	ALISSON MORAIS GIANI
22/10/94	04	05756	ANA CAROLINA DE ABREU BATISTA CHAVES
22/10/94	04	16964	ANA CAROLINA DE ABREU BATISTA CHAVES
22/10/94	04	04688	ANA CAROLINA PESSOA SANTOS
22/10/94	04	06317	ANA CELIA ALENCAR FONTELES
22/10/94	04	09014	ANA CLEIDE DUTRA DE FRANCA
22/10/94	04	05572	ANA HELENA FERREIRA DA PAIXAO
22/10/94	04	23914	ANA LIRA IBANHES KROHN
22/10/94	04	05088	ANA LUCIA DE CARVALHO MELLO
22/10/94	04	20543	ANA PATRICIA FEIJO DA SILVA
22/10/94	04	02714	ANA PAULA BICALHO FELIX DE ALMEIDA
22/10/94	04	07089	ANDERSON MUNHOZ FERREIRA
22/10/94	04	04883	ANDRE DE OLIVEIRA ABREU
22/10/94	05	03770	ANDRE GIL BRAMBILLA
22/10/94	05	07440	ANDRE LUIZ FRANCISCO DA SILVA
22/10/94	05	04105	ANDRE LUIZ GUILHERME SANTIAGO
22/10/94	05	22582	ANDRE LUIZ OLIVEIRA MEDEIROS
22/10/94	05	01732	ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER
22/10/94	05	05835	ANDREA CAMPOS NEVES

22/10/94	05	03152	ANDREIA RODRIGUES DE ANDRADE
22/10/94	05	23849	ANGELA CRISTINA BANDEIRA DE OLIVEIRA
22/10/94	05	06819	ANGELA MARIA ALEXANDRE DA SILVA
22/10/94	05	05896	ANGELICA CRISTINA SOBREIRA NETTO
22/10/94	05	07738	ANISIO ARAUJO JUNIOR
22/10/94	05	23132	ANTONIO BENI LEITAO
22/10/94	06	04847	ANTONIO CARLOS WOLFGRANN MONTEIRO
22/10/94	06	00378	ANTONIO CESAR DA SILVA
22/10/94	06	21082	ANTONIO CESAR DA SILVA MEDEIROS
22/10/94	06	02576	ANTONIO GONCALVES FILHO
22/10/94	06	15241	ANTONIO JOSE PORTELA MACHADO
22/10/94	06	18702	ANTONIO PEREIRA SILVA
22/10/94	06	03100	ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA
22/10/94	06	16807	ARIADINA MIRELE SERRA
22/10/94	06	07614	ARINE PFEIFER COELHO
22/10/94	06	10883	ARLENE CARVALHO DE SOUZA
22/10/94	06	05874	ARMANDO CESAR VIANA DE LIMA
22/10/94	06	09924	AROLDO XAVIER DO NASCIMENTO
22/10/94	07	00138	ARTHEMIS PEPE RIBEIRO GOES TELLES
22/10/94	07	08904	ARTHUR NOGUEIRA WU
22/10/94	07	09292	ARTUR EMILIO FURTADO DE SOUZA
22/10/94	07	09069	ASENCLEVER OLIVEIRA DIAS LOPES
22/10/94	07	08565	BRUNO STEPHAN VERAS DE MELO
22/10/94	07	06024	BUENO BORGES DE SOUZA
22/10/94	07	22746	CARINA FROTA FERREIRA
22/10/94	07	00171	CARLA BAKSYS PINTO
22/10/94	07	00989	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS GISSONI
22/10/94	07	06085	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA
22/10/94	07	01341	CARLOS BANTEL
22/10/94	07	00399	CARLOS BARROSO MARTINS
22/10/94	08	04495	CARLOS EDUARDO ALVES COELHO
22/10/94	08	05062	CARLOS EDUARDO DE BARROS COUTO
22/10/94	08	15427	CARLOS EDUARDO DE BARROS COUTO
22/10/94	08	05614	CARLOS HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
22/10/94	08	04407	CARLOS HENRIQUE MACHADO
22/10/94	08	09895	CARLOS HUMBERTO FLORENTINO
22/10/94	08	04633	CARLOS ROBERTO PINHEIRO TORRES
22/10/94	08	17853	CARLOS ROGERIO DA FONSECA
22/10/94	08	09706	CASSIUS VINICIUS DE MAGALHAES
22/10/94	08	03188	CELIA DE OLIVEIRA BORGES
22/10/94	08	01302	CELMA APARECIDA BARBOSA
22/10/94	08	06729	CESAR FONTANA SILVA
22/10/94	09	06484	CESAR VIANA GUIMARAES
22/10/94	09	11699	CHEYLA NUNES BRANDAO
22/10/94	09	16952	CICERO ALVES DE OLIVEIRA
22/10/94	09	22133	CINTHIA BAENA PEREIRA
22/10/94	09	06024	CIRLEY JOSE DELFINO
22/10/94	09	14004	CLAUDIA MARIA MONTEIRO
22/10/94	09	12154	CLAUDIANO VICENTE CAVALCANTE
22/10/94	09	08977	CLAUDIO ALESSANDRO DA SILVA
22/10/94	09	02091	CLAUDIO BANDEL TUSCO
22/10/94	09	01566	CLAUDIO EDUARDO DA SILVA NOBREGA
22/10/94	09	14005	CLAUDIO LUIZ DO SACRAMENTO E SILVA
22/10/94	09	02427	CLAUDIO LUIZ NOBREGA PEREIRA
22/10/94	10	06481	CLAUDIO MARCIO RIBEIRO
22/10/94	10	03895	CLAYTON JACQUES CARDOSO PINHEIRO AVILA
22/10/94	10	02673	CLEBER DE MATOS GONCALVES
22/10/94	10	05406	CLEBER DOS SANTOS MEDEIROS
22/10/94	10	01030	CLEBER FERNANDES PESSOA
22/10/94	10	05445	CLEBER TAKAMITI NISHIKAWA
22/10/94	10	10126	CLEITON CURSINO CRUZ
22/10/94	10	07718	CLOVES MAGALHAES DE SOUZA
22/10/94	10	16781	CRISTIAN BARROS LEITAO
22/10/94	10	04279	CRISTIANE BRITO COSTA
22/10/94	10	16223	CRISTIANE DA SILVA MAGDALENA
22/10/94	10	05009	CRISTIANO ALVES DOS REIS
22/10/94	10	14878	CRISTIANO BARRETO ZARANZA
22/10/94	11	01581	DAGMAR RODRIGUES PINTO
22/10/94	11	15010	DAILTON RIBEIRO DA COSTA
22/10/94	11	05579	DALTON KNUST SOBRINHO
22/10/94	11	09256	DANIEL BASTOS ARAGAO
22/10/94	11	01734	DANIEL DE RESENDE SALGADO
22/10/94	11	18751	DANIEL SANTOS PEIXOTO
22/10/94	11	15107	DANIELLA WASSOUF DA SILVA
22/10/94	11	04757	DARCIA DAMACENO OLIVEIRA
22/10/94	11	22129	DEBORA IGLESIAS DE ANDRADE
22/10/94	11	22245	DENIZARD GOMES PEREIRA
22/10/94	11	11659	DENIZE NERI DE GUSMAO
22/10/94	11	07214	DENNIS WEBERT NUNES DOS SANTOS
22/10/94	11	06973	DERMEVAL LUIZ MELLO DE OLIVEIRA
22/10/94	12	03022	DERNIVAL LINS LOPES
22/10/94	12	02937	DIANA LUCIA MELO ARAUJO
22/10/94	12	08805	DIANA NOGUEIRA DE QUEIROZ
22/10/94	12	21978	DILSON DE OLIVEIRA SANTANA
22/10/94	12	09761	DINIZ MODESTO CAETANO
22/10/94	12	14827	DIVINA MARQUES
22/10/94	12	01885	DOMINGOS JOSE FERNANDES MOREIRA JUNIOR
22/10/94	12	04497	DONIZETH ROBERTO VITOR
22/10/94	12	02521	DORCAS FERRAO DA SILVA
22/10/94	12	12560	EDIMAR ALVES DA SILVA
22/10/94	12	21486	EDIMARA ANTUNES DE ALMEIDA
22/10/94	12	18083	EDLA AMELIA ARAQUE DOS SANTOS
22/10/94	12	07695	EDLEUSA SANTOS DA PURIFICACAO
22/10/94	13	00783	EDMAR CAETANO FERREIRA
22/10/94	13	01820	EDMUNDO CAVALCANTE NAVARRO FILHO
22/10/94	13	02084	EDNEY DA SILVA FREIRE
22/10/94	13	25236	EDSON MARTINS FERREIRA
22/10/94	13	05992	EDUARDO ALVES CABRAL
22/10/94	13	00225	EDUARDO ELLERY COELHO NETO
22/10/94	13	01144	EDUARDO ELLERY COELHO NETO
22/10/94	13	01771	EDUARDO ROMULO JORGE FERREIRA
22/10/94	13	06689	EDUARDO TOLEDO NETO
22/10/94	13	08976	EDVALDO JESUS DA SILVEIRA CAMPOS
22/10/94	13	03215	EDWARD MENTE
22/10/94	13	12462	EGLAY RORATO DE OLIVEIRA
22/10/94	13	08825	ELAINE LIMA MACHADO
22/10/94	14	19594	ELAINE PANAGIOTIDOU PEDROSA
22/10/94	14	09585	ELIANE RODRIGUES MARTINS
22/10/94	14	10560	ELIEZER PAIVA MARTINS
22/10/94	14	02588	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
22/10/94	14	08759	ELISANGELA FERREIRA DE OLIVEIRA
22/10/94	14	08589	ELIZABETH GERALDA VIANA
22/10/94	14	08408	ELMAR MENDES FILHO
22/10/94	14	18140	ELVIRA MARIA GUERRA FERREIRA
22/10/94	14	05536	ELVIS SEITI IWANO
22/10/94	14	01478	EMANUEL SARAIVA DE ALENCAR MOTA
22/10/94	14	02293	EMILIANO PIRINEUS CARDOSO
22/10/94	14	24994	EMILIO JOSE MACHADO
22/10/94	14	19524	EPITACIO FARIAS DE BRITTO JUNIOR
22/10/94	15	13517	ERICA ALESSANDRA MORBECK
22/10/94	15	09685	ERICA COSTA MELLO
22/10/94	15	13737	ERICA CRISTINA CAVALCANTE MOITA
22/10/94	15	21495	ERNANE EURIPEDES DIAS ROSA
22/10/94	15	00527	ESTEFANIO ALVES PEREIRA
22/10/94	15	14501	ETIENNE LOPES RIBEIRO DE ARRUDA
22/10/94	15	02369	EUCELIA MADALENA DE SOUZA XAVIER
22/10/94	15	02632	EVALDO ALVES DA SILVA
22/10/94	15	22999	FABIANA LONGO CORREIA
22/10/94	15	07940	FABIANO MUNIZ TELES BRANDAO
22/10/94	15	21713	FABIANO MUNIZ TELES BRANDAO
22/10/94	15	01798	FABIO DE SOUZA DELLOME
22/10/94	15	20214	FABIO TEIXEIRA DA SILVA
22/10/94	16	09555	FAUSTINO JOSE DA SILVA SANTOS
22/10/94	16	03759	FAUSTO JOSE MACHAY DE OLIVEIRA
22/10/94	16	17000	FERDINAN FERNANDES RODRIGUES
22/10/94	16	01197	FERNANDA CORREIA DE LA ROCQUE
22/10/94	16	12179	FERNANDA MENDONCA FAGUNDES
22/10/94	16	07971	FERNANDA SANTOS COSTA
22/10/94	16	07178	FERNANDO ALVES PIMENTA
22/10/94	16	03171	FERNANDO AUGUSTO DE PADUA MONTANDON
22/10/94	16	25224	FERNANDO MOREIRA BARBOSA
22/10/94	16	03722	FERNANDO NOLETO MARTINS JUNIOR
22/10/94	16	05979	FLAVIO JOSE PIEDADE DA SILVA
22/10/94	16	06635	FRANCIS ROBERT DE SOUZA
22/10/94	16	01168	FRANCISCO LUCINEUDO DA SILVA FARIAS
22/10/94	17	24221	FRANCO SOUSA DOS SANTOS
22/10/94	17	04455	FRANZ DA SILVA FLORO
22/10/94	17	01434	FREDERICO NEVES CONDE
22/10/94	17	15189	GABRIELLA DE SOUZA SANTOS
22/10/94	17	03481	GEANE TEIXEIRA DIAS DOS SANTOS
22/10/94	17	05598	GEORGE SUGAI
22/10/94	17	22748	GERALDA FERREIRA DULCI
22/10/94	17	06013	GESO JULIAO BATISTA DE ARRUDA JUNIOR
22/10/94	17	07719	GIANCARLO MAGALHAES PINHO COELHO
22/10/94	17	01957	GIANPAOLO CUNHA DO NASCIMENTO
22/10/94	17	03101	GIDALTI INACIO DA SILVA
22/10/94	17	02237	GILMAR CARDOSO DE SOUZA
22/10/94	17	06084	GILVALDO ALVES DE SOUZA
22/10/94	18	06559	GILVAN MILHOMEM DA SILVA
22/10/94	18	11790	GILVANIO LUIZ RODRIGUES
22/10/94	18	02244	GIOVANNA DANTAS MAGNO
22/10/94	18	00734	GISELLE DE CARVALHO RAMOS
22/10/94	18	01031	GLAUBER PIMENTEL DE QUEIROZ
22/10/94	18	18138	GLAUCIA ELILDILAINE DA SILVA ROSA
22/10/94	18	04257	GLEITON LIMA ARAUJO
22/10/94	18	01398	GLORIA MARIA CALLAFANGE DOS REIS
22/10/94	18	01820	GOTHARDO RODRIGUES BACKX VAN BUGGENHOUT
22/10/94	18	06564	GRICE BARBOSA PINTO
22/10/94	18	08743	GUILHERME VENDRAMINI PEREIRA
22/10/94	18	04494	GUSTAVO COSTA GUIMARAES
22/10/94	18	06081	GUSTAVO TOM DE OLIVEIRA
22/10/94	19	24948	HAROLDO WESLEY MOSES AGUIAR
22/10/94	19	23064	HEBER JONES MATOS LIMA
22/10/94	19	03115	HEDERSON PEREIRA DOS SANTOS
22/10/94	19	01337	HELEN CASTANHO MENDES
22/10/94	19	07498	HENRIQUE PRIMO VIEIRA
22/10/94	19	00832	HERLEY BARROS MEIRELES
22/10/94	19	17750	HILTONEY DE OLIVEIRA
22/10/94	19	03352	HUMBERTO DE MELO FALCAO NETO
22/10/94	19	08712	HUMBERTO MIRANDA CARDOSO
22/10/94	19	18989	IARA LOBO DE FIGUEIREDO
22/10/94	19	03892	IGOR DOMINICI MENDONCA
22/10/94	19	05625	ILDENOR FERNANDES PEREIRA
22/10/94	19	00959	INERVES JOSE DOS SANTOS FILHO
22/10/94	20	11877	IRACINETE GUIMARAES BRITO
22/10/94	20	06820	ISABELE MACHADO DE CARVALHO
22/10/94	20	22429	ITAMAR DOS SANTOS SOUZA
22/10/94	20	00561	IVANILDO SILVA DE ALMEIDA
22/10/94	20	23767	IZANEY LIMA DE OLIVEIRA
22/10/94	20	05597	JACINTO MARQUES XAVIER
22/10/94	20	12049	JACKSON AURELIO DE FREITAS REIS
22/10/94	20	06932	JACQUELINE MARQUES SERRANO
22/10/94	20	03062	JANAILTON ALVES RIBEIRO
22/10/94	20	10324	JANAILTON ALVES RIBEIRO
22/10/94	20	09493	JANARY ELEUTERIO CRUZ DE SOUZA
22/10/94	20	00239	JANIO ALVES RIBEIRO
22/10/94	20	01173	JANIO ALVES RIBEIRO
23/10/94	01	06142	JEAN JORGE FERREIRA SILVA
23/10/94	01	04917	JECKSON PASCOAL CARDOSO
23/10/94	01	01982	JERONIMO DE CARVALHO NETO
23/10/94	01	15146	JOAO CASSIO PEREIRA
23/10/94	01	02071	JONAS BRAGA DOS SANTOS
23/10/94	01	01108	JONATAS EMILIO DE OLIVEIRA SILVA
23/10/94	01	03212	JOSAFA MOTA FELIX
23/10/94	01	02978	JOSE ANTONIO NEVES DE MORAES
23/10/94	01	24212	JOSE CARLOS BARBOZA

23/10/94	01	03194	JOSE CARLOS DE JESUS
23/10/94	01	00072	JOSE CARLOS TORRES
23/10/94	01	00541	JOSE CARLOS TORRES
23/10/94	01	02786	JOSE CHAVES DA SILVA
23/10/94	02	12555	JOSE EDINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
23/10/94	02	03112	JOSE FERNANDES DOS SANTOS GUGE
23/10/94	02	00426	JOSE FRANCISCO LACERDA DA SILVA JUNIOR
23/10/94	02	04909	JOSE ISAAC ARANTES FREITAS
23/10/94	02	07576	JOSE LUCIANO PACHECO DE FREITAS FILHO
23/10/94	02	00060	JOSE LUIS FERNANDES DE MACEDO
23/10/94	02	17416	JOSE MANOEL PIRES GONZALEZ
23/10/94	02	08435	JOSE MATIAS PEREIRA JUNIOR
23/10/94	02	17513	JOSE PAULO PEREIRA FILGUEIRAS
23/10/94	02	00893	JOSE RICARDO DA NOBREGA
23/10/94	02	09947	JOSE RICARDO SIQUEIRA SILVA JUNIOR
23/10/94	02	07819	JOSE SIDINEI KONZGEN DOS SANTOS JUNIOR
23/10/94	02	02984	JOSE VICENTE COSTA MACHADO FILHO
23/10/94	03	00878	JOSE WILLYS LOPES GODINHO
23/10/94	03	08969	JOSEILDA NOLETO CABRAL
23/10/94	03	11467	JOSIMARE RODRIGUES GAMAS
23/10/94	03	08310	JOSIVAN ALVES DE OLIVEIRA
23/10/94	03	09157	JUDSON PROSPERO DUARTE
23/10/94	03	12830	JULIANA ALBINO ROSA
23/10/94	03	09799	JULIANA MARIA DE SOUZA
23/10/94	03	01556	JULIO ALBERTO PINHEIRO DE CARVALHO
23/10/94	03	01730	JULIO CESAR FONSECA VIEIRA
23/10/94	03	09608	JULIO MAIA LIMP DE AZEVEDO
23/10/94	03	01190	KALY CHRISTINE DA ROCHA MARIQUITO
23/10/94	03	16729	KARLA PINTO BUSSINGER
23/10/94	03	00634	KATIA MARIA CEZAR MARQUES
23/10/94	04	09132	KELLY FERNANDES VILHENA
23/10/94	04	14618	KENYA ALVES DA SILVA
23/10/94	04	21809	LEANDRO BELEM PONTES
23/10/94	04	06983	LEANDRO SORONDO DIAS
23/10/94	04	17219	LEONARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO
23/10/94	04	10326	LEONCIDIO MASAMIR MARQUES
23/10/94	04	12017	LIBERALTINO BATISTA FILHO
23/10/94	04	03521	LILIA ARANTES CORREA
23/10/94	04	08414	LISANDRO COGO BECK
23/10/94	04	03183	LUCAS NEIVA SILVA
23/10/94	04	10591	LUCAS NEIVA SILVA
23/10/94	04	01202	LUCIA DE FATIMA SOUZA
23/10/94	04	24327	LUCIA HARUE WATANABE
23/10/94	05	02459	LUCIANA DUARTE DA SILVA
23/10/94	05	03534	LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE AZEVEDO
23/10/94	05	03692	LUCIANA MARIS FIGUEIREDO VIDAL
23/10/94	05	04777	LUCIANO BATISTA LUIZ
23/10/94	05	06597	LUCIANO DEMETRIO DE ARAUJO
23/10/94	05	01517	LUCIANO DIAS LIMA
23/10/94	05	05437	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
23/10/94	05	01428	LUCINEIDE CARRILHO DE ARAUJO
23/10/94	05	05337	LUIS FERNANDO PATRICI
23/10/94	05	01760	LUIS SERGIO RODRIGUES MARTINS
23/10/94	05	09313	LUIZ CARLOS PEREIRA CORDEIRO
23/10/94	05	05759	LUIZ CLAUDIO BRAGA BEZERRA
23/10/94	05	16965	LUIZ CLAUDIO BRAGA BEZERRA
23/10/94	06	09893	LUIZ FELIPE ARCOS CAMPOS
23/10/94	06	16406	LUIZ RICARDO REZENDE
23/10/94	06	24328	LUSALETE DA CONCEICAO PIRES SILVA
23/10/94	06	11605	MANOEL BONFIM PEREIRA DE SOUSA
23/10/94	06	00168	MANOEL MESSIAS REZENDE DOS REIS
23/10/94	06	00181	MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR
23/10/94	06	01091	MARCAL RODRIGUES DE CARVALHO JUNIOR
23/10/94	06	00262	MARCELIO GONCALVES PEREIRA
23/10/94	06	02320	MARCELLO ALEXANDRE KILL
23/10/94	06	06397	MARCELO DANTAS DE ARAUJO MAIA
23/10/94	06	23417	MARCELO DOMINGUES GUERRA
23/10/94	06	03775	MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA
23/10/94	06	12239	MARCELO LUIZ BASTOS BRAGA
23/10/94	07	00133	MARCELO MARINHO DE NORONHA
23/10/94	07	07786	MARCELO MENDES PEREIRA
23/10/94	07	08303	MARCELO MIRANDA LAMY
23/10/94	07	03262	MARCELO MORAES DE OLIVEIRA
23/10/94	07	10872	MARCELO PANTALEAO SILVA
23/10/94	07	02440	MARCELO PESSOA MARTINS
23/10/94	07	02709	MARCELO RICARDO DA SILVA NEVES
23/10/94	07	04938	MARCELO SANTOS RIBEIRO
23/10/94	07	06707	MARCELO SCHEINER HERREN
23/10/94	07	02303	MARCIA ANDREA GONCALVES DE OLIVEIRA
23/10/94	07	23785	MARCIA ANDREA TAVARES MARTINS
23/10/94	07	00767	MARCIO JOSE OLIVEIRA CAVALCANTE
23/10/94	07	12374	MARCIO LUIS NUNES DA SILVEIRA
23/10/94	08	07843	MARCIO MATOS DE SOUZA
23/10/94	08	16551	MARCIO RESENDE
23/10/94	08	24167	MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO MACIEL
23/10/94	08	00228	MARCO ANTONIO MOREIRA D'ALMEIDA E SOUZA
23/10/94	08	04898	MARCO ANTONIO ORTIZ ROSA
23/10/94	08	03186	MARCO DE SOUZA BRITO
23/10/94	08	10581	MARCO DE SOUZA BRITO
23/10/94	08	05738	MARCO PAULO SILVA FONSECA
23/10/94	08	02499	MARCONDES RIBEIRO DOS SANTOS
23/10/94	08	03435	MARCONE MADUREIRA SILVA
23/10/94	08	06817	MARCOS JESUS GONZALES MARTIM
23/10/94	08	08998	MARCUS LANNA LYRA
23/10/94	08	16743	MARCUS VINICIUS CARVALHO GARCIA
23/10/94	09	07121	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA AZEVEDO
23/10/94	09	09067	MARCUS VINICIUS DE SOUSA MORAIS
23/10/94	09	04771	MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MELLO
23/10/94	09	05483	MARESSA FARIAS ROCHA
23/10/94	09	17573	MARIA DE LOURDES GALVAO
23/10/94	09	08732	MARIA ELI TEIXEIRA
23/10/94	09	20210	MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ
23/10/94	09	00494	MARIA LUZIANE DE LIMA
23/10/94	09	00805	MARIA MARGARET MIRANDA FRANCA
23/10/94	09	00231	MARIA ROSANE ARAUJO BARBOSA
23/10/94	09	03898	MARIA SANAE ARAKI
23/10/94	09	12587	MARIA SANAE ARAKI
23/10/94	09	17965	MARIA SORAIA DE SOUZA ARAUJO
23/10/94	10	11435	MARILENE APARECIDA SILVA
23/10/94	10	02445	MARILENE BATISTA
23/10/94	10	05740	MARIO MARCIO DE MEDEIROS CARDOSO FILHO
23/10/94	10	04492	MARIO MARCIO MONTEIRO LINHARES
23/10/94	10	17697	MARISTELA PEREIRA DE MOURA
23/10/94	10	01073	MARIVAL AZEVEDO CORADO
23/10/94	10	00321	MARLOS VIEIRA REGO
23/10/94	10	02064	MARLUCIA DE OLIVEIRA LIMA
23/10/94	10	08480	MAURICIO DE SOUZA
23/10/94	10	08384	MAURICIO RESENDE RODOVALHO
23/10/94	10	14825	MAURICIO RIBEIRO DE SANTI
23/10/94	10	01169	MAURICIO VIEGAS PINTO
23/10/94	10	07642	MAURO ROBERTO SILVA CARNEIRO
23/10/94	11	14675	MEYRIANE GONCALVES MACIEL
23/10/94	11	19592	MIGUEL MAURICIO KURILO
23/10/94	11	06099	MIRABEAU PESSOA FERREIRA
23/10/94	11	06364	MOISES NEPOMUCENO CARVALHO
23/10/94	11	25230	MONICA MARIA RODRIGUES VELOSO
23/10/94	11	17498	NEIDE PEREIRA MACHADO
23/10/94	11	06606	NELSON IVAN MAGALHAES MESQUITA
23/10/94	11	02508	NERO RODRIGUES DE BARROS
23/10/94	11	07432	NEWTON EDUARDO SANT'ANA
23/10/94	11	20820	NEWTON EDUARDO SANT'ANA
23/10/94	11	08948	NEYDE MOTA DA SILVA
23/10/94	11	06402	NILDO DA SILVA ABREU
23/10/94	11	07894	NILSON PEREIRA ROCHA JUNIOR
23/10/94	12	20183	NILSON RODRIGUES DE ARAUJO JUNIOR
23/10/94	12	01657	NILSON SILVEIRA JUNIOR
23/10/94	12	04528	NILTON DA SILVA REIS
23/10/94	12	13841	NORMA MARTINS SILVA
23/10/94	12	08806	PABLO GIORDANO OLIVEIRA
23/10/94	12	00912	PATRICIA BRAGA
23/10/94	12	08007	PATRICIA DE LIMA BARBOSA
23/10/94	12	09901	PAULO ALEXANDRE VILLA REAL
23/10/94	12	06119	PAULO ALVES TOLEDO
23/10/94	12	02940	PAULO ANTONIO DA SILVA
23/10/94	12	07535	PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
23/10/94	12	03144	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
23/10/94	12	05867	PERCEO LEMOS
23/10/94	13	09299	RACHEL LISBOA LEAL
23/10/94	13	06478	RAFAEL CAVALCANTE PATUSCO
23/10/94	13	21547	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUSA
23/10/94	13	25372	REIBE REINALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
23/10/94	13	01325	REINALDO DA CRUZ RIBEIRO SOBRINHO
23/10/94	13	06252	RENATA FRECHIANI DALLA BERNARDINA
23/10/94	13	02385	RENATA REIS BERNARDO
23/10/94	13	01226	RENATA SANTANA LIMA
23/10/94	13	08688	RENATO AVELAR DA SILVA CARDOSO VILELLA
23/10/94	13	04965	RENATO CABRAL GUIMARAES
23/10/94	13	07383	RENATO PASSOS SANTOS
23/10/94	13	03392	RENATO XAVIER DE OLIVEIRA
23/10/94	13	11203	RENATO XAVIER DE OLIVEIRA
23/10/94	14	08354	RENILSON CARVALHO TOMAZ
23/10/94	14	23184	RICARDO BARROS VIEIRA
23/10/94	14	07784	RICARDO CEZAR DE MOURA JUCA
23/10/94	14	00872	RICARDO DE SOUZA MAEDA
23/10/94	14	16079	RICARDO LUCIO DE SANTANA
23/10/94	14	02017	RICARDO RAMOS DOS SANTOS
23/10/94	14	15200	RILDIMAR RIOS ALCANTARA
23/10/94	14	06344	RITA DE CASSIA PENA
23/10/94	14	09453	RIVANALDO BEZERRA MAIA
23/10/94	14	09457	RIVANEIDE MAIA NICOLA
23/10/94	14	09454	RIVANELSON BEZERRA MAIA
23/10/94	14	16549	ROBERTO RIVA RODRIGUES DE MESQUITA
23/10/94	14	07589	ROBERTO RONDON
23/10/94	14	20998	ROBERTO RONDON
23/10/94	15	05509	ROBINSON GILBERTO BARBOSA MOUSINHO
23/10/94	15	13170	ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO
23/10/94	15	06086	RODRIGO DE MELO SANTANA
23/10/94	15	07220	RODRIGO DIAS CORREA
23/10/94	15	02086	RODRIGO ISONI
23/10/94	15	10875	RODRIGO LEITE TEIXEIRA
23/10/94	15	08561	RODRIGO NEVES MARTINS
23/10/94	15	22100	ROGERIO CARVALHO SARAIVA
23/10/94	15	03725	ROGERIO DIONIZIO FERREIRA
23/10/94	15	09485	ROMILDO PEREIRA
23/10/94	15	09875	ROMULO CHAVES RAPOSO
23/10/94	15	01422	RONY VON DOS REIS DE CAMARGOS
23/10/94	16	13726	ROSANGELA MENEZES BARBOSA
23/10/94	16	02164	ROSEAN ALENCAR DE SOUZA
23/10/94	16	00889	ROSELI ALVES PEREIRA LARCHER
23/10/94	16	08143	ROSELIA BEZERRA TEIXEIRA
23/10/94	16	24654	ROSENILDA REZENDE DA SILVA DE SOUSA
23/10/94	16	02084	ROSICLAY GOMES SOBRINHO
23/10/94	16	05701	ROSISLENE ALVES IUATA COSTA
23/10/94	16	02885	RUBENS MACIEL WANDERLEY
23/10/94	16	03896	SALVADOR DOS SANTOS
23/10/94	16	06577	SANDOVAL JULIANO DA SILVA
23/10/94	16	01854	SANDRA DE CASSIA DA SILVA BRITO
23/10/94	16	05073	SERGIO COELHO TOLENTINO
23/10/94	16	12660	SERGIO DOS SANTOS BOLSSONI
23/10/94	17	18212	SERGIO MARCIO PEREIRA DA SIVLA
23/10/94	17	07686	SERGIO PERES DA SILVA JUNIOR
23/10/94	17	08030	SERGIO PINTO BARTOLI
23/10/94	17	06194	SERVIO TULIO DE CARVALHO JUNIOR
23/10/94	17	01838	SHEILA TELLES MEYER
23/10/94	17	04583	SIDNEI BARBOSA FERREIRA
23/10/94	17	06247	SILAS LEITE

23/10/94	17	00947	SILVANA PAULISTA DE SOUZA
23/10/94	17	09520	SILVIA DELLAMOURA BONOLO
23/10/94	17	12854	SILVIO ZINESIO DA SILVA
23/10/94	17	02734	SIMONE RAVAZZOLLI
23/10/94	17	14360	SIRLEY APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS
23/10/94	17	12460	SONIA BEATRIZ DE FARIA VICENZI
23/10/94	18	02038	STEFANO BORGES PEDROSO
23/10/94	18	01523	SUELY AGUIAR DE GODOY
23/10/94	18	11022	SYNVAL SILVA DOS SANTOS
23/10/94	18	12823	TAIS ALBINO ROSA
23/10/94	18	14497	TANIA MARIA FLOCK BRITTO
23/10/94	18	02796	TATIANA VITORIA DE SANTANA
23/10/94	18	00350	TERCIO BUENO ROCHA
23/10/94	18	00096	TERZIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA
23/10/94	18	07005	THALLES RODRIGUES DE SIQUEIRA
23/10/94	18	08633	TONI PINTO OLIVEIRA
23/10/94	18	00939	ULISSES BORGES SOUTO
23/10/94	18	05957	ULISSES SANTOS ARAUJO
23/10/94	18	03452	UMBERTO MATTEI
23/10/94	19	01075	VAGNER AURELIO CARNEIRO
23/10/94	19	09860	VALDIR DA SILVA SOARES
23/10/94	19	15804	VALDIRENE GOMES DE CARVALHO LOPES
23/10/94	19	14526	VALDOIR PEREIRA SILVA
23/10/94	19	03290	VALERIA RAMOS TORQUATO
23/10/94	19	04328	VALTER DE SOUSA MATOS
23/10/94	19	07423	VANIA PESSOA BARAUNA
23/10/94	19	01920	VANILTON DIVINO DE SOUSA
23/10/94	19	01408	VICTOR MAFRA PELANDA
23/10/94	19	00537	VITOR COELHO LESSA PORTO
23/10/94	19	10424	VIVIANE DE OLIVEIRA COSTA
23/10/94	19	13418	WAGNER FERREIRA FRAZAO
23/10/94	19	01832	WALDO JOSE CARAM ROHLFS
23/10/94	20	13791	WALTER ANTONIO PEREIRA
23/10/94	20	07261	WALTER GONCALVES DA SILVA NETO
23/10/94	20	02055	WANDERLEY RIBEIRO DE SOUZA JUNIOR
23/10/94	20	03497	WESLEI OKI DE AGUIAR
23/10/94	20	03733	WESLEY RIBEIRO CASTANHEIRA
23/10/94	20	03239	WILLAMES BATISTA DE ALBUQUERQUE
23/10/94	20	03328	WILLIAM DE CARVALHO BERTALO
23/10/94	20	06844	WILLIAM HUMBERTO CARNEIRO MELO
23/10/94	20	00817	WILLIANS SOTERO FRANCO JUNIOR
23/10/94	20	04504	WILTON ALVES DE ALMEIDA
23/10/94	20	12265	WOUGNEY SILAS DE OLIVEIRA RODOVALHO
23/10/94	20	12718	YARA GONTIJO ARAUJO
23/10/94	20	24365	YURI GHENOV

4 - Para os candidatos do GRUPO 2 a Avaliação Psicológica será subdividida em 3 (três) etapas, e serão aplicadas segundo a distribuição alfabética abaixo:

4.1 - **GRUPO 2 - 1ª ETAPA:**

Horário: 14:00 h.

Local: Universidade de Brasília, Instituto Central de Ciências - ICC, ala norte (entrada norte do Minhocão). Campus Universitário.

DATA	SALA	INSC.	NOME DO CANDIDATO
05/11/94	01	00310	ABINADAB GOMES DOS SANTOS
05/11/94	01	01379	ADAILTON JOSE CABRAL
05/11/94	01	00766	ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
05/11/94	01	02080	ADEMAR TOMIO SATO
05/11/94	01	00546	ADENOR ROCHA DA SILVEIRA
05/11/94	01	00242	ADRIANA MALLAB LOPES LUCENA
05/11/94	01	00596	ADRIANO ROGERIO PAMPLONA GOMIDE
05/11/94	01	01158	ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA
05/11/94	01	00453	ALCIETE GONCALVES DA SILVA
05/11/94	01	00336	ALESSANDER FLORINDO DA SILVA
05/11/94	01	01539	ALESSANDRO BENEVENUTO
05/11/94	01	01210	ALESSANDRO DOS REIS IMBELLONE
05/11/94	01	00316	ALESSANDRO LUIZ CHAHINI ESCUDERO
05/11/94	01	00599	ALEXANDRE BALBINO E SILVA
05/11/94	01	04492	ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
05/11/94	01	03085	ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA
05/11/94	01	05385	ALEXANDRE DE MOURA DIAS
05/11/94	01	00867	ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES
05/11/94	01	05217	ALEXANDRE DUNGUEL PEREIRA
05/11/94	01	00527	ALEXANDRE GOMES ZOLET
05/11/94	01	01182	ALEXANDRE HALUSHUK
05/11/94	01	00624	ALEXANDRE HIRLE DE FREITAS
05/11/94	01	00008	ALEXANDRE LOPES FERNANDES
05/11/94	01	02704	ALEXANDRE SIDNEI GUIMARAES
05/11/94	02	02748	ALEXANDRE VARGAS ROUSSEAU NUNES
05/11/94	02	00343	ALEXANDRE VAVALLO
05/11/94	02	00241	ALEXSANDRA FRANCA GOMES
05/11/94	02	01060	ALISSON SAVIO SILVA SIQUEIRA
05/11/94	02	02018	ANA CARLA SILVA DA SILVA
05/11/94	02	01801	ANA FERNANDA BERNARDES SOARES
05/11/94	02	00242	ANA PAULA BARBOSA FERREIRA
05/11/94	02	05288	ANDERSON DE ALMEIDA PEREIRA
05/11/94	02	01238	ANDERSON LOPES DE SOUSA
05/11/94	02	05204	ANDERSON ROBERTO PAMPLONA GOMIDE
05/11/94	02	00981	ANDRE FERNANDES LINS
05/11/94	02	00764	ANDRE HENRIQUE DA SILVA
05/11/94	02	00873	ANDRE LUIS BARCELLOS DE OLIVEIRA
05/11/94	02	00122	ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER
05/11/94	02	01725	ANDRE LUIZ VALENTE MAYRINK
05/11/94	02	01755	ANDRE MARTINS DE SOUZA
05/11/94	02	05341	ANDRE VAZ PINTO
05/11/94	02	00098	ANTONIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA
05/11/94	02	02127	ANTONIO MARTINS DA SILVA PRIMO
05/11/94	02	00188	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
05/11/94	02	00622	ARMANDO HIRLE DE FREITAS
05/11/94	02	05313	ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO
05/11/94	02	00399	AZILZO RODRIGUES DOS SANTOS PASCHOAL
05/11/94	02	02040	BEATRIZ MEIRELES FORTALEZA
05/11/94	02	01032	BENEDITO ALOISIO NUNES CAMPOS
05/11/94	03	00105	BERNARDO URURAHY ABBOTT GALVAO
05/11/94	03	01084	BRAULIO OLIVEIRA ARAUJO
05/11/94	03	02214	BRUNO LEONARDO BATISTA ALCANTARA
05/11/94	03	00358	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
05/11/94	03	01161	CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA
05/11/94	03	00355	CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS
05/11/94	03	02091	CARLOS JOSE FERNANDES EVANGELISTA
05/11/94	03	03599	CARLOS LEONARDO BASTOS SILVA DA ROCHA
05/11/94	03	01277	CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO
05/11/94	03	01579	CASSIANO LUIZ CRESPO ALVES NEGRAO
05/11/94	03	00406	CELIA HONORIO PEREIRA
05/11/94	03	00126	CESAR CASCAO
05/11/94	03	00855	CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA
05/11/94	03	00452	CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA
05/11/94	03	01344	CICERO GERMANO DE ASSIS
05/11/94	03	00890	CLAUDIA AFONSO
05/11/94	03	00794	CLAUDIA ANGELO FOSCHETE
05/11/94	03	03035	CLAUDIA ROCHA DA COSTA
05/11/94	03	02336	CLAUDIA TAVARES FERNANDES
05/11/94	03	00410	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
05/11/94	03	00457	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
05/11/94	03	00082	CLAY SOUZA E TELES
05/11/94	03	02026	CRISTIANO FERREIRA CASTRO
05/11/94	03	00798	CRISTIANO VALADAO DE BRITO
05/11/94	03	01213	CUSTODIO TOMAZ ROCHA
05/11/94	04	01137	DANIEL BASTOS ARAGAO
05/11/94	04	01916	DANIEL ROGER BARBONI
05/11/94	04	00728	DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO
05/11/94	04	00831	DENILSON IRAN DE OLIVEIRA
05/11/94	04	01002	DERLON VANDRI ALIENDRES
05/11/94	04	01192	DEYWISON BORGES RODRIGUES
05/11/94	04	00151	EDUARDO ARMANDO SALDANHA GUADALUPE
05/11/94	04	01175	EDUARDO DE MELO CONDE
05/11/94	04	01333	EDUARDO LUZ DE ARAUJO
05/11/94	04	00274	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
05/11/94	04	00328	ELIVELTON MENDES DE ARAUJO
05/11/94	04	01547	ELIZABETH CHRISTINA KARLATOPOULOS
05/11/94	04	00719	ELY SILVA DE MEDEIROS
05/11/94	04	03703	ERIVAN FERNANDES PAIVA
05/11/94	04	00845	ESIO TENORIO ANJOS
05/11/94	04	00099	EULER FARIA BARCELOS
05/11/94	04	00800	EURISMAR BENTO DE SOUZA
05/11/94	04	00713	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA
05/11/94	04	01803	FABIANO PEREIRA CORREA SAMY
05/11/94	04	00153	FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA
05/11/94	04	00556	FABRICIO SOARES MOURAO
05/11/94	04	00951	FELIPE ANTONIO CASTELO BRANCO LEAL
05/11/94	04	00422	FERNANDO AUGUSTO CREMA BORGES
05/11/94	04	01137	FERNANDO HIROSHI NOMURA
05/11/94	04	00202	FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
05/11/94	05	00501	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
05/11/94	05	00539	FLAVIA AMARAL SILVA
05/11/94	05	04791	FLAVIO FIGUEIREDO CARDOSO
05/11/94	05	00822	FLAVO GIRAO GUIMARAES
05/11/94	05	03083	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA
05/11/94	05	00153	FREDERICO DOS SANTOS ARAUJO
05/11/94	05	01177	FREDERICO FERREIRA DA ROCHA NETO
05/11/94	05	02456	FREDERICO FIGUEIRA NARDOTTO
05/11/94	05	02028	GABRIEL ROMERO ALVARENGA
05/11/94	05	02509	GEORGE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
05/11/94	05	01260	GERALDO AKIHIRO WATANABE
05/11/94	05	05267	GERALDO CICERO FERNANDES VALADARES
05/11/94	05	00808	GERARDO FIGUEIREDO NETO
05/11/94	05	00704	GERLUCE MARIA SILVA SERRANO
05/11/94	05	03682	GERONYMO XAVIER DIAS COSTA
05/11/94	05	00177	GILBERTO DUTRA SALOMAO
05/11/94	05	00019	GILBERTO SOARES CLEMENTE JUNIOR
05/11/94	05	02294	GILSON IZIDIO LOPES
05/11/94	05	04619	GILSON JOSE DAVID
05/11/94	05	00407	GILSON RODRIGUES DA SILVA
05/11/94	05	01611	GLEISSON CARDOSO RUBIN
05/11/94	05	00154	GONCALO MARCELINO DE LIRA NETO
05/11/94	05	00325	GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO
05/11/94	05	00180	GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO
05/11/94	05	00460	GUSTAVO SAAVEDRA DIAS
05/11/94	06	01098	HAYDERLEY DE ALMEIDA
05/11/94	06	01228	HELITON CHAGAS QUIRINO
05/11/94	06	00350	HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES
05/11/94	06	01087	HEULER BUENO REZENDE
05/11/94	06	00843	HIDERALDO RODRIGUES
05/11/94	06	00600	HUGO SANTILO ALMEIDA
05/11/94	06	00351	HUMBERTO OLIVEIRA NUNES FILHO
05/11/94	06	03284	INALBA MARIA MORAIS GALVAO
05/11/94	06	00370	IRANALDO DE MOURA FE SOUZA
05/11/94	06	00331	IRON REIS LIMA
05/11/94	06	00385	ISMAEL SOARES MIGUEL
05/11/94	06	01336	ISRAEL JOSE SZERMAN
05/11/94	06	00904	JALSON REZENDE DE MORAIS JUNIOR
05/11/94	06	03911	JAMES TORRES DE SAMPAIO JUNIOR
05/11/94	06	00455	JAQUES FERNANDO REOLON
05/11/94	06	02369	JASON ARAUJO PASCOAL DOS SANTOS
05/11/94	06	00111	JEFERSON FERNANDO SILVA
05/11/94	06	00047	JOAO BATISTA PEGORARO
05/11/94	06	01647	JOAO EMILIO VARGAS ROUSSEAU NUNES
05/11/94	06	00812	JORDELINO FREITAS FILHO
05/11/94	06	04631	JORJI NONAKA
05/11/94	06	01050	JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
05/11/94	06	02147	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA
05/11/94	06	00119	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
05/11/94	06	02077	JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA
05/11/94	06	01106	JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA
05/11/94	07	01421	JOSE LUIZ LYRIO SILVA
05/11/94	07	01833	JOSE RICARDO RAMOS SALES
05/11/94	07	02201	JOSE SILVIO DOS SANTOS
05/11/94	07	00567	JOSE WALDSON DE FARO CAMPOS
05/11/94	07	01006	JUVENIL RODRIGUES CRUZ

05/11/94	07	00879	KARLA MARINA GOMES PEREIRA
05/11/94	07	03775	LEILA DE FATIMA SOUSA CARVALHO
05/11/94	07	00670	LEONARDO DA MOTTA ABREU
05/11/94	07	05609	LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO
05/11/94	07	00793	LEONARDO MAROTTA GARDINO
05/11/94	07	01003	LINDOLFO CARVALHO BARRETO
05/11/94	07	01245	LISLAINE XAVIER GAMA
05/11/94	07	01978	LUCIANO ANGELO SILVEIRA
05/11/94	07	00363	LUCIANO DA COSTA MEDEIROS
05/11/94	07	00906	LUCIANO FRANCIOLI REIS DE MORAIS
05/11/94	07	00777	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
05/11/94	07	00516	LUCIO MAURO BATISTA AVEIRO
05/11/94	07	03836	LUDMILA AIRES FERREIRA
05/11/94	07	04255	LUIS AUGUSTO NERY BARRETO
05/11/94	07	01287	LUIS CARLOS DA SILVA
05/11/94	07	01632	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE FRANCA
05/11/94	07	00724	LUIS GUSTAVO ASP PACHECO
05/11/94	07	00392	LUIZ AUGUSTO DAVID BASTOS
05/11/94	07	00430	LUIZ CARLOS REIS DOS SANTOS
05/11/94	08	00599	MAIGUEL CESAR REIS
05/11/94	08	00317	MARCELLUS SAMIR SALLES
05/11/94	08	00638	MARCELO DOS SANTOS CORDEIRO LEITE
05/11/94	08	00268	MARCELO GARCIA DE BARROS
05/11/94	08	00983	MARCELO JOSE CRUZ PAIVA
05/11/94	08	02719	MARCELO MEIRELES DE SOUSA
05/11/94	08	05175	MARCELO NAVES DE CARVALHO
05/11/94	08	02043	MARCELO REIS JORGE
05/11/94	08	00785	MARCELO RODRIGUES DANTAS
05/11/94	08	00398	MARCELO SIMOES DOS REIS
05/11/94	08	00045	MARCIANO DIAS SANDY
05/11/94	08	00432	MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS
05/11/94	08	00876	MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS
05/11/94	08	01038	MARCIO CARDOSO AGAPITO
05/11/94	08	02538	MARCIO GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA
05/11/94	08	01578	MARCIO MURILO SOARES SANT'ANA
05/11/94	08	04162	MARCOS JOSE RAPOSO FRANCA
05/11/94	08	00640	MARCOS RAMOS PARANHOS
05/11/94	08	01046	MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA
05/11/94	08	01289	MARCUS AURELIUS FERNANDES DE MOURA
05/11/94	08	01025	MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE
05/11/94	08	01082	MARCUS VALERIO XAVIER REIS
05/11/94	08	03612	MARIA BETANIA GONCALVES
05/11/94	08	00118	MARIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
05/11/94	08	00065	MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
05/11/94	09	02054	MILENE AZAMBUJA WEISSKEIMER
05/11/94	09	02920	MILTON PORTELA DO SACRAMENTO
05/11/94	09	00815	MOACIR DE FREITAS MENDES
05/11/94	09	05556	MOISES DE MEDEIROS GUIMARAES
05/11/94	09	02092	NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA
05/11/94	09	01115	NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA
05/11/94	09	00024	NATT DOUGLAS CORREA
05/11/94	09	00157	NELSON JOSE SAMPAIO REIS
05/11/94	09	00311	NESTOR FERREIRA CAMPOS FILHO
05/11/94	09	01969	OTACILIO FREIRE
05/11/94	09	01040	OTACILIO FREIRE
05/11/94	09	00805	PATRICIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
05/11/94	09	00266	PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS
05/11/94	09	00644	PAULO AUGUSTO LEMOS DE SOUZA
05/11/94	09	00963	PAULO CESAR RIBAS SILVA
05/11/94	09	00758	PAULO HENRIQUE VENCIO MOREIRA
05/11/94	09	00916	PAULO ROBERTO LUCHTEMBERG
05/11/94	09	01121	PAULO SEIJI KUMON ZANDONADE
05/11/94	09	02104	PAULO VIRGINIO TEIXEIRA DE LUCENA
05/11/94	09	00125	PAULUS VINICIUS DA ROCHA FONSECA
05/11/94	09	00019	PEDRO VILAR VIEIRA
05/11/94	09	01206	PRISCILA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA
05/11/94	09	04985	RAFAEL HENRIQUES JACOMO
05/11/94	09	00803	REGINALDO MURILO ABADE LEITE VIEIRA
05/11/94	09	01104	RENAN BARBOSA MONTEIRO SOARES
05/11/94	10	00645	RENATA DE SOUZA FARIA
05/11/94	10	01853	RENATO ALMEIDA LOPES
05/11/94	10	00986	RENATO ALMEIDA LOPES
05/11/94	10	00473	RENATO CABRAL GUIMARAES
05/11/94	10	01296	RENATO JORGE VILELA DIAS
05/11/94	10	00705	RENATO SABBAG AMARAL BATISTA
05/11/94	10	02153	RENATO SANTOS DE ASSIS
05/11/94	10	00086	RENO DE BRITO PEREIRA
05/11/94	10	01811	RICARDO AKIO NISHIYAMA
05/11/94	10	00888	RICARDO APOLONIO DE SOUSA SILVA
05/11/94	10	01180	RICARDO JOSE ANDRADE LEITE VIANA
05/11/94	10	05090	RICARDO MOREIRA
05/11/94	10	00190	ROBERTO FRANCISCO LESSA
05/11/94	10	00279	ROBSON PANIAGO DE MIRANDA
05/11/94	10	01988	RODRIGO FAUSTINO DE ARAUJO LIMA
05/11/94	10	00845	RODRIGO OTAVIO VELOSO BORGES
05/11/94	10	00552	RODRIGO RAMALHO COUTINHO
05/11/94	10	00062	RODRIGO SCHUABB DE OLIVEIRA
05/11/94	10	04134	RONALDO ZONATO ESTEVES
05/11/94	10	01411	ROSANGELA DA SILVA PEGAS
05/11/94	10	00730	ROSANGELA DA SILVA PEGAS
05/11/94	10	00731	ROSAURA PEGAS ROCHA
05/11/94	10	02273	ROSINALDO DOURADO DA FONSECA JUNIOR
05/11/94	10	00633	ROZENEIRE OLIVEIRA NEVES
05/11/94	10	00825	RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH
05/11/94	11	01899	RYAN DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS
05/11/94	11	00529	SAMUEL MACEDO DE OLIVEIRA
05/11/94	11	00267	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS
05/11/94	11	01288	SANDRO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
05/11/94	11	00549	SERGIO LUIS DA SILVA COSTA
05/11/94	11	02027	SERGIO LUIZ DE MIRANDA RODRIGUES
05/11/94	11	03734	SIDINEI SEBASTIAO TOMAS
05/11/94	11	00693	SILDA SANTOS MACIEL
05/11/94	11	01134	SIMONE MIYOJIM
05/11/94	11	00347	SOLANGE AGUIAR COELHO
05/11/94	11	01037	SUZANA MAGALHAES DE OLIVEIRA
05/11/94	11	01429	TATIANA DE ALMEIDA FURQUIM
05/11/94	11	01250	TERZIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA
05/11/94	11	00026	THADEU DE JESUS E SILVA FILHO
05/11/94	11	00041	THAMER GEORGE NUNES LIMA
05/11/94	11	00503	TITO AURELIANO FILHO
05/11/94	11	00984	TONI PINTO OLIVEIRA
05/11/94	11	03262	VILMAR DE JESUS BENEDITO
05/11/94	11	00148	VILSON ROMERO
05/11/94	11	01307	VINICIUS FERREIRA DE ALENCAR
05/11/94	11	00345	WADSON VENANCIO DE MORAES
05/11/94	11	00585	WALTER BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
05/11/94	11	00807	WALTER GONCALVES DA SILVA NETO
05/11/94	11	04018	WILLIAM ALVES DE ARAUJO
05/11/94	11	00774	WILLY HAUFFE NETO

4.2 - GRUPO 2 - 2ª ETAPA:
Horário: 14:00 h.
Local: Universidade de Brasília, Instituto Central de Ciências - ICC, ala norte (entrada norte do Minhocão), Campus Universitário.

DATA	SALA	INSC.	NOME DO CANDIDATO
06/11/94	01	00310	ABINADAB GOMES DOS SANTOS
06/11/94	01	01379	ADAILTON JOSE CABRAL
06/11/94	01	00766	ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
06/11/94	01	02080	ADEMAR TOMIO SATO
06/11/94	01	00546	ADENOR ROCHA DA SILVEIRA
06/11/94	01	00242	ADRIANA MALLAB LOPES LUCENA
06/11/94	01	00596	ADRIANO ROGERIO PAMPLONA GOMIDE
06/11/94	01	01158	ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA
06/11/94	01	00453	ALCIETE GONCALVES DA SILVA
06/11/94	01	00336	ALESSANDER FLORINDO DA SILVA
06/11/94	01	01539	ALESSANDRO BENEVENUTO
06/11/94	01	01210	ALESSANDRO DOS REIS IMBELLONE
06/11/94	01	00316	ALESSANDRO LUIZ CHAHINI ESCUDERO
06/11/94	02	00599	ALEXANDRE BALBINO E SILVA
06/11/94	02	04492	ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
06/11/94	02	03085	ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA
06/11/94	02	05385	ALEXANDRE DE MOURA DIAS
06/11/94	02	00867	ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES
06/11/94	02	05217	ALEXANDRE DUNGUEL PEREIRA
06/11/94	02	00527	ALEXANDRE GOMES ZOLET
06/11/94	02	01182	ALEXANDRE HALUSHUK
06/11/94	02	00624	ALEXANDRE HIRLE DE FREITAS
06/11/94	02	00008	ALEXANDRE LOPES FERNANDES
06/11/94	02	02704	ALEXANDRE SIDNEI GUIMARAES
06/11/94	02	02748	ALEXANDRE VARGAS ROUSSEAU NUNES
06/11/94	02	00343	ALEXANDRE VAVALLO
06/11/94	03	00241	ALEXSANDRA FRANCA GOMES
06/11/94	03	01060	ALISSON SAVIO SILVA SIQUEIRA
06/11/94	03	02018	ANA CARLA SILVA DA SILVA
06/11/94	03	01801	ANA FERNANDA BERNARDES SOARES
06/11/94	03	00242	ANA PAULA BARBOSA FERREIRA
06/11/94	03	05288	ANDERSON DE ALMEIDA PEREIRA
06/11/94	03	01238	ANDERSON LOPES DE SOUSA
06/11/94	03	05204	ANDERSON ROBERTO PAMPLONA GOMIDE
06/11/94	03	00981	ANDRE FERNANDES LINS
06/11/94	03	00764	ANDRE HENRIQUE DA SILVA
06/11/94	03	00873	ANDRE LUIS BARCELLOS DE OLIVEIRA
06/11/94	03	00122	ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER
06/11/94	03	01725	ANDRE LUIZ VALENTE MAYRINK
06/11/94	04	01755	ANDRE MARTINS DE SOUZA
06/11/94	04	05341	ANDRE VAZ PINTO
06/11/94	04	00098	ANTONIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA
06/11/94	04	02127	ANTONIO MARTINS DA SILVA PRIMO
06/11/94	04	00188	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
06/11/94	04	00622	ARMANDO HIRLE DE FREITAS
06/11/94	04	05313	ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO
06/11/94	04	00399	AZILZO RODRIGUES DOS SANTOS PASCHOAL
06/11/94	04	02040	BEATRIZ MEIRELES FORTALEZA
06/11/94	04	01032	BENEDITO ALOISIO NUNES CAMPOS
06/11/94	04	00105	BERNARDO URURAHY ABBOTT GALVAO
06/11/94	04	01084	BRAULIO OLIVEIRA ARAUJO
06/11/94	04	02214	BRUNO LEONARDO BATISTA ALCANTARA
06/11/94	05	00358	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
06/11/94	05	01161	CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA
06/11/94	05	00355	CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS
06/11/94	05	02091	CARLOS JOSE FERNANDES EVANGELISTA
06/11/94	05	03599	CARLOS LEONARDO BASTOS SILVA DA ROCHA
06/11/94	05	01277	CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO
06/11/94	05	01579	CASSIANO LUIZ CRESPO ALVES NEGRAO
06/11/94	05	00406	CELIA HONORIO PEREIRA
06/11/94	05	00126	CESAR CASCAO
06/11/94	05	00855	CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA
06/11/94	05	00452	CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA
06/11/94	05	01344	CICERO GERMANO DE ASSIS
06/11/94	05	00890	CLAUDIA AFONSO
06/11/94	06	00794	CLAUDIA ANGELO FOSCHETE
06/11/94	06	03035	CLAUDIA ROCHA DA COSTA
06/11/94	06	02336	CLAUDIA TAVARES FERNANDES
06/11/94	06	00410	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
06/11/94	06	00457	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
06/11/94	06	00082	CLAY SOUZA E TELES
06/11/94	06	02026	CRISTIANO FERREIRA CASTRO
06/11/94	06	00798	CRISTIANO VALADAO DE BRITO
06/11/94	06	01213	CUSTODIO TOMAZ ROCHA
06/11/94	06	01137	DANIEL BASTOS ARAGAO
06/11/94	06	01916	DANIEL ROGER BARBONI
06/11/94	06	00728	DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO
06/11/94	06	00831	DENILSON IRAN DE OLIVEIRA
06/11/94	07	01002	DERLON VANDRI ALIENDRES
06/11/94	07	01192	DEYWISON BORGES RODRIGUES
06/11/94	07	00151	EDUARDO ARMANDO SALDANHA GUADALUPE
06/11/94	07	01175	EDUARDO DE MELO CONDE
06/11/94	07	01333	EDUARDO LUZ DE ARAUJO

06/11/94	07	00274	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
06/11/94	07	00328	ELIVELTON MENDES DE ARAUJO
06/11/94	07	01547	ELIZABETH CHRISTINA KARLATOPOULOS
06/11/94	07	00719	ELY SILVA DE MEDEIROS
06/11/94	07	03703	ERIVAN FERNANDES PAIVA
06/11/94	07	00845	ESIO TENORIO ANJOS
06/11/94	07	00099	EULER FARIA BARCELOS
06/11/94	07	00800	EURISMAR BENTO DE SOUZA
06/11/94	07	00713	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA
06/11/94	08	01803	FABIANO PEREIRA CORREA SAMY
06/11/94	08	00153	FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA
06/11/94	08	00556	FABRICIO SOARES MOURAO
06/11/94	08	00951	FELIPE ANTONIO CASTELO BRANCO LEAL
06/11/94	08	00422	FERNANDO AUGUSTO CREMA BORGES
06/11/94	08	01137	FERNANDO HIROSHI NOMURA
06/11/94	08	00202	FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
06/11/94	08	00501	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
06/11/94	08	00539	FLAVIA AMARAL SILVA
06/11/94	08	04791	FLAVIO FIGUEIREDO CARDOSO
06/11/94	08	00822	FLAVO GIRAO GUIMARAES
06/11/94	08	03083	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA
06/11/94	08	00153	FREDERICO DOS SANTOS ARAUJO
06/11/94	08	01177	FREDERICO FERREIRA DA ROCHA NETO
06/11/94	09	02456	FREDERICO FIGUEIRA NARDOTTO
06/11/94	09	02028	GABRIEL ROMERO ALVARENGA
06/11/94	09	02509	GEORGE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
06/11/94	09	01260	GERALDO AKIHIRO WATANABE
06/11/94	09	05267	GERALDO CICERO FERNANDES VALADARES
06/11/94	09	00808	GERARDO FIGUEIREDO NETO
06/11/94	09	00704	GERLUCE MARIA SILVA SERRANO
06/11/94	09	03682	GERONYMO XAVIER DIAS COSTA
06/11/94	09	00177	GILBERTO DUTRA SALOMAO
06/11/94	09	00019	GILBERTO SOARES CLEMENTE JUNIOR
06/11/94	09	02294	GILSON IZIDIO LOPES
06/11/94	09	04619	GILSON JOSE DAVID
06/11/94	09	00407	GILSON RODRIGUES DA SILVA
06/11/94	09	01611	GLEISSON CARDOSO RUBIN
06/11/94	10	00154	GONCALO MARCELINO DE LIRA NETO
06/11/94	10	00325	GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO
06/11/94	10	00180	GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO
06/11/94	10	00460	GUSTAVO SAAVEDRA DIAS
06/11/94	10	01098	HAYDERLEY DE ALMEIDA
06/11/94	10	01228	HELITON CHAGAS QUIRINO
06/11/94	10	00350	HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES
06/11/94	10	01087	HEULER BUENO REZENDE
06/11/94	10	00843	HIDERALDO RODRIGUES
06/11/94	10	00600	HUGO SANTILO ALMEIDA
06/11/94	10	00351	HUMBERTO OLIVEIRA NUNES FILHO
06/11/94	10	03284	INALBA MARIA MORAIS GALVAO
06/11/94	10	00370	IRANALDO DE MOURA FE SOUZA
06/11/94	10	00331	IRON REIS LIMA
06/11/94	11	00385	ISMAEL SOARES MIGUEL
06/11/94	11	01336	ISRAEL JOSÉ SZERMAN
06/11/94	11	00904	JALSON REZENDE DE MORAIS JUNIOR
06/11/94	11	03911	JAMES TORRES DE SAMPAIO JUNIOR
06/11/94	11	00455	JAQUES FERNANDO REOLON
06/11/94	11	02369	JASON ARAUJO PASCOAL DOS SANTOS
06/11/94	11	00111	JEFERSON FERNANDO SILVA
06/11/94	11	00047	JOAO BATISTA PEGORARO
06/11/94	11	01647	JOAO EMILIO VARGAS ROUSSEAU NUNES
06/11/94	11	00812	JORDELINO FREITAS FILHO
06/11/94	11	04631	JORJI NONAKA
06/11/94	11	01050	JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
06/11/94	11	02147	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA
06/11/94	11	00119	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
06/11/94	12	02077	JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA
06/11/94	12	01106	JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA
06/11/94	12	01421	JOSE LUIZ LYRIO SILVA
06/11/94	12	01833	JOSE RICARDO RAMOS SALES
06/11/94	12	02201	JOSE SILVIO DOS SANTOS
06/11/94	12	00567	JOSE WALDSON DE FARO CAMPOS
06/11/94	12	01006	JUVENIL RODRIGUES CRUZ
06/11/94	12	00879	KARLA MARINA GOMES PEREIRA
06/11/94	12	03775	LEILA DE FATIMA SOUSA CARVALHO
06/11/94	12	00670	LEONARDO DA MOTTA ABREU
06/11/94	12	05609	LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO
06/11/94	12	00793	LEONARDO MAROTTA GARDINO
06/11/94	12	01003	LINDOLFO CARVALHO BARRETO
06/11/94	12	01245	LISLAINE XAVIER GAMA
06/11/94	13	01978	LUCIANO ANGELO SILVEIRA
06/11/94	13	00363	LUCIANO DA COSTA MEDEIROS
06/11/94	13	00906	LUCIANO FRANCIOLI REIS DE MORAIS
06/11/94	13	00777	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
06/11/94	13	00516	LUCIO MAURO BATISTA AVEIRO
06/11/94	13	03836	LUDMILA AIRES FERREIRA
06/11/94	13	04255	LUIS AUGUSTO NERY BARRETO
06/11/94	13	01287	LUIS CARLOS DA SILVA
06/11/94	13	01632	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE FRANCA
06/11/94	13	00724	LUIS GUSTAVO ASP PACHECO
06/11/94	13	00392	LUIZ AUGUSTO DAVID BASTOS
06/11/94	13	00430	LUIZ CARLOS REIS DOS SANTOS
06/11/94	13	00599	MAIGUEL CESAR REIS
06/11/94	13	00317	MARCELLUS SAMIR SALLES
06/11/94	14	00638	MARCELO DOS SANTOS CORDEIRO LEITE
06/11/94	14	00268	MARCELO GARCIA DE BARROS
06/11/94	14	00983	MARCELO JOSE CRUZ PAIVA
06/11/94	14	02719	MARCELO MEIRELES DE SOUSA
06/11/94	14	05175	MARCELO NAVES DE CARVALHO
06/11/94	14	02043	MARCELO REIS JORGE
06/11/94	14	00785	MARCELO RODRIGUES DANTAS
06/11/94	14	00398	MARCELO SIMOES DOS REIS
06/11/94	14	00045	MARCIANO DIAS SANDY
06/11/94	14	00432	MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS
06/11/94	14	00876	MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS
06/11/94	14	01038	MARCIO CARDOSO AGAPITO
06/11/94	14	02538	MARCIO GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA
06/11/94	14	01578	MARCIO MURILO SOARES SANT'ANA
06/11/94	15	04162	MARCOS JOSE RAPOSO FRANCA
06/11/94	15	00640	MARCOS RAMOS PARANHOS
06/11/94	15	01046	MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA
06/11/94	15	01289	MARCUS AURELIUS FERNANDES DE MOURA
06/11/94	15	01025	MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE
06/11/94	15	01082	MARCUS VALERIO XAVIER REIS
06/11/94	15	03612	MARIA BETANIA GONCALVES
06/11/94	15	00118	MARIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
06/11/94	15	00065	MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
06/11/94	15	02054	MILENE AZAMBUJA WEISSKEIMER
06/11/94	15	02920	MILTON PORTELA DO SACRAMENTO
06/11/94	15	00815	MOACIR DE FREITAS MENDES
06/11/94	15	05556	MOISES DE MEDEIROS GUIMARAES
06/11/94	15	02092	NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA
06/11/94	15	01115	NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA
06/11/94	16	00024	NATT DOUGLAS CORREA
06/11/94	16	00157	NELSON JOSE SAMPAIO REIS
06/11/94	16	00311	NESTOR FERREIRA CAMPOS FILHO
06/11/94	16	01969	OTACILIO FREIRE
06/11/94	16	01040	OTACILIO FREIRE
06/11/94	16	00805	PATRICIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
06/11/94	16	00266	PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS
06/11/94	16	00644	PAULO AUGUSTO LEMOS DE SOUZA
06/11/94	16	00963	PAULO CESAR RIBAS SILVA
06/11/94	16	00758	PAULO HENRIQUE VENCIO MOREIRA
06/11/94	16	00916	PAULO ROBERTO LUCHTEMBERG
06/11/94	16	01121	PAULO SEIJI KUMON ZANDONADE
06/11/94	16	02104	PAULO VIRGINIO TEIXEIRA DE LUCENA
06/11/94	17	00125	PAULUS VINICIUS DA ROCHA FONSECA
06/11/94	17	00019	PEDRO VILAR VIEIRA
06/11/94	17	01206	PRISCILA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA
06/11/94	17	04985	RAFAEL HENRIQUES JACOMO
06/11/94	17	00803	REGINALDO MURILO ABADE LEITE VIEIRA
06/11/94	17	01104	RENAN BARBOSA MONTEIRO SOARES
06/11/94	17	00645	RENATA DE SOUZA FARIA
06/11/94	17	01853	RENATO ALMEIDA LOPES
06/11/94	17	00986	RENATO ALMEIDA LOPES
06/11/94	17	00473	RENATO CABRAL GUIMARAES
06/11/94	17	01296	RENATO JORGE VILELA DIAS
06/11/94	17	00705	RENATO SABBAG AMARAL BATISTA
06/11/94	17	02153	RENATO SANTOS DE ASSIS
06/11/94	17	00086	RENO DE BRITO PEREIRA
06/11/94	18	01811	RICARDO AKIO NISHIYAMA
06/11/94	18	00888	RICARDO APOLONIO DE SOUSA SILVA
06/11/94	18	01180	RICARDO JOSE ANDRADE LEITE VIANA
06/11/94	18	05090	RICARDO MOREIRA
06/11/94	18	00190	ROBERTO FRANCISCO LESSA
06/11/94	18	00279	ROBSON PANIAGO DE MIRANDA
06/11/94	18	01988	RODRIGO FAUSTINO DE ARAUJO LIMA
06/11/94	18	00845	RODRIGO OTAVIO VELOSO BORGES
06/11/94	18	00552	RODRIGO RAMALHO COUTINHO
06/11/94	18	00062	RODRIGO SCHUABB DE OLIVEIRA
06/11/94	18	04134	RONALDO ZONATO ESTEVES
06/11/94	18	01411	ROSANGELA DA SILVA PEGAS
06/11/94	18	00730	ROSANGELA DA SILVA PEGAS
06/11/94	18	00731	ROSAURA PEGAS ROCHA
06/11/94	19	02273	ROSINALDO DOURADO DA FONSECA JUNIOR
06/11/94	19	00633	ROZENEIRE OLIVEIRA NEVES
06/11/94	19	00825	RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH
06/11/94	19	01899	RYAN DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS
06/11/94	19	00529	SAMUEL MACEDO DE OLIVEIRA
06/11/94	19	00267	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS
06/11/94	19	01288	SANDRO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
06/11/94	19	00549	SERGIO LUIS DA SILVA COSTA
06/11/94	19	02027	SERGIO LUIZ DE MIRANDA RODRIGUES
06/11/94	19	03734	SIDINEI SEBASTIAO TOMAS
06/11/94	19	00693	SILDA SANTOS MACIEL
06/11/94	19	01134	SIMONE MIYOJIM
06/11/94	19	00347	SOLANGE AGUIAR COELHO
06/11/94	19	01037	SUZANA MAGALHAES DE OLIVEIRA
06/11/94	20	01429	TATIANA DE ALMEIDA FURQUIM
06/11/94	20	01250	TERZIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA
06/11/94	20	00026	THADEU DE JESUS E SILVA FILHO
06/11/94	20	00041	THAMER GEORGE NUNES LIMA
06/11/94	20	00503	TITO AURELIANO FILHO
06/11/94	20	00984	TONI PINTO OLIVEIRA
06/11/94	20	03262	VILMAR DE JESUS BENEDITO
06/11/94	20	00148	VILSON ROMERO
06/11/94	20	01307	VINICIUS FERREIRA DE ALENCAR
06/11/94	20	00345	WADSON VENANCIO DE MORAES
06/11/94	20	00585	WALTER BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
06/11/94	20	00807	WALTER GONCALVES DA SILVA NETO
06/11/94	20	04018	WILLIAM ALVES DE ARAUJO
06/11/94	20	00774	WILLY HAUFFE NETO

4.3 - **GRUPO 2 - 3ª ETAPA:**
Local: Universidade de Brasília. Instituto Central de Ciências - ICC, ala norte. Faculdade de Comunicação. Campus Universitário.

DATA	HORA	INSC.	NOME DO CANDIDATO
12/11/94	08:00 h	00310	ABINADAB GOMES DOS SANTOS
12/11/94	08:00 h	01379	ADAILTON JOSE CABRAL
12/11/94	08:00 h	00766	ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA
12/11/94	08:00 h	02080	ADEMAR TOMIO SATO
12/11/94	08:00 h	00546	ADENOR ROCHA DA SILVEIRA
12/11/94	08:00 h	00242	ADRIANA MALLAB LOPES LUCENA
12/11/94	08:00 h	00596	ADRIANO ROGERIO PAMPLONA GOMIDE
12/11/94	08:00 h	01158	ALAN DA COSTA VALMOR BARBOSA
12/11/94	08:00 h	00453	ALCIETE GONCALVES DA SILVA
12/11/94	08:00 h	00336	ALESSANDER FLORINDO DA SILVA
12/11/94	08:00 h	01539	ALESSANDRO BENEVENUTO
12/11/94	09:00 h	01210	ALESSANDRO DOS REIS IMBELLONE
12/11/94	09:00 h	00316	ALESSANDRO LUIZ CHAHINI ESCUDERO

12/11/94	09:00 h	00599	ALEXANDRE BALBINO E SILVA
12/11/94	09:00 h	04492	ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
12/11/94	09:00 h	03085	ALEXANDRE BEZERRA DE OLIVEIRA
12/11/94	09:00 h	05385	ALEXANDRE DE MOURA DIAS
12/11/94	09:00 h	00867	ALEXANDRE DE SOUZA MARQUES
12/11/94	09:00 h	05217	ALEXANDRE DUNGUEL PEREIRA
12/11/94	09:00 h	00527	ALEXANDRE GOMES ZOLET
12/11/94	09:00 h	01182	ALEXANDRE HALUSHUK
12/11/94	09:00 h	00624	ALEXANDRE HIRLE DE FREITAS
12/11/94	10:00 h	00008	ALEXANDRE LOPES FERNANDES
12/11/94	10:00 h	02704	ALEXANDRE SIDNEI GUIMARAES
12/11/94	10:00 h	02748	ALEXANDRE VARGAS ROUSSEAU NUNES
12/11/94	10:00 h	00343	ALEXANDRE VAVALLO
12/11/94	10:00 h	00241	ALEXSANDRA FRANCA GOMES
12/11/94	10:00 h	01060	ALISSON SAVIO SILVA SIQUEIRA
12/11/94	10:00 h	02018	ANA CARLA SILVA DA SILVA
12/11/94	10:00 h	01801	ANA FERNANDA BERNARDES SOARES
12/11/94	10:00 h	00242	ANA PAULA BARBOSA FERREIRA
12/11/94	10:00 h	05288	ANDERSON DE ALMEIDA PEREIRA
12/11/94	10:00 h	01238	ANDERSON LOPES DE SOUSA
12/11/94	14:00 h	05204	ANDERSON ROBERTO PAMPLONA GOMIDE
12/11/94	14:00 h	00981	ANDRE FERNANDES LINS
12/11/94	14:00 h	00764	ANDRE HENRIQUE DA SILVA
12/11/94	14:00 h	00873	ANDRE LUIS BARCELLOS DE OLIVEIRA
12/11/94	14:00 h	00122	ANDRE LUIZ PEIXOTO ROMER
12/11/94	14:00 h	01725	ANDRE LUIZ VALENTE MAYRINK
12/11/94	14:00 h	01755	ANDRE MARTINS DE SOUZA
12/11/94	14:00 h	05341	ANDRE VAZ PINTO
12/11/94	14:00 h	00098	ANTONIO CARLOS ALENCAR IBIAPINA
12/11/94	14:00 h	02127	ANTONIO MARTINS DA SILVA PRIMO
12/11/94	14:00 h	00188	ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO
12/11/94	15:00 h	00622	ARMANDO HIRLE DE FREITAS
12/11/94	15:00 h	05313	ARTHUR ARAUJO FARRAPEIRA NETO
12/11/94	15:00 h	00399	AZILZO RODRIGUES DOS SANTOS PASCHOAL
12/11/94	15:00 h	02040	BEATRIZ MEIRELES FORTALEZA
12/11/94	15:00 h	01032	BENEDITO ALOISIO NUNES CAMPOS
12/11/94	15:00 h	00105	BERNARDO URURAHY ABBOTT GALVAO
12/11/94	15:00 h	01084	BRAULIO OLIVEIRA ARAUJO
12/11/94	15:00 h	02214	BRUNO LEONARDO BATISTA ALCANTARA
12/11/94	15:00 h	00358	CARLOS ANTONIO DE SOUZA
12/11/94	15:00 h	01161	CARLOS AUGUSTO ARAUJO GUERRA
12/11/94	15:00 h	00355	CARLOS AUGUSTO DE MEDEIROS
12/11/94	16:00 h	02091	CARLOS JOSE FERNANDES EVANGELISTA
12/11/94	16:00 h	03599	CARLOS LEONARDO BASTOS SILVA DA ROCHA
12/11/94	16:00 h	01277	CARLOS RENATO DA SILVA REDUZINO
12/11/94	16:00 h	01579	CASSIANO LUIZ CRESPO ALVES NEGRAO
12/11/94	16:00 h	00406	CELIA HONORIO PEREIRA
12/11/94	16:00 h	00126	CESAR CASCAO
12/11/94	16:00 h	00452	CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA
12/11/94	16:00 h	00855	CHARLES HENRI CHRISTO DA SILVA
12/11/94	16:00 h	01344	CICERO GERMANO DE ASSIS
12/11/94	16:00 h	00890	CLAUDIA AFONSO
12/11/94	16:00 h	00794	CLAUDIA ANGELO FOSCHETE
12/11/94	16:00 h	03035	CLAUDIA ROCHA DA COSTA
13/11/94	08:00 h	02336	CLAUDIA TAVARES FERNANDES
13/11/94	08:00 h	00410	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
13/11/94	08:00 h	00457	CLAUDIO RIBEIRO SANTANA
13/11/94	08:00 h	00082	CLAY SOUZA E TELES
13/11/94	08:00 h	02026	CRISTIANO FERREIRA CASTRO
13/11/94	08:00 h	00798	CRISTIANO VALADAO DE BRITO
13/11/94	08:00 h	01213	CUSTODIO TOMAZ ROCHA
13/11/94	08:00 h	01137	DANIEL BASTOS ARAGAO
13/11/94	08:00 h	01916	DANIEL ROGER BARBONI
13/11/94	08:00 h	00728	DANIEL VASCONCELOS BORGES NETTO
13/11/94	08:00 h	00831	DENILSON IRAN DE OLIVEIRA
13/11/94	08:00 h	01002	DERLON VANDRI ALIENDRES
13/11/94	09:00 h	01192	DEYWISON BORGES RODRIGUES
13/11/94	09:00 h	00151	EDUARDO ARMANDO SALDANHA GUADALUPE
13/11/94	09:00 h	01175	EDUARDO DE MELO CONDE
13/11/94	09:00 h	01333	EDUARDO LUZ DE ARAUJO
13/11/94	09:00 h	00274	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS
13/11/94	09:00 h	00328	ELIVELTON MENDES DE ARAUJO
13/11/94	09:00 h	01547	ELIZABETH CHRISTINA KARLATOPOULOS
13/11/94	09:00 h	00719	ELY SILVA DE MEDEIROS
13/11/94	09:00 h	03703	ERIVAN FERNANDES PAIVA
13/11/94	09:00 h	00845	ESIO TENORIO ANJOS
13/11/94	09:00 h	00099	EULER FARIA BARCELOS
13/11/94	10:00 h	00800	EURISMAR BENTO DE SOUZA
13/11/94	10:00 h	00713	FABIANO DE OLIVEIRA SILVA
13/11/94	10:00 h	01803	FABIANO PEREIRA CORREA SAMY
13/11/94	10:00 h	00153	FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA
13/11/94	10:00 h	00556	FABRICIO SOARES MOURAO
13/11/94	10:00 h	00951	FELIPE ANTONIO CASTELO BRANCO LEAL
13/11/94	10:00 h	00422	FERNANDO AUGUSTO CREMA BORGES
13/11/94	10:00 h	01137	FERNANDO HIROSHI NOMURA
13/11/94	10:00 h	00202	FERNANDO JOSE CARVALHO DE OLIVEIRA
13/11/94	10:00 h	00501	FERNANDO RIBEIRO DOS SANTOS
13/11/94	10:00 h	00539	FLAVIA AMARAL SILVA
13/11/94	14:00 h	04791	FLAVIO FIGUEIREDO CARDOSO
13/11/94	14:00 h	00822	FLAVO GIRAO GUIMARAES
13/11/94	14:00 h	03083	FRANCISCO JOSE PEREIRA DA SILVA
13/11/94	14:00 h	00153	FREDERICO DOS SANTOS ARAUJO
13/11/94	14:00 h	01177	FREDERICO FERREIRA DA ROCHA NETO
13/11/94	14:00 h	02456	FREDERICO FIGUEIRA NARDOTTO
13/11/94	14:00 h	02028	GABRIEL ROMERO ALVARENGA
13/11/94	14:00 h	02509	GEORGE MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA
13/11/94	14:00 h	01260	GERALDO AKIHIRO WATANABE
13/11/94	14:00 h	05267	GERALDO CICERO FERNANDES VALADARES
13/11/94	14:00 h	00808	GERARDO FIGUEIREDO NETO
13/11/94	15:00 h	00704	GERLUCE MARIA SILVA SERRANO
13/11/94	15:00 h	03682	GERONYMO XAVIER DIAS COSTA
13/11/94	15:00 h	00177	GILBERTO DUTRA SALOMAO
13/11/94	15:00 h	00019	GILBERTO SOARES CLEMENTE JUNIOR
13/11/94	15:00 h	02294	GILSON IZIDIO LOPES
13/11/94	15:00 h	04619	GILSON JOSE DAVID
13/11/94	15:00 h	00407	GILSON RODRIGUES DA SILVA
13/11/94	15:00 h	01611	GLEISSON CARDOSO RUBIN
13/11/94	15:00 h	00154	GONCALO MARCELINO DE LIRA NETO
13/11/94	15:00 h	00180	GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO
13/11/94	15:00 h	00325	GUSTAVO PAIVA DE CARVALHO
13/11/94	15:00 h	00460	GUSTAVO SAAVEDRA DIAS
13/11/94	16:00 h	01098	HAYDERLEY DE ALMEIDA
13/11/94	16:00 h	01228	HELITON CHAGAS QUIRINO
13/11/94	16:00 h	00350	HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES
13/11/94	16:00 h	01087	HEULER BUENO REZENDE
13/11/94	16:00 h	00843	HIDERALDO RODRIGUES
13/11/94	16:00 h	00600	HUGO SANTILO ALMEIDA
13/11/94	16:00 h	00351	HUMBERTO OLIVEIRA NUNES FILHO
13/11/94	16:00 h	03284	INALBA MARIA MORAIS GALVAO
13/11/94	16:00 h	00370	IRANALDO DE MOURA FE SOUZA
13/11/94	16:00 h	00331	IRON REIS LIMA
13/11/94	16:00 h	00385	ISMAEL SOARES MIGUEL
19/11/94	08:00 h	01336	ISRAEL JOSE SZERMAN
19/11/94	08:00 h	00904	JALSON REZENDE DE MORAIS JUNIOR
19/11/94	08:00 h	03911	JAMES TORRES DE SAMPAIO JUNIOR
19/11/94	08:00 h	00455	JAQUES FERNANDO REOLON
19/11/94	08:00 h	02369	JASON ARAUJO PASCOAL DOS SANTOS
19/11/94	08:00 h	00111	JEFERSON FERNANDO SILVA
19/11/94	08:00 h	00047	JOAO BATISTA PEGORARO
19/11/94	08:00 h	01647	JOAO EMILIO VARGAS ROUSSEAU NUNES
19/11/94	08:00 h	00812	JORDELINO FREITAS FILHO
19/11/94	08:00 h	04631	JORJI NONAKA
19/11/94	08:00 h	01050	JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
19/11/94	09:00 h	02147	JOSE CARLOS NESPOLI LOUZADA
19/11/94	09:00 h	00119	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
19/11/94	09:00 h	01106	JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA
19/11/94	09:00 h	02077	JOSE EUCLIDES ANDRADE VIANA
19/11/94	09:00 h	01421	JOSE LUIZ LYRIO SILVA
19/11/94	09:00 h	01833	JOSE RICARDO RAMOS SALES
19/11/94	09:00 h	02201	JOSE SILVIO DOS SANTOS
19/11/94	09:00 h	00567	JOSE WALDSON DE FARO CAMPOS
19/11/94	09:00 h	01006	JUVENIL RODRIGUES CRUZ
19/11/94	09:00 h	00879	KARLA MARINA GOMES PEREIRA
19/11/94	09:00 h	03775	LEILA DE FATIMA SOUSA CARVALHO
19/11/94	09:00 h	00670	LEONARDO DA MOTTA ABREU
19/11/94	10:00 h	05609	LEONARDO HENRIQUE DE CARVALHO
19/11/94	10:00 h	00793	LEONARDO MAROTTA GARDINO
19/11/94	10:00 h	01003	LINDOLFO CARVALHO BARRETO
19/11/94	10:00 h	01245	LISLAINE XAVIER GAMA
19/11/94	10:00 h	01978	LUCIANO ANGELO SILVEIRA
19/11/94	10:00 h	00363	LUCIANO DA COSTA MEDEIROS
19/11/94	10:00 h	00906	LUCIANO FRANCIOLI REIS DE MORAIS
19/11/94	10:00 h	00777	LUCIANO OLIVEIRA DE MORAES
19/11/94	10:00 h	00516	LUCIO MAURO BATISTA AVEIRO
19/11/94	10:00 h	03836	LUDMILA AIRES FERREIRA
19/11/94	10:00 h	04255	LUIS AUGUSTO NERY BARRETO
19/11/94	14:00 h	01287	LUIS CARLOS DA SILVA
19/11/94	14:00 h	01632	LUIS CLAUDIO RODRIGUES DE FRANCA
19/11/94	14:00 h	00724	LUIS GUSTAVO ASP PACHECO
19/11/94	14:00 h	00392	LUIZ AUGUSTO DAVID BASTOS
19/11/94	14:00 h	00430	LUIZ CARLOS REIS DOS SANTOS
19/11/94	14:00 h	00599	MAIGUEL CESAR REIS
19/11/94	14:00 h	00317	MARCELLUS SAMIR SALLES
19/11/94	14:00 h	00638	MARCELO DOS SANTOS CORDEIRO LEITE
19/11/94	14:00 h	00268	MARCELO GARCIA DE BARROS
19/11/94	14:00 h	00983	MARCELO JOSE CRUZ PAIVA
19/11/94	14:00 h	02719	MARCELO MEIRELES DE SOUSA
19/11/94	15:00 h	05175	MARCELO NAVES DE CARVALHO
19/11/94	15:00 h	02043	MARCELO REIS JORGE
19/11/94	15:00 h	00785	MARCELO RODRIGUES DANTAS
19/11/94	15:00 h	00398	MARCELO SIMOES DOS REIS
19/11/94	15:00 h	00045	MARCIANO DIAS SANDY
19/11/94	15:00 h	00876	MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS
19/11/94	15:00 h	00432	MARCIO ANDRE DE VASCONCELOS
19/11/94	15:00 h	01038	MARCIO CARDOSO AGAPITO
19/11/94	15:00 h	02538	MARCIO GUILHERME OLIVEIRA DE SOUZA
19/11/94	15:00 h	01578	MARCIO MURILO SOARES SANT'ANA
19/11/94	15:00 h	04162	MARCOS JOSE RAPOSO FRANCA
19/11/94	15:00 h	00640	MARCOS RAMOS PARANHOS
19/11/94	16:00 h	01046	MARCOS ROBERTO NUNES DA SILVA
19/11/94	16:00 h	01289	MARCUS AURELIUS FERNANDES DE MOURA
19/11/94	16:00 h	01025	MARCUS BRAGA DE ALBUQUERQUE
19/11/94	16:00 h	01082	MARCUS VALERIO XAVIER REIS
19/11/94	16:00 h	03612	MARIA BETANIA GONCALVES
19/11/94	16:00 h	00118	MARIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS
19/11/94	16:00 h	00065	MATHEUS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
19/11/94	16:00 h	02054	MILENE AZAMBUJA WEISSKEIMER
19/11/94	16:00 h	02920	MILTON PORTELA DO SACRAMENTO
19/11/94	16:00 h	00815	MOACIR DE FREITAS MENDES
19/11/94	16:00 h	05556	MOISES DE MEDEIROS GUIMARAES
20/11/94	08:00 h	02092	NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA
20/11/94	08:00 h	01115	NALVA RUBIA DE ASSIS SOUZA
20/11/94	08:00 h	00024	NATT DOUGLAS CORREA
20/11/94	08:00 h	00157	NELSON JOSE SAMPAIO REIS
20/11/94	08:00 h	00311	NESTOR FERREIRA CAMPOS FILHO
20/11/94	08:00 h	01040	OTACILIO FREIRE
20/11/94	08:00 h	01969	OTACILIO FREIRE
20/11/94	08:00 h	00805	PATRICIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20/11/94	08:00 h	00266	PATRICIA OLIVEIRA DE MATOS
20/11/94	08:00 h	00644	PAULO AUGUSTO LEMOS DE SOUZA
20/11/94	08:00 h	00963	PAULO CESAR RIBAS SILVA
20/11/94	08:00 h	00758	PAULO HENRIQUE VENCIO MOREIRA
20/11/94	08:00 h	00916	PAULO ROBERTO LUCHTEMBERG
20/11/94	09:00 h	01121	PAULO SEIJI KUMON ZANDONADE
20/11/94	09:00 h	02104	PAULO VIRGINIO TEIXEIRA DE LUCENA

20/11/94	09:00 h	00125	PAULUS VINICIUS DA ROCHA FONSECA
20/11/94	09:00 h	00019	PEDRO VILAR VIEIRA
20/11/94	09:00 h	01206	PRISCILA HOMEM DE MELLO NOGUEIRA
20/11/94	09:00 h	04985	RAFAEL HENRIQUES JACOMO
20/11/94	09:00 h	00803	REGINALDO MURILO ABADE LEITE VIEIRA
20/11/94	09:00 h	01104	RENAN BARBOSA MONTEIRO SOARES
20/11/94	09:00 h	00645	RENATA DE SOUZA FARIA
20/11/94	09:00 h	00986	RENATO ALMEIDA LOPES
20/11/94	09:00 h	01853	RENATO ALMEIDA LOPES
20/11/94	09:00 h	00473	RENATO CABRAL GUIMARAES
20/11/94	10:00 h	01296	RENATO JORGE VILELA DIAS
20/11/94	10:00 h	00705	RENATO SABBAG AMARAL BATISTA
20/11/94	10:00 h	02153	RENATO SANTOS DE ASSIS
20/11/94	10:00 h	00086	RENO DE BRITO PEREIRA
20/11/94	10:00 h	01811	RICARDO AKIO NISHIYAMA
20/11/94	10:00 h	00888	RICARDO APOLONIO DE SOUSA SILVA
20/11/94	10:00 h	01180	RICARDO JOSE ANDRADE LEITE VIANA
20/11/94	10:00 h	05090	RICARDO MOREIRA
20/11/94	10:00 h	00190	ROBERTO FRANCISCO LESSA
20/11/94	10:00 h	00279	ROBSON PANIAGO DE MIRANDA
20/11/94	10:00 h	01988	RODRIGO FAUSTINO DE ARAUJO LIMA
20/11/94	14:00 h	00845	RODRIGO OTAVIO VELOSO BORGES
20/11/94	14:00 h	00552	RODRIGO RAMALHO COUTINHO
20/11/94	14:00 h	00062	RODRIGO SCHUABB DE OLIVEIRA
20/11/94	14:00 h	04134	RONALDO ZONATO ESTEVES
20/11/94	14:00 h	00730	ROSANGELA DA SILVA PEGAS
20/11/94	14:00 h	01411	ROSANGELA DA SILVA PEGAS
20/11/94	14:00 h	00731	ROSAURA PEGAS ROCHA
20/11/94	14:00 h	02273	ROSINALDO DOURADO DA FONSECA JUNIOR
20/11/94	14:00 h	00633	ROZENEIRE OLIVEIRA NEVES
20/11/94	14:00 h	00825	RUBEN SERGIO VELOSO GUMPRICH
20/11/94	14:00 h	01899	RYAN DE CHANTAL ZANCHET E SANTOS
20/11/94	14:00 h	00529	SAMUEL MACEDO DE OLIVEIRA
20/11/94	15:00 h	00267	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA DE MATOS
20/11/94	15:00 h	01288	SANDRO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
20/11/94	15:00 h	00549	SERGIO LUIS DA SILVA COSTA
20/11/94	15:00 h	02027	SERGIO LUIZ DE MIRANDA RODRIGUES
20/11/94	15:00 h	03734	SIDINEI SEBASTIAO TOMAS
20/11/94	15:00 h	00693	SILDA SANTOS MACIEL
20/11/94	15:00 h	01134	SIMONE MIYOJIM
20/11/94	15:00 h	00347	SOLANGE AGUIAR COELHO
20/11/94	15:00 h	01037	SUZANA MAGALHAES DE OLIVEIRA
20/11/94	15:00 h	01429	TATIANA DE ALMEIDA FURQUIM
20/11/94	15:00 h	01250	TERZIO ROBERTO DA SILVA VIEIRA
20/11/94	16:00 h	00026	THADEU DE JESUS E SILVA FILHO
20/11/94	16:00 h	00041	THAMER GEORGE NUNES LIMA
20/11/94	16:00 h	00503	TITO AURELIANO FILHO
20/11/94	16:00 h	00984	TONI PINTO OLIVEIRA
20/11/94	16:00 h	03262	VILMAR DE JESUS BENEDITO
20/11/94	16:00 h	00148	VILSON ROMERO
20/11/94	16:00 h	01307	VINICIUS FERREIRA DE ALENCAR
20/11/94	16:00 h	00345	WADSON VENANCIO DE MORAES
20/11/94	16:00 h	00585	WALTER BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
20/11/94	16:00 h	00807	WALTER GONCALVES DA SILVA NETO
20/11/94	16:00 h	04018	WILLIAM ALVES DE ARAUJO
20/11/94	17:00 h	00774	WILLY HAUFFE NETO

5 - Os candidatos deverão chegar ao local indicado com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário de início da prova, munidos de documento de identidade, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de tinta azul ou preta e lápis preto nº 2.
6 - Será eliminado o candidato que não comparecer a qualquer das etapas estabelecidas para cada grupo, bem como o que for considerado 'INAPTO' pela banca examinadora.

PAULO VÍCTOR RADA DE REZENDE
Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL – DMTU/DF.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 33/94 – CPL-DMTU/DF.

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL – DMTU/DF., comunica aos interessados que fará realizar no dia 14 de outubro de 1994, às 10:00 horas, licitação objetivando a aquisição de equipamentos elétricos (estabilizadores de voltagem)

A licitação será do tipo "menor preço" e pela modalidade "convite", podendo o mesmo ser retirado no SCN – Quadra 01 – Galeria Oeste – Brasília-DF, local onde deverão ser entregues as propostas no dia e hora acima indicados.

Brasília, 06 de outubro de 1994.

ENÉAS CLEMENTE
Presidente da CPL-DMTU/DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
REQUERIMENTO DE LICENÇA

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC Licença de Operação para a atividade de utilização de recurso hídrico na cabeceira do córrego Ponte de Terra, próximo ao 4º Distrito Rodoviário, na Região Administrativa do Paranoá. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 06 de outubro de 1.994

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EDITAL Nº 012/94 - SIC

O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 22, § 3º, da Resolução Nº 099/93-CDE, de 29 de outubro de 1993, torna pública a aprovação das Cartas-Consulta apresentadas pelas empresas identificadas no anexo único desse Edital, com pleitos de incentivo econômico no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PRODECON/DF, mediante as seguintes condições e critérios:

I - as empresas habilitadas deverão apresentar à Secretaria de Indústria e Comércio o respectivo projeto de viabilidade para fins de apreciação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF, no prazo de 120 dias, contado da data da publicação deste Edital, conforme estabelece o art. 24 da Resolução nº 099/93-CDE/DF, de 29 de outubro de 1994;

II - a aprovação das Cartas-Consulta de que trata este Edital será declarada nula de pleno direito nos casos de:

a) utilização, verificada em qualquer fase do processo, de documentos ou informações com dolo, fraude ou simulação, para habilitação;

b) constatação de que o interessado foi beneficiário como titular, sócio ou cônjuge de direitos relativos a imóvel destinado a atividade econômica, adquiridos por intermédio de programas de reassentamento ou similar, promovidos pelo Governo do Distrito Federal;

c) falta de apresentação do projeto de viabilidade no prazo estabelecido;

d) renúncia expressa do interessado;

e) interrupção do funcionamento do estabelecimento, em qualquer fase do processo, constatada administrativa ou judicialmente;

f) apuração de débito em processo administrativo-fiscal;

g) incompatibilidade da atividade a ser desenvolvida pela empresa e o respectivo zoneamento, constante das normas de usos do solo definidas pelos órgãos competentes.

III - as empresas que se considerarem prejudicadas com a aprovação dos pleitos deverão apresentar pedido de reconsideração, devidamente justificada, ao Secretário de Indústria e Comércio, com endereço no SIA Trecho 4, Lotes 1330/1390, no prazo de 03 dias, contado da data da publicação deste Edital,em horário de funcionamento da repartição, na forma da Portaria nº 15/94-SIC, de 01 de junho de 1994, e suas alterações posteriores.

Brasília, 29 de setembro de 1994

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 012/94-SIC, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994

01)	Empresa:	ARTFINAL EDITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA
	Inscrição:	07.317.495/001-87
	Nº do Processo:	160.000.726/92
	Incentivo Pleiteado:	Econômico
	Objetivo:	Ampliação da atividade de serviços gráficos
	Local:	Quadra 03, Conj "A", lote 10 - Setor Industrial Bernardo Sayão
02)	Empresa:	AUTO PEÇAS POLARA LTDA
	Inscrição:	07.312.581/001-11
	Nº do Processo:	160.001.564/94
	Incentivo Pleiteado:	Econômico
	Objetivo:	Ampliação da atividade de serviços automotivos
	Local:	Quadra 06, Conj "B", lote 05 - Setor de Oficians Sul
03)	Empresa:	DARLAN LUCAS PISSOIATTI
	Inscrição:	07.304.699/001-79
	Nº do Processo:	160.000.720/92
	Incentivo Pleiteado:	Econômico
	Objetivo:	Amplicação da atividade de serviços gráficos
	Local:	Quadra 03, Conj "A", lote 31 - Setor Industrial Bernardo Sayão

04) Empresa: IONE DA SILVA COSTA - ME
Inscrição: 07.316.308/001-75
Nº do Processo: 160.001.058/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação da atividade de comércio de produtos alimentícios
Local: QI - 416, conj "C", lote 04 - Samambaia

05) Empresa: JOSÉ MAURÍCIO DE FREITAS LIMA - ME
Inscrição: 07.322.772/001-18
Nº do Processo: 160.000.329.93
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de indústria de móveis
Local: Quadra 07, módulos 32,34, 36,38 e 40 - Setor Industrial de Ceilândia

06) Empresa: K & R ARTES GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
Inscrição: 07.311.659/001-26
Nº do Processo: 160.000.721/92
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Implantação da atividade de serviços gráficos
Local: Quadra 03, Conj "A", lote 09 - Setor Industrial Bernardo Sayão

07) Empresa: MADEIREIRA CERRADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Inscrição: 07.319.670/001-43
Nº do Processo: 160.000.209/93
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação de industrias de madeiras
Local: Quadra 05, lotes 10,12,14,16 e 18 - Setor Industrial de Ceilândia

08) Empresa: TORNOMÁQUINAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME
Inscrição: CHF
Nº do Processo: 160.000.790/94
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Implantação de indústria de materiais de transporte
Local: Quadra 04, Módulos 17 e 19 - Setor Industrial de Ceilândia

09) Empresa: TRAÇO FORTE STUDIO GRÁFICO - ME
Inscrição: 07.328.486/001-37
Nº do Processo: 160.000.047/93
Incentivo Pleiteado: Econômico
Objetivo: Ampliação da atividade de serviços gráficos
Local; Qaudra 03, Conj "A", lote 06 - Setor Industrial Bernardo Sayão

10) Empresa: TSS - TECONOLOGIA EM SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Inscrição: 07.307.178/001-28
Nº do Processo: 160.000.158/92
Incentivo Pleiteado: Econômico, Fiscal e Creditício
Objetivo: Ampliação de Indústria e Comércio de sistemas de segurança em geral
Local: QI 03, lote 1360 - Setor Industrial do Gama

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA torna público para conhecimento dos interessados, que foi revogado o CONVITE Nº 018/94-CPL/JBB, para aquisição de materiais para agricultura, construção e agropecuária, por motivo de não ter sido atingido o número mínimo de firmas licitantes.

Brasília, 29 de setembro de 1994

ROSÂNIA BORGES DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL/JBB

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

O JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA torna público para conhecimento dos interessados, que foi revogado o CONVITE Nº 019/94-CPL/JBB, para aquisição de materiais diversos, por motivo de não ter sido atingido o número mínimo de firmas licitantes.

Brasília, 29 de setembro de 1994

ROSÂNIA BORGES DA CONCEIÇÃO
Presidente da CPL/JBB

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº 31/94 — DGA/DA/DIMAP/SECOM

DATA DA ABERTURA: 19.10.94
HORÁRIO: 14h30min.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e odontológicos.
GRUPO: 9724
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.
LOCAL DA OBTENÇÃO DO CONVITE: Ed. Anexo do TCDF, Seção de compras, 4º andar, no horário de 13h às 18h.

Brasília-DF, em 05 de outubro de 1994.

WILLIAN RODRIGUES PEREIRA
Seção de Compras
Chefe

BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A.

TOMADA DE PREÇOS DIRAD/COMAP nº 94/070
DATA DE ABERTURA: 24.10.94
HORÁRIO: 14h
OBJETO: Aquisição de agendas.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL: SBS, Quadra 01, Bloco "e", Edifício Brasília, Brasília — DF., 16º andar, no horário de 10h às 16h.
Valor da cópia reproráfica do Edital: R$ 2,00 (dois reais).

Brasília-DF., 05 de outubro de 1994.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE AUTO ESCOLAS DO DISTRITO FEDERAL

ELEIÇÕES SINDICAIS

AVISO

O SINDAUTO/DF, informa que foi registrado uma única chapa para concorrer às eleições que serão realizadas no dia 17/10/94, conforme edital publicado neste mesmo informativo, do dia 30 de agosto de 1994.

DIRETORIA

EFETIVOS	SUPLENTES
Presidente: Antonio Fernando Nunes Rocha	Arlindo José Bomfin
Secretário: Gilmar Sérgio Bernardes	Carlindo Souza Lanna
Tesoureiro: Gervázio Souto Filho	Paulinho José do Bomfin

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS	SUPLENTES
Dilson Fernando Barbosa	Epidio Marcelino Loreno
Ivan Marcos Messias	João Sabino de Lima
Valdemar Souza Alves	Francisco Nilson de Araújo

Delegados Representantes no Conselho da Federação do Comércio do DF

EFETIVOS	SUPLENTES
Dilson Fernando Barbosa	Gervásio Souto Filho
João Sabino de Lima	Antonio Fernando Nunes Rocha

O prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso. Brasília, 05 de outubro de 1994. DILSON FERNANDO BARBOSA — Diretor-Presidente.

(DAR R$ 29,26)

ENGEXPLO DESMONTE A EXPLOSIVOS LTDA.
LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA para a atividade de moagem de calcário dolomítico no local; rodovia DF 205 — Km 4,0 — Queima Lençol — Sobradinho — Distrito Federal.
Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R$ 9, 24)